Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 15 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3962

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias concedidas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Amaturá-AM para custeio de despesas com deslocamento a serviço legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica reajustado em 25% o valor das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Amaturá-AM, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, quando em deslocamento para fora do município a serviço desta Casa Legislativa.
Art. 2º Os valores passam a vigorar conforme os seguintes critérios:

Discriminação	Capital do Estado	Outros Municípios	Outros Estados Capital Federal	Zona Rural do Município
Vereador Presidente	R$ 375,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 187,5
Vereador	R$ 350,00	R$ 337,5	R$ 475,00	R$ 162,5
Servidores Efetivos e Comissionados	R$ 337,5	R$ 312,50	R$ 462,5	R$ 137,5

Art. 3º A concessão das diárias dependerá exclusivamente de autorização da Presidência da Câmara, mediante solicitação formal com justificativa prévia do deslocamento e que atenda o interesse público e coletivo do Município de Amaturá-AM.
Art. 4º O servidor ou vereador beneficiado deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amaturá-AM, 10 de junho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:37DEAFCA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2025-GP-CMA

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias concedidas aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Amaturá-AM para custeio de despesas com deslocamento a serviço legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica reajustado em 25% o valor das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Amaturá-AM, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, quando em deslocamento para fora do município a serviço desta Casa Legislativa.
Art. 2º Os valores passam a vigorar conforme os seguintes critérios:

Discriminação	Capital do Estado	Outros Municípios	Outros Estados Capital Federal	Zona Rural do Município
Vereador Presidente	R$ 375,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 187,5
Vereador	R$ 350,00	R$ 337,5	R$ 475,00	R$ 162,5
Servidores Efetivos e Comissionados	R$ 337,5	R$ 312,50	R$ 462,5	R$ 137,5

Art. 3º A concessão das diárias dependerá exclusivamente de autorização da Presidência da Câmara, mediante solicitação formal com justificativa prévia do deslocamento e que atenda o interesse público e coletivo do Município de Amaturá-AM.
Art. 4º O servidor ou vereador beneficiado deverá apresentar prestação de contas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amaturá-AM, 14 de outubro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:035D8BA6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza e outorga poderes a Secretária de Finanças, em conjunto com a Presidente da Câmara Municipal de Anamã, para movimentar contas em estabelecimentos bancários, e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 30, da Lei Orgânica de Anamã, faço saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte resolução legislativa:
Art. 1º. Fica autorizado a Secretária de Finanças, a Sra. **ANDREZA BERNARDO JUCÁ**, portadora da Carteira de Identidade nº 2663774-0 SSP/AM, e inscrita no CPF Nº 031.743.042-45, residente e domiciliada a Rua Buriti, nº 34, Comunidade do Arixí, CEP: 69.445-000, Município de Anamã/AM, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Câmara Municipal de Anamã, inscrita no CNPJ sob nº 84.083.823/0001-18.
Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:
Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos e extratos e comprovantes;
Autorizar cobrança;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Sustar e contraordenar cheques;
Assinar a apólice de seguro;
Cancelar cheques;
Baixar cheque;
Efetuar resgastes e aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
Solicitar saldo/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito;
Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada;
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço; e
Solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais.
Art. 3º. Este decreto legislativo entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Presidência, Anamã, 13 de outubro de 2025.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:33D20B64

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao princípio da transparência e da participação popular na elaboração das leis orçamentárias, com fundamento no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e em conformidade com a legislação vigente,

CONVOCA a população em geral, entidades civis organizadas, representantes de associações de bairros, sindicatos, conselhos municipais, servidores públicos e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada com a finalidade de discutir e colher sugestões relativas ao **Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2026/2029**, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

Data: 27 de outubro de 2025.
Horário: 14h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Anamã
Endereço: Rua Álvaro Maia, s/n.º, Centro, CEP: 69.445-000, Município de Anamã/AM.

Durante a Audiência Pública, será apresentado o conteúdo do Projeto de Lei do PPA 2026/2029, e os participantes poderão manifestar suas sugestões, opiniões e propostas sobre as metas e prioridades da Administração Municipal para os próximos quatro anos
A presença de todos é fundamental para o fortalecimento da democracia participativa e para a construção de uma gestão pública transparente e responsável.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã.

JANE DOS SANTOS MENEZES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:D8BF87CE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PARECER Nº 003/2025 – PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Responsável: Ex-Prefeito Edson de Paula Rodrigues Mendes
Processo TCE-AM nº: 16.808/2021
Parecer Prévio TCE-AM: nº 14/2021 (Recurso de Reconsideração julgado pelo Acórdão nº 1097/2022-TCE/AM)
Relator no TCE-AM: Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho

I – RELATÓRIO

Trata-se da apreciação, por esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Barcelos, das Contas Anuais do Município de Barcelos, referentes ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do então Prefeito Edson de Paula Rodrigues Mendes.
As contas foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) e processadas sob o nº 16.808/2021, oriundo da Prestação de Contas nº 11.459/2018. Após exame técnico, as Diretorias DICAMI Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior) e DICOP (Diretoria de Controle de Obras Públicas) emitiram os Laudos Técnicos Conclusivos nº 18/2022-CI/DICAMI e nº 03/2022-DICOP, ambos concluindo pela manutenção das irregularidades e consequente rejeição das contas.
O Ministério Público de Contas, em consonância com os pareceres técnicos, opinou pela rejeição das contas.
Contudo, o ex-gestor interpôs Recurso de Reconsideração, apreciado pelo Relator, Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa

Filho, que divergiu das análises técnicas e apresentou o Relatório e Voto nº 481/2022-GAUMARIO, no qual propôs aprovação com ressalvas. O Plenário do TCE-AM, por unanimidade, acolheu o voto do relator, conforme o Acórdão nº 1097/2022-TCE/AM, alterando apenas a parte dispositiva do Parecer Prévio nº 14/2021-TCE/AM para recomendar a aprovação com ressalvas.

Entretanto, o parecer do TCE-AM tem natureza opinativa, nos termos do art. 31, §2º, da Constituição Federal, do art. 127 da Constituição do Estado do Amazonas, e dos arts. 174 a 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos, cabendo à Câmara o julgamento político-administrativo final.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O julgamento das contas anuais do Prefeito é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, que deve apreciar não apenas o conteúdo formal do parecer do Tribunal de Contas, mas também os elementos técnicos e administrativos que retratam a realidade da gestão pública.

No presente caso, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento entende que o Acórdão nº 1097/2022-TCE/AM, embora tenha sugerido a aprovação com ressalvas, não afastou tecnicamente as irregularidades graves constatadas pelas diretorias **DICAMI** (Diretoria De Controle Externo Da Administração Dos Municípios Do Interior) e **DICOP** (Diretoria De Controle Externo De Obras Públicas), tampouco as sanou documentalmente.

Os **Laudos Técnicos Conclusivos nº 18/2022-CI/DICAMI** e nº **03/2022-DICOP**, corroborados pelo **Parecer nº 2228/2022-DIMP** do Ministério Público de Contas, mantiveram a recomendação de rejeição das contas diante da persistência de irregularidades de caráter material, reincidente e não sanadas.

Essas falhas estão agrupadas e analisadas a seguir, **com exame individualizado dos achados técnicos constantes dos laudos da DICAMI e da DICOP**, à luz das manifestações constantes do voto relator e do recurso interposto pelo gestor.

A Comissão procede, portanto, à **análise comparativa entre as conclusões técnicas e o conteúdo do voto**, identificando **os pontos efetivamente enfrentados, as justificativas apresentadas e as omissões verificadas**, a fim de avaliar a extensão do saneamento ou da persistência das irregularidades.

Ao final de cada item, são apresentadas as conclusões correspondentes, indicando se o achado foi **sanado, parcialmente sanado ou persistente**, de modo a evidenciar as **irregularidades contínuas** que subsistem no processo, e que **ensejam o parecer desfavorável quanto à regularidade das contas do exercício de 2017**.

REMESSA INTEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

O Laudo Técnico da DICAMI consignou que a **Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2017 foi encaminhada fora do prazo previsto no art. 29, §1º, da Lei Estadual nº 2.423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM)**, que determina o envio até **31 de março** do exercício subsequente. Constatou-se que o Balanço Geral foi protocolado apenas em **02 de abril de 2018**, configurando remessa intempestiva.

O gestor reconheceu o atraso, argumentando que o pequeno lapso temporal não teria acarretado prejuízo ao controle externo e, portanto, não deveria implicar irregularidade.

A Comissão compreende a ponderação de que o atraso foi de reduzida duração e que, aparentemente, não comprometeu a instrução do processo. Todavia, entende também que **o cumprimento dos prazos legais de prestação de contas é dever de natureza objetiva e essencial à regularidade da gestão fiscal e contábil**, não se tratando de mera formalidade.

A entrega tempestiva das contas permite o exame célere e oportuna apreciação pelo Tribunal de Contas, garantindo o fluxo regular do controle externo previsto no art. 31 da Constituição Federal. Assim, ainda que o atraso tenha sido pequeno, **a falha caracteriza descumprimento de obrigação legal expressa**, devendo ser **registrada como impropriedade relevante**.

Dessa forma, a Comissão entende que o atraso na remessa das contas **caracteriza irregularidade relevante e persistente**, por contrariar o prazo legal fixado no art. 29, §1º, da Lei Estadual nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), e por evidenciar **fragilidade no cumprimento das obrigações formais de controle e transparência da gestão fiscal**.

A intempestividade na entrega dos demonstrativos compromete a regularidade do processo de fiscalização, razão pela qual **a falha deve ser mantida como impropriedade material**, integrando o conjunto de inconformidades que ensejam o julgamento pela rejeição das contas do exercício de 2017.

ATRASOS NA REMESSA DOS BALANCETES MENSAIS

Conforme consignado no Laudo Técnico da DICAMI, a gestão do exercício de 2017 apresentou **atrasos significativos na remessa dos balancetes mensais**, abrangendo todas as competências do exercício.

O gestor atribuiu o atraso a **falhas no sistema eletrônico e-Contas** e a instabilidades no **SPEDE** (Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos) ocorridas naquele ano, argumentando que tais problemas inviabilizaram o envio dentro do prazo previsto na **Lei Complementar nº 6/1991**.

De fato, é reconhecido que o Tribunal de Contas, em razão dessas instabilidades, **prorrogou o prazo de entrega até 31 de maio de 2018**, permitindo que as administrações municipais regularizassem a situação.

Entretanto, mesmo com a concessão do novo prazo, **a remessa dos balancetes ocorreu de forma intempestiva**, com atrasos que chegaram a **56 dias**, conforme demonstrado no próprio voto-vista do processo.

A Comissão entende que a **concessão de prazo suplementar** representou medida suficiente para mitigar eventuais dificuldades técnicas, de modo que **a não observância do novo limite legal** caracteriza irregularidade autônoma e de natureza relevante.

O envio fora do prazo legal **prejudica a tempestividade da fiscalização contábil e financeira** e **afeta a confiabilidade do controle externo**, configurando violação aos princípios da **legalidade, transparência e eficiência** previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

Assim, ainda que não se discuta a ocorrência pontual de falhas de sistema, **o descumprimento do prazo prorrogado evidencia falha administrativa persistente**, razão pela qual o apontamento da DICAMI **deve ser mantido como irregularidade relevante** para fins de julgamento das contas.

ATRASO NA REMESSA DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) AO SISTEMA GEFIS

O Relatório Técnico da DICAMI (Inspeção Ordinária nº 159/2019-CI) registrou o **atraso no envio dos seis bimestres dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO)** referentes ao exercício de 2017, em desacordo com o que determinam os **arts. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e a **Instrução Normativa nº 03/2015-TCE/AM**.

A defesa do gestor alegou que o **sistema GEFIS/e-Contas encontrava-se fora de operação** à época, razão pela qual não foi possível realizar o envio dentro dos prazos estabelecidos.

A unidade técnica reconheceu a instabilidade do sistema e, em sua manifestação, sugeriu a **relevância da restrição**, considerando que a documentação fora posteriormente encaminhada, ainda que com atraso.

O relator, ao acompanhar essa conclusão, entendeu que o atraso estaria **justificado pelas circunstâncias técnicas** do exercício de 2017, afastando o apontamento.

A Comissão, contudo, entende que, **ainda que as falhas sistêmicas possam ter contribuído para o atraso inicial**, não há nos autos **prova documental do envio imediato dos relatórios após a normalização do sistema**, tampouco registro de **concessão formal de novo prazo pelo Tribunal de Contas**.

Dessa forma, o dever de remessa tempestiva dos RREO, previsto no **art. 54, §1º, da LRF**, **permaneceu descumprido**, o que configura **irregularidade formal relevante**.

A divulgação e remessa desses relatórios em prazos regulares são elementos essenciais para assegurar a transparência e o acompanhamento bimestral da execução orçamentária. A falta de comprovação da tempestividade **impede o exercício pleno do controle externo** e **compromete a regularidade fiscal da gestão**.

Assim, a Comissão considera que a irregularidade **não foi plenamente sanada**, devendo ser **mantida como impropriedade de natureza relevante**, integrando o conjunto de achados que sustentam o parecer pela rejeição das contas.

ATRASO NA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

A DICAMI apontou que o Município de Barcelos **não publicou, nos prazos legais, os seis bimestres do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)** relativos ao exercício de 2017.

A defesa alegou que as falhas decorreram das mesmas dificuldades técnicas enfrentadas nos sistemas de remessa de dados, argumento que, todavia, não se aplica à obrigação de **publicação local**, que é **autônoma e diretamente imposta ao Poder Executivo** pelo **art. 165, §3º, da Constituição Federal** e pelo **art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Conforme destacou o próprio voto relator, a eventual instabilidade do sistema eletrônico do Tribunal não justifica o descumprimento do dever constitucional de publicar o RREO, que poderia ter sido realizado por meio de **diário oficial, mural público ou portal de transparência**.

Assim, a **irregularidade persiste**, uma vez que **não há comprovação de que as publicações tenham ocorrido nos prazos bimestrais determinados pela Constituição e pela LRF**.

Ainda que a publicação tardia dos relatórios tenha permitido controle posterior, **a ausência de divulgação tempestiva restringiu o acompanhamento público e o controle social durante o exercício**, contrariando os princípios da **publicidade, transparência e eficiência** previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

Portanto, a Comissão entende que o atraso na publicação dos RREO **configura irregularidade relevante**, que, embora possa não ensejar por si só a rejeição das contas, **reforça o conjunto de falhas que comprometem a gestão fiscal e a observância dos princípios constitucionais da administração pública**.

ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

O Laudo Técnico Conclusivo da DICAMI registrou que o Município de Barcelos **não publicou, dentro do prazo legal, os Relatórios de Gestão Fiscal referentes aos dois semestres do exercício de 2017**, conforme exige o **art. 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

O gestor, embora tenha mencionado o apontamento em sua peça recursal, **não apresentou justificativa específica nem documentação comprobatória** capaz de demonstrar a existência de causa impeditiva ou o cumprimento posterior da obrigação.

O **Relatório de Gestão Fiscal** é o principal instrumento de transparência e controle dos limites legais de gasto com pessoal, operações de crédito e dívida consolidada. Sua não publicação tempestiva **compromete a verificação do cumprimento das metas fiscais** e **prejudica o controle social e institucional sobre a responsabilidade na gestão fiscal**.

A Comissão observa que o próprio voto relator reconhece a impropriedade e a mantém, o que reforça a procedência do achado.

No entanto, considera que a irregularidade **possui natureza relevante**, por violar diretamente os princípios da **transparência e da publicidade** previstos nos **arts. 48 e 55 da LRF** e no **art. 37 da Constituição Federal**.

Dessa forma, entende-se que a **ausência de publicação tempestiva do RGF configura falha grave**, não apenas formal, pois impede o acompanhamento regular da execução fiscal e inviabiliza a adoção de medidas corretivas durante o exercício.

Assim, a irregularidade deve ser **mantida**, compondo o conjunto de achados que comprometem o julgamento favorável das contas do exercício.

AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LRF E PELA LAI

O Laudo Técnico Conclusivo nº 18/2022, elaborado pela DICAMI, identificou **falhas na transparência pública do Município de Barcelos** durante o exercício de 2017, consistentes na **ausência ou deficiência de divulgação, em meio eletrônico de acesso público, de informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Acesso à Informação**.

Foram apontadas como pendentes de publicação: **receitas, despesas, processos licitatórios e contratos, bem como os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF)**.

O gestor, em sua defesa, **apresentou capturas de tela** do portal de transparência, sustentando que as informações já haviam sido alimentadas e que as eventuais falhas decorreriam de **limitações técnicas de conectividade à internet**, comuns nos municípios do interior do Estado.

O voto relator acolheu parcialmente essa justificativa, reconhecendo que houve **melhorias no portal de transparência** antes do julgamento das contas, e considerando que as dificuldades tecnológicas locais poderiam justificar parte das deficiências apontadas.

Não obstante, a Comissão entende que, **ainda que tenha havido aprimoramento do portal em momento posterior**, tal circunstância **não afasta por completo a irregularidade original**, uma vez que o dever de publicidade e transparência é **permanente e contínuo**, nos termos dos **arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e dos **arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011 (LAI)**.

A comprovação isolada de capturas de tela, embora demonstre intenção de adequação, **não é suficiente para comprovar o cumprimento integral e tempestivo das exigências legais**, sobretudo quanto à atualização e à disponibilidade pública dos dados ao longo de todo o exercício.

Reconhece-se, por outro lado, que as limitações tecnológicas mencionadas podem ter contribuído para a dificuldade operacional de alimentação do sistema, o que recomenda **tratamento prudente** da matéria. Todavia, **a irregularidade não pode ser considerada sanada**, pois persistiu a falha material quanto à transparência fiscal e à disponibilização dos relatórios obrigatórios.

Assim, a Comissão conclui que o apontamento da DICAMI **subsiste como impropriedade de natureza relevante**, devendo integrar o conjunto de irregularidades que comprometem o julgamento das contas do exercício.

DOS PONTOS NÃO ENFRENTADOS PELO VOTO RELATOR

A análise comparativa entre o **Acórdão nº 14/2021-TCE/AM**, os **Laudos Técnicos da DICAMI e da DICOP**, e o **Voto nº 481/2022-GAUMARIO**, revela que **diversos achados de natureza técnica não foram reexaminados ou enfrentados de forma individualizada** na decisão final do Tribunal.

O **Acórdão nº 14/2021-TCE/AM** — que inicialmente opinou pela **rejeição das contas** — havia acolhido integralmente as conclusões dos órgãos técnicos, reconhecendo irregularidades **materiais e persistentes**. Dentre elas, destacavam-se: divergências entre **extratos bancários e registros contábeis**; ausência de **conciliação bancária**; falta de comprovação de **disponibilidade financeira para cobertura de restos a pagar**; ausência de **fiscais formalmente designados em contratos de obras**; pagamentos sem **atestos técnicos ou medições físicas**; inconsistências em **dados enviados ao SICOM** e em **relatórios de transparência**.

Tais achados foram **mantidos pelos laudos subsequentes** (DICAMI nº 18/2022 e DICOP nº 03/2022), sem registro de saneamento documental. Contudo, o voto relator, ao revisar o Parecer Prévio nº 14/2021, **não reavaliou ponto a ponto as irregularidades técnicas**, limitando-se a reconhecer "melhorias administrativas" e "avanços parciais" sem apresentar comprovação documental que fundamentasse a alteração de mérito.

Assim, permaneceram **sem enfrentamento específico**: as divergências contábeis entre extratos e balancetes; a ausência de conciliação bancária formal; a inexistência de comprovação da execução física das obras e serviços contratados; a ausência de relatórios técnicos de acompanhamento de contratos; a comprovação da regularidade previdenciária do Município; a consistência entre as informações prestadas ao TCE e as lançadas no SICOM.

A omissão quanto a tais pontos impede a aferição plena da regularidade das contas, **mantendo hígidas as conclusões técnicas originais** que embasaram o Acórdão nº 14/2021.

Dessa forma, a Comissão entende que **o conjunto das irregularidades apontadas pelos órgãos técnicos permaneceu materialmente subsistente e não rebatido**, configurando vícios que comprometem a transparência, a confiabilidade contábil e o equilíbrio fiscal da gestão, o que fundamenta a emissão de parecer pela **rejeição das contas do exercício de 2017**.

IRREGULARIDADES NA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

O Laudo Técnico Conclusivo nº 18/2022 da DICAMI apontou **graves inconsistências na gestão previdenciária do Município de Barcelos**, notadamente: **ausência de repasse integral** das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e ao Regime Geral (INSS); **existência de débitos previdenciários sem comprovação de parcelamento regular**; e

divergência entre os valores descontados dos servidores e os efetivamente recolhidos aos respectivos entes previdenciários.
A análise do voto relator não apresentou elementos técnicos ou documentais capazes de comprovar o saneamento dessas pendências, tampouco registrou a existência de acordos de parcelamento formalizados e em vigor. Assim, as irregularidades **permanecem sem comprovação de regularidade**, conforme constam dos autos.
A **falta de repasse das contribuições previdenciárias** caracteriza **infração material grave**, pois compromete o equilíbrio atuarial e financeiro do Município e **configura desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos de natureza vinculada**.
Tal conduta viola diretamente os **arts. 1º, 19, 20 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, o **art. 40 da Constituição Federal**, e o **art. 22 da Lei nº 8.212/1991**, que impõem ao gestor o dever de repassar tempestivamente as contribuições e de assegurar a solvência do sistema previdenciário.
A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do próprio TCE-AM reconhece que a ausência de repasse integral de contribuições **não constitui falha formal**, mas **irregularidade de natureza grave e insanável**, pois gera passivo previdenciário e afeta a transparência das contas públicas.
Dessa forma, a Comissão entende que as falhas apuradas na gestão previdenciária **não comportam ressalva** e **constituem motivo autônomo e suficiente para o parecer pela rejeição das contas do exercício de 2017**, em razão da violação direta aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.
SÍNTESE CONCLUSIVA DA FUNDAMENTAÇÃO
As irregularidades acima descritas apresentam natureza **material, relevante e recorrente**, conforme evidenciado nos laudos técnicos emitidos pelas diretorias competentes do Tribunal de Contas.
Não há, nos autos, comprovação documental de que tenham sido plenamente sanadas as inconsistências contábeis, fiscais, previdenciárias, contratuais e de transparência apontadas ao longo da instrução processual.
Diante disso, esta Comissão entende que **as conclusões técnicas da DICAMI e da DICOP permanecem válidas e substancialmente não afastadas**, configurando vícios que comprometem a fidedignidade das demonstrações financeiras e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal.
Em observância ao art. 176 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos, que assegura a independência do julgamento parlamentar, esta Comissão manifesta-se pela rejeição das contas do exercício de 2017, tendo em vista o conjunto das irregularidades que evidenciam comprometimento da gestão fiscal e orçamentária.
As falhas verificadas representam afronta aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) e na Lei nº 8.666/1993, justificando o parecer desfavorável à aprovação das contas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a relatoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Barcelos opina pela **REJEIÇÃO** das Contas do Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do ex-Prefeito Edson de Paula Rodrigues Mendes, considerando que as irregularidades constatadas pelos órgãos técnicos do TCE-AM não foram sanadas nem desconstituídas, permanecendo de natureza grave e material.
Recomenda-se, por fim, o encaminhamento deste parecer ao Plenário da Câmara Municipal, para julgamento político-administrativo, conforme o art. 177 do Regimento Interno, e comunicação da decisão ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos regimentais.

Barcelos/AM, 10 de outubro de 2025.

Comissão de Finanças e Orçamento

LANNA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES
Relator

NATALIA DE SOUZA DA SILVA
Membro / Secretária

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:AA3DD370

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
(Processo dispensa de licitação nº 017/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 017/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de Elaboração de projeto arquitetônico, (Anexo com o Gabinete do Presidente, Ampliação da Sala de Reunião) Reforma da cobretura, palnilha orçamentária e projeto complementar elétrico destinados ao Prédio da Câmara Municipal de Boca do Acre. Conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.;
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à Arquiteta e Urbanista Sra. ANDREZZA KEIKO DE LIMA MURANAKA, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Sob o Registro nº A173313-3, com o endereço na Rua Tirandentes, N 53, Compensa I, Manaus/AM, CEP: 69.030-200, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 28.189,91 (vinte e oito mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 14 de outubro de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:2A611E92

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº. 009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Atualiza Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Careiro e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO-AM, no uso de suas atribuições legais contida no **Parágrafo Único** do **art. 49**, do **Regimento Interno**.

CONSIDERANDO, que foi assegurado, tanto quanto possível à representação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal;
CONSIDERANDO, que as indicações dos membros das Comissões Permanentes foram feitas observado o disposto nos artigos 42 e 43 deste Regimento.
CONSIDERANDO, Que os nomes dos membros das Comissões foram indicados nos termos do art. 47, e que houve a devida homologação pelo Plenário, conforme constante da ATA da Sessão em tela.
CONSIDERANDO, o OFICIO EM CONJUNTO Nº 001/2025 – VER/CMC, de 30 de setembro de 2025, que solicita que seja a observância do principio de proporcionalidade das Comissões Permanente, que preconiza os Artigos 42 e 43 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.
CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 000/25 da Prefeitura Municipal de Careiro, indicando o Vereador **JOÃO DOZA DE OLIVEIRA NETO** como **LIDER DO GOVERNO**, onde o mesmo não poderá participar de Comissões Permanentes conforme **paragrafo único do Art. 290 do Regimento Interno**.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Atualizar os Membros Titulares e Suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Careiro, assim acordado:

I)Comissão de Constituição Justiça e Redação – CCJR
Presidente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
Vice Presidente: Laercio de Souza Vilar da Silva - MDB
Membro: Romário Luis de Moura - NOVO
Suplente: Antônio Teixeira de Queiroz - AVANTE

II) Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo – CECSASET
Presidente: Aldineia Pascoal da Silveira - MDB
Vice-Presidente: Osmar de Melo Almeida Junior - AVANTE
Membro: Romário Luis de Moura - NOVO
Suplente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS

Comissão de Economia – CE
Presidente: Luiz Henrique de Oliveira Castro Villar - REPUBLICANOS
Vice-Presidente: Vereador Osmar de Melo Almeida Junior - AVANTE
Membro: Vanderson de Lima Reis – UNIÃO BRASIL
Suplente: Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos - NOVO

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente – COSPAPMA
Presidente: Vanderson de Lima Reis – UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente: Vereador Laércio de Souza Villar da Silva - MDB
Membro: Gilson Saraiva de Lima - PL
Suplente: Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos - NOVO

Comissão dos Direitos da Mulher – CDM
Presidente: Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos - NOVO
Vice-Presidente: Aldineia Pascoal da Silveira - MDB
Membro: Laércio Souza Vilar da Silva - MDB
Suplente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS

Comissão de Transporte - CT
Presidente: Gilson Saraiva de Lima - PL
Vice-Presidente: Vanderson de Lima Reis – UNIÃO BRASIL
Membro: Romário Luis de Moura - NOVO
Suplente: Aldinéia Pascoal da Silveira – MDB

Comissão dos Direitos do Consumidor
Presidente: Ney Fernandes Alves - AGIR
Vice-Presidente: Antonio Teixeira de Queiroz - AVANTE
Membro: Romário Luis de Moura - NOVO
Suplente: Aldineia Pascoal da Silveira - MDB

Comissão dos Direitos dos Jovens, Crianças e Adolescentes no Âmbito do Poder Legislativo
Presidente: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
Vice-Presidente: Marinete Nogueira Ribeiro dos Santos - NOVO
Membro: Vanderson de Lima Reis – UNIÃO BRASIL
Suplente: Antonio Teixeira de Queiroz – AVANTE

Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial
Presidente: Titular: Romário Luis de Moura - NOVO
Vice-Presidente: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar – REPUBLICANOS
Membro: Nélio Reis da Silva - REPUBLICANOS
Suplente: Antonio Teixeira de Queiroz - AVANTE

Comissão de Segurança Pública – CSP
Presidente: Antonio Teixeira de Queiroz - AVANTE
Vice-Presidente: Romário Luis de Moura - NOVO
Membro: Osmar de Melo Almeida Junior - AVANTE
Suplente: Luis Henrique de Oliveira Castro Villar – REPUBLICANOS

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa, no prazo de até 30 (trinta) dias, que cumpra o disposto no art. 37, caput da Constituição Federal.
Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação dando cumprimento ao que dispõe o art. 215, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO - AM, em 08 de outubro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO - AM, em 08 de outubro de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado de Acordo com o art. 49, Parágrafo Único, c/c art. 216, inciso II, alínea "a".

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração
Port. nº 001 de 01/01/2025

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:C65999F5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 090/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 §1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SOPHIA REBOUÇAS DE CARVALHO** portadora do CPF nº. 705.738.292-84 e Matricula nº. FC-225, no cargo de **CHEFE DE PATRIMÔNIO / DAS-5,** Anexos

II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 14 de outubro de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:62CB7FC0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 130/2025 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno e Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2025 – GV/WYLR datado de 13/10/2025 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **WELLINGTON YURI LELO REIS** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares nas seguintes Instituições Públicas:
1- Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
2- UGPE (Convênio Viário do Município de Manicoré);
3- Gabinete do Senador Eduardo Braga:
4- Gabinete do Senador Omar Aziz
5- Gabinete do Governador do Estado do Amazonas
6- Caixa Econômica Federal
Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 3.317,75 (Três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 13 (treze) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS ADRIANO COLARES PEREIRA
Vereador/ Presidente em Exercício

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:531D15CC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CL/CMP

(Processo Administrativo Licitatório N° 026/2025-CL/CMP)

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-CL/CMP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS",** com abertura da sessão prevista para o dia**03 de novembro de 2025**.**Hora: 10h:30min (Horário de Brasília).Local da abertura:Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – https://www.licitanet.com.br/. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parintins (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara). Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 14 de outubro de 2025.

INARA MACHADO OLIVEIRA
Assessora Técnica
Portaria nº 107/2024 – SRH/CMP

Publicado por:
Inara Machado Oliveira
Código Identificador:AC6727F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 330/SF-CMP, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 330/SF-CMP, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA CONCESSÃO DE COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, a cota de 215 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 17 a 31 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7E971FDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 331/SF-CMP, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 331/SF-CMP, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, COTA DE GASOLINA E CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 16 a 30 de outubro 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS** a concessão de 01 (uma) diária de lancha rápida, no valor de R$484,10 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 16 a 30 de outubro 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária integral, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada a ser utilizada na seguinte comunidade rural: Dia 16/10/2025: Comunidade São Francisco do Palhal – Região do Caburi.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E1FC1089

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 332/SF-CMP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 332/SF-CMP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O SERVIDOR DIELSON CANTO BRELAZ, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor, para desempenhar funções de interesse desta casa legislativa na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – DESIGNAR o Senhor Servidor **DIELSON CANTO BRELAZ**, Controlador Interno da Câmara Municipal de Parintins, para viajar à Manaus no período de 19/10/2025 a 25/10/2025, com o objetivo de realizar compromissos previamente agendados: Dia 20/10/2025: Participar do Ciclo de Capacitação em Prestação de Contas Anuais 2026 (PCA2026) a luz da nova Resolução nº 15/2024; Dia 21/10/2025: Participar do Ciclo de Capacitação em Prestação de Contas Anuais 2026 (PCA2026) a luz da nova Resolução nº 15/2024; Dia 22/10/2025: Participar do Ciclo de Capacitação em Prestação de Contas Anuais 2026 (PCA2026) a luz da nova Resolução nº 15/2024; Dia 23/10/2025: Reunião Institucional no Escritório da RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
PARINTINS/MANAUS – 19/10/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 25/10/2025 - 06:00h - FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:CCD768BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 333/SF-CMP, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 333/SF-CMP, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), CONCEDE COTA DE GASOLINA E AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 16 a 30 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) diárias, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Reunião no dia 28/10/2025: Comunidade Santa Rita- Região da Valéria e Reunião no dia 29/10/2025: Comunidade São Paulo - Região da Valéria.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F47C4000

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202 para a Contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos para rádio web, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponível na íntegra no https://licitanet.com.br, e no Portal de Transparência da Câmara de Presidente Figueiredo https://cmpfg.am.gov.br/portal-da-transparencia/, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: 17/10/2025 as 10:00 horas. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao.cmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 14 de outubro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:93545ACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025-SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ABERTURA: 29/10/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,
https://cmpfg.am.gov.br/portal-da-transparencia/
Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, (AM), 14 de outubro de 2025.

LUCINDA SANZINAIA PINTO REGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:A8C94D55

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 166, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 405/2025 – 14/10/2025, que trata de Memorando nº 012/2025 – CMSGC/AM, datado 13 de outubro de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Rosilene Cordeiro da Motta;

Considerando ainda o Parecer nº 114/2025/SCI/CMSGC, datado 14 de outubro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Vereadora ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA, para as comunidades de Ilha de Camanaus, Tapuruquara Mirim e Ilha de Aruti – Baixo Rio Negro, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, destinado a visita de fiscalização, no período de 15 a 17 de outubro de 2025, conforme impetrado pela Vereadora através do Memorando nº 012/2025 – CMSGC/AM.

Art. 2º Fica o Setor Logístico e Operacional autorizado a liberar o seguinte material:

01 – 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina;
02 – 07 (sete) litros de óleo 2T.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado pela distribuição da alimentação, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento da referida vereadora.

Art. 4º A parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de outubro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:D0A9B1F1

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO N°: 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 004/2025
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV E LUIZ DE LIMA MONTEIRO LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica de direito privado, para execução de compras de equipamentos e suprimentos de informática, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133 de Abril de 2021.
A Dispensa de licitação, nos termos da Lei Nº 14.133 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa**LUIZ DE LIMA MONTEIRO LTDA CNPJ: 30.142.831/0001-69**, Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV. O**valor global será de R$ 23.003,30 (vinte e três mil, três reais e trinta centavos) pelo objeto acima citado, que será pago de forma parcelada em 5 (cinco) vezes no valor de R$ 4.600,66 (quatro mil, seiscentos reais e sessenta e seis centavos)**, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV.
Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133 de Abril de 2021, conforme parecer acostado aos autos. Declaro credenciada a pessoa Jurídica abaixo relacionada à qual está sendo adjudicado o objeto desta**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
Empresa:**LUIZ DE LIMA MONTEIRO LTDA**
CNPJ:**30.142.831/0001-69**
VALOR GLOBAL:**R$ 23.003,30 (vinte e três mil, três reais e trinta centavos).**

Coari/AM, 14 de outubro de 2025.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente do COARIPREV

Publicado por:
Lucimar Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6B9987F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 010/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e a empresa AMT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.350.054/0001-26;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos e profissionais em consultoria e assessoria técnica sobre gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do fundo nacional de desenvolvimento da educação básica – FNDE no município de Alvarães/AM.
DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 010 – Recurso Próprio.

Alvarães (AM), 24 de março de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:F8B0C086

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 013/2025

CONTRATANTES:PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e MAYSA LORENA MENDONÇA NOGUEIRA CPF nº 942.128.722-34;
DO OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel afim de sediar a casa de apoio do Município de Alvarães/AM na capital Manaus/AM, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO:O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios.

Alvarães (AM), 15 de abril de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:1C9C733D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 169/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei

n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 17 de outubro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 15 de outubro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:ABA22438

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 170/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA, DE FORMA PRESENCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAMÃ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 17 de outubro de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 15 de outubro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F21FD84E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**para**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA(S) SUBMERSA(S), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS UTILIZADOS;**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. **RESOLVE:**
I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**a empresa:**AF CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.477.679/0001-53**, para os itens de **01 a 10,** com valor total de **R$ 990.980,00 (novecentos e noventa mil novecentos e oitenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 10 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E8E412F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001 de 04 de abril de 1990 e a Emenda nº 001 de 10 de julho de 2018. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo:
As orientações sobre elaboração e execução;
As prioridades e metas operacionais;
As alterações na legislação tributária municipal;
As disposições relativas à despesa com pessoal;
Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:
Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
Prestar assistência à criança e ao adolescente; promover o desenvolvimento econômico do Município; Melhorar a infraestrutura urbana.

Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior; reestruturar os serviços administrativos; Buscar maior eficiência arrecadatória;
Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série;
Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: o orçamento fiscal;
o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;
o orçamento da seguridade social.
§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:
Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores e metas físicas;
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2024/2025;
As receitas e despesas serão orçadas a preços de abril de 2025;
Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;
Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2024.
Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de outubro de 2025.
Art. 7º. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,6% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.
Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá no mínimo reserva de contingência equivalente a 0,8 % (zero, oito por cento) da receita corrente líquida.
Art. 9º. Além da reserva prevista no artigo 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida líquida de curto prazo do Município (se for o caso).
Art. 10. Em adição às reservas prescritas nos artigos 8º e 9º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social (se for o caso).
Art. 11. Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
Parágrafo único- Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
Art. 12. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 60% (sessenta por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60%(sessenta por cento)estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2025, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
Atendimento direto e gratuito ao público;
Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.
Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.
Art. 14. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.
Art. 15. As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.
Art. 16. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:
Órgão orçamentário;
Função de governo;
Grupo de natureza de despesa.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 17. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.
§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º. A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.
Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.
§ 2º. Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.
Art. 19. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 20. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU),

desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS
Art. 21. As metas e as prioridades para 2026 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.
CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL
Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:
Revisão ou aumento na remuneração;
Concessão de adicionais e gratificações; Criação e extinção de cargos;
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
Concurso Público de Provas e títulos para reposição de vagas no serviço pública;
Parágrafo único – Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.
Art. 26. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.
§1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.
Art. 25. Ao final de cada exercício, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo corrente, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços se houverem.
Art. 26. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 27. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 29. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA DE ANAMÃ, em 25 de setembro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9E37FB0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para o seguinte certame:
Processo Licitatório n.º 105/2025, Pregão Eletrônico n.º 055/2025-SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS com substância sujeita a controle especial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Apuí – AM.
Tipo: Menor Preço por Item.
O certame será realizado por meio do sistema eletrônico no portaldecompraspublicas.
Local da Sessão:
Sessão pública realizada exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Abertura das propostas: 27 de outubro de 2025, às 08h:30min. (Horário de Brasília).
Início da disputa de lances: 27 de outubro 2025, às 08h30min. (Horário de Brasília).
Eventuais dúvidas ou solitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas ao e-mail comissao.apui2025@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h00.
Retirada do edital: O Edital estará disponível nos Portais: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;** PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, na plataforma de compras pública do Município de Apuí, http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital/, no Portal de transparência pública do Município de apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.
Instruções como retirar o edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Regência legal: A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 https://encurtador.com.br/ltFJ8, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 https://encurtador.com.br/atFLM, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 https://encurtador.com.br/agjwI, https://encurtador.com.br/fhlTV (Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006), https://encurtador.com.br/8LMMY (Lei Complementar 147/2014), https://encurtador.com.br/0ADXf (Justificativa para uso do Pregão Presencial).
Data: Apuí-AM, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B51FD5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025- ACS E ACE

NOME DO CANDIDATO(A): MARLA DA SILVA **INSCRIÇÃO Nº:** 250
CARGO: ACE-Agente de combate a endemias

NOME DO CANDIDATO(A): SABRINA DE SOUZA SANTOS RONNAU
INSCRIÇÃO Nº: 115
CARGO: ACS- Agente comunitário de saúde

Os candidatos acima citados apresentaram solicitação de desistência de cargo público conforme a declaração de desistência de cargo público contida no anexo do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025- ACS E ACE. **A solicitação foi DEFERIDA.**

Apuí/AM, 09 de outubro de 2025.

IZIS CRISTINA DE CASTRO VASCONCELOS DA SILVA
Presidente da COEPSP-001/2025
Processo Seletivo ACS e ACE

ANTONIA DAVYLLA DA SILVA CARDOSO
Vice-Presidente da COEPSP-001/2025
Processo Seletivo ACS e ACE

CAROLINE SILVA ROMUALDO
Secretaria da COEPSP-001/2025
Processo Seletivo ACS e ACE

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:84C7D12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A **Comissão Avaliadora Permanente**, instituída nos termos da **Lei Municipal nº 506/2023**, designada para atuar no processo de seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, declara para os devidos fins que, após a publicação do resultado preliminar do certame e transcorrido o prazo legal para apresentação de recursos, **o candidato Manoel Nunes do Carmo, nº de inscrição nº 10, interpôs recurso que foi julgado por esta comissão como INDEFERIDO**.

Diante disso, ficam mantidos os resultados divulgados, e a Comissão dará prosseguimento às demais etapas previstas no cronograma nos termos da legislação e regulamentos aplicáveis.

Apuí/AM, 14 de outubro de 2025.

LINCOLN DE SOUSA ARAÚJO FILHO
Presidente
Comissão Avaliadora Permanente

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4C8D2A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

O **Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor das empresas:
EFICAZ DA AMAZÔNIA LTDA -EPP, CNPJ: 48.538.500/0001-08, vencedora do **Item:** 16, **Quant:** 510, **Valor**: R$ 19,89; e **Item**: 20, **Quant**: 178, **Valor** R$ 13,24; perfazendo o **Valor Total de R$ 12.500,62 (Doze mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos).**
BONANZA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA-ME, CNPJ: 19.861.429/0001-00; vencedora do Item: 01, **Quant**: 1.109, **Valor R$** 11,00; **Item**: 02, **Quant:** 698, **Valor R$** 4,99; **Item:** 03, **Quant:** 552**, Valor R$** 7,20; **Item:** 08, **Quant**: 4.163, **Valor R$** 19,00; **Item:** 10**, Quant**: 2.750, **Valor:** 2,50; **Item:** 12**, Quant:** 1.098**, Valor R$** 6,00; **Item:** 13, **Quant:** 1.233, **Valor R$:** 32,00; **Item:** 14, **Quant:** 310**, Valor R$** 7,00; **Item:** 15, **Quant**: 195, **Valor**: 26,95; **Item:** 27, **Quan**t: 70, **Valor** R$ 9,00; **Item**: 28, **Quant**: 514, **Valor R$** 7,99; **Item:** 29, **Quant:** 996, **Valor R$** 10,99; **Item**: 30, **Quant**: 395, **Valor R$** 13,98; **Item**: 31 **Quant**: 982, **Valor R$** 5,50; **Item:** 32, **Quant**: 4.031, **Valor R$** 4,99; **Item:** 35, **Quant:** 2.717, **Valor R$** 5,49; **Item:** 61, **Quant:** 3.609, **Valor R$** 5,49; **Item**: 66, **Quant:** 380**, Valor R$** 6,00; **Item**: 68, **Quant**: 222, **Valor R$** 5,99; **Item**: 74, **Quant**: 240, **Valor R$** 6,00; **Item:** 104, **Quant**: 812, **Valor** R$ 10,99; **Item:** 110, **Quan**t: 195, **Valor R$** 5,99; **Item:** 113, **Quant**: 734, **Valor R$** 15,99; **Item**: 117, **Quant**: 1.022, **Valor R$** 14,00; **Item**: 118, **Quant**: 1.418, **Valor R$** 7,00; **Item**: 122, **Quant**: 984, **Valor R$** 20,00; **Item:** 123, **Quant**: 734, **Valor R$** 11,99; **Item:** 124, **Quant**: 909, **Valor R$** 13,00; **Item:** 138**, Quant:** 1.200**, Valor R$** 27,00; **Item**: 139, **Quant**: 18, **Valor R$** 8,00; **Item:** 140, **Quant**: 1.321, **Valor R$** 14,00, **Item:** 144 , **Quant**: 761, **Valor R$** 13,80; **Item:** 145, **Quant**: 806, **Valor R$** 16,99; **Item:** 146, **Quant**: 806, **Valor R$** 16,99; **Item:** 147, **Quant**: 706, **Valor R$** 17,49; **Item:** 153, **Quant**: 5.103, **Valor R$** 4,99; **Item:** 165, **Quant**: 4.878, **Valor R$** 12,99; **Item:** 168, **Quant:** 518, **Valor R$** 26,00; **Item**: 196, **Quant**: 410, **Valor R$** 39,90; **Item**: 200, **Quant**: 2.010, **Valor R$** 7,49; **Item**: 206, **Quant**: 170, **Valor R$** 16,50; **Item**: 211, **Quant**: 220**, Valor R$** 11,99; **e Item:** 254, **Quant**: 230, **Valor R$** 19,99; perfazendo o **Valor Total de R$ 576.985,34 (Quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e quatro centavos).**
R. DE SOUZA SANTOS COMERCIAL – EPP, CNPJ: 01.776.529/0001-64; vencedora do Item: 21**, Quant:** 133, **Valor R$** 61,00; **Item**: 22, **Quant**: 332, **Valor R$** 15,20; **Item**: 44, **Quant**: 15.031, **Valor R$** 23,49; **Item**: 48, **Quant**: 826, **Valor R$** 5,50; **Item**: 54, **Quant**: 6.300, **Valor R$** 34,45; **Item:** 57, **Quant**: 70, **Valor R$** 31,20; **Item**: 62, **Quant**: 1.695, **Valor R$** 12,20; **Item:** 63, **Quant**: 570, **Valor R$** 17,50; **Item:** 70**, Quant:** 810**, Valor R$** 4,45; **Item**: 75, **Quant**: 600, **Valor R$** 6,50; **Item**: 82, **Quant:** 7.362, **Valor R$** 5,40; **Item** 84, **Quant**: 5.496, **Valor R$** 7,90; **Item:** 89, **Quant:** 3.254, **Valor R$** 6,50; **Item:** 92, **Quant:** 621, **Valor R$** 9,00; **Item**: 96, **Quant:** 1.170, **Valor R$** 6,25; **Item:** 98, **Quant:** 470, **Valor R$** 30,68; **Item:** 101**, Quant:** 4.639**, Valor R$** 18,95; **Item**: 108, **Quant**: 40.167, **Valor R$** 6,19; **Item:** 109, **Quant**: 1.631, **Valor R$** 9,50; **Item:** 125, **Quant:** 2.479, **Valor R$** 7,00; **Item:** 132, **Quant**: 1.134, **Valor R$** 7,00; **Item:** 133, **Quant**: 2.165**, Valor R$** 34,40; **Item**: 143, **Quant**: 539, **Valor R$** 14,50, **Item**: 150, **Quant**: 562, **Valor R$** 9,90; **Item**: 152, **Quant**: 1.538, **Valor R$** 54,00, **Item:** 162, **Quant**: 295, **Valor R$** 5,95; **Item**: 169, **Quant**: 32, **Valor R$** 16,90; **Item**: 170, **Quant**: 2.751, **Valor** R$ 4,90; **Item**: 172, **Quant**: 400, **Valor R$** 7,30; **Item**: 173, **Quant**: 248, **Valor R$** 7,90; **Item**: 175, **Quant**: 200, **Valor R$** 9,40; **Item**: 190 **Quant**: 2.000, **Valor R$** 9,00; **Item:** 191, **Quant**: 350, **Valor R$** 9,90; **Item:** 192, **Quant**: 250, **Valor R$** 9,00; **Item:** 195, **Quant**: 120, **Valor R$** 7,99; **Item:** 197, **Quant**: 120, **Valor R$** 24,00; **Item**: 215, **Quant**: 150, **Valor R$** 145,00; **Item:** 216, **Quant**: 150, **Valor R$** 200,00; **Item:** 223, **Quant:** 300, **Valor R$** 155,00; **Item:** 238, **Quant:** 160, **Valor R$** 13,00; **Item:** 239, **Quant:** 110, **Valor R$** 44,00; **Item:** 241, **Quant:** 110, **Valor R$** 16,90; **Item:** 242, **Quant:** 265, **Valor R$** 28,00; **Item:** 247, **Quant:** 220, **Valor R$** 11,00; **Item:** 248, **Quant:** 240, **Valor R$** 15,00; **Item:** 250, **Quant:** 550, **Valor R$** 8,50; **Item:** 251, **Quant:** 396, **Valor R$** 85,00; **Item:** 255, **Quant:** 240, **Valor R$** 1,70; **Item:** 258, **Quant:** 360, **Valor R$** 75,00; **Item:** 262, **Quant:** 200, **Valor R$** 13,10; e **Item:** 265, **Quant:** 50, **Valor R$** 39,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 1.548.909,92 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**
LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 02.338.791/0001-90; vencedora do Item: 07**, Quant:** 359**, Valor R$** 9,40; **Item:** 26, **Quant:** 386, **Valor R$** 14,90; **Item**: 33, **Quant**: 356, **Valor R$** 12,85; **Item:** 41, **Quant:** 1.000, **Valor R$** 97,00; **Item:** 46, **Quant**: 646, **Valor R$** 6,37; **Item:** 64, **Quant**: 1.046, **Valor R$** 7,38; **Item**: 67, **Quant:** 05, **Valor R$** 47,39; **Item**: 71, **Quant:** 125, **Valor R$** 11,24; **Item**: 73, **Quant**: 513, **Valor R$** 8,45; **Item:** 77, **Quant**: 110, **Valor R$** 11,99; **Item:** 081, **Quant:** 484, **Valor R$** 5,65; **Item:** 83, **Quant:** 430, **Valor R$** 7,19; **Item:** 87,

Quant: 747, **Valor R$** 9,99; **Item:** 93, **Quant:** 476, **Valor R$** 15,00; **Item:** 103, **Quant:** 456, **Valor R$** 7,00; **Item:** 129, **Quant:** 541, **Valor R$** 13,99; **Item:** 130, **Quant:** 387, **Valor R$** 15,10; **Item:** 141, **Quant:** 3.390, **Valor R$** 4,89; **Item:** 156, **Quant:** 1.122, **Valor R$** 17,99; **Item:** 163, **Quant:** 34, **Valor R$** 5,99; **Item:** 171, **Quant:** 10, **Valor R$** 14,50; **Item:** 174, **Quant:** 180, **Valor R$** 8,95; **Item:** 176, **Quant:** 105, **Valor R$** 15,74; **Item:** 177, **Quant:** 110, **Valor R$** 7,85, **Item:** 178, **Quant:** 22, **Valor R$** 41,00; **Item:** 179, **Quant:** 10, **Valor R$** 10,95; **Item:** 180, **Quant:** 461, **Valor R$** 12,99; **Item:** 181, **Quant:** 295, **Valor R$** 10,49; **Item:** 183, **Quant:** 80, **Valor R$** 11,79; **Item:** 184, **Quant:** 285, **Valor R$** 28,75; **Item:** 185, **Quant:** 400, **Valor R$** 5,99; **Item:** 186, **Quant:** 155, **Valor R$** 9,30; **Item:** 189, **Quant:** 3.000, **Valor R$** 39,79; **Item:** 193, **Quant:** 250, **Valor R$** 19,99; **Item:** 198, **Quant:** 4.000, **Valor R$** 15,65; **Item:** 199, **Quant:** 200, **Valor R$** 17,45; **Item**: 202, **Quant**: 328, **Valor R$** 13,99; **Item:** 203, **Quant:** 98, **Valor R$** 21,79; **Item**: 204, **Quant:** 170, **Valor R$** 37,50; **Item:** 205, **Quant:** 480, **Valor R$** 6,85; **Item:** 209, **Quant:** 416, **Valor R$** 16,45; **Item**: 212, **Quant:** 139, **Valor R$** 24,89; **Item:** 213, **Quant:** 200, **Valor R$** 145,00; **Item:** 214, **Quant:** 150, **Valor R$** 145,00; e **Item:** 218, **Quant:** 150, **Valor R$** 90,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 512.568,10 (Quinhentos e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**

MIX PREMIUM LTDA – EPP, CNPJ: 49.467.727/0001-72; vencedora do Item: 36**, Quant:** 5.518, **Valor R$** 5,30; **Item:** 37, **Quant:** 2.028, **Valor R$** 6,54; **Item:** 38, **Quant**: 7.960, **Valor R$** 6,55; **Item:** 39, **Quant**: 7.555, **Valor R$** 6,13; **Item:** 114, **Quant:** 8.834, **Valor R$** 3,09; e **Item:** 157, **Quant:** 1.637, **Valor R$** 4,83; perfazendo o **Valor Total de R$ 176.162,44 (Cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

SUPER PÃO CONFEITARIA E PADARIA LTDA - EPP, CNPJ: 63.668.222/0001-05; vencedora do Item: 134, **Quant:** 61.003, **Valor R$** 4,05; **Item:** 135, **Quant:** 9.042, **Valor R$** 4,25; **Item:** 136, **Quant:** 380.027, **Valor R$** 1,37; **Item:** 137, **Quant:** 48.695, **Valor R$** 3,58; **Item:** 151, **Quant:** 1.976, **Valor R$** 56,89; **Item:** 155, **Quant:** 1.028, **Valor R$** 63,99; **Item:** 166, **Quant:** 668, **Valor R$** 80,99; **Item:** 167, **Quant:** 572, **Valor R$** 80,99; **Item:** 201, **Quant:** 470, **Valor R$** 13,68; **Item**: 243, **Quant:** 250, **Valor R$** 15,02; **Item:** 244, **Quant:** 1.100, **Valor R$** 2,90; **Item:** 245, **Quant:** 580, **Valor R$** 16,94; e **Item:** 246, **Quant:** 700, **Valor R$** 30,99; perfazendo o **Valor Total de R$ 1.303.972,50 (Um milhão, trezentos e três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

WASHINGTON DE SOUZA PAULA – EPP, CNPJ: 09.122.852/0001-26; vencedora do Item: 49, **Quant:** 1.367, **Valor R$** 49,50; **Item:** 50, **Quant:** 11.111, **Valor R$** 43,50; **Item:** 51, **Quant:** 2.180, **Valor R$** 45,00; **Item:** 52, **Quant:** 1.266, **Valor R$** 45,00; **Item:** 53, **Quant:** 3.180, **Valor R$** 59,50; **Item:** 55, **Quant:** 14.273, **Valor R$** 38,50; **Item:** 56, **Quant:** 16.067, **Valor R$** 48,50; **Item:** 58, **Quant:** 966, **Valor R$:** 46,50; **Item:** 59, **Quant:** 586, **Valor R$** 36,50; **Item:** 65, **Quant:** 1.305, **Valor R$** 25,00; **Item:** 90, **Quant:** 6.586, **Valor R$** 8,00; **Item:** 99, **Quant:** 24.093, **Valor R$** 20,00; **Item:** 131, **Quant:** 7.061, **Valor R$** 7,50; **Item:** 194, **Quant:** 1.660, **Valor R$** 19,00; e **Item:** 210, **Quant:** 360, **Valor R$** 26,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 2.959.003,50 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, três reais e cinquenta centavos).**

SMART SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 01.518.330/0001-36; vencedora do Item: 05, **Quant:** 2.790, **Valor R$** 4,59; **Item:** 06, **Quant:** 7.010, **Valor R$** 8,64; **Item:** 18, **Quant:** 5.183, **Valor R$** 26,50; **Item:** 34, **Quant:** 228, **Valor R$** 11,97; **Item:** 100, **Quant:** 1.033, **Valor R$** 6,45; **Item:** 107, **Quant:** 5.028, **Valor R$** 11,10; **Item:** 115, **Quant:** 6.487, **Valor R$** 3,03; **Item:** 119, **Quant:** 1.460, **Valor R$** 18,20; **Item:** 158, **Quant:** 1.184, **Valor R$** 4,00; **Item:** 159, **Quant:** 118, **Valor R$** 25,00; **Item:** 161, **Quant:** 1.120, **Valor R$** 1,44; **Item:** 188, **Quant:** 2.396, **Valor R$** 23,68; **Item:** 217, **Quant:** 150, **Valor R$** 135,00; **Item:** 219, **Quant:** 150, **Valor R$** 97,00; **Item:** 220, **Quant:** 150, **Valor R$** 185,00; **Item:** 221, **Quant:** 150, **Valor R$** 150,00; **Item:** 222, **Quant:** 300, **Valor R$** 140,00; **Item:** 224, **Quant:** 300, **Valor R$** 67,00; **Item:** 225, **Quant:** 150, **Valor R$** 119,00; **Item:** 226, **Quant:** 150, **Valor R$** 63,00; **Item:** 227, **Quant:** 150, **Valor R$** 39,00; **Item:** 228, **Quant:** 150, **Valor R$** 52,00; **Item:** 229, **Quant:** 200, **Valor R$** 62,00; **Item:** 230, **Quant:** 600, **Valor R$** 34,00; **Item:** 231, **Quant:** 600, **Valor R$** 19,50; **Item:** 232, **Quant:** 360, **Valor R$** 29,50; **Item:** 233, **Quant:** 300, **Valor R$** 89,00; **Item:** 234, **Quant:** 100, **Valor R$** 129,00; **Item:** 235, **Quant:** 200, **Valor R$** 99,00; **Item:** 236, **Quant:** 200, **Valor R$** 9,00; **Item:** 237, **Quant:** 200, **Valor R$** 79,00; **Item:** 253, **Quant:** 110, **Valor R$** 44,00; **Item:** 256, **Quant:** 55, **Valor R$** 59,90; **Item:** 257, **Quant:** 55, **Valor R$** 52,00; **Item:** 260, **Quant:** 385, **Valor R$** 37,90; **Item:** 261, **Quant:** 50, **Valor R$** 38,90; **Item:** 263, **Quant:** 100, **Valor R$** 8,40; e **Item:** 264, **Quant:** 700, **Valor R$** 39,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 764.079,50 (Setecentos e sessenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

L. DE JESUS LEITE LTDA – EPP, CNPJ: 13.550.814/0001-41; vencedora do Item: 09, **Quant:** 578, **Valor R$** 39,99; **Item:** 11, **Quant:** 1.840, **Valor R$** 29,30; **Item:** 23, **Quant:** 316, **Valor R$** 15,00; **Item**: 24, **Quant:** 336, **Valor R$:** 13,00; **Item:** 40, **Quant:** 2.030, **Valor R$** 6,80; **Item:** 43, **Quant:** 1.080, **Valor R$** 18,49; **Item:** 45, **Quant:** 572, **Valor R$** 5,00; **Item:** 47, **Quant:** 433, **Valor R$** 5,05, **Item:** 60, **Quant:** 4.440, **Valor R$** 9,79; **Item:** 69, **Quant:** 324, **Valor R$** 34,20; **Item:** 72, **Quant:** 1.320, **Valor R$** 5,99; **Item:** 76, **Quant:** 1.073, **Valor R$** 3,99; **Item:** 78, **Quant**: 694, **Valor R$** 12,90; **Item:** 79, **Quant:** 1.156, **Valor R$** 19,99; **Item:** 86, **Quant:** 1.854, **Valor R$** 4,99; **Item:** 88, **Quant:** 545, **Valor R$** 8,15; **Item:** 91 **Quant:** 559, **Valor R$** 9,05; **Item:** 94, **Quant:** 316, **Valor R$** 25,99; **Item:** 102, **Quant:** 270, **Valor R$** 11,25; **Item:** 105, **Quant:** 1.267, **Valor R$** 6,99; **Item:** 106, **Quant:** 670, **Valor R$** 4,90; **Item:** 111, **Quant:** 946, **Valor R$** 22,99; **Item:** 112, **Quant:** 874, **Valor R$** 22,50; **Item:** 116, **Quant:** 785, **Valor R$** 5,90; **Item:** 120, **Quant:** 652, **Valor R$** 9,99; **Item:** 126, **Quant:** 1.107, **Valor R$** 4,45; **Item:** 127, **Quant:** 1.295, **Valor R$** 4,45; **Item:** 142, **Quant:** 399, **Valor R$** 12,70; **Item:** 148, **Quant:** 936, **Valor R$** 28,45; **Item:** 149, **Quant**: 502, **Valor R$** 8,90; **Item:** 154, **Quant:** 2.499, **Valor R$** 2,70; **Item:** 160, **Quant:** 1.882, **Valor R$** 7,70; **Item:** 164, **Quant:** 359, **Valor R$** 13,00; **Item:** 182, **Quant:** 600, **Valor R$** 2,99; **Item:** 187, **Quant:** 250, **Valor R$** 5,90; **Item:** 208, **Quant**: 630, **Valor R$** 3,00; **Item:** 240, **Quant:** 170, **Valor R$** 25,45; e **Item:** 249, **Quant:** 550, **Valor R$** 11,90; perfazendo o **Valor Total de R$ 407.241,33 (Quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta e um mil e trinta e três centavos).**

SANA SERVITECH LTDA – ME, CNPJ: 08.192.409/0001-69; vencedora do Item: 04, **Quant:** 1.426, **Valor R$** 6,45; **Item:** 17, **Quant:** 570, **Valor R$** 6,00; **Item:** 19, **Quant:** 1.389, **Valor R$** 4,50; **Item:** 25, **Quant:** 500, **Valor R$** 13,50; **Item:** 42, **Quant:** 822, **Valor R$** 59,00; **Item:** 80, **Quant:** 1.357, **Valor R$** 4,99; **Item:** 85, **Quant:** 45, **Valor R$** 19,00; **Item:** 95, **Quant:** 1.038, **Valor R$** 13,50; **Item:** 97, **Quant:** 399, **Valor R$** 5,51; **Item:** 121, **Quant:** 19, **Valor R$** 225,00; **Item:** 128, **Quant:** 190, **Valor R$** 21,05; **Item:** 207, **Quant**: 92, **Valor R$** 13,00; e **Item**: 252, **Quant:** 396, **Valor R$** 28,00; perfazendo o **Valor Total de R$ 118.512,62 (Cento e dezoito mil, quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos).**

II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 090/2025**, do **Pregão Presencial nº 047/2025,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E CORRELATOS, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.**

III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:E50F87BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/GP/PMATN 2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Atalaia do Norte/AM, afetado pelo desastre classificado como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0, em virtude do período de vazante dos Rios Javari e Solimões, considerando o DECRETO MUNICIPAL N.º 055/GP/PMATN, DE 03 OUTUBRO DE 2025, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde e da outras providencias".

O EXCELENTISSIMO SENHOR DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 27 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerencia da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia do Norte -AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos;

CONSIDERANDO a falta de chuvas precipitação pluviométrica, a condição hídrica afeta diretamente nas zonas rurais ribeirinhas e urbanas com falta de água potável e o aumento de doenças, na zona urbana e rural do município;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergência pela estiagem, datado de 03 de outubro de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Atalaia do Norte -AM, afetadas pela ocorrência de estiagem **COBRADE 1.4.1.1.0,** em virtude do período de vazante dos Rios Javari e Solimões";

CONSIDERANDO estar o município de Atalaia do Norte, vulnerável com o quadro de estiagem dos Rios e seus afluentes que banham todo o território do Município, afetando os órgãos públicos, as famílias, destruindo plantações, criações, causando danos e prejuízos à população e diversos problemas no âmbito social, ambiental e à **saúde** considerando o risco de desabastecimento de medicamentos e itens de saúde no hospital e nas unidades básicas do município para atender a população local;

CONSIDERANDO que os meses de agosto**,** setembro e outubro de 2025, segundo o relatório com base nos prognósticos climáticos V.5, N.08, agosto de 2025, do CENSIPAM, indica anomalias negativas de precipitação para a região da Bacia do Rio Solimões, e anomalias positivas de temperatura para o Amazonas;

CONSIDERANDO que o município de Tabatinga/AM, monitora a região (**Código da Estação nº IOIOOOOO**) essa registrou no dia 02 de outubro de 2025, o nível de 3 metros e 28 centímetros, estando apenas 5m e 74cm acima da maior vazante registrada no dia 26 de setembro de 2024, o nível do rio Solimões atingiu a cota histórica de– 2.54m;

CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente estiagem, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;

CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;

CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com materiais perfuro cortantes;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;

CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que o município de Atalaia do Norte -AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal De Saúde, realiza orientações contínuas através das equipes da vigilância em saúde juntamente com a estratégia de saúde da família-ESF, tanto na área urbana quanto na área rural a respeito da prevenção e controle de acidentes, doenças e agravos relacionados à estiagem, em tais ações são enfatizadas através da rádio comunitária aonde a informação chega principalmente nas comunidades ribeirinhas, pelo fato de as comunidades ficarem mais distante com a baixa do rio. As principais doenças são: Doenças de Infecção Respiratória Aguda - IRA, Doenças Diarreicas Agudas, Primeiros casos de Dengue notificados no município, Malária. Quando necessários os mesmos são deslocados pelo ACS para as Unidades de Saúde da sede do município. Em alguns casos considerados graves podendo ser transferidos para o município de Tabatinga. A maior dificuldade e devido à logística, pois a Estiagem interfere nas ações de promoção e prevenção de saúde principalmente na população mais afetadas que são as aldeias e comunidades ribeirinhas. Além do aumento da quantidade de insumos como combustível, ficamos praticamente isolados, tornando uma situação de emergência no município por causa da seca dos Rios Javari e Solimões, barcos que viajam da capital do AM transportando mercadorias, insumos hospitalares, alimentos perecíveis e não perecíveis, não conseguem chegar até o município de Atalaia do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providência imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da saúde da população do Município;
CONSIDERANDO o aumento no número de internações em decorrência de Infecção Respiratória Aguda e por doenças diarreicas;

CONSIDERANDO a extrema dificuldade de acesso a determinadas aldeias indígenas e comunidades ribeirinhas por parte das equipes de saúde agravadas estiagem;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 que a ltera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio para preparação e resposta a emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que a PORTARIA GM/MS Nº 6.495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 define desastre os casos de emergências em saúde pública:
~~I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores: a) risco de disseminação nacional;~~

~~b) agentes infecciosos inesperados; c) reintrodução de doença erradicada:~~
~~d) gravidade elevada;~~
~~e) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.~~
lI - Situações de desastres de nível II e crises climáticas, considerando os seguintes fatores:
a)-emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b)-ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
~~III – situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:~~
~~a) risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e~~
~~b) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:~~
CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº: 002/2025/SEMPDEC, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre em nível II, sendo favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Atalaia do Norte -AM, a existência de anormalidade caracterizada como a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, em virtude de desastre e classificada como ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0. Conforme Portaria nº 260/2022 e DECRETO MUNICIPAL N.º 055/GP/PMATN, DE 03 OUTUBRO DE 2025.

Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.

Art. 3º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 5°. O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º. O prazo de vigência deste decreto é de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE –AM, em 09 de Outubro de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

ANDERSON JERRY SOUZA GOES
Secretário Municipal de Saúde

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:33902897

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A PREFEITURA ATALAIA DO NORTE/AM,no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico Favorável, Relatório do Controle Interno favorável, no **Processo Administrativo Nº 5171/2025-PMATN**o qual gerou a **DISPENSA DELICITAÇÃO Nº018/2025-PMATN**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a **SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE NAS SEGUINTES AREAS: SISTEMAS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS – FLOWDOCS (SCDP), E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DATACENTER, SISTEMA CONTÁBIL (SCPI), SISTEMA ARRECADAÇÃO(SIA), E SISTEMA FLOWDOCS(SCDP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM,**com fundamento no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
R E S O L V E
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Municipal de Administração, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em favor da **FIORILLI SOFTARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, sediada na Av Margiinal, nº 865, Bairro Industrial, Balsamo/SP, CEP: 15.140-000, neste ato representado por**JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, CPF: 476.609.378-04, do objeto da**Dispensa de Licitação nº018/2025-PMATN**, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EM SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GESTÃO DE DOCUMENTOS – FLOWDOCS	R$ 638,00	R$ 7.656,00
2	LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DATACENTER, SISTEMA CONTÁBIL (SCPI), SISTEMA ARRECADAÇÃO(SIA), E SISTEMA FLOWDOCS(SCDP)	R$ 1.948,66	R$ 23.383,92

Valor Global R$ 31.039,92 (Trinta e um mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

II – DETERMINO, a publicação do deste ato, e a formalização do contrato e suas publicações e medicas necessárias para empenhos e procedimentos cabíveis.

Atalaia do Norte/AM, em 10 de Outubro de 2025
.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:D1F2F171

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no**Processo nº 5374/2025 – PMATN**,**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**INEXIGIBILIDADE nº 017/2025 – CML**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome da**ANTÔNIO FILHO SOUZA FREIRE,**inscrita noCPF Nº009.691.112-31, sediada na Estrada do Bóia, s/n, Bairro Centro CEP nº 69.6500 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, cujo objeto é locação do imóvel para**AQUISIÇÃO DE LOTE PARA COMPOR ÁREA NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO BÓIA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM,**no valor global de**R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:2E2E1BD5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1185/GP-ATN, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **GERONIMO RIBEIRO GONÇALVES,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA- 40H**, Matrícula: **4715**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **GERONIMO RIBEIRO GONÇALVES,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA- 20H**, Matrícula: **4715**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F4E663E6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1193/GP-ATN, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo de **PROFESSORA ZONA URBANA- 40H**, Matrícula: **6965**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo de **PROFESSORA ZONA URBANA- 20H**, Matrícula: **6965**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5AA4F63C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1200/GP-ATN, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a**) RANDE MARTINS HAYDES,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA- 40H**, Matrícula: **6627**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a**) RANDE MARTINS HAYDES,** do cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA- 20H**, Matrícula: **6627**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A8B849BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 040/2025 – PMATN

TERMO CONTRATOnº 040/2025 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 017/2025 – CML/PMATN.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM
Contratado: ANTÔNIO FILHO SOUZA FREIRE,inscrito no CPF sob o nº009.691.112-31.

Objeto:AQUISIÇÃO DE LOTE PARA COMPOR ÁREA NECESSÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA DO BÓIA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Valor doContrato: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), sendo R$ 30.000,00 (Trinta mil) em forma de Entrada e 02 (duas) parcelas de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.0011.2012.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Fonte: 10 - Recursos Próprios;

DA VIGENCIA:O termo de contrato nº 040/2025 –PMATNtem validade de 120 (cento e vinte) dias até cumprimento de todas as parcelas, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 14 de Outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:14 de Outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM14 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO FILHO SOUZA FREIRE
CPF Sob o nº009.691.112-31.
Contratado

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:01A3585C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025- PMATN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PMATN

PARTES: A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, com sede na Estrada Augusto Luzeiro, 65 – Bairro Centro, CEP nº 69.650 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.530.713/0001-18, neste ato representada pelo Sr.**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e, de outro lado, o**FIORILLI SOFTARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, sediada naAv Margiinal, nº 865, Bairro Industrial, Balsamo/SP, CEP: 15.140-000, neste ato representado por**JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, CPF: 476.609.378-04, daqui por diante designado simplesmente**CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da**Dispensa de Licitação nº. 018/2025.**
OBJETO:SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE NAS SEGUINTES AREAS: SISTEMAS DE GESTÃO DE DOCUMENTOS – FLOWDOCS (SCDP), E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DATACENTER, SISTEMA CONTÁBIL (SCPI), SISTEMA ARRECADAÇÃO(SIA), E SISTEMA FLOWDOCS(SCDP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.
DO VALOR:O valor total da contratação é de***R$ 31.039,92 (Trinta e um mil e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)***
RUBRICA ORÇAMENTARIA:

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 – Recursos próprios
Prazo de Vigência:12 (doze) meses.
Fundamento do Ato: Art nº 75, Lei 14.133/21 Lei de Licitações
DATADE ASSINATURA: 13/10/2025

Atalaia do Norte /AM, 13 de Outubro de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Fiorilli Softare LTDA
CNPJ nº 01.704.233/0001-38
JOSÉ ROBERTO FIORILLI
CPF: 476.609.378-04

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:FA27C550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 163 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5575/2025**, de 13.10.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIA ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO, Matrícula: 6989,** Período de **14.10.2025 à 15.10.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Considerando, a necessidade de deslocamento até o município de Tabatinga, para realizar atividades administrativas, junto aos bancos: Caixa Econômica e Banco do Brasil, assinar documentos de contas abertas de Convênios e outras. Data da Viagem: 14/10/2025 Atalaia do Norte/Tabatinga, retorno da Viagem: Tabatinga/Atalaia do Norte: 15/10/2025.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 01 (Uma) Diária no **INTERIOR DO ESTADO** no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, conforme LEI

MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F86E84C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2326/GP-ATN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 236/2025-SEMAD/ATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA,** do cargo de **MONITOR ESCOLAR,** Matrícula: **5315**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **09.09.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:750D7DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2327/GP-ATN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor de cargo TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **Memorando nº 236/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA,** para o cargo de **PROFESSOR ZONA URBANA- 20H,** Matrícula: **5315**, Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **10.09.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:70CA43DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
3ª ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025**, publicado no dia 21/07/2025, Edição 3901, Código Identificador: 02E28027.
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Autazes-AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:0643779F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 154/2025**, firmado entre o município de Autazes e o **CONTRATADO** CONSTRUMAIS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 05.193.500/0001-00), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROFESSORA CARLINA COELHO DE ALCANTARA NO MUNICÍPIO DE AUTAZES**.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Manoel Cordeiro Alves de Souza	94472	Secretário Municipal de Infraestrutura
Fiscal	Rayane Nascimento Braga	13461	Diretora de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 14 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:B9E13482

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A 2ª ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, torna sem efeito a publicação do **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 09/10/2025. Edição 3958, Código Identificador: 777CE2BC.

Autazes/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F46564D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 249/2025 - GP/PMB

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PARA VICE-PREFEITO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos,Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C**ONSIDERANDO** o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de ausência temporária do Chefe do Poder
Executivo Municipal, parar tratar de assuntos de interesse do Município, e
CONSIDERANDO as tratativas na Capital do Estado, onde o Poder executivo participará de reuniões e visitas institucionais:

RESOLV E:

Art. 1 PASSAR o cargo de Prefeito Municipal em Exercício, para a Senhora FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.
Art.2 O período de permanência no Cargo da Prefeita Municipal em Exercício será de 12 a 24 de outubro de 2025, perfazendo 13 (treze) dias.

Art.3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE OUTUBRO DE 2025.

Esta Portaria foi publicada no quadro especifico para este fim no Gabinete Civil Municipal.

Em 13 de Outubro de 2025.End: Rua Tenreiro Aranha, 204 — Centro — Barcelos-AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:6E88C3E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4925/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4925/2025 – PMB, ENTRE **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA/AM** e a empresa **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.635.406/0001-09**
OBJETO "Aquisição de MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Barreirinha/AM", de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 175.103,50 (cento e setenta e cinco mil, cento e três reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10.000 - Fundo Municipal de Educação; UNIDADE: 10.001 – Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: *2.011* – Encargos com o Fundeb; ELEMENTO: 3.3.90.30– Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS: *0540* –Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: ATA DE REGISTRO Nº 018/2025-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2025 CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 14 de outubro de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:DF83FC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2162/2025 – GPMB.

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS HELOIZA HERONDINA SERRÃO E KEVIN DE JESUS COELHO RESPONSAVÉIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVAREIS REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **HELOIZA HERONDINA SERRÃO** servidora pública municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 2300907-1 SSP/AM** e **CPF nº 026.850.592 – 61,** na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e como Fiscal Suplente o senhor **KEVIN DE JESUS COELHO**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 026.165.202-81**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – PMB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024,** das Empresas **F. N. DA FROTA,** sob **CNPJ Nº 05.459.490/0001-02 – C COSTA VALENTE LTDA, sob CNPJ Nº 16.978.667/0001-01,** referente a prestação de serviços gráficos e diagramação em geral, com vistas a fornecer formulários pré-impressos e outros, confecção de carimbos e crachás, com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de outubro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, De 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:D1F6FFE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2163/2025 – GPMB.

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS EDSON CARLOS VIANA JÚNIOR E IGOR MARQUES DOS SANTOS RESPONSAVÉIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVAREIS REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **EDSON CARLOS VIANA JÚNIOR**, servidor público municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº049.485.852-46**, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, tendo como fiscal suplente o senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº** 3009591-3 - **SSP/AM** e **CPF Nº** 035.244.152-61, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 – PMB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024,** das Empresas **F. N. DA FROTA,** sob **CNPJ Nº 05.459.490/0001-02 – C COSTA VALENTE LTDA, sob CNPJ Nº 16.978.667/0001-01,** referente a prestação de serviços gráficos e diagramação em geral, com vistas a fornecer formulários pré-impressos e outros, confecção de carimbos e crachás, com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de outubro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003,de 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:6CB575E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2268/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO XISTO DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº4925, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2314496-3** e **CPF nº 987.632.532-91**, na função de Professor, atuando como Chefe do Departamento de Almoxarifado, Guarda Patrimonial e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4925/2025-PMB, ATA DE REGISTRO Nº 018/2025-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025-CMC/PMB,** da Empresa **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.635.406/0001-09,** referente ao objeto "Aquisição de MATERIAL E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Barreirinha/AM**"**. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:04C76F2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 066-B/2025 -PMBC

Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 066-B/2025 - PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09 de setembro de 2025, Edição nº 3936 e Código Identificador: **7FCD6890**

ONDE SE LÊ:
03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0034.2044.0000 – Bloco de Proteção Social
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 500 – Recursos Próprios

LEIA-SE:
03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00: Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 49.300,00 (Quarenta e nove mil e trezentos reais)
Fonte: 1.661

03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00: Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Fonte: 1.500

Benjamin Constant (AM), 14 de outubro de 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretaria Municipal de Administração

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:453F5795

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-DAFI

Objeto: Registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Beruri/am.

Abertura: 24/10/2025 às 09:00h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 15.10.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 15 de outubro de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:472C0B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR,a contar de 01 de setembro de 2025, a Sra. Izabelly Cristiny Ferreira Carneiro, CPF nº 010.871.232-08, para cargos de provimento em**Chefe de Departamento**de simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º –Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:447F98A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a exoneração de membro da Comissão de Contratação e a nomeação de novo membro, e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, SENHOR EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização na composição da Comissão de Contratação deste Município;

CONSIDERANDO que a movimentação de pessoal em cargos e funções públicas é prerrogativa da administração para o bom andamento dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA** da função de **Membro da Comissão de Contratação**, para a qual foi designada pelo Decreto nº 0043/2025 – GPMB, a servidora **ALFAVILLY ELIAS DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF **021.819.092-10**.

Art. 2º Fica **NOMEADA** para a função de Membro da Comissão de Contratação a senhora **IZABELLY CRISTINY FERREIRA CARNEIRO**, inscrita no CPF **010.871.232-08** devendo observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 0043/2025 – GPMB que não conflitarem com o presente Decreto permanecem inalteradas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:2AD76286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2025-SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEÀ SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83 c/c o Art. 118 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);
CONSIDERANDO o Laudo Médico, protocolado em 05 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. MARIA CLEIDE VIEIRA DA CUNHA, Professora, matrícula nº 1075-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 06/08/2025 à 06/09/2025, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 08/09/2025.
Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 06 de agosto de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:EC4D6A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2025-SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83 c/c o Art. 118 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);
CONSIDERANDO o Laudo Médico, protocolado em 30 de julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. IDE BARROS DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 903-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo
prazo de 28 (vinte e oito) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de
01/08/2025 à 28/08/2025, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 29/08/2025.
Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei
Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:100E9715

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão de Contratações para os Processos Licitatórios e Comissão de Planejamento da Licitação no âmbito do Município de Boa Vista do Ramos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inc. VII, da Lei Orgânica, decreta:

Art. 1º Substituir a Agente de Contratação MÁRCIA BIANCA DE OLIVEIRA LOPES TRINDADES, nomeada pelo Decreto nº 53, de 2 de abri de 2025, pelo servidor CLEULHE JOSE DE SÁ CARDOSO
Art. 2º. Substituir a Agente de Contratação de Compra Geral LADINE LORENA VIANA GRANA, nomeada pelo Decreto nº 54, de 2 de abril de 2025, pela servidora CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA.
Art. 3º Substituir o Agente de Contratação de Apoio ARLEILSON DOS SANTOS ARAÚJO, nomeado pelo Decreto nº 54, de 2 de abril

de 2025, pelo servidor THÉO KENNEDY RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito de Boa Vista do Ramos, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:434022D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de material esportivo, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 27 de outubro 2025. Hora: 10:30.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 113/2025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 15 de outubro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:34F2A767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº124/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO, ORÇAMENTARIA, NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato, Orçamentarista, nos procedimentos regidos pelo art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar Comissão de Contratação acima nominados para atuarem conforme o disposto no art. 6º inciso L da Lei 14.133/21.

I. Gessé Santana da Silva (Agente de Contratação)
II. Newton Vieira de Araújo (Agente de Contratação /Pregoeiro)
III. Mayara Gabriela Costa Valerio (Membro de apoio)
IV . José Alves Rodrigues Júnior

Art. 3º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro conforme o disposto no § 5º do art. 8º da Lei 14.133/21.

I. Newton Vieira de Araújo

Art. 4º Designar como Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Orçamentarista conforme a Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

I. Yara Pereira Maia (Gestora de Contrato);
II. Edival Teixeira da Silva Júnior (Fiscal de Contrato);
III. Rener Prata de Oliveira (Orçamentarista)

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 19 DE AGOSTO DE 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:1C54768F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2025, no dia 28 de outubro das 2025 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODO O COMPLEXO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/.

Carauari/AM, 14 de outubro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:4EC969B9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Regime Disciplinar, **LAUDICÉIA DA SILVA CORDEIRO** presidente, **LUCIELY MOTTA LIMA** secretária, **FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS** membro e **MARIA DARTA FERREIRA DE LIMA** membro, de acordo com a Portaria nº 997 de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/09/2025, Edição 3945, que tem por objeto atender as suposta denuncia e dando-se por instalada a Comissão e iniciados os trabalhos na Sala de Reuniões nesta Prefeitura Municipal, na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nª 391, Centro, Município de Careiro, Estado do Amazonas, para análise e demais encaminhamentos quanto aos documentos apresentados. Primeiramente, foi nomeada a servidora **LUCIELY MOTTA LIMA**, lotada no Departamento de Recursos Humanos, para desempenhar as funções de Secretária da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições como vogal, devendo ser lavrado ato de designação, bem como o termo de fidelidade da mesma. Deliberou a Comissão de Regime Disciplinar, que o processo permaneça na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nª 391, Centro, Município de Careiro, Estado do Amazonas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação do servidor interessado, para ciência, consulta de seu conteúdo e extração de cópias. A seguir, a Comissão até o presente momento, passou à análise documental e elementos de informações onde é imputada suposta prática de violência física e psicológica contra seu sobrinho, menor de idade. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicitou que esta procuradoria Jurídica proceda a análise dos fatos narrados, emitindo parecer técnico quanto as medidas disciplinares por intermédio OF. SEAPLAN/PMC/Nº451/2025, que solicita a análise e emissão de parecer Jurídico assinado pela Subprocuradora do Município através, do PARECER JURÍDICO Nº63/PGM-SEAPLAN 2025, que proceda a análise dos fatos narrados, emitindo parecer técnico quanto as medidas disciplinares. A Comissão deverá buscar os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos, trazendo ao processo todos os elementos de prova que sejam legal e moralmente aceitos, encetando as diligências pertinentes, ouvindo ou reinquirindo testemunhas e interrogando o servidor com intuito de formar um juízo de convencimento seguro, com estrita observância ao princípio do devido processo legal, em especial à garantia da ampla defesa e do contraditório. Diante disso, fica determinada a citação e intimação do servidor **Sr. PAULO DA COSTA MATOS,** lotado neste Município como Conselheiro Tutelar, através da Portaria Nº 039 de 17 de janeiro de 2004, para tomar ciência da instauração da presente Sindicância e da Comissão composta pela portaria acima referida, sendo-lhe permitido acompanhar todos os atos da Comissão, acionando, se desejar, todos os instrumentos ao seu alcance, fazendo valer o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, por si ou por procurador legalmente constituído, fornecendo-lhe cópias de documentos, podendo acompanhar a oitiva de testemunhas, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e instrumentalizar todos os pedidos e recursos probatórios julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos imputados contra si e desde que não sejam considerados impertinentes, meramente protelatórios ou ineficazes para elucidação da matéria denunciada. Poderá o investigado constituir advogado nos autos, ficando esclarecido que se, por qualquer motivo, não tiver condições de contratar um defensor legal, será nomeado defensor devidamente qualificado para efetuar a defesa técnica. Fica o notificado ciente de que a Comissão poderá requisitar cópias de documentos originais e/ou cópias autenticadas, para o devido esclarecimento dos fatos em investigação, sem prejuízo dos documentos já trasladados aos autos. Finalmente, fica o notificado ciente que o processo terá seu prosseguimento normal no caso de não comparecimento. Do que para constar, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Como ato inicial, resolve a CRD providenciar a notificação da denunciada, conforme estabelece a lei.

LAUDICÉIA DA SILVA CORDEIRO
Presidente

LUCIELY MOTTA LIMA
Secretária

FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA DARTA FERREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:29355B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata do Termo de Ratificação na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de outubro de 2025 - Nº 3961, referente a ADESÃO nº 006/2025, cujo objeto éaquisição de medicamentos e insumos.

Onde se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 – CML/PMC

Leia-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 – CML/PMC

Careiro/AM, 14 de outubrode 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F7109A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 956/2025

LEI MUNICIPAL Nº 956
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

> "Institui o Programa Municipal "Aulão Preparatório Municipal" no âmbito do Município do Careiro–AM, destinado à oferta gratuita de aulas preparatórias e orientações técnicas para candidatos inscritos em concursos públicos municipais, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Careiro–AM, o Programa Municipal "Aulão Preparatório Municipal", a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de oferecer, de forma gratuita, aulas e orientações voltadas à preparação de candidatos inscritos em concursos públicos realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Programa abrangerá:

I – Aulas presenciais e/ou virtuais com conteúdo específico das disciplinas previstas nos editais dos concursos públicos municipais;
II – Técnicas de resolução de questões objetivas e discursivas;
III – Orientação pedagógica e motivacional aos candidatos;

IV – Simulados com correção comentada;
V – Informações sobre o funcionamento dos concursos e da carreira pública municipal.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – Promover a igualdade de condições entre os candidatos, especialmente aqueles com menos acesso a cursinhos e materiais de preparação;
II – Valorizar a educação como instrumento de mobilidade social e acesso a oportunidades no serviço público;
III – Reduzir a evasão e desistência dos inscritos por falta de preparo adequado;
IV – Contribuir para a elevação do nível técnico dos futuros servidores municipais.
Art. 4º Para a execução do Programa, a SEMED deverá:
I – Articular-se com a Comissão Organizadora do Concurso Público para compreender o conteúdo programático e os critérios de avaliação;
II – Disponibilizar equipe técnica qualificada para ministrar as aulas e orientações;
III – Divulgar o cronograma com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência;
IV – Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência, sempre que necessário.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º Poderão participar do Programa:
I – Candidatos regularmente inscritos em concursos públicos promovidos pela Prefeitura do Careiro ou suas autarquias, independentemente do município de origem;
II – Candidatos que se comprometam formalmente a cumprir os horários, datas e condições estipuladas pela SEMED.
§1º A SEMED poderá estabelecer critérios de prioridade para moradores do Município do Careiro, caso haja limitação de vagas.
§2º A participação será gratuita e condicionada à inscrição prévia junto à SEMED ou plataforma designada.

CAPÍTULO IV – DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 6º O Programa será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, podendo firmar parcerias com:
I – Instituições de ensino superior ou técnico;
II – Professores da rede pública ou contratados temporariamente para este fim;
III – Órgãos públicos ou entidades privadas com experiência em concursos públicos.
Art. 7º A SEMED poderá utilizar escolas municipais, centros educacionais, auditórios ou outros espaços públicos para realização das atividades do Programa.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEMED, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5CB66703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 957/2025

LEI MUNICIPAL Nº 957
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui, no âmbito do Município do Careiro, o "Dia Municipal de Conscientização e Acolhimento às Vítimas de Violência", a ser celebrado no último dia do mês de agosto, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município do Careiro, o "Dia Municipal de Conscientização e Acolhimento às Vítimas de Violência", a ser celebrado anualmente no último dia do mês de agosto, com o objetivo de promover a reflexão, mobilização social e implementação de políticas públicas voltadas à prevenção, enfrentamento e reparação das múltiplas formas de violência.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por vítima de violência toda pessoa que tenha sofrido qualquer forma de agressão física, sexual, psicológica, moral, patrimonial, simbólica ou institucional, direta ou indiretamente, independentemente de idade, gênero, etnia, orientação sexual, religião ou condição social.

Art. 3º - As ações alusivas à data terão como diretrizes:
I – a promoção da cultura da paz, da não violência e dos direitos humanos;
II – o fortalecimento das redes de proteção e atendimento às vítimas de violência;
III – a valorização do acolhimento humanizado e da escuta protegida e qualificada;
IV – o estímulo à denúncia e ao rompimento do ciclo da violência;
V – o apoio à recuperação física, psicológica, social e jurídica das vítimas.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e demais órgãos competentes, a organização das atividades relativas à data, que poderão compreender, entre outras:
I – campanhas informativas e educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e espaços públicos;
II – rodas de conversa, palestras, seminários e formações para servidores públicos, conselheiros tutelares, professores e profissionais de saúde;
III – mobilizações em redes sociais e mídias locais;
IV – eventos artísticos, culturais e esportivos com enfoque na valorização da vida, da dignidade humana e da convivência pacífica;
V – divulgação dos canais de denúncia e dos serviços públicos disponíveis de atendimento às vítimas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades da sociedade civil, instituições religiosas, universidades, conselhos municipais e organismos internacionais com atuação na área dos direitos humanos, da saúde mental e da prevenção da violência, a fim de viabilizar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não gerando, por si só, aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada, se necessário, no prazo de até 90 (noventa) dias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A30CA0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 958/2025

LEI MUNICIPAL Nº 958
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui a obrigatoriedade de instalação de sistemas de videomonitoramento em unidades de ensino no Município de Careiro e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica **obrigatória** a instalação e manutenção de **sistemas de videomonitoramento** (CFTV) nas **escolas, creches e demais unidades educacionais da rede municipal** e nas **instituições privadas de educação básica** situadas no Município de Careiro, como requisito para concessão e/ou manutenção de licenças de funcionamento.
§ 1º Para as **unidades da rede estadual** situadas no Município, a implementação dar-se-á mediante **acordo de cooperação, termo de adesão ou convênio** celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Governo do Estado do Amazonas, respeitadas as competências constitucionais.
§ 2º O objetivo do sistema é **prevenir e mitigar riscos**, proteger a comunidade escolar, o patrimônio e **aprimorar a resposta a incidentes**, vedada qualquer finalidade diversa.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se **áreas de monitoramento** os **ambientes coletivos** internos e externos, tais como: acessos, portarias, corredores, pátios, quadras, estacionamentos, refeitórios, áreas de carga/descarga e demais espaços de circulação comum.
Parágrafo único. É **vedada** a instalação de câmeras em **banheiros, vestiários, salas de amamentação** e quaisquer espaços que possam violar a **intimidade** de alunos e trabalhadores.

CAPÍTULO II — REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS
Art. 3º O sistema de videomonitoramento deverá atender, no mínimo:
I – **câmeras** com resolução **Full HD (1080p)** ou superior, com gravação contínua;
II – **armazenamento** local ou em nuvem por **no mínimo 30 (trinta) dias**, com registro de data e hora;
III – **infraestrutura elétrica e de dados** dedicada, com **nobreak** e proteção contra surtos;
IV – **servidor/NVR** com autenticação forte e trilhas de auditoria;
V – **projeto de cobertura** que elimine pontos cegos em acessos e áreas de circulação;
VI – **sinalização visível** informando a existência do sistema, em linguagem simples e acessível;
VII – **procedimentos de contingência** para falhas e incidentes (manual de operação).
Art. 4º Sempre que possível, o sistema poderá ser **integrado** à Central de Monitoramento Municipal/Guarda Municipal e/ou à rede estadual, por meio de **convênios**, respeitando-se a legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO III — GOVERNANÇA, PRIVACIDADE E LGPD
Art. 5º O tratamento de imagens observará a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**:
I – base legal: **proteção do crédito, tutela da saúde e segurança**, e **legítimo interesse** (art. 7º, LGPD), quando aplicável;
II – **controle de acesso** restrito a servidores/designados formalmente (direção, segurança escolar, autoridade policial quando requisitado);
III – **política de retenção** e **eliminações seguras** após o prazo;
IV – **registro de logs** de acesso e cópia;
V – **disponibilização de imagens** apenas mediante requisição da autoridade policial/MP, ordem judicial, ou por solicitação do responsável legal do aluno em caso de incidente que o envolva, preservados terceiros;
VI – **relatório de impacto à proteção de dados** (quando exigível) e nomeação de **encarregado/DPO** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º É **proibido** o uso de captação de **áudio** contínuo em sala de aula e espaços coletivos, salvo em situações pontuais, justificadas e **sem identificação de pessoas**, para fins pedagógicos ou de segurança, com ciência da comunidade escolar.

CAPÍTULO IV — IMPLEMENTAÇÃO E FINANCIAMENTO
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até **90 (noventa) dias**, definindo:
I – **matriz de risco** por unidade;
II – **padrões de projeto** (quantitativo por porte da escola);
III – **treinamento** de equipes e protocolos de resposta;
IV – **integração** com a rede municipal de segurança.
Art. 8º Fontes de financiamento poderão incluir:
I – **dotação orçamentária** própria da Secretaria Municipal de Educação;
II – **emendas parlamentares** (federais/estaduais/municipais);
III – **convênios** com o Estado do Amazonas e União;
IV – **parcerias** com o setor privado, sem contrapartidas que impliquem acesso a dados.
§ 1º Para as **escolas privadas**, os custos são de **responsabilidade do mantenedor**.
§ 2º O Executivo poderá criar **programa de apoio técnico** às escolas privadas de pequeno porte.
CAPÍTULO V — PRAZOS
Art. 9º Prazos de adequação a partir da publicação desta Lei:
I – **Unidades municipais**: até **12 (doze) meses**;
II – **Escolas privadas**: até **12 (doze) meses**;
III – **Adesão das estaduais por convênio**: assinatura em até **12 (doze) meses** e execução conforme cronograma pactuado.

CAPÍTULO VI — FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES
Art. 10. Compete à **Secretaria Municipal de Educação**, com apoio da **Guarda Municipal** e do **órgão de fiscalização urbana**, fiscalizar o cumprimento desta Lei.
Art. 11. O descumprimento sujeitará o infrator (quando aplicável):
I – **advertência** e prazo de 30 dias para correção;
II – **multa** de **100 a 1.000 UFMs** por reincidência ou inércia;
III – **suspensão temporária** do alvará (apenas para instituições privadas), em caso de reiterado descumprimento;
IV – Responsabilização administrativa do gestor público, na forma da lei, quando se tratar de unidade municipal.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Ficam **vedadas** câmeras **diretamente voltadas** para quadros/mesas em salas de aula com intuito de **fiscalizar desempenho pedagógico** de alunos/professores.
Art. 13. Os contratos decorrentes desta Lei devem **priorizar fornecedores** com suporte local, garantia mínima de **24 meses** e conformidade com **ISO/IEC 27001** (ou equivalente).
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Setembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:A8F9512C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO Nº 02/2025

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 02/2025

Ilustríssimo Senhor
PAULO DA COSTA MATOS
Ref.: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 02/2025

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Regime Disciplinar, designado pela Portaria nº 997 de 19 de setembro de 2025, em consonância com os dispositivos legais, com fundamento nos artigos 167 e 168, ambos da Lei Municipal nº. 334/2002 e artigo 5º, inciso LV, da CF/88, **citamos e notificamos Vossa Senhoria do início da fase introdutória dos trabalhos e designação para tomada de seu depoimento no dia 13 de outubro de 2025, às 10:00hs**, na Sala de Reuniões nesta Prefeitura Municipal, na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nª 391, Centro, Município de Careiro, Estado do Amazonas, sendo-lhe permitido acompanhar pessoalmente todos os demais atos do processo disciplinar, acionando, se o desejar, todos os instrumentos ao seu alcance, fazendo valer o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, por si ou por procurador legalmente constituído, podendo acompanhar a oitiva de testemunhas, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e instrumentalizar todos os pedidos e recursos probatórios julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos imputados contra si e desde que não sejam considerados impertinentes, meramente protelatórios ou ineficazes para elucidação da matéria denunciada. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, será nomeado um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF).

ADVERTÊNCIA: No caso de revelia, o presidente da comissão designará, de ofício, um servidor ou advogado, que se incumbirá da defesa do indiciado revel, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 168, da Lei Municipal nº 334/2002.

Careiro/AM, 09 de outubro de 2025.

LAUDICÉIA DA SILVA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0AE7A63A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/CME/2025 APROVADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Estrutura do Plano Plurianual da Rede Municipal de Ensino do município de Careiro da Várzea/AM, para o quadriênio 2026-2029.

O presidente do Conselho Municipal da Educação de Careiro da Várzea/ AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 568/2018, de 20 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2025 – CME, de lavra dos conselheiros Ivanilson Oliveira Reis e Raimundo José Alves Sales, aprovado em cessão de 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Educação de Careiro da Várzea, para o quadriênio 2026-2029.
Art. 2º - Enfatizar que neste documento estão contidos: Diagnóstico da Realidade Municipal; definição de metas e indicadores; ações estratégicas e orçamento estimado das ações em educação para o quadriênio 2026-2029.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM CAREIRO DA VÁRZEA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDENIR FÁBIO DE MORAES MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Educação de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:0E4F78B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025-CCC/CAESC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 013/2025-CAESC celebrado em 14/10/2025.
2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa JULYO COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.692.154/0001-17
3.OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 294.239,50 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 14 de outubro de 2025.

JULYO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.692.154/0001-17
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:057755C8

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025-CCC/CAESC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 014/2025-CAESC celebrado em 14/10/2025.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA CNPJ: 08.858.841/0001-46

3.OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 388.493,50 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 05.001 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 14 de outubro de 2025.

LEANDRO DE S SILVEIRA LTDA
CNPJ: 08.858.841/0001-46
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:EC79DD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido**,** o Senhor **FRANCINEI DOS SANTOS FREITAS,** do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CCD7B3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANDREIA ABENSUR FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	894/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:07575298

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	IONE MACIEL DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	431/2025	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:386C9916

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
01	ROSISERGIO CORREA DOS SANTOS	BRIGADISTA	895/2025	2006/2011 e 2011/2016

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1A123DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL N. 1218, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Dia dos Professores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO a conveniência de conter despesas com bens e serviços nas repartições do município, no dia 15 de outubro de 2025, representando uma economia significativa para o cofre público municipal,
CONSIDERANDO a importância das comemorações alusivas ao Dia dos Professores e a Administração Pública Municipal proporcionar aos servidores da Rede Municipal de Ensino o usufruto de folgas pela comemoração deste dia com suas famílias.
RESOLVE:
Art. 1º DECRETAR ponto facultativo para a Rede Pública Municipal de Ensino, no dia 15 de outubro de 2025, em **decorrência das comemorações alusivas ao Dia dos Professores**, data comemorativa em todo país.
Art. 2º DETERMINAR ao Departamento de Administração Municipal, a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:905BA21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 236/2025 – PMC – GP.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a Senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **LUIZ PAULO LIRA FARIAS,** no Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2025.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:55EB159F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PE 040-25 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2025, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de brinquedos, destinados à distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 30/09/2025 às 08h00 até 13/10/2025 às 09h00

Abertura da sessão pública: 13/10/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.280/0001-38, vencedora do lote 1 pelo valor total de R$ 323.902,12 (Trezentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e doze centavos), conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:BD66FC5F

GABINETE DO PREFEITO
PE 041-25 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2025, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021**.**

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de kits de enxoval, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura de Codajás, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 30/09/2025 às 08h00 até 13/10/2025 às 09h00

Abertura da sessão pública: 13/10/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.280/0001-38, vencedora do lote 1 pelo valor total de R$ 539.980,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais), conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 14 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:0D1D0412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 017/25 - AVISO DE ERRATA

Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3960, Pagina: 21, Data 13/10/2025:

Onde se Lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 - OBJETO: Aquisição de Microscópio Biológico para Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/10/2025 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/10/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 15/10/2025 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 15/10/2025 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Onde se Lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 - OBJETO: Aquisição de Microscópio Biológico para Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/10/2025 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 16/10/2025 às 09h00min;
- Abertura da Sessão: 16/10/2025 às 09h00min;
-Data da Disputa de Preços: 16/10/2025 de 09h00min às 15h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 14 de outubro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:5DF5FF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 087/25 - EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 087/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2025/CMC.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e MEDEROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA
REMUNERAÇÃO:R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), e art. 85 § 5º do CPC de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Econômico e Financeiro a serem desenvolvidos em favor do Município, de acordo com as demais especificações do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 18 e art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 02 03 01 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN;
Projeto: 04 123 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Codajás- AM, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 01 de outubro de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:28A57700

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público o adiamento do seguinte certame:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - SRP
Objeto: Contratação eventual de empresa para transporte fluvial de carga, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Nova data da abertura: 27 de outubro 2025. Hora: 10:00.
Justificativa: Necessidade de ajustes no Edital e Termo de Referência.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes.

Eirunepé/AM, 15 de outubro de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DEA41885

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025,** que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLATAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N°** 42.714.340/0001-24, com o valor global de **R$ 574.900,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 13 de outubro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:2452507B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** que visa a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **RAILSON LEANDRO BENACON LTDA - CNPJ N° 52.314.866/0001-70,** no item a seguir:

Nº	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
1	REFEIÇÕES PRONTAS, tipo prato feito (arroz, macarrão, feijão, salada, e proteínas carnes, frango e peixe).	UNID.	25.000	R$ 22,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 13 de outubro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:CE616A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025,** que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO À FRIO, PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ N°** 84.479.351/0001-17**, no item a seguir:**

Nº	DESCRITIVO	Unid.	QUANT.	VALOR DO UNITÁRIO (R$)
1	**(ID-149563)** - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ **e/ou CAUQ a definir; À granel; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência.**	T	4000	1.402,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 13 de outubro de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:0DB53C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 13 dias do mês de outubro de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular JOSAFÁ MACIEL DA SILVA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 024/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **RAILSON LEANDRO BENACON LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° **52.314.866/0001-70**, com sede na Rua Belarmino Lins, S/N Bairro- Centro, Município Fonte Boa - AM, CEP:69.670-000, representado pelo Sr. **RAILSON LEANDRO BENACON**, portador da cédula de identidade RG 3389835-9 SSP/AM e CPF: 045.452.622-95, conforme cláusulas a seguir:

RAILSON LEANDRO BENACON LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° **52.314.866/0001-70**

Nº	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.
1	REFEIÇÕES PRONTAS, tipo prato feito (arroz, macarrão, feijão, salada, e proteínas carnes, frango e peixe).	UNID.	25.000	R$ 22,00

FONTE BOA, 13 de outubro de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFA MACIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 318/2025-GPMFB

RAILSON LEANDRO BENACON LTDA
CNPJ: 52.314.866/0001-70

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:452D9707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MISTURA ASFÁLTICA, PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO À FRIO, PARA A M

Aos 13 dias do mês de outubro de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como titular JOSÉ SUEDINEY DE SOUZ ARAÚJO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 025/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 84.479.351/0001-17, com sede na Av. do Turismo, nº 2000 - Tarumã - Manaus-AM, representado pelo Sr. **FÁBIO SOUZA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1567840-7 / SESEG-AM e do CPF nº 782.277.042-04, conforme cláusulas a seguir:

IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 84.479.351/0001-17

Nº	DESCRITIVO	Unid.	QUANT.	VALOR DO UNITÁRIO (R$)
1	**(ID-149563)** - MISTURA ASFÁLTICA, Tipo: CBUQ **e/ou CAUQ a definir; À granel; Aplicação a frio, para manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais nos municípios do Estado do Amazonas; Sob demanda; Conforme Termo de Referência.**	T	4000	1.402,00

FONTE BOA, 13 de outubro de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZ ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura

IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ sob o n° 84.479.351/0001-17

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:02687432

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2025

CONCURSO PÚBLICO – 01/2022

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01/2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA CANDITADO(A) CLASSIFICO(A) LUENE LUZIA LIRA COUTO** para o cargo de Psicólogo - Zona Urbana, conforme as disposições abaixo:

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Segue a relação de candidatos convocados por concurso público, observando-se a ordem classificatória e o cumprimento das normas de nomeação, incluindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Candidatos do Concurso nº 01/2022
Ampla Concorrência

EDITAL	CARGO	CANDIDATO SELECIONADO
002/2022	PSICÓLOGO - ZONA URBANA	LUENE LUZIA LIRA COUTO

Observações: A lista completa com todos os candidatos aprovados encontra-se disponível no site oficial do Instituto Merkabah https://merkabah.selecao.net.br/

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos relacionados acima, no prazo de 7 (dias) úteis contados da data de publicação desta convocação, deverão comparecer a sede na Secretaria Municipal de Administração, munidos com a documentação exigida no item 16 do Edital n° 02/2022.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3. DA POSSE E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
A posse dos candidatos nomeados será realizada após a entrega e validação de toda a documentação exigida em até 30 (trinta) dias.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em
caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

Fonte Boa, 13 de outubro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:58EB5905

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 06/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2024, celebrado em 01/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 182/2022 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 33, 35, 36, 37, 46, 49, 50, 51, 64, 70, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 88, 89 e 92, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: A. I. G. COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 02.532.283/0001-48).

5. VALOR: O valor acrescido no Contrato pactuado entre as partes, em razão deste Aditivo, é R$ 14.246,93 (Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), equivalente a 25% (Vinte e Cinco Pontos Percentuais).

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no Art. 65, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5788D521

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 06/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 035/2024, celebrado em 01/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 182/2022 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, itens 12, 23, 28, 40, 48 e 55, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: F.L. NASCIMENTO (CNPJ N° 07.196.129/0001-66).

5. VALOR: O valor acrescido no Contrato pactuado entre as partes, em razão deste Aditivo, é R$ 30.219,33 (Trinta Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos), equivalente a 25% (Vinte e Cinco Pontos Percentuais).

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no Art. 65, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC044DD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 06/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 034/2024, celebrado em 01/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 182/2022 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, itens 1, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 87, 90, 91, 93 e 94, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSPITALARES (CNPJ N° 63.777.940/0001-01).

5. VALOR: O valor acrescido no Contrato pactuado entre as partes, em razão deste Aditivo, é R$ 31.755,25 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalente a 25% (Vinte e Cinco Pontos Percentuais).

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no Art. 65, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6FD8DD5C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 47/2025/CCC/PMC-AM, do Pregão Eletrônico nº 032/2025, contido no Ofício nº 1782/2025-SEMSA, cujo objeto é a aquisição de insumos farmacêuticos (Medicamentos Básicos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá – Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 358/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 47/2025/CCC/PMC-AM – Pregão Eletrônico 031/2025 realizado pela Comissão de Contratação de Coari – CCC/PMC.

Humaitá-AM, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:A7FF273B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 030/2025/CML/PMA, do Pregão Eletrônico nº 048/2025, contido no Ofício nº 130/2025-SEMAPA/PMH, cujo objeto é a Contratação de Empresa para realização da Feira de Exposição Agropecuária – XXVI Expohuma – 2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura do Município de Humaitá do Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 376/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 030/2025/CML/PMA – Pregão Eletrônico 048/2025 realizado pela Comissão Municipal de Licitação, da Prefeitura Municipal de Apuí, Amazonas.

Humaitá-AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:99FEBF98

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2599/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Cultural do Povo Indígena Tenharin, na Aldeia Marmelo, localizada na BR 230 – Transamazônica, km 123, em Humaitá-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal Para os Povos Indígenas – SEMUPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 2599/2024 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pela empresa declarada vencedora se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, conforme segue: **T F COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.351.686/0001-75**, cuja proposta final tem como valor global R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 13 de outubro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:C5A218A4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1302/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção da Escola Municipal Indígena M'Boawa, localizada na Aldeia Indígena Juí, BR 230, KM 106 no Município de Humaitá – AM.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 1302/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que a proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, conforme segue: **CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **41.562.437/0001-04**, cuja proposta final tem como valor global R$ **579.101,08** (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Um Reais, e Oito Centavos).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 13 de outubro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:081C1552

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 012/2025
DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos.
PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, e a EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA TAMANDARÉ LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 5 SALAS, LOCALIZADA NO BAIRRO MANOEL URBANO, MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.468.110,31 (oito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil cento e dez reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.005-Poder executivo / Sec.Mun.de Educação, Esporte e Lazer
62 – Ensino Fundamental
12.361-Educação/Ensino Fundamental
1.003 – Construção de Escola de tempo integral-FNDE
71-4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
1.569.0000 –Outras Transferências de recursos do FNDE
1.500.1001- identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 08 de Outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:11A02BA1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 013/2025
DATA DA ASSINATURA: 08 de Outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias corridos).
PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, e a EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA MATRIX LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
VALOR CONTRATADO: R$ 934.354,99 (novecentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão: 01 – Prefeitura Municipal de Iranduba
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Assistência social
Projet/Atvida: 2.034- Man. E Funcionamento da secretaria de assistencia social
Elem: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 500 R.P
Fonte; 700 – Transferência de convenio da união – 955.00,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 08 de Outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:EDC65934

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 170/2025

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a empresa RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

PRAZO: Fica prorrogado a execução do Contrato nº 170/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogadas, a contar do dia 22 de setembro de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 21 de dezembro de 2025, para a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO NA COMUNIDADE DE PARICATUBA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE PARICATUBA, IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1B57FD60

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e a EMPRESA CONTRATADA: P R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

DATA DE ASSINATURA:23 de Julho de 2025.

OBJETO:Fica o prazo de execução e vigência do Contrato nº 059/2023, firmado entre as partes acima descritas, aditivado, a contar de 25 de setembro de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 24 de novembro 2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), INCLUINDO MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 17 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F14C84BD

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO N° 025/2022 CPL-PMI.

ESPÉCIE: REEQUILÍBRIO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E A EMPRESA DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: FICA ENTÃO O REAJUSTE EM DE 10% (DEZ POR CENTO), DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°025/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS, A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATENDERÁ A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA URBANA NA SEDE E EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:12178EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.485/2025 – GAB/PMI

EXONERA a pedido, no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário (a) - CC05, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido o(a) Sr. (a) ISTEFANNY DEINIANI DA SILVA VIEIRA, na função de Chefe de Gabinete de Secretário (a) – CC05, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, a contar do dia 07 de outubro de 2025.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AC833B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.486/2025 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, Comissão Permanentes de Licitação/CPL, da Casa Civil do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) FABRICIA DE ALMEIDA NEVES, na função de Assessor Técnico Nível II – CC06, lotado (a) na Comissão Permanentes de Licitação/CPL, da Casa Civil do Município de Iranduba, a contar do dia 07 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EF99FFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.487/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário (a) - CC05, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) FABRICIA DE ALMEIDA NEVES, na função de Chefe de Gabinete de Secretário (a) - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, a contar do dia 07 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0F02892D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.488/2025 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (Quarenta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) SIMONE KRUTSCH, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) no Gabinete do Prefeito do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de outubro de 2025, no percentual de 40% (Quarenta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SIMONE KRUTSCH, em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico II – CC06, lotado (a) no Gabinete do Prefeito do Município de Iranduba.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F1BC1F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.489/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Diretor de Departamento de Arquivologia – CC06, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) ROGÉRIO DIAS DE SOUZA, na função de Diretor de Departamento de Arquivologia – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, a contar do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E1E3703C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.490/2025 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) ROGÉRIO DIAS DE SOUZA, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Diretor de Departamento de Arquivologia - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de outubro de 2025, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROGÉRIO DIAS DE SOUZA, em Regime Comissionado, no cargo de Diretor de Departamento de Arquivologia – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba,

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5C22CA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.491/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, no Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) DORALICE DE LIMA FIGUEIREDO na função de Assessor Técnico I (Ensino Superior) - CC03, no Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Iranduba, a contar do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FD26499D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.492/2025 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (Cem por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de setembro de 2025, no percentual de 100% (Cem por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico II – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba,
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9947C718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.493/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 332/2025, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) CLEITON DOS REIS BRAGA, Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, como FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) Sr. (a) INGRID DE PINHO CAVALCANTE, Engenheira Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL AUXILIAR, e o (a) servidor (a) Sr. (a) NATANAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Engenheiro Eletricista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 332/2025, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM (NOVO PAC), LOCALIZADO NA RUA TOCANTINS, BECO TOCANTINS, LOTE Nº 04 BAIRRO ALTO, IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a empresa: CONSTRUTORA MATRIX LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes

para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E4ACC421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.494/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico Nível II - CC06, na Comissão Permanentes de Licitação/CPL, da Casa Civil do Município de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) VERÔNICA FALCÃO NUNES, na função de Assessor Técnico Nível II – CC06, lotado (a) na Comissão Permanentes de Licitação/CPL, da Casa Civil do Município de Iranduba/AM, a partir do dia 15 de outubro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D06EFF9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 574, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE Pensão por Morte a seu cônjuge ALCIMAR VALENÇA CARVALHO dependente previdenciário da senhora MARIA VALDETE LIMA DA FONSECA, ex-servidora falecida desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº **3737/2025**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da servidora **MARIA VALDETE LIMA DA FONSECA,** falecida em **27/07/2025**; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 075/2025**, da Assessoria Jurídica e o **Parecer 055/2025** do Controle Interno, ambos do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário da ex-servidora,

RESOLVE:

Art.1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, **em caráter vitalício**, ao Sr. **ALCIMAR VALENÇA CARVALHO, cônjuge e** dependente previdenciário da *"de cujus"* **MARIA VALDETE LIMA DA FONSECA**, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, **Matrícula FEC 11/43862** que encontrava-se (inativa) aposentada por meio do Decreto nº263, de 11 de abril de 2025 na data do óbito processo nº**12.688/2025 TCE-AM,** nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, Provento Integral, – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I – VENCIMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I- no valor de 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), com base na Lei Municipal nº. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO
Alcimar Valença Carvalho	07.05.1971	Cônjuge	1.518,00	100%	Vitalício

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 27.07.2025**, data do **Óbito** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso I, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 21 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:DD595CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 11 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE Pensão por Morte a seu cônjuge NILSON DA SILVA BENTES e filhos menores ISABELLE DE SOUZA BENTES e FELIPE DE SOUZA BENTES dependentes previdenciários da senhora LUSSANDRA DE SOUZA BENTES, ex-servidora falecida desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as

disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº **1023/2024**, em especial o documentário acostado aos autos processuais, da servidora **LUSSANDRA DE SOUZA BENTES,** falecida em **12/02/2025**; e
CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 008/2025**, do Controle Interno do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento ao dependente previdenciário do ex-servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, **em caráter vitalício**, ao seu cônjuge, o Sr. **NILSON DA SILVA BENTES, e temporária aos filhos ISABELLE DE SOUZA BENTES e FELIPE DE SOUZA BENTES**, menores de 21 anos e dependentes previdenciários da *"de cujus"* **LUSSANDRA DE SOUZA BENTES**, cargo de **Professora, Nível III Classe C**, ainda na ativa na data do óbito, **Matrícula FEC 08/47993**, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o valor da pensão reverte-se á em favor dos dependentes temporários, **até atingirem a idade limite a sra. Isabelle de Souza Bentes em 28.08.2035 e sr. Felipe de Souza Bentes em 17.07.2029,** nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e nos termos do Art. 40, § 7º e 8º, da CF/88, Provento Integral, – **Sem Paridade**, Última Remuneração ou Provento.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 4.113,43 (Quatro mil, cento e treze reais e quarenta e três centavos)**, 100% da parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I – VENCIMENTO NIVEL III, CLASSE C- no valor de 3.917,55 (Três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), com base na Lei Municipal nº. 571 de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto GP nº091 de 15 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – REGENCIA DE CLASSE- NIVEL III, CLASSE C– No valor de **R$ 195,88 (Cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)** com base na Lei Municipal nº.571 de 02 de abril de 2024, alterada pelo Decreto GP nº091 de 15 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

BENEFICIÁRIOS	DATA NASCIMENTO	RELAÇÃO DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO
Nilson da Silva Bentes	30.01.1978	Cônjuge	1.371,15	33,34	Vitalício
Felipe de Souza Bentes	17.07.2008	Filho menor	1.371,13	33,33	17.07.2029
Isabelle de Souza Bentes	28.08.2014	Filha menor	1.371,13	33,33	28.08.2035

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 12.02.2025**, data do **Óbito** que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, inciso I, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

***Republicado por haver incorreções.**

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:CF89B972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera a pedido, o servidor JIMMY RIBEIRO FARIAS, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo Nº 4714/2025, de 29 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º.EXONERAR a pedido, a contar de 01 de outubro de 2025, o servidor **JIMMY RIBEIRO FARIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **FEC08/43209,** nos termos do Art. 32, da Lei Municipal Nº 078, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).
Art. 2º. Declara-se Vago o Cargo em decorrência da Presente Exoneração nos Termos do Art. 31, Inciso I da Lei Municipal Nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 29 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C9DA029C

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 24.09.2025. PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – IMTT e R H M R LOCAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.661.536/0001-60 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículos. **VIGÊNCIA** 12 (doze) meses a contar 24/09/2025 a 23/09/2026 **VALOR GLOBAL:** R$499.600,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 05 - Instituto Municipal de Trânsito e Transportes- IMTT – Unidade 07 – Instituto Municipal de Trânsito e Transportes- IMTT – Projeto/Atividade – 26 122 0402 2098 0000 – Manutenção do IMTT– Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recurso: 051 - RECURSOS PRÓPRIOS IMTT **- FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

Itacoatiara, 24 de setembro de 2025.

MARCONDES AQUINO DA COSTA
Diretor Presidente
Decreto 007, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:ED0D3AEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025-SRP

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025-SRP
O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Sessão do Pregão Presencial nº 017/2025 - SRP, elaborada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não

sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas JANAINA C DA SILVA LTDA – EPP, CNPJ 59.066.853/0001-79; R DE M CORREA COMERCIO – EPP, CNPJ 31.612.193/0001-65; D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME, CNPJ: 42.571.890/0001-31 e J S PACHECO LTDA – EPP, CNPJ 23.257.853/0001-09, participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere ao credenciamento, proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR às empresas JANAINA C DA SILVA LTDA – EPP, com sede na Rua Senador Fábio Lucena, s/nº, Bairro Centro, Itamarati-AM, inscrita no CNPJ nº 59.066.853/0001-79, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 29, 30, 31, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 56, 59, 67 e 70, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 298.162,60 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos); R DE M CORREA COMERCIO – EPP, com sede na Av. Djalma Batista, nº 98, Sala 208, Andar 2, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº 31.612.193/0001-65, vencedora dos itens 11, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69 e 71, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 888.993,70 (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME, com sede na Rua Vasco da Ataíde, nº 1, Sala 03, Bairro Cidade Nova, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº 42.571.890/0001-31, vencedora dos itens 13, 14, 17, 21, 22, 23, 42, 68 e 72, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 524.982,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais) e J S PACHECO LTDA – EPP, com sede na Rua Campos Bravos, nº 613, Sala 01, Bairro Redenção, Manaus-AM, inscrita no CNPJ nº 23.257.853/0001-09, vencedora dos itens 15, 16, 18, 19, 20, 48, 49, 51 e 53, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 428.173,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e três reais); perfazendo o valor global de R$ 2.140.311,30 (dois milhões cento e quarenta mil trezentos e onze reais e trinta centavos);
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 017/2025 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAMARATI.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 02 de outubro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DDC2F434

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/25 DO PP (SRP) 017/25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/25 DO PP (SRP) 017/25

Ata de Registro de Preço nº 019/2025, resultante do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 017/2025 - SRP. Objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamento e material de processamento de dados para atender as Secretarias municipais de Itamarati". Assinatura da Ata: 02/10/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Fornecedores Adjucatório: JANAINA C DA SILVA LTDA – EPP, CNPJ 59.066.853/0001-79, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 29, 30, 31, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 56, 59, 67 e 70, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 298.162,60 (duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos); R DE M CORREA COMERCIO – EPP, CNPJ 31.612.193/0001-65, vencedora dos itens 11, 12, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69 e 71, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 888.993,70 (oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME, CNPJ: 42.571.890/0001-31, vencedora dos itens 13, 14, 17, 21, 22, 23, 42, 68 e 72, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 524.982,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais) e J S PACHECO LTDA – EPP, CNPJ 23.257.853/0001-09, vencedora dos itens 15, 16, 18, 19, 20, 48, 49, 51 e 53, do Edital e Termo de Referência, no valor total de R$ 428.173,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e três reais); perfazendo o valor global de R$ 2.140.311,30 (dois milhões cento e quarenta mil trezentos e onze reais e trinta centavos). De acordo com o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador. O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Itamarati-AM, em 02 de outubro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

SERGIONIR SAMPAIO DE ANDRADE
Secretário de Administração

JANAINA C DA SILVA LTDA – EPP
CNPJ 59.066.853/0001-79
Licitante Vencedor

R DE M CORREA COMERCIO – EPP
CNPJ 31.612.193/0001-65
Licitante Vencedor

D. RODRIGUES DA SILVA LTDA – ME
CNPJ: 42.571.890/0001-31
Licitante Vencedor

J S PACHECO LTDA – EPP
CNPJ 23.257.853/0001-09
Licitante Vencedor

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EE69499D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 054/25, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 035/25. OBJETO: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO HABITACIONAL, CONFORME ENCAMINHAMENTO DA DEFESA CIVIL E SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM E MARIA ALCIANETE DA SILVA E SILVA. Objetivo: prorrogar o prazo de vigência da CLÁUSULA NONA do Contrato original, prorrogado até 29/03/2026.

Itamarati/Am, 29 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:51F09F5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 131/2025GPMJ-01DESETEMBRO DE 2025

FAIXA DE FRONTEIRA
DECRETO Nº 131/2025 – GPMJ DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Excelentíssimo senhor **Vanilso Monteiro da Silva,** Prefeito Municipal de Japurá-Am, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Japurá, Amazonas.

RESOLVE:

I – Conceder aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de Férias, no período de 01 a 30 de setembro 2025.

FUNCIONARIOS PARA PAGAMENTO DO 1/3 TERÇO FÉRIAS

	NOMES	CARGO	SITUAÇÃO	SETOR
01	HENRIQUE CENA DO REGO	GARI II	EFETIVO	SEMOB
02	REGINA LUCIA NICOLAU PERES	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	SEMSA
03	MOISES GONÇALVES DE OLIVEIRA	AG.ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SEMSA
04	VALCILONE UCHÔUA DA SILVA	ENFERMEIRO	EFETIVO	SEMSA
05	ROBERTO COELHO BARBOSA	TEC.EM ANALISES CLINICAS	EFETIVO	SEMSA
06	MARIA GENILZA DE SOUZA REINALDO	MERENDEIRA	EFETIVO	SEMSA
07	WEBSON PEREIRA MIRANDA	GARI II	EFETIVO	SEMOB
08	JOAO DE CASTRO MACIEL	GARI II	EFETIVO	SEMOB
09	GILBERTO RODRIGUES GOMES	GARI I	EFETIVO	SEMOB
10	HORINETE RIBEIRO DE ARAUJO	AUX.SERVIÇOS GERAIS	TEMPORARIA	SEMED/ TRE-AM.
11	ELIVANE PEREIRA CARVALHO	MERENDEIRA	EFETIVO	SEMED
12	LENILSON PEREIRA SEABRA	VIGIA	EFETIVO	SEMED
13	NATANA MAIA DE LIMA	AUX.ADMINISTRATIVO	EFETIVO	SEMED
14	ELIENE VASCONCELOS DOS SANTOS	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	SEMED
15	MARCELLE CAROLINO DE SOUZA	AUX.SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	SEMED
16	IZA DOS SANTOS GOMES GAIA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO- RH	COMISSIONADO	SEMAD

II – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contraio.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá- AM, 01 de setembro 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:6054DB3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE SUSPENSÃO CONTRATUAL 2TA AO CONTRATO Nº 005/2023

Dispõe sobre a paralisação temporária do 2ºTA ao Contrato Administrativo nº 005/2023,celebrado entre o Município de Anori e a empresa MAURO FERNANDES DE SOUSA – EPP, CNPJ sob o nº 08.854.743/0001-30.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANORI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o 2ºTA ao Contrato Administrativo nº 005/2023, firmado com a empresa MAURO FERNANDES DE SOUSA – EPP, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO CAPINA MANUAL E VARRIÇÃO NO PERÍMETRO URBANO;
CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, foram constatadas possíveis irregularidades, notadamente o descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada, fato que afronta os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, podendo, ainda, ensejar responsabilidade subsidiária do Município;
CONSIDERANDO que o interesse público impõe a adoção de medidas de cautela e prudência administrativa para assegurar a legitimidade e regularidade dos atos praticados pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de rigor e acompanhamento contínuo dos contratos administrativos em execução, a fim de resguardar o erário e prevenir prejuízos à Administração;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 65, 78, inciso XIV, e 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos arts. 137, inciso V, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a paralisação/suspensão unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2023, a partir de 10 de outubro de 2025, com fundamento nos arts. 65, 78, inciso XIV, e 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 2º Durante o período de paralisação, ficam suspensos todos os prazos, obrigações e execuções contratuais relacionadas ao objeto do contrato, até ulterior deliberação.
Art. 3º O setor responsável deverá adotar as providências necessárias à formalização do Termo de Paralisação Contratual com a empresa contratada, bem como instaurar o procedimento administrativo competente para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anori/AM, 10 de outubro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:BB02E9ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 009/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a construção de uma escola municipal de madeira com 2 (duas) salas de aula na Comunidade Monte Tabor, Zona Rural no Município de Jutaí/Am, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 24/09/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 13/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, situada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 238.250,00, (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 14 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:86D05BCB

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Ariramba, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 24/09/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 10/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: JOAO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, situada na Rua Galileia N 29, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69.015-318, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 180.626,59 (cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 14 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E9BF6406

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.187.157/0001-73, sediada na Rua Santa Maria, 89-A, São José, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela proprietária, Sr. Marcos Paulo Martins da Costa, portador do RG nº 1194285-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 582.390.142-91, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 007/2025 – CCSC/PMJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 007/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a *Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Sororoca, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de R$179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais), referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Bradesco, Agência: 5042 Conta Corrente: 0001478-8Título/Beneficiário: MP - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS".
A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 13 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

MP - Comércio Construções e Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ Nº 23.187.157/0001-73
MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E19DCA73

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 300, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de outubro de 2025, e EU sanciono a seguinte:
L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Jutaí (AM) para 2026, compreendendo:
I– as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II– a estrutura e organização dos orçamentos;
III– a projeção das receitas do exercício financeiro de 2026;
IV– as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2026;
V– as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI– as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§1º- Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2026/2029.

§2º- Integram ainda esta Lei os Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º -Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto,um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4°- O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I– Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II– Juros e Encargos da Dívida - 2;
III– Outras Despesas Correntes - 3;
IV– Investimentos - 4;
V– Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI– Amortização da Dívida - 6.

§1º- A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§2º- A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I– mediante transferência financeira:
a)a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b)diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II– diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§3º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I– Transferências à União – 20;
II– Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV –Consórcios Públicos - 71
V– Aplicação Direta – 90;
VI– Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII– a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5°- O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Art. 6°- As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2022 e 2023;
b) da projeção para 2027 e 2028;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º - O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§2º- O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º -Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º- Na programação das despesas não poderão ser:
I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II- incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III- incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, §3º, da Constituição.

Art. 10- Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II –os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11– Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2025, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2026.

§1º– Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2026, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2024, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§2º– O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2026 até o dia 10 de setembro de 2025, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I- ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II– sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III– pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13- Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 108/2020.

Art. 14- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II- sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15- É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II- voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III- consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e a Organização Social (OS), e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§1º- Cada projeto de lei deverá restringir-se a único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§2º- Para fins do disposto no §8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17- Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do(a) Prefeito(a).

Art. 18- A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19- Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2025.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20- Para atender ao disposto no inciso II do §1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21- No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores se:
I –existirem cargos vagos a preencher;
II– houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III– for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22- As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§1º- Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§2º- Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23- Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24- No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 -O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 -Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 -Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo(a) Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I- pessoal e encargos sociais;
II- pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III -pagamento do serviço da dívida;
IV– pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2025;
V– programa de duração continuada;
VI– assistência social, saúde e educação;
VII– manutenção das entidades; e
VI- sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto expedido pelo(a) Chefe do Poder Executivo.

Art. 29- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 -Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I -por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II -por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.

§1°- Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.

§2°-As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município de Jutaí (AM).
§3° -As alterações de que trata o §2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I -modalidade de aplicação;
II -elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III -fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.

§4º- As fontes de recursos de que trata o inciso III do §3º deste artigo são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31 -Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

§1º -A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

§2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada.

Art. 32 -Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I -a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II -a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III -a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV -a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V -a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.

§1º -Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.

§2º -Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33 -Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34 -São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35 -A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:
I -houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II -estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36 -Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, §8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:646FF259

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO 011/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a reabertura de prazo de licitação após as retificações no Edital e Projeto Básico, os interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025 – CPC/PML. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL MARIA MADALENA DO VALLE ANDRADE. Disponibilidade do Edital**: 14/10/2025 a 29/10/2025**. Abertura das propostas e disputa de lances: **29/10/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 07/10/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 14 de outubro de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:66625534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°509/2025

PORTARIA Nº 0509/2025-GPML LÁBREA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O SR. JOÃO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART.1º- EXONERAR o senhor abaixo descrito do Cargo Comissionado de **Coordenador de Departamento nível II,** simbologia CC 11, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Alterou o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências.

Nº DE ORD.	DATA DE DEMISSÃO	SERVIDOR	CPF	CARGO/ CÓDIGO	LOTAÇÃO
	01/10/2025	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	682.605.632-15	Coordenador de Departamento nível II	SEMAD

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a contar de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 13 de outubro de 2025.

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Em Exercicio Do Municipio De Lábrea
CPF:843.169.002-00

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:A65834F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°515/2025

PORTARIA Nº 0515/2025-GPML LÁBREA, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O SR. JOÃO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Senhor Raimundo Martins da Silva, Coordenador de Departamento nível II, a contar de 01 de outubro de 2025, por motivos restritos e particulares;

R E S O L V E:

ART.1º- NOMEAR o senhor abaixo descrito para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Departamento nível II,** simbologia CC 11, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Alterou o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Nº DE ORD.	DATA DE ADMISSÃO 01/10/2025	SERVIDOR	CPF	CARGO/ CÓDIGO	LOTAÇÃO
		JOSÉ RABELO DA SILVA	317.004.112-68	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO NÍVEL II	GAB DO VICE-PREFEITO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a contar de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 13 de outubro de 2025.

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercicio do Municipio de Lábrea
CPF:843.169.002-00

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:C7C66ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°516/2025

PORTARIA Nº 516/2025 -GPML, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA,**no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Lábrea**,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 764 e 765/2025-GPML, de 2 de janeiro de 2025, que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município e dispõem sobre as atribuições dos agentes de contratação, pregoeiros e equipes de apoio;

CONSIDERANDO o Pregão Presencial nº 001/2025-CPC/PML, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de

medicamentos de uso geral, injetáveis, controlados, materiais químicos, cirúrgicos e odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Regional de Lábrea/AM;

CONSIDERANDO que a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e propostas está designada para o dia 16 de outubro de 2025 às 10 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de designar **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** com experiência comprovada em licitações presenciais, para assegurar a eficiência, a legalidade e a transparência do certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos do Pregão Presencial nº 001/2025-CPC/PML.

Art. 2º. Fica nomeado o(a) servidor(a) **Valtenor Aires de Lima**, para exercer a função de **PREGOEIRO**, RG nº 22791094 SSP/AM, CPF nº 013.890.012-45 incumbido(a) da condução de todos os atos do Pregão Presencial nº 001/2025-CPC/PML.

§1º Integram o rol de atribuições do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§2º O Pregoeiro contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§3º O auxílio de que trata o§2º deste artigose dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio do Pregão Presencial nº 001/2025-CPC/PML:

Ediminilto Silva dos Santos – Membro da Equipe de Apoio;
Francisco Everton Holanda Pereira - Membro da Equipe de Apoio;
João Maia da Silva – Membro da Equipe de Apoio.

§1º Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro em todas as fases do procedimento, especialmente na análise documental, elaboração de atas, registros e demais atividades correlatas.

§2º A Equipe de Apoio também poderá solicitar auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do disposto no art. 2º.

Art. 3º. A presente designação tem validade exclusivamente para a condução dos atos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2025-CPC/PML, cessando seus efeitos automaticamente após a homologação e a adjudicação definitiva do certame, sem necessidade de nova manifestação administrativa.

§ 1º O exercício das funções de Pregoeiro e da Equipe de Apoio limita-se às etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, abrangendo até o encerramento formal do processo licitatório.

§ 2º Concluído o certame e homologado o resultado, a presente Portaria será considerada cumprida e sem efeito, devendo ser arquivada junto aos autos do procedimento licitatório para fins de controle interno e externo.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea/AM, 14 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:CCA2CB12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 1.865, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o incentivo, organização e apoio aos camaroeiros comerciantes de camarão durante o período da safra no município de Manacapuru e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53, parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a política de apoio, incentivo e organização da atividade dos camaroeiros comerciantes de camarão durante o período da safra.
Art. 2º A política de apoio prevista nesta Lei tem como objetivos:
I - Valorizar o trabalho dos camaroeiros e comerciantes de camarão, reconhecendo sua importância econômica, cultural e social para o município;
II - Garantir condições dignas de trabalho e comercialização do camarão durante o período da safra;
III - Estimular a geração de renda, segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável da atividade.
Art. 3º Caberá à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria competente, definir e divulgar os locais apropriados para a venda do camarão durante a safra, observando critérios de:
I - Acessibilidade e localização estratégica para a população;
II - Condições adequadas de higiene e segurança sanitária;
III - Infraestrutura mínima para instalação dos pontos de venda.
Art. 4º A Prefeitura poderá promover ações de apoio, tais como:
I - Disponibilização de tendas, bancas ou barracas padronizadas nos pontos de venda;
II - Campanhas de valorização e incentivo à compra do camarão artesanal local.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:586BD4D1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 1.866, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Digital, estabelecendo medidas de proteção às crianças da rede pública de ensino e assegurando a integridade digital da rede de educação municipal, no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53, parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Digital com o objetivo de:
I – promover a inclusão e a alfabetização digital das crianças da rede pública de ensino;
II – assegurar a proteção e a privacidade dos estudantes no ambiente digital;
III – garantir a integridade e a segurança das plataformas, sistemas e equipamentos digitais da rede municipal de educação;
IV – incentivar o uso consciente, responsável e ético da internet e das tecnologias digitais.
Art. 2º A Política Municipal de Educação Digital observará, entre outros, os seguintes princípios:
I – proteção integral da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
II – respeito à dignidade humana, à privacidade e à segurança digital;
III – acesso democrático às tecnologias e à informação;
IV – prevenção de riscos relacionados ao uso da internet, como exposição a conteúdos impróprios, cyberbullying e crimes cibernéticos.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar medidas de proteção digital, dentre as quais:
I – implementação de filtros de conteúdo e sistemas de bloqueio para páginas e aplicativos inapropriados em todos os dispositivos conectados à rede escolar;
II – criação de programas de conscientização para alunos, pais, responsáveis e profissionais da educação sobre riscos e boas práticas no ambiente digital;
III – promoção de campanhas educativas sobre o uso responsável da internet, cidadania digital e prevenção ao cyberbullying;
IV – disponibilização de canais de denúncia e acolhimento de casos de violência digital contra estudantes.
Art. 4º A administração municipal deverá assegurar a proteção da infraestrutura digital da rede pública de ensino, mediante:
I – implantação de protocolos de cibersegurança em todos os equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Educação;
II – manutenção periódica e atualização de softwares, sistemas de antivírus e firewalls;
III – capacitação técnica de servidores e profissionais da educação sobre segurança digital;
IV – criação de um Comitê Municipal de Segurança e Educação Digital, com caráter consultivo, para acompanhar e propor medidas de aprimoramento.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5AD455F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 139 da Lei Municipal nº 089/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de Manacapuru), ampliando o período de afastamento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53, parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Art. 139 da Lei Municipal nº 089/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139. Ao servidor será concedido afastamento, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:29D1A94D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui diretrizes para a proteção do peixe-boi amazônico (Trichechus inunguis) e o incentivo ao manejo sustentável pelas comunidades ribeirinhas no Município de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53, parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a proteção do peixe-boi amazônico (Trichechus inunguis), espécie ameaçada de extinção, e para o incentivo a práticas sustentáveis de manejo pelas comunidades ribeirinhas no Município de Manacapuru.
Art. 2º É vedada, no território municipal, qualquer forma de caça, captura, comercialização, transporte ou exploração direta do peixe-boi amazônico, observada a legislação federal e estadual vigente.
Art. 3º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, poderá firmar parcerias com órgãos estaduais, federais, universidades e entidades da sociedade civil, inclusive com o INPA, visando:
I – ações de monitoramento, fiscalização e educação ambiental;

II – incentivo a práticas de turismo sustentável e observação de fauna;
III – capacitação comunitária em manejo sustentável e alternativas de renda;
IV – apoio a pesquisas científicas voltadas à conservação do peixe-boi.
Art. 4º Fica instituído o Programa Municipal de Conservação do Peixe-Boi Amazônico e Manejo Sustentável Ribeirinho – PMC-PBM, a ser coordenado pela SEMMADS.
Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação ambiental, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 14 de outubro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:1865F491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.869 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação do CEI – Centro de Educação Infantil Nazaré Paiva da Silva, para o nome anterior EMEF Duque de Caxias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica alterada a denominação do CEI – Centro de Educação Infantil, localizada no bairro de São Francisco, que passará a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, deverá:
I – Promover, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a substituição das placas de identificação da instituição de ensino;
II – Atualizar os registros administrativos internos e comunicar a alteração aos órgãos públicos e entidades privadas pertinentes, notadamente ao IBGE, Correios, e demais serviços de utilidade pública.
Art. 3º Fica assegurado que a nova denominação deverá constar em todos os documentos oficiais, registros educacionais e sistemas de informação mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 104, de 15 de junho de 2009.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 14 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D190744E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 344/2025

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 344/2025 – PREGÃO ELETRONICO (RP) Nº 031/2025 – PMM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2025

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos dos artigos 84 e. 125 da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 031/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, que assim gerou o Contrato nº. 344/2025, tendo sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04/08/2025, sob nº. 3611 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

O Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública altere unilateralmente os quantitativos de contratos de obras, serviços e compras em até (25%) do valor inicial atualizado. Para reformas de edificações ou equipamentos, o limite de acréscimo é de (50%). O contratado é obrigado a aceitar essas alterações, nas mesmas condições contratuais..

Assim a Empresa:

1) **58.720.795 VICTOR VICENTE DIAS RAMOS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.720.795/0001-92, estabelecida à Rua Virgínia Wolf, 14, Parque 10 De Novembro, Manaus – AM, CEP 69.054-751, Telefone: (92) 98424-0688.
A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **VICTOR VICENTE DIAS RAMOS,** RG 28.06432-1 SSP/AM, CPF 024.034.812-54, residente à Rua Shangrilla VII, nº 085, Parque 10, CEP 69.054-751, Manaus - Am, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor,** em função de aumento da demanda, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 344/2025,** e assim é assinado entre as partes em 14/10/2025 o presente Termo Aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R$: **26.504,80 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Aquisição, (docs. Anexos), correspondente a 14.45% do valor contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no. 54 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de

duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de outubro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

58.720.795 VICTOR VICENTE DIAS RAMOS,
CNPJ nº. 58.720.795/0001-92

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4C35F63E

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 346/2025

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 346/2025 – PREGÃO ELETRONICO (RP) Nº 031/2025 – PMM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2025

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos dos artigos 84 e. 125 da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 031/2025, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, que assim gerou o Contrato nº. 346/2025, tendo sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 04/08/2025, sob nº. 3611 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

O Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública altere unilateralmente os quantitativos de contratos de obras, serviços e compras em até (25%) do valor inicial atualizado. Para reformas de edificações ou equipamentos, o limite de acréscimo é de (50%). O contratado é obrigado a aceitar essas alterações, nas mesmas condições contratuais..

Assim a Empresa:

1) **R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.699.397/0001-40, estabelecida à Avenida Santos Dumont, N 487, Bairro Auxiliadora - CEP:69280000 - UF: AM - Município: Manicoré.
A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **MICHEL BRASIL DE PAULA,** RG 1747598-8 SSP/AM, CPF 726.500.792-15, residente à Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, n° 770, Auxiliadora em Manicoré/AM, CEP 69280-000, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor,** em função de aumento da demanda, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 346/2025,** e assim é assinado entre as partes em 14/10/2025 o presente Termo Aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R$: **12.757,73 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Aquisição, (docs. Anexos), correspondente a 11,85% do valor contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no. 54 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 14 de outubro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

R N ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA,
CNPJ nº. 03.699.397/0001-40

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:956A7356

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90.038/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) D COLARES PANTOJA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06, estabelecida à

Rua Miranda Leão, nº 56, bairro Centro – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 1 a 12 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 29.930,00 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta reais);
II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo aquisição de gêneros alimentícios, necessários à continuidade dos serviços do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 14 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:FA1C8556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.039/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A. R. DE SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.252.226/0001-79, estabelecida à Rua Comendador Carlos Esteves, nº 1584, bairro Mário Fonseca – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 1 a 46 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 15.422,13 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos);
II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene, necessários à continuidade dos serviços do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 14 de outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:225BDF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.038/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 151/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa D COLARES PANTOJA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 08.626.748/0001-06.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo aquisição de gêneros alimentícios, necessários à continuidade dos serviços do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 29.930,00 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 14 de outubro de 2025.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

D COLARES PANTOJA ME
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:010FDADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.039/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 152/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa A. R. DE SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 49.252.226/0001-79.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene, necessários à continuidade dos serviços do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 15.422,13 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 14 de outubro de 2025.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

A. R. DE SANTIAGO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:30D29523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 074/2025/DELC

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20251601.0002.02.003
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.011/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.011/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 16 de outubro de 2025 às 10h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 14 de outubro de 2025.

VALÉRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0A515A77

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1155, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 25/03/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **LUANA COSTA LEMKE**, Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5, Matrícula nº 11627-1, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 19/03/2025 a 16/07/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:01B26850

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1206, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 11/03/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **MARIA ANESIA PINHEIRO BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Municipais - Contratada, Matrícula nº 9992-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 27/02/2025 a 26/06/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0639321B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1256, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 04/04/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **LUCINEIDE NUNES BARBOSA**, Cozinheira/Merendeira - Efetiva, Matrícula nº 9931, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 01/04/2025 a 29/07/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E3450489

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1257, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 04/04/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **JOCIANA BELIZARIO DA SILVA**, Professor (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 12446, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 04/04/2025 a 02/08/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4677893F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1468, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 07/05/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **CLEOCIMAR SILVA DE SOUZA**, Assessora de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5, Matrícula nº 11250-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 21/04/2025 a 18/08/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B3D537C1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1469, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 05/05/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **MARIA JUCRIS DA SILVA GÓES**, Auxiliar de Serviços Municipais – Contratada, Matrícula nº 10013-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 22/04/2025 a 19/08/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8FBF2308

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1470, DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 07/05/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **JESSICA ARAUJO ALEGRIA**, Professora I - Contratada, Matrícula nº 9917-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 05/05/2025 a 01/09/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7D38919C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1557, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 29/05/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **INGRID COIMBRA FERNANDES**, Agente de Combate às Endemias – ACE - Estável, Matrícula nº 10322-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 23/05/2025 a 19/09/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 23/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:16523965

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1634, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 09/06/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **MIRIÃ GATTO MELLO**, Auxiliar de Serviços Municipais – Contratada, Matrícula nº 10159, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 24/05/2025 a 20/09/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 24/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6A4BF4C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1819, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 10/07/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **SANDRA CAROLINE GOMES PEREIRA**, Chefe do Setor - Compras – CC-2, Matrícula nº 12351-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 23/06/2025 a 20/10/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 23/06/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE JULHO 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C2971B5D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2020, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 28/07/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **VERONICA RODRIGUES BRAZ**, Assessora de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo – CC-5, Matrícula nº 11783-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 23/07/2025 a 19/11/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 23/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JULHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9375A8A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2192, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 25/08/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ANA PAULA CARMO DOS SANTOS**, Assessora de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5, Matrícula nº 2827-3, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 18/08/2025 a 15/12/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E870BB99

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2237, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 27/08/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **JOMARA BATISTA DE MATOS**, Professora I –Contratada, Matrícula nº 13745-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 23/08/2025 a 20/12/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 23/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:228D2466

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2314, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 04/09/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **JOSIETE PAES PAULINO**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 12442-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 04/09/2025 a 01/01/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0A52D834

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2315, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 04/09/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **PATRICIA ALVES DE LIMA**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 14517-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 28/08/2025 a 25/12/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 28/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A3C02E2D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2316, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 08/09/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **REGINA REGIS DE ASSIS**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 10305-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 04/09/2025 a 01/01/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0C5E2906

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2318, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 11/09/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **MARCIMIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 14010-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 28/07/2025 a 14/11/2025, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 28/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9FA1AC3D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2348, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 12/09/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ANTONICE SANTANA DE OLIVEIRA**, Professora Indígena I – Contratada, Matrícula nº 9966-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 10/09/2025 a 07/01/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3AAD89CF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2402, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 24/09/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **FABIA KELLY TAVARES DA SILVA**, Professora I –Contratada, Matrícula nº 14528-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 06/09/2025 a 03/01/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:86A0B2A9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2403, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 24/09/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 14608-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 18/09/2025 a 15/01/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 18/09/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:848CE3C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: L F DA SILVA LIMA

CPF: 17.364.375/0001-33

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 056/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE NHAMUNDÁ/AM.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Elemento: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recursos: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Nhamundá (AM), 10 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:E9C462DD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: W DE S C NOGUEIRA

CNPJ: 08.797.345/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO AUDITÓRIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.

Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade e Ensino
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Recursos: 1.540 – Transf. Do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

Nhamundá (AM), 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:18BE9F2F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2025

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **RATFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2025 que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO AUDITÓRIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o Artigo 74, §º, II e III da Lei 14.133/2021, tendo em vista a avaliação prévia e comprovada a singularidade do imóvel.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a locação do imóvel situado na Rua Nelson de Melo,

s/nº, Centro, na cidade de Nhamundá/AM, pertencente à W DE S C NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.345/0001-20, no valor global de R$ 36.0000,00 (trinta e seis mil reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.

Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 01 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:2CCD67CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO-TERMO DE CONTRATO - CONCORRENCIA ELETRONICA

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 215/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025 - PMNON
Espécie: Contrato Nº 215/2025, firmado em 08/10/2025, com a empresa **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025 **Processo**: **3120/2025**;
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 90 (noventa) DIAS CORRIDOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 04.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.245.0120.2088.0000 – Estrutura da Rede de Serviço do Suas - Emendas - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações. FONTE: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.
Valor: **TRANSFEREGOV Nº CONVÊNIO: 949164/2023 R$ 656.653,78 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) e CONTRAPARTIDA R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Nova Olinda do Norte/AM, 08 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:109E19FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO-TERMO DE CONTRATO - CONCORRENCIA ELETRONICA

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 216/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025 - PMNON
Espécie: Contrato Nº 216/2025, firmado em 09/10/2025, com a empresa **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025 **Processo**: **3119/2025**;
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 04.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.245.0120.2088.0000 – Estrutura da Rede de Serviço do Suas - Emendas - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações. FONTE: TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.
Valor: **TRANSFEREGOV Nº CONVÊNIO: 949165/2023 R$ 744.780,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais) e CONTRAPARTIDA R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Nova Olinda do Norte/AM, 09 de outubro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:CBFC56AA

GABINETE DO PREFEITO
GABARITO OFICIAL DAS PROVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público - COEPSP, criada pela PORTARIA Nº 690/2025/GPMNON de 29 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto EDITAL Nº 001/2025/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON, bem como, no inciso II do artigo 37 e §§ 5° e 6° do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 13.595, de 5 de Janeiro de 2018, Lei Municipal nº 085 de 28 de agosto de 2025, torna público o **GABARITO OFICIAL DAS PROVAS** do Processo Seletivo Público de provas e títulos para o provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às Endemias, para a Administração Direta do Município de Nova Olinda do Norte – Amazonas, conforme tabelas abaixo:

GABARITO OFICIAL PROVA / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	**C**
2	E
3	D
4	B
5	B
6	B
7	B
8	B
9	B
10	D
11	A
12	B
13	A
14	C
15	C
16	B
17	B
18	A
19	B
20	D
21	C
22	C
23	B
24	B
25	B
26	C
27	C
28	C
29	B
30	B

GABARITO OFICIAL PROVA / AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1	**C**
2	E
3	D
4	B
5	B
6	A
7	A
8	C
9	B
10	B
11	A
12	B
13	C
14	C
15	C
16	D
17	B
18	C
19	A
20	B
21	C
22	C
23	C
24	B
25	D
26	C
27	C
28	A
29	B
30	D

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9DA94289

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JHERLISON FRANCISCO ALHO BARBOSA**, Matrícula 3786-4, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 906.130.232-34, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, viajar a Manaus-Am no período de 08/10/2025 a 12/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 08/10/2025 e retorno no dia 12/10/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 06 de outubro de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C2827DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HUGO JOSÉ PINTO GONÇALVES**, Matrícula 567-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 012.975.762-41, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação, viajar a Manaus-Am no período de 07/10/2025 a 10/10/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 07/10/2025 e retorno no dia 10/10/2025:

Tratar de assuntos de interesse da municipalidade, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 06 de outubro de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8A5006A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **RAIMUNDA RAIANA DO NASCIMENTO BRASIL**, matrícula nº 1042-3, ocupante do Cargo de Monitor Infantil 40h, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/09/2025 a 09/01/2026.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 13 de outubro de 2025**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:15E2EE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 - CPC/SRP** as empresas: **A I G COMERCIAL LTDA (CNPJ nº. 02.532.283/0001-48)**, vencedora dos itens 24,30, 31, 58, 69 e 78, com valor global de **R$ 300.486,00 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), K A ANDRADE DA SILVA LTDA (CNPJ nº. 46.162.256/0001-04),** vencedora dos itens 29, 49 e 61 com valor global de **R$ 313.120,00 (trezentos e treze mil, cento e vinte reais), E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EPP (CNPJ nº. 15.353.644/0001-30)**, vencedora dos itens 03, 05, 09, 23, 27, 32, 33, 39, 51 e 72 com valor global de **R$ 758.330,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais), MANOEL SOARES FILHO - EPP (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90)** vencedora do item 01, 06, 15, 16, 21, 22, 46, 79, 81, 82 e 84 com valor global de **R$ 700.303,00 (setecentos mil e trezentos e três reais), OCEAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº. 35.002.582/0001-20)** vencedora dos itens 08, 17, 20, 36, 44, 50, 62 e 63 com valor global de **R$ 830.100,00 (oitocentos e trinta mil e cem reais), F M DA C DE SOUZA (CNPJ nº. 46.250.910/0001-23),** vencedora dos itens 04, 07, 10, 25, 34, 38, 41, 42, 43, 45, 53, 57, 59, 64, 65, 71, 73 e 76 com valor global de **R$ 668.429,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais), JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº. 08.086.641/0001-12),** vencedora dos itens 14, 19, 37, 56, 60, 67, 68, 70, 74 e 80 com valor global de **R$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), A C GUIMARÃES LTDA (CNPJ nº. 14.039.305/0001-11),** vencedora dos itens 26, 28, 47, 48, 54, 55, 66, 77 e 83 com valor global de **R$ 705.245,00 (setecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** e a empresa **NB NORTE BRASILEIRO NEGOCIOS - EPP (CNPJ nº. 15.687.991/0001-08),** vencedora dos itens 02, 11, 12, 13, 18, 35, 40, 52, 75, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 com valor global de **R$ 252.663,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 02 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3EE28221

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 – CPC/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: 1) A I G COMERCIAL LTDA (CNPJ nº. 02.532.283/0001-48), estabelecida na Avenida Ramos Ferreira, n° 1195, Bairro Centro, CEP 69.010-425, Manaus, Amazonas; **2) K A ANDRADE DA SILVA LTDA (CNPJ nº. 46.162.256/0001-04)**, estabelecida a Rua Coaraci, n° 62, Sala 02, Bairro Novo Aleixo, CEP 69.096-750, Manaus, Amazonas; **3) E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EPP (CNPJ nº. 15.353.644/0001-30)**, estabelecida na Rua Thomas A. Gonzaga, Nº. 135, Bairro Dom Pedro I – CEP: 69.042-560, Manaus, Amazonas; **4) MANOEL SOARES FILHO - EPP (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90)**, estabelecida na Rua Dois, nº 194-Baixo, Bairro Geraldo Colares – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã, Amazonas; **5) OCEAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº. 35.002.582/0001-20),** estabelecida a Rua Professora Josefa de Souza, n° 38, Quadra M26, Lote 38, Bairro Novo Aleixo, CEP 69.098-189,

Manaus, Amazonas; **6) F M DA C DE SOUZA (CNPJ nº. 46.250.910/0001-23),** estabelecida na Estrada Miri Moraes, nº. 1.039, Bairro Mario Fonseca – CEP: 69.190-000, Maués, Amazonas; **7) JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº. 08.086.641/0001-12)** estabelecida Rua Poracanã, n° 12, Quadra, Etapa 1, Bairro Cidade Nova, CEP 69.090-200, Manaus, Amazonas; **8) A C GUIMARÃES LTDA (CNPJ nº. 14.039.305/0001-11)** estabelecida a Rua Mangarataia, n° 71, Bairro Jorge Teixeira, CEP 69.088-444, Manaus, Amazonas; **9) NB NORTE BRASILEIRO NEGOCIOS – EPP (CNPJ nº. 15.687.991/0001-08)** estabelecida a Rua Tomas de Silva Vilanova, n° 540, Sala 04, Bairro Centro, CEP 69.020-545, Manaus, Amazonas.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **A I G COMERCIAL LTDA (CNPJ nº. 02.532.283/0001-48)**, vencedora dos itens 24,30, 31, 58, 69 e 78, com valor global de **R$ 300.486,00 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), K A ANDRADE DA SILVA LTDA (CNPJ nº. 46.162.256/0001-04),** vencedora dos itens 29, 49 e 61 com valor global de **R$ 313.120,00 (trezentos e treze mil, cento e vinte reais), E. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EPP (CNPJ nº. 15.353.644/0001-30)**, vencedora dos itens 03, 05, 09, 23, 27, 32, 33, 39, 51 e 72 com valor global de **R$ 758.330,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais), MANOEL SOARES FILHO - EPP (CNPJ nº. 09.400.740/0001-90)** vencedora do item 01, 06, 15, 16, 21, 22, 46, 79, 81, 82 e 84 com valor global de **R$ 700.303,00 (setecentos mil e trezentos e três reais), OCEAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº. 35.002.582/0001-20)** vencedora dos itens 08, 17, 20, 36, 44, 50, 62 e 63 com valor global de **R$ 830.100,00 (oitocentos e trinta mil e cem reais), F M DA C DE SOUZA (CNPJ nº. 46.250.910/0001-23),** vencedora dos itens 04, 07, 10, 25, 34, 38, 41, 42, 43, 45, 53, 57, 59, 64, 65, 71, 73 e 76 com valor global de **R$ 668.429,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais), JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº. 08.086.641/0001-12),** vencedora dos itens 14, 19, 37, 56, 60, 67, 68, 70, 74 e 80 com valor global de **R$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), A C GUIMARÃES LTDA (CNPJ nº. 14.039.305/0001-11),** vencedora dos itens 26, 28, 47, 48, 54, 55, 66, 77 e 83 com valor global de **R$ 705.245,00 (setecentos e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** e a empresa **NB NORTE BRASILEIRO NEGOCIOS - EPP (CNPJ nº. 15.687.991/0001-08),** vencedora dos itens 02, 11, 12, 13, 18, 35, 40, 52, 75, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 com valor global de **R$ 252.663,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais)**, adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 030/2025 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 02 de outubro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:11CCFF01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 125/2025-PGMP

DISPÕE SOBRE A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARINTINS – CAISAN/PIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Mateus Ferreira Assayag,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 65 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de se instituir a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.020, de 08 de outubro de 2025, que instituiu os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança e Nutricional – SISAN;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISAN/PIN, integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, criada pela Lei Municipal nº 1.020, de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISAN/PIN é órgão colegiado, de caráter permanente, de articulação e integração intersetorial dos órgãos e das entidades da administração pública municipal relacionados às áreas de soberania e segurança alimentar e nutricional, sistemas alimentares e combate à fome.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e habitação de Parintins promoverá a articulação das ações relativas à política de cuidados, de família e de inclusão socioeconômica por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins – CAISAN/PIN, nas ações correlacionadas às diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins.

Art. 3º. A CAISAN/PIN deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEAPIN, e presidida, preferentemente, por titular da pasta com atribuição de articulação e designado por ato do chefe executivo.

Art. 4º. A Secretaria Executiva da CAISAN/PIN deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe executivo.

Art. 5º. À Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins compete:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins - COMSEAPIN:
a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins, com a indicação de suas diretrizes e seus instrumentos para sua implementação; e
b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins, com a indicação das metas, das fontes de recursos e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins, por meio:
a) da interlocução permanente com o COMSEAPIN e com os órgãos e as entidades executores;
b) do acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nas matérias relacionadas às suas competências; e

c) da interlocução permanente com as suas congêneres do Estado e União.

III – monitorar e avaliar a destinação e a aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais;

IV – monitorar e avaliar os resultados e os impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como, o fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial e a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e mecanismos de implementação dos planos de SAN;

VI – assegurar o encaminhamento das recomendações do COMSEAPIN aos órgãos de governo, acompanhar sua análise e as providências adotadas e apresentar relatórios periódicos ao COMSEAPIN;

VII – definir, em colaboração com o COMSEAPIN, os critérios e os procedimentos de participação no SISAN; e

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno, observado o disposto no § 4º do art. 6º, deste Decreto.

Art. 6º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins será composta por integrantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Parintins, que a presidirá;
II – do Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins;
III – da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
IV – da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;
V – da Secretaria Municipal de Educação;
VI – da Secretaria Municipal de Finanças;
VII – da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-estar;
VIII – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;
IX – da Secretaria Municipal de Planejamento;

§ 1º. Cada membro da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins terá dois suplentes, que o substituirão em suas ausências e seus impedimentos.
§ 2º. Os membros suplentes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam, como primeiro suplente e segundo suplente, e designados em ato do Secretário Municipal de Assistência Social, trabalho e habitação de Parintins, no exercício da função de Presidente da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3º. Os membros suplentes comporão o Pleno Executivo da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins, que será coordenado por servidor indicado pelo Presidente da COMSEAPIN.
§ 4º. Ao Pleno Executivo compete apoiar a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins no desempenho de suas atribuições e na interlocução com o COMSEAPIN, nos termos a serem estabelecidos no regimento interno.
§ 5º. Os segundos suplentes apenas atuarão quando em substituição aos primeiros suplentes em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 7º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN/PIN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEAPIN, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual, Municipal de SAN.

Parágrafo único. O Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação municipal de SAN;
II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto n° 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEAPIN e pela Conferência Municipal de SAN de Parintins;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à SAN;
V – incorporar as estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e equidade de gênero;
VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN estadual, nas propostas do COMSEAPIN e no monitoramento da sua execução;

Art. 8º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de SAN são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 9º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º. O Pleno Executivo se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.
§ 2º. O quórum de reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 3º.Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins terá o voto de qualidade.
§ 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito avoto.
§ 5º. As deliberações da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins poderão ser realizadas de forma assíncrona, por meio de manifestações escritas dos seus membros.

Art. 10. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins poderá instituir comitês gestores intersetoriais e grupos de trabalho temáticos com o objetivo de apoiar a execução de suas atividades.

Art. 11. A Secretaria-Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins será exercida pelo servidor indicado pelo Presidente da COMSEAPIN.

Art. 12. Os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins, do Pleno Executivo, dos comitês gestores intersetoriais e dos grupos de trabalho temáticos se reunirão presencialmente ou por videoconferência, e os membros que se encontrarem fora do município participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 13. A participação na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins, no Pleno Executivo, nos comitês gestores intersetoriais e nos grupos de trabalho temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 14 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:CD741708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 126/2025-PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JOSÉ", CONSTANTE NO DECRETO Nº 196/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parintins ***Mateus Ferreira Assayag***, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício nº 585/2025-GAB/SEMED que apresentou justificativa para a mudança do referido nome e Ata de reunião dos comunitários e pais dos alunos da Comunidade São José - Ilha das Onças - Centro.

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2025 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal "São José"**, constante no Decreto nº 196/2022-PGMP passando a ser denominada **Escola Municipal "Rosa Fonseca da Silva"**, localizada na Comunidade Ilha das Onças - Centro, neste Município de Parintins, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 196/2022-PGMP.

Parintins/AM, 14 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:FC529323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 127/2025-PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA VALDITH TAVARES TEIXEIRA", CONSTANTE NO DECRETO Nº 204/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parintins, ***Mateus Ferreira Assayag***, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício nº 586/2025-GAB/SEMED que apresentou justificativa para a alteração do nome da Escola e Requerimento do Presidente dos comunitários da Comunidade Ilha das Onças - Centro para a mudança do referido nome.

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2025 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal "Maria Valdith Tavares Teixeira"**, constante no Decreto nº 204/2022-PGMP passando a ser denominada **Escola Municipal "Benedito Marinho Neto"**, localizada na Comunidade São Lázaro – Vila Nova, neste Município de Parintins, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 204/2022-PGMP.

Parintins/Am, 14 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:B180AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

Processo Administrativo nº 078/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 6) MICHILES COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº: 15.793.862/0001-96 (Parintins). Fundamentação legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 03 de outubro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:51F773E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - CHP Nº 032/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA MICHILES COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº: 15.793.862/0001-96, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025
CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: MICHILES COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº: 15.793.862/0001-96, com endereço na Rua Faria Neto, Nº 2355, Centro, CEP69.151-320, Manaus/AM, neste

ato representado por seu Titular o Senhor Elias da Silva Michiles, portador da Carteira de Identidade nº 8664250 SSP-AM e inscrita no CPF nº 337.979.942-49

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 4.2 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 032/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 03 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

MICHILES COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 15.793.862/0001-96
Representante Credenciada

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A07FCBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 22/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Comissão Provisória para presidir as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Parintins – CMS/PIN, para o triênio 2026 a 2028.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS na sua 456ª (quadringentésima quinquagésima sexta) Reunião e 312ª (trecentésima décima segunda**)** ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 29/12/90, Resolução nº 453/CNS de 10 de maio de 2012, Lei 722/19-PGMP de 29 de novembro de 2019 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins de 2019 e;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Parintins reformulado em 05 de abril 2019, determina em seu **Art. 5º** que o mandato de conselheiro é de 03 (três) anos e será composto paritariamente de 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes na forma da Lei Federal nº 8.142/1990, com representantes de Entidades, Instituições e Movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, não devendo coincidir com mandato público e;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão Provisória, para presidir a formação da composição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde de Parintins, bem como a eleição da Mesa Diretora para o triênio 2026 a 2028, em razão do término do mandato da atual gestão em 31/12/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de homologar em Plenário a composição da Comissão Provisória para presidir as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Parintins e;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Plenário.
RESOLVE:
APROVAR a composição da Comissão Provisória, para residir a formação da composição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde de Parintins CMS-PIN, bem como a eleição dos membros da

Mesa Diretora para o triênio 2026, 2027 e 2028 do Conselho Municipal de Saúde de Parintins.
Presidente: NILCIANA DINELY DE SOUZA; Secretária: DANILA DE SOUZA BARAÚNA, Membros: NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE; ADINAMAR MIRANDA FARIAS e ERICK FERREIRA GLÓRIA.

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 01/2023-CMSPIN

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução de nº 22/2025-CMS/PIN/AM, datada de 25 de setembro de 2025, nos termos do Decreto nº 003/2023 – PGMP.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar-SEMSA
Decreto nº 108/2025-PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:E70FA2F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARLEIDE DA COSTA SATURNINO,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2019 na matrícula n° 1227 a serem gozadas no período de **23/07/2025** à **23/10/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini 23 de julho de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:43FC8E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.
DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que o art. 82, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, contingente populacional e crescimento urbano da vila Céu do Mápia;

R E S O L V E:

Art. 1º **- DESIGNAR** no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Senhor **SEBATIÃO RAULINO DA SILVA**, para a exercer a função de **REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI NA VILA CEU DO MAPIA**, com amplos poderes para assinar, deliberar qualquer ato desta municipalidade frente a comunidade, correspondente a função gratificada FC-12 do anexo II da tabela de vencimento da lei 276 de 17 de abril de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 05 de agosto de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:C10F63F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 72, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM, e em consonância coma a legislação nacional, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/07/2025, a servidora **CLEANE DE SOUZA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 3492, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 07 de agosto de 2025

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:85CB2A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 72, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM, e em consonância coma a legislação nacional, **LICENÇA**

MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/07/2025, a servidora **ADRIANA TAVARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 3387, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 07 de agosto de 2025

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:56098186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ao Senhor **MARCELO SILVA DO VALE, Conselheiro Tutelar, CPF: 972.263.192-68**, para viajar a cidade de Manaus/Am, entre os dias 08/08/2025 à 15/08/2025, para participar da Capacitação Promovida pelo Unicef com o tema: "Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes".

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 08 de agosto de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:5AE4A3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025
AUTORIZA AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **DAWEHALLESON MACENA PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 754.732.162-34,** para viajar a cidade de Rio Branco/AC, entre os dias 05/08/2025 à 14/08/2025, para tratar de demandas relacionadas a área da saúde em benefício do município.
Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 08 de agosto de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:B79C626E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR A AUSENTAR-SE DO CARGO PARA GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** em exercício, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado, que solicita autorização para se ausentar em consonância com a Secretaria de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora **MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA,** a ausentar-se do Cargo de Diretora da Escola Municipal Jesus Ferreira, para gozo de férias por um período de um mês a contar a partir do dia 08/07/2025.

Art. 2° - DESGNAR o Servidor **JOSÉ COSTA BEZERRA,** para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Jesus Ferreira, no período de um mês a contar a partir do dia 08/07/2025.

Art. 3º - Seja cientificado o Departamento de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração, para a adoção das medidas cabíveis ao cumprimento desta Portaria, para as devidas informações no Sistema de Folha.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, em 11 de agosto de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:95EDB724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
AUTORIZA AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **IGOR SOBREIRA DO VALE, Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, CPF: 036.049.322-03,** para viajar a cidade de Boca do Acre/Am, entre os dias 13/08/2025 à 20/08/2025, para tratar de demandas da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil para benefício do município de Pauini
.
Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 14 de agosto de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:97243162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **ALAN MAIA FIGUEIRA, Pregoeiro, CPF: 833.144.232-68,** para viajar a cidade de Manaus/AM, entre os dias 10/08/2025 à 20/08/2025, para tratar de assuntos junto a Unidade Gestora de Projetos Especiais UGPE do Governo Estadual e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10(dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 14 de agosto de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:39322623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
AUTORIZA AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **DAWEHALLESON MACENA PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 754.732.162-34,** para viajar a cidade de Sorocaba/SP, entre os dias 18/08/2025 à 29/08/2025, para participar da solenidade de entrega da Unidade Odontológica Móvel – UOM na empresa Flash.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 12 (doze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), totalizando R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 18 de agosto de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:0ABA982C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROBERTO NEY VENÂNCIO PEREIRA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2009/2014 na matrícula n° 1600 a serem gozadas no período de **04/09/2025** à **04/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 18 de agosto de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:F06E31F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JESUS FERREIRA DO NASCIMENTO,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019 na matrícula n° 540 a serem gozadas no período de **21/08/2025** à **21/11/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 21 de agosto de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:03D502E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora **FRANCINETE SOUTELO BARROSO, Professora, CPF: 905.927.272-20,** para viajar a cidade de Boca do Acre/Am para regularização do Conselho Municipal Escolar da Escola Municipal Dona Isabel entre os dias 22/08/2025 à 29/08/2025.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 22 de agosto de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:BDB06351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALEN GILSON SOBREIRA RODRIGUES,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019 na matrícula n° 399 a serem gozadas no período de **01/09/2025** à **01/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:52559DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2008/2013 na matrícula n° 829 a serem gozadas no período de **01/09/2025** à **01/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 26 de agosto de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:A8501BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSINETE PEREIRA DA SILVA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2019/2024 na matrícula n° 463 a serem gozadas no período de **01/09/2025** à **01/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 27 de agosto de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:9F927C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALICEIA MENDONÇA DA SILVA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2019 na matrícula n° 378 a serem gozadas no período de **01/09/2025** à **01/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 01 de setembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:F10C7453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LIZANIAS DA SILVA NOBERTO,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018 na matrícula n° 846 a serem gozadas no período de **01/09/2025** à **01/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 01 de setembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:F813D996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZA AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **DAWEHALLESON MACENA PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 754.732.162-34,** para viajar a cidade de Manaus/Am, entre os dias 02/09/2025 à 16/09/2025, para participar dos eventos, X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde da Regiões Norte e Nordeste e Oficina sobre Financiamento do Indicadores de Qualidade da APS.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 01 de setembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:B9AF2D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora **KEULIS SOARES DE SOUZA, Coordenadora da Atenção Primaria a Saúde, CPF: 025.536.252-86,** para viajar a cidade de Manaus/Am, entre os dias 02/09/2025 à 16/09/2025, para participar dos eventos, X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde da Regiões Norte e Nordeste e Oficina sobre Financiamento do Indicadores de Qualidade da APS.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 01 de setembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:1E52B30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SANNI SEQUEIRA IRUMÉ,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2018 na matrícula n° 337 a serem gozadas no período de **08/09/2025** à **08/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 01 de setembro de 20295.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:B1CBBF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 72, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM, e em consonância coma a legislação nacional, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 31/07/2025, a servidora **CRISTINA DE SOUZA LOPES**, ocupante do cargo de Professora Rural Indígena, matrícula nº 3727, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 01 de setembro de 2025

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:F2716CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora **JEOGLECIA FELIX SALVADOR, Professora Articuladora SEMED, CPF: 721.750.362-00,** a viajar a cidade de Manaus/Am para participar da Capacitação Presencial sobre a Metodologia do Selo do Selo Unicef 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário entre os dias 11/09/2025 à 20/09/2025.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:5125B486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **ANTONIO BARREIRO VENÂNCIO, Professor, CPF: 443.822.942-15,** a viajar a cidade de Itajubá/MG para participar da Capacitação Presencial do Novo Par entre os dias 04/09/2025 à 10/09/2025.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 7 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um), totalizando R$ 2.457,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:2C7035A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora **THALYA PEREIRA SANTANA, Coordenadora dos Programas Socias, CPF: 033.950.102-28,** a viajar a cidade de Manaus/Am para participar da Capacitação do sistema de Condicionalidade - SICON entre os dias 11/09/2025 à 18/09/2025.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 8 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:BD43FCAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **EMIDIA GAYOSO YBARRA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2018 na matrícula n° 0246 a serem gozadas no período de **15/09/2025** à **15/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 11 de setembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:40D4B107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CARME SILVA FERREIRA DE SOUZA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016 na matrícula n° 1631 a serem gozadas no período de **15/09/2025** à **15/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:6BE30C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCILENE BARBOSA DA SILVA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2014 na matrícula n° 350 a serem gozadas no período de **22/09/2025** à **22/12/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 18 de setembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:164FCF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **ALAN MAIA FIGUEIRA, Pregoeiro, CPF: 833.144.232-68,** para viajar a cidade de Manaus/AM, entre os dias 23/09/2025 à 03/10/2025, para tratar de assuntos junto a Unidade Gestora de Projetos Especiais UGPE do Governo Estadual e Caixa Econômica Federal, Bandeira de Melo e Barbirato Advogados.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10(dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:B115391A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC,** torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA N° 017/2025,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADAS EM FORMALIZAR TERMO DE DOAÇÃO E/OU CONTRATO DE PATROCÍNIO, VISANDO À DOAÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS, PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS CRIANÇAS.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta entre os dias 15 de outubro à 20 de outubro de 2025, das 8h00min às 14h00min, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC**, sito Rua do Calçadão, nº 41, Centro, Presidente Figueiredo/AM.

Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Chamada Pública Nº 017/2025, que receberá e selecionar as propostas apresentados conforme os exigidos no edital.

EDITAL estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, sito Rua do Calçadão, nº 41, Centro, Presidente Figueiredo/AM.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão pública de abertura dos envelopes visando a escolha das empresas patrocinadoras para "doação de brinquedos para evento em comemoração ao Dia das Crianças, está designada para o dia 20 de outubro 2025, às 15h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Rua Urubui, 113 – Centro, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 017/2025, que poderá ser retirado no horário de expediente das 08 às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Figueiredo/AM, 15 de outubro de 2025.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:DB7755E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3731 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"ALTERA O DECRETO Nº 3717 DE 17 DE JULHO DE 2025, DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA E GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.006 de 14 de Abril de 2023, Artigo 71, que dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão de Enquadramento e de Avaliação de Desempenho Funcional da Guarda Civil Metropolitana.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.089 de 11 de novembro de 2024, Artigo 106, que dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão de Enquadramento e de Avaliação de Desempenho Funcional da Guarda Patrimonial Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.024/2025, datado de 02 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**,** onde consta solicitação de reorganização da Comissão de Enquadramento e de Avaliação de Desempenho Funcional da Guarda Patrimonial Municipal.

DECRETA:

Art.1º ALTERA os membros do Decreto nº 3717/2025 de 17 de julho de 2025, passando a ter a seguinte composição, conforme abaixo.

GUARDA CIVIL METROPOLITANA:

NOME	Matrícula	Classe	Função
REPRESENTANTES DA GCM			
Vinicius de Sousa Costa	1226	GCM INSP 3° CL	PRESIDENTE
Cinthia Karla Pesqueira Lima de Freitas	1406	GCM 3° CL	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA GPM			
Anderson André Santos Freitas	2157	GPM	TITULAR
Jean Luiz de Souza	1490	GPM	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
Rosimeire da Costa Holanda	465	Secretária Municipal de Administração	TITULAR
Raimunda Nonata da Costa Redenção	500	Secretária Adjunta Executiva de Administração	SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF			
Volusia Maria Souza Menezes	546	Agente de Administracao I-15	TITULAR
Rennan Lima de Souza	21624-6	Coordenador de Planejamento e Análise de Desenvolvimento Econômico	SUPLENTE
REPRESENTANTES DO SINSEP			
Rosinaldo Duarte Maduro Neto	1308	GCM INSP 3° CL	TITULAR

Alexandre de Azevedo Basilio	1350	GCM INSP 3° CL	SUPLENTE

Art. 2º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, a partir da publicação do Decreto de Nomeação, podendo haver recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:00C3CA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3732 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"ALTERA O DECRETO Nº 3724 DE 12 DE AGOSTO DE 2025, DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SALVA-VIDAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.091 de 18 de novembro de 2024, Artigo 44, que dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão de Avaliação e Promoção dos Salva-Vidas de Presidente Figueirdo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.025/2025, datado de 02 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

DECRETA:

Art.1º ALTERA os membros do Decreto nº 3724/2025 de 12 de agosto de 2025, passando a ter a seguinte composição, conforme abaixo.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

NOME	FUNÇÃO
ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA	Presidente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO:

Nome	Função
ANTÔNIO JEOVAH LEITÃO DE ASSUNÇÃO	Titular

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Nome	Função
RICARDO AMÂNCIO DE SOUZA	Titular

SALVA VIDAS MAIS ANTIGO DO QUADRO FUNCIONAL:

Nome	Função
KLENEDE PEREIRA	Titular

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:532D1493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3733 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"ALTERA OS MEMBROS DO DECRETO Nº 3728/2025 DA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso I, alínea "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 942 de 29 de dezembro de 2021, que altera a Lei Municipal nº 695, de 20 de setembro de 2013, que trata da concessão de gratificação aos membros das comissões;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n° 1526/2021, celebrado entre o Município de Presidente Figueiredo e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de 11 de outubro de 2013, seu artigo 201, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixada em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes no Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanar os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 4.936/2025, datado de 25 de setembro de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no qual solicita a substituição de membro.

DECRETA:

Art.1º ALTERA os membros da Comissão Provisória de Regularização Fundiária - REURB do Município de Presidente Figueiredo – AM, pelo **período de 01 de agosto de 2025, a 01 de agosto de 2026**, podendo este, ser revogado por decreto posterior ou prorrogado por igual período, composta dos seguintes membros representativos:

NOME	FUNÇÃO
LUIZ ENRIQUE ROCHA LAURIA	Presidente
JOSÉ LUIZ DA SILVA	Secretário
DANIELLE SANTOS DA SILVA	Membro
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	Membro
YCARO CESAR DOS SANTOS FRANCO	Membro
RAYANNE AGTHA CARVALHO ANDRADE	Membro
JOSÉ RÔMULO PINHEIRO DA SILVA	Membro
ERINEU COSTA DE SOUSA	Membro
TASSIA PINHEIRO DE SOUSA	Membro
YASMIM CORRÊA PALMEIRA	Membro
LUCIANA SOARES MOURA	Membro

Art. 2° Compete à Comissão de Assuntos Fundiários, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu, as seguintes atribuições:

I - fazer levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Figueiredo – AM, com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada;
II - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
III - propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;
IV - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
V - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
VI - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VIII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
IX - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
X - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
XI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

§1º Fica Nomeado Como Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários o servidor **LUIZ ENRIQUE ROCHA LAURIA**, para mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

§2º Em caso de vacância do cargo ou impedimento, ainda que temporário de qualquer integrante da Comissão, será imediatamente empossado outro servidor, da mesma secretaria, nomeado pelo Chefe do Executivo.

Art. **3º** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contado a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art.**4º** Os membros que integram a referida Comissão poderão perceber gratificação nos termos da Lei Municipal nº 942 de 29 de dezembro de 2021:

GRATIFICAÇÃO – NÍVEL – II
Presidente de Comissão – R$ 1.000,00 (Mil Reais)
Secretário – R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Membros – R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Art.**5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EF1F5CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 038 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 3042,** publicado no Diário Oficial dia 19/09/2025, Nº 3944, Código Identificador 05FCFCA8.

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 035/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE FIGUEIREDO /AM.**

Leia - se:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 035/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:41168535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 039 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 2867,** publicado no Diário Oficial dia 18/09/2025, Nº 3943, Código Identificador 90A3680B.

Onde se lê:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 032/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMPLAF	GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
SEMAD	FISCAL	MARCELO DA SILVA BARBOSA
SEMASC	FISCAL	ÂNGELA FRANQUILINO DE SOUZA
SEMED	FISCAL	INGRID NAIARA REIS LIMA

Leia - se:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 032/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMPLAF	GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
SEMPLAF	FISCAL	CAROLINA SOUSA PAIVA DA SILVA
SEMAD	FISCAL	MARCELO DA SILVA BARBOSA
SEMASC	FISCAL	ÂNGELA FRANQUILINO DE SOUZA
SEMED	FISCAL	INGRID NAIARA REIS LIMA

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E6228F7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 055, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE VALOR RETROATIVO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2023 E 2024, COM BASE NOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que estabelece que no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento dos benefícios, apurada com base nos dados técnicos fornecidos pela Contabilidade, que fundamentam a metodologia e os valores definidos neste Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios, procedimentos e prazos para a concessão da Bonificação FUNDEB 2025 e do pagamento Retroativo 2023/2024, garantindo isonomia, transparência e segurança jurídica;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta:
I - A concessão de Bonificação, em parcela única e caráter excepcional, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino durante o ano de 2025;
II - O pagamento de valor retroativo, a título de compensação, aos profissionais do Magistério efetivos, referente ao exercício de 2023 e 2024.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:
I -**Profissionais do Magistério:**o universo de servidores composto por professores e pedagogos que atuam diretamente nas atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, compreendendo os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Supervisor Escolar, sejam efetivos, contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS) ou em regime de cadeira suplementar.
II -**Demais Profissionais da Educação:**os servidores que desempenham atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional, lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), e cujas funções são indispensáveis ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino, incluindo Assistentes Sociais, Psicólogos e Nutricionistas.
III -Efetivo exercício:o real desempenho das atribuições do cargo, função ou emprego público pelo servidor, no âmbito da SEMECD, no período de apuração correspondente.
IV -Afastamentos computáveis como efetivo exercício:para fins de cálculo da bonificação, os períodos de afastamento legal, incluindo:
a) tratamento da própria saúde;
b) acidente em serviço ou por doença profissional;
c) licença-maternidade;
d) licença-adoção;
e) licença-paternidade;
f) motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovado;
g) licença-prêmio.

CAPÍTULO II
DA BONIFICAÇÃO FUNDEB 2025
Seção I
Do Público-Alvo e da Elegibilidade
Art. 3º Farão jus à Bonificação FUNDEB 2025, desde que em efetivo exercício no ano de 2025 e observados os demais critérios deste Decreto, os servidores ocupantes dos seguintes cargos, efetivos ou temporários:
I - Professores;
II - Coordenadores Pedagógicos;
III - Supervisores Escolares;
IV - Diretores Escolares;
V – Secretários Escolares;
VI - Assistentes Sociais;
VII - Nutricionistas;
VIII - Psicólogos;
IX - Outros servidores que possuam remuneração vinculada ao limite constitucional de 70% (setenta por cento) dos recursos transferidos para a conta do FUNDEB, para pagamento de profissionais da educação básica.
Art. 4º Excluem-se da concessão da bonificação:
I - Estagiários;
II - Servidores efetivos, temporários ou comissionados que não se enquadrem nas disposições do art. 3º;
III - O servidor que, ainda que vinculado à SEMECD, se encontre lotado ou exercendo suas atividades em entidades da Administração Indireta, mesmo que estas sejam organizacionalmente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Seção II
Dos Critérios de Cálculo e dos Valores
Art. 5ºO valor da bonificação será calculado de acordo com a carga horária do ano de 2025.
Art. 6º Os servidores profissionais da educação que ocupem mais de um cargo, constitucionalmente permitido, farão jus à Bonificação para cada cargo ocupado, carga horária no exercício em 2025 para cada vínculo.
Art. 7ºO montante total disponível para a Bonificação FUNDEB 2025, os critérios de divisão entre os grupos de profissionais e os valores referenciais, conforme constam no**Anexo I**deste Decreto.
Art.8º Os valores da bonificação a serem pagos observarão os seguintes critérios, conforme apuração final das Secretarias responsáveis:
a) Para professores e pedagogos com carga horária de 20 horas semanais, o valor será de R$ 1.500,00;
b) Para professores e pedagogos com carga horária de 40 horas semanais, o valor será de R$ 3.000,00;
c) Para os servidores dos demais cargos, o valor será de R$ 1.000,00.
Seção III
Da Operacionalização e dos Prazos
Art. 9º.A aferição da carga horária no exercício de 2025 será realizada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) e de Administração, Finanças e Terras (SEMAFT).
Art. 10.A Bonificação FUNDEB 2025 será paga em parcela única, impreterivelmente até o dia 15 de outubro de 2025.
CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO RETROATIVO 2023/2024

Art. 11. Fica autorizado o pagamento de valor retroativo, a título de compensação sobre o vencimento básico, aos profissionais do

Magistério efetivos que estiveram em efetivo exercício nos anos de 2023 e 2024.
Parágrafo único.O pagamento de que trata o caput atende ao acordo firmado em reunião e à regulamentação disposta no art. 7.º da Lei Municipal n.º 535 de 29 de abril de 2025.
Art. 12.O montante total reservado para o pagamento do retroativo é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a um universo de 181 (cento e oitenta e um) professores efetivos.
Art. 13.O valor individual a ser pago a cada servidor elegível, conforme apuração detalhada no**Anexo II**deste Decreto, é de R$ 1.657,46 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Parágrafo único: O valor referido no caput deste artigo corresponde ao período de outubro a dezembro de 2025, sendo que, no exercício de 2026, a Administração Municipal publicará nova reserva orçamentária e definirá o valor a ser pago, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
Art. 14.O pagamento do retroativo será operacionalizado mediante reserva orçamentária mensal a partir de outubro de 2025, com quitação integral em até 2 anos.

CAPÍTULO IV
DA NATUREZA JURÍDICA E DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 15.A Bonificação e o Retroativo de que trata este Decreto terão natureza indenizatória não sendo computados para cálculo de quaisquer outras vantagens remuneratórias, não representando incorporação definitiva aos vencimentos e não servindo de base para desconto previdenciário, conforme parecer jurídico anexo.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observados os limites fixados pela Lei Federal nº 14.113/2020.
Parágrafo único. Nos casos em que a despesa não seja passível de custeio pelo FUNDEB, serão utilizados recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLEA
Art. 17. Fica instituída uma Comissão Intersetorial, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras (SEMAFT) e do Órgão de Controle Interno, para coordenar, fiscalizar e validar todos os atos relativos ao pagamento dos benefícios deste Decreto.
Art. 18.A Administração Municipal dará ampla publicidade a todos os atos, critérios, listas de beneficiários e memórias de cálculo, por meio do Diário Oficial dos Municípios e do Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Planejamento poderão expedir atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 14 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO E VALORES DE REFERÊNCIA (BONIFICAÇÃO 2025)

Quadro Resumo Financeiro

Descrição	Valor Apresentado (R$)
Total de valor do FUNDEB disponível, sendo deste 70% destinado aos servidores do quadro do Magistério e 30% para os demais profissionais, somando ser o valor total para bonificação o valor de:	R$ 1.338.500,00
GRUPO I – PROFESSORES	
Valor Estimado aos Professores (Estatutários e Seletivo)	R$ 946.500,000
Valor Estimado por Cadeira	R$ 1.500,00
GRUPO II - DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
Valor destinado aos demais servidores da Educação	R$ 392.000,00
Valor Estimado por Profissional	R$ 1.000,00

2. Universo de Servidores

Categoria	Quantitativo
Professores Efetivos	181
Professores PSS	236
Professores (Cadeira Supl.)	214
Total Professores	**631**
Demais Profissionais	392
TOTAL GERAL FUNDEB	**1.023**

3. Valores da Bonificação por Jornada

Categoria	Valor (R$)
Professores/Pedagogos (20h semanais)	1.500,00
Professores/Pedagogos (40h semanais)	3.000,00
Demais Cargos (carga horária padrão)	1.000,00

ANEXO II – DETALHAMENTO DO PAGAMENTO RETROATIVO (2023-2024)

Parâmetros de Cálculo

Descrição	Valor/Critério
Objeto	Compensação sobre vencimento básico de outubro a dezembro
Período de Referência	Efetivo exercício nos anos de 2023 e 2024
Público-Alvo	Profissionais do Magistério Efetivos
Base Legal Local	[INSERIR REFERÊNCIA LEGAL - Lei e/ou Acordo]
Universo de Servidores	181
Montante Total Reservado mensal	R$ 300.000,00
Valor Individual Bruto	**R$ 1.657,46**

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:938457EC

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 1017/GP-2025 – P. Nº 052/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da Empresa **J.R.F. ALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **56.956.380/0001-97**, com endereço administrativo na Rodovia AM 010, Km 105, Vicinal ZF-9, Ramal das Pedras, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **Implantação de Equipamentos Turísticos (Tirolesa, Mirante e Restaurante)**, localizada na Rodovia AM 010, Km 105, Vicinal ZF-9, Ramal das Pedras, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:
Empreendimento: J.R.F. ALVES LTDA
Atividade Autorizada: Implantação de Equipamentos Turísticos (Tirolesa, Mirante e Restaurante)
Modalidade do Empreendimento: Lazer, Turismo e Recreação
Coordenadas Geográficas: 02º38’04,3”S e 59º22’24.’,82”W
Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:

Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 10 de outubro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0F29463E

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 1019GP-2025 – P. Nº 051/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **SERENO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.229.657/0001-41**, com endereço administrativo na Rua Governador João Walter, Nº 05, Quadra 8 Lote 383, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **A fabricação e envase de vinho, outras aguardentes e bebidas**, na Rua Governador João Walter, Nº 05, Quadra 8 Lote 383, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, contendo as seguintes descrições da atividade:
Empresa: SERENO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Atividade Autorizada: A fabricação e envase de vinho, outras aguardentes e bebidas
Modalidade do Empreendimento: Fábrica
Coordenadas geográficas: Latitude/Longitude: PR01 – 02º41'52.38''S/59º41'55.83"O.
Outras licenças: LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº482/18-02 (IPAAM).
Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 10 de outubro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9758ECD6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 865, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora (Provimento em Comissão) no Cargo de Secretária Municipal, e dá outras providencias.

A PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora de Provimento em Comissão no Cargo de Secretária Municipal, **RAIMUNDA DA SILVA FARAH** a se deslocar para **Brasília/DF no período de 20 a 24 de outubro de 2025**, para tratar de assuntos institucionais e captar recursos junto aos Ministérios, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em benefício do Município de Rio Preto da Eva – AM,
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA FARAH 05 (cinco) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação **20 a 24 de outubro de 2025**, para tratar de assuntos institucionais e captar recursos junto aos Ministérios, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em benefício do Município de Rio Preto da Eva – AM, no valor de uma **UFIRM 7,92 x R$ 140,20 = R$ 1.110,38 (Hum Mil, Cento e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 5.551,90 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos), 05 (cinco) diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de 05 **(cinco) diárias**, totalizando a importância de **R$ 5.551,90 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos) 05 (cinco) diárias** para a servidora, no amparo da lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA -AM, em 13 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DEA1B1F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 866, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento da Chefe do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de a **Chefe do Poder Executivo Municipal** deslocar-se a **Brasília/DF no período no período de 20 a 24 de outubro de 2025**, para tratar de assuntos institucionais e captar recursos junto aos Ministérios, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em benefício do Município de Rio Preto da Eva – AM,
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a Prefeita **Maria do Socorro Nogueira Fontinele, 05 (cinco) diárias** para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, **no período de no período de 20 a 24 de outubro de 2025**, para tratar de assuntos institucionais e captar recursos junto aos Ministérios, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, em benefício do Município de Rio Preto da Eva – AM, no valor de **UFIRM 16,75 uma diária x 140,20 = R$ 2.348,35** (Dois Mil,

Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) **cada diária,** sendo o **valor total das 05 (cinco) diárias = R$ 11.741,75** (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, 05 (cinco) diárias para a Chefe do Poder Executivo.**
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de 05 **(cinco) diárias totalizando o valor de R$ 11.741,75** (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, 05 (cinco) diárias para Chefe do Poder Executivo, no amparo da Lei.**
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA -AM, em 13 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:12188116

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 867, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional do PSS/2025, discriminado na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0604/2025-GS/SEMECD/RPE**, **de 08.10.2025, solicitando** o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** o Profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:
RESOLVE:
I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional do PSS/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:

Nº ORD.	PROFISSIONAL – PSS	TERMO DE DESISTÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	CHARLES GUSTAVO DE OLIVEIRA YOSHIFUKU	03/10/2025	Desistiu do PSS para tratar de assuntos pessoais

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:595A39BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 868, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional do PSS/2025, discriminado na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0604/2025-GS/SEMECD/RPE**, **de 08.10.2025, solicitando** o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** o Profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionado:
RESOLVE:
I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, a Profissional do PSS/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, abaixo relacionada:

Nº ORD.	PROFISSIONAL – PSS	TERMO DE DESISTÊNCIA	JUSTIFICATIVA
01	LUZIA ALVES PINHO	03/10/2025	Irá trabalhar em outro município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A3DF55B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 869, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0605/2025-GS/SEMECD/RPE, de 09.10.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA – PSS		
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO
01	DARLENE SOUZA REZENDE	+20H	06.10.2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 06 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:72AC9185

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 870, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0605/2025-GS/SEMECD/RPE, de 09.10.2025,**
RESOLVE:
I – **CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA – PSS		
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO
01	MARIA JOSÉ DAS CHAGAS GOMES DA SILVA	+20H	06.10.2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 06 de outubro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7E261FF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 181 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP 2025 DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 "caput" da Carta Magna, e a competência atribuída pelo art. 90, IV e VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 229/2012, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 215/2025-SEMSA, que fixou o término da vigência do Processo Seletivo Público nº 01/2023-SEMSA em 10 de novembro de 2025, e a necessidade de planejamento prévio para a realização de novo certame, destinado à continuidade das atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de nova Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo Público 2025, destinado à contratação temporária de profissionais da área da saúde;
RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR os Membros Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público - PSP 2025 visando a seleção Agentes Comunitário de Saúde *e* Agentes de Combate à Endemias temporários para o município de Santa Isabel do Rio Negro os nomes abaixo designados:

Diogo Pergentino Silva de Aguiar	Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público – PSP 2025
Márcia Góes Zedan Secretária Municipal de Educação	Membro
Elioneth Oliveira Sanches Secretária Municipal de Administração	Membro
Josiane da Silva Albuquerque Coordenadora da Atenção Primária de Saúde	Membro
Bruno Rodrigues Batista Psicólogo	Membro
Edilson de Jesus Fidelis Coordenador de Planejamento	Membro
Bruna de Oliveira Costa Médica da Estratégia Saúde da Família	Membro

ART. 2° As atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público - PSP 2025 para seleção Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à Endemias temporários são as seguintes:

Conduzir o Processo Seletivo Público - PSP 2025 para seleção Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à Endemias temporários;

Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital de seleção;

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;

Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

Atender aos candidatos;

Cumprir as regras e os cronogramas dispostos no edital;

Executar as atividades que lhes forem fixadas no Edital.

ART. 3° Fica vedada a participação, no certame, dos membros da Comissão e de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, em atenção aos princípios da moralidade e impessoalidade.

ART. 4° Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Comissão Organizadora do Processo 01/2023-SEMSA.

ART. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 14 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM

DR. DIOGO PERGENTINO SILVA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7F1CAEFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ADELINO PAIVA CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2931028-8 SSP/AM e CPF nº 028.666.522-07, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 4.083,29 (quatro mil e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação**

orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BF223059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, AGNALDO MARCO NADEB, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2764712-9 SSP/AM e CPF nº 022.275.472-94, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 3.557,57 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A31FBE9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ARLENA PAIVA CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2432624-0 SSP/AM e CPF nº 006.176.742-56, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 6.730,45 (seis mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9A14E141

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ELIETE DA SILVA, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 3368915-6 SSP/AM e CPF nº 055.663.572-88, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 12.877,32 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B50E81A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, EDUARDO FONSECA CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito CPF nº 916.527.822-49, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 6.031,10 (seis mil e trinta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:15711E24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, IVANEIDE DA SILVA SENA, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no CPF nº 026.194.602.12, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 6.637,33 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:8DD9C7B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JACKSON LUIZ COSTA SILVA, residente na comunidade são joão II, s/n, CEP 69740-000, inscrito no CPF nº 672.740.052-00, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 7.166,86 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:23668879

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o

CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, RAQUEL BERNANDO SERAFIM, residente na ilha do pinto, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 3507784-0 SSP/AM e CPF nº 062.185.052-78, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3C9703E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, LEANDRO GENOVEVAHORACIO, residente na Ilha do pinto, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2280084-0SSP/AM e CPF nº 022.791.532-11, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 3.266,80 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:792BB719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, NELSON DE CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 690740-000, inscrito no RG nº 2764713-7 SSP/AM e CPF nº 974.525.212-34, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 9.168,43 (nove mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C7797E53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MARLICE DA SILVA, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 690740-000, inscrito no RG nº 2764716-1 SSP/AM e CPF nº 023.776.732-52, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 5.518,61 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação**

orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:50EB01D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, PATRICIA BATISTA CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 690740-000, inscrito no RG nº 3551775-1 SSP/AM e CPF nº 706.177.692-73, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 4.892,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9CB8C9EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, DERLI MATEUS MATUS, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 690740-000, inscrito no RG nº 2764839-7 SSP/AM e CPF nº 038.637.492-94, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 3.582,28 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:8E7769C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MARIA DE LURDE PAIVA, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 690740-000, inscrito no RG nº 2764730-7 SSP/AM e CPF nº 025.985.442-50, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 3.917,08 (três mil, novecentos e dezessete reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:588FDAC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 690740-000, inscrito no RG nº 2345957-3 SSP/AM e CPF nº 974.521.302-00, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 6.420,68 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0961CC81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, AQUILINO EDDY BRAZÃO PAIVA, residente na Comunidade de tauarí, s/n, CEP 690740-000, inscrito no RG nº 2150229-3 SSP/AM e CPF nº 972.189.012-04, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 4.300,45 (quatro mil, trezentos reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A7FAB47F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MARLINDA MELGUEIRO GARRIDO, residente na Comunidade de tabocal do enuixi, s/n, CEP 690740-000, inscrito no CPF nº 786.085.462-72, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 6.403,21 (seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:F3473AE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GERONIMO

MANUEL JOSÉ, residente na Estrada da piçarreira, s/n, CEP 690740-000, inscrito no RG nº 1127250-3 SSP/AM e CPF nº 413.148.322-04, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 6.403,21 (seis mil, quatrocentos e três reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B9E084C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS DO MEDIO RIO NEGRO, residente na Rua: Laura vicuna, santa ines, s/n, CEP 690740-000, inscrito no CNPJ: 02.970.100/0001-76, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 2.448,98 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3F32EFF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, EDUARDO FONSECA CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2147697-7 SSP/AM e CPF nº 916.527.822-49, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:4395F700

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MIRIAN PAIVA CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 3072839-8 SSP/AM e CPF nº 035.832.782-24, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ R$ 5.800,51 (cinco mil, oitocentos reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:15E25C62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MANUEL DA SILVA, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 3735798-0 SSP/AM e CPF nº 076.469.642-47, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 4.804,05 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3EE51B62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, WILSON DA SILVA BATISTA, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2264774-9 SSP/AM e CPF nº 974.523.002-20, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 8.433,50 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:88C28B32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ROBERTO MARCO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 3360817-2 SSP/AM e CPF nº 051.328.912-76, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 5.000,71 (cinco mil reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7B4ADBA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES

TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JENIVAL CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2764715-3 SSP/AM e CPF nº 939.195.652-15, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 3.983,10 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:DEDCF661

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ORLANDO RIBEIRO MOTA, inscrito no CPF nº 628.323.442-91, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 10.828,90, (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:20B72DB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ZILMARA BATISTA, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2765286-6 SSP/AM e CPF nº 022.275.302-19, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 4.046,80 (quatro mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:05C856E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, com sede administrativa na Rua Danilo Corrêa nº S/N Centro, Santa Isabel do Rio Negro - CEP 69.740-000, inscrita sob o CNPJ nº 04.194.239/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ANDRADE SOCORRO FONSECA CASTELO, residente na Comunidade do Roçado, s/n, CEP 69740-000, inscrito no RG nº 2146536-3 SSP/AM e CPF nº 916.527312-53, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 14.133/2021, bem

como na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato.

PREÇO: O valor total do presente contrato importa na quantia de R$ 7.898,10 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para viabilizar a execução do objeto deste contrato será utilizada **somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, consignada na ação orçamentária correspondente, mediante emissão de nota de empenho**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma de fornecimento, ou até 31 de março de 2026, o que ocorrer primeiro.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6514E877

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, CNPJ 04.194.239/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, CPF nº 075.825.012-68, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 14 de outubro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7F855BAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO - AURELINDO JOÃO FERNANDES MACHADO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº213/2025 – SEMOB.

DECRETA:

Art. 1° - RESCISÃO de Contrato do Sr. **AURELINDO JOÃO FERNANDES MACHADO,** da função de Eletricista de Alta Tensão, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EE2E05CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MILA SILVA CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0477/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MILA SILVA CORDEIRO,** no Cargo comissionado de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 13 de outubro de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0E7EE8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADANILTON LOPES MIRANDA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 1353/2025 – SEMEDI;
Considerando a portaria nº088/2025- SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **ADANILTON LOPES MIRANDA** – Professor II, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, no período de 13 à 14/10/2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:98500B00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NATANAELE DA SILVA MACHADO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0682/2025 - SEMAS, de 13/10/2025.
Considerando a Portaria nº016/2025 - SEMAS, de 13/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **NATANAELE DA SILVA MACHADO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 13 à 16 de outubro de 2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:56CEAE0A

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0156/2025 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 156/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, O ADIAMENTO DO CERTAME PARA NOVA DATA CONFORME ABAIXO, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2025 –PMSGC
PE **Nº** 009/2025
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de veículos de unidade móvel de Saúde para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 24 de outubro de 2025.
Hora: 11:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 14 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:CF312F87

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Art. 1º- O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE como órgão deliberativo, de assessoramento e fiscalizador, para atuar

em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos da Educação Básica, Organizações Não Governamentais e de entidades filantrópicas, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, tem por finalidade:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na forma da legislação federal pertinente;

II. Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios em todos os seus níveis, desde a sua aquisição até a distribuição às entidades educativas, observando sempre as boas práticas higiênico-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;

III. Assessorar a comissão de licitação na seleção dos fornecedores e de produtos de boa qualidade durante o processo de aquisição dos alimentos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), observando as exigências fixadas no Art. 40 da Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE n° 06 de 08/06/2020;

IV. Assegurar a inspeção dos alimentos nos depósitos, orientar quanto à recepção e armazenamento dos produtos, bem como orientar a coleta de amostras para serem submetidas à análise laboratorial nos casos de alteração das características do produto;

V. Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do Ano Letivo;

VI. Receber, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas dos recursos financeiros da alimentação escolar, em conformidade do PNAE, priorizando a aprovação ou não da execução física e financeira do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em assembleia específica com participação mínima de 50% (cinquenta por cento) das instituições que compõem o colegiado, mais 01 (uma) e remeter ao FNDE;

VII. Apresentar relatório de atividades ao FNDE, sempre que solicitado;

VIII. Participar da elaboração do PNAE, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos “in natura”, de produção local;

IX. Incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação e higiene na Rede Municipal de Ensino;

X. Acompanhar e avaliar o serviço da merenda escolar;

XI. Realizar visitas às unidades educativas, produtores e fornecedores, com frequência.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I. Um representante do Poder Executivo Municipal: 01 titular e 01 suplente;

II. Dois representantes dos trabalhadores da área da Educação: 02 titulares e 02 suplentes;

III. Dois representantes dos Pais de Alunos, indicados pela Associação de Pais e Professores e/ou Conselhos Escolares: 02 titulares e 02 suplentes;

IV. Dois representantes das Entidades Civis Organizadas: 02 titulares e 02 suplentes.

§ 1° Cada membro titular do CMAE terá um suplente da mesma categoria;

§ 2° A nomeação dos membros será feita por decreto do prefeito municipal;

§ 3° No caso da ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato substituído;

§ 4° Ficam vedadas as indicações do ordenador de despesas, do coordenador da alimentação escolar e do nutricionista RT das EEx para compor o CAE;

§ 5° Recomenda-se que o CMAE deste Município, que possui alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades de escolas indígenas.

Art. 3°- O Cargo de presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não poderá ser exercido por 02 (dois) mandatos consecutivos pelo mesmo conselheiro, ou seja, não poderá ser reconduzido.

Art. 4°- O exercício do mandato de conselheiro do CMAE será gratuito e constituirá de serviço público relevante.

Art. 5°- O CMAE deve ter um presidente e um vice-presidente, eleitos dentre os membros titulares, com o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) das instituições que compõem o colegiado, mais 01 (uma).

Parágrafo Único. O presidente será destituído por deliberação de 50% (cinquenta por cento) das instituições que compõem o colegiado, mais 01 (uma), em razão do descumprimento das disposições previstas no regimento interno do conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

Art. 6°- São atribuições do presidente e do vice-presidente:

I. Convocar e coordenar as atividades do conselho;

II. Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do conselho;

III. Determinar a verificação da presença, da leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

IV. Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do conselho;

V. Colocar as matérias em discussão e votação, divulgar os resultados e tomar a decisão final em caso de empate;

VI. Representar ou nomear representante para as mais diversas atividades que exijam presença do conselho;

VII. Propor ao conselho as revisões do regimento interno, julgadas necessárias;

VIII. No caso do vice-presidente, substituir o presidente em caso de impedimentos, ausências e vacâncias.

Art. 7°- São atribuições do secretário:

I. Elaborar e submeter ao presidente a pauta das reuniões;

II. Ser responsável pelas atas das reuniões do CMAE, bem como divulgá-las entre os membros através de cópias;

III. Manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondências, livro ou outros documentos recebidos e emitidos;

IV. Manter controle das ausências e presenças dos membros do CMAE.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 8°- Compete aos membros do conselho:

I. Participar de todas as reuniões e deliberações do conselho;

II. Desempenhar todas as funções que a ele sejam designadas;

III. Assinar as atas das reuniões do conselho;

IV. Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;

V. Obedecer às normas regimentais;

VI. Contribuir nas decisões e atividades do conselho;

VII. Fazer visitas periódicas nas cozinhas das unidades educativas e nos fornecedores dos alimentos da merenda escolar para verificar a qualidade, higiene e armazenamento dos produtos fornecidos;

VIII. Acompanhar e fiscalizar as viagens de entrega da merenda escolar das escolas do interior e da sede do município, dentro de suas possibilidades institucionais.

Art. 9° Os membros que deixarem de comparecer as reuniões ou atividades sem justificativa, 2 (duas) reuniões/atividades consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, serão participados ao presidente, onde serão tomadas as devidas providencias cabíveis.

§ 1° O prazo para justificar a ausência é de 2 (dois) dias úteis a contar da data da reunião ou atividade em que se verificou o fato;

§ 2° Em caso de saída do membro titular, o suplente automaticamente assume a função de titular e em caso de saída do membro suplente, será solicitado a instituição que o indicou, um novo substituto.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 10°- Os serviços administrativos do CMAE serão executados pela Secretaria Executiva dos Conselhos da SEMEDI, sendo eles:

I. Secretariar as reuniões do conselho;

II. Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;

III. Preparar a pauta das reuniões, submetendo-a a presidência;

IV. Providenciar os serviços de digitação e impressão;

V. Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

VI. Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;

VII. Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

VIII. Manter o cadastro dos conselheiros atualizado;

IX. Exercer outras funções delegadas.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 11°- As reuniões serão:

I. Ordinárias, 01 (uma) vez a cada três meses, em data a ser fixada pelos membros do Conselho;

II. Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

Art. 12°- A convite do presidente ou indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Art. 13°- Serão realizadas visitas às unidades beneficiadas sempre que o conselho achar necessário.

CAPÍTULO VII
DAS VOTAÇÕES

Art.14°- As decisões do conselho serão através de votação nominal.

§ 1°- A votação nominal será feita através da chamada dos membros do conselho devendo eles responderem sim ou não, conforme voto favorável ou contrário à proposta em pauta;
§ 2°- Ao anunciar o resultado da votação, o dirigente da reunião deverá declarar quantos foram os votos favoráveis e contrários;
§ 3°- Caso haja dúvidas no momento, e caso haja necessidade será feita nova votação;

Art.15°- Todas as decisões tomadas pelo conselho serão registradas em ata.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES

Art.16°- O CMAE poderá constituir comissões, permanentes ou transitórias, compostas por membros titulares, suplentes e outros designados, desde que pessoas de reconhecida competência.

Art.17°- O conselho poderá constituir, quando necessário, o núcleo de qualidade de alimentos, para elaborar parecer sobre a qualidade da alimentação escolar quando solicitado, sendo composto por:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena;

II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária;

IV. Nutricionista responsável pelo PNAE;

V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Interior e Produção Agrícola.

CAPÍTULO IX
DO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS PARCERIAS

Art.18°- O conselho Municipal de Alimentação Escolar poderá:

I. Elaborar projetos de parceria com entidades, empresas privadas, instituições filantrópicas e associações, para oficinas de alimentação escolar para merendeiras, recursos para uniformização de pessoal e treinamento pessoal, aquisição de equipamentos e utensílios domésticos, bem como para atender as necessidades na área de alimentação escolar;

II. Ter assessoramento técnico de um agrônomo ou técnico agrícola para as hortas escolares e outras atividades a alimentação escolar;

III. Ter assessoramento técnico de um nutricionista para a elaboração de cardápio diário, plano de controle de pontos críticos nas escolas e

áreas de transformação de alimentos, de acordo com suas atribuições profissionais;

IV. Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação, junto aos órgãos competentes e estabelecimentos sob sua jurisdição.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19°- Os casos omissos no presente regimento serão deliberados pelo conjunto dos membros do conselho;

Art.20°- Revogadas as disposições em contrário, o presente regimento interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar entrará em vigor na data de sua aprovação, conforme Lei 8.913/94 – MEC/FNDE.

Aprovada por unanimidade pelos presentes na Sessão Plenária do dia 14 de outubro de 2025.

ADELSON XAVIER BARBOSA RIBEIRO
Conselheiro Presidente

Demais Conselheiros:

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:68CC0D08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 90.032/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa GEMINI CONSTRUÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa GEMINI CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Av. Rodrigo Otavio, nº 4350, CJ 31 de março, Bairro Japiim, Manaus/AM, Cep: 69.077-000, inscrita no CNPJ nº 27.503.591/0001-76, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 5.940.012,81 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil, doze reais e oitenta e um centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 90.032/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE INFANTIL COM QUADRA ESPORTIVA, NA RUA 09 DE AGOSTO DO BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMED.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 13 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E8B742AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.082/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas TODA HORA SERVIÇOS LTDA e L D COMPRAS DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** as empresas TODA HORA SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Francisco Carretti, nº 96, Sala 2, Bairro: São Jorge, CEP 69.033-180, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.340.222/0001-11, vencedora dos itens 01 a 15 do Lote I do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 624.500,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) e L D COMPRAS DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS com sede na Rua Dos Inocentes, SN, Loja 02-B – Centro, Cep 69.600-000,São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.722.003/0001-98 vencedora dos itens 01 a 15 do Lote II do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 457.603,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.082/2025, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS (EPI), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DE ENSINO (CRECHE; PRÉ-ESCOLAR I E II; FUNDAMENTAL I E II; EJA E

INTEGRAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 13 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D45214D1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 040/2025/CC.

I- Licitação: Dispensa de Licitação nº 033/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: MULTIPLA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.128.412/0001-29.
IV – Valor Global: R$ 55.263,18 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
V – Objeto: Locação de 01 (um) Aparelho de Ultrassom Ge - Voluson P8 - 3d/4d, para suprir as necessidades do Hospital Robert Paul Baschsmann e das UBS's da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo De Olivença/Am - SEMSA.
VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 07 (sete) meses, correspondente a 210 (duzentos e dez) dias, a contar a partir da data de assinatura deste ato**.**
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato, assinado em 05/03/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 01 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.XXX.XXX-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:63CDA84A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.018/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.659.965,54 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Reforma, Ampliação e Construção do Muro de Contenção em Concreto Armado do Centro Municipal de Educação Integral do Ensino Fundamental – CMEIEF - Profª Marlita Pinto Elias no Município de São Paulo de Olivença/AM - SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 25/03/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 19 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:281BCB86

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.020/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 3.355.543,73 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), sendo R$ 2.592.535,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) valor provindos do Novo PAC-Proposta nº 12093.6830001/24-00/Ministério da Saúde e contrapartida obrigatória por parte desta prefeitura no valor de R$ 763.008,73 (setecentos e sessenta e três mil, oito reais e setenta e três centavos).
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 3, Obra do Novo PAC proposta nº 12093.6830001/24-00/Ministério da Saúde, no Bairro Santa Terezinha do Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMSA.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/04/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 30 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E8D49F99

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024.

I- Licitação: Concorrência Pública nº 001/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 2.009.346,24 (dois milhões, nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
V – Objeto: Reforma dos reservatórios elevados com rede de distribuição de água das Comunidades de Campo Alegre, Porto

Franco, Santa Rita e Nova Vila, Zona Rural do Município de São Paulo de Olivença/AM.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 10/04/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 01 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:BC8200E9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 071/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90.032/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo Srº Secretário Aldamir Góes Tavares e a empresa GEMINI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.503.591/0001-76, representada pelo Sr. Marcos Antônio Ferreira de Castro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE INFANTIL COM QUADRA ESPORTIVA, NA RUA 09 DE AGOSTO DO BAIRRO COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 5.940.012,81 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil, doze reais e oitenta e um centavos), de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Secretaria Municipal de Educação de São Paulo de Olivença;
Órgão: 02.03 – Fundo Municipal;
Unidade: 02.03.05 - Fundo Municipal de Educação;
Funcional/Programa: 12.365 – Educação Infantil / 12.365.0063 – Educação Infantil;
Projeto Atividade: 12. 365.0063.1036.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade Educacional do Ensino Infantil;
Ficha: 513;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte: 542 – Recurso FUNDEB/VAAT 30%.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

ALDAMIR GÓES TAVARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:B90554E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 033/2025

Espécie: Dispensa de Licitação nº 009/2025 - PMSSU; Assinatura: 14 de outubro de 2025; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã por meio da Secretaria Municipal Saúde e a empresa C V FELIPE LTDA; Objeto: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; Valor Total: R$ 32.321,20 (trinta e dois mil, trezentos e vinte um reais, vinte centavos). Dotação Orçamentária: 10.302.0011.2019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de despesas: 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Fonte: 1.500.

São Sebastião do Uatumã/AM, 15 de outubro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:808D05F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Silves/AM**, por meio deste aviso, torna pública a **prorrogação do prazo para apresentação de COTAÇÕES DE PREÇOS** referente ao objeto abaixo descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, avaliação e execução de concurso público** para diversos cargos do Município de Silves/AM, conforme especificações técnicas e detalhamentos constantes no Termo de Referência, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fica **prorrogado o prazo para o recebimento das cotações até o dia 17/10/2025, às 14h (horário de Brasília)**, contados a partir da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser novamente prorrogado, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

Os interessados deverão encaminhar a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** para o endereço eletrônico: licitacao@silves.am.gov.br;

O **Termo de Referência** poderá ser obtido no **Portal da Transparência da Prefeitura de Silves** https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves ou solicitado por meio do e-mail licitacao@silves.am.gov.br.

Também poderá ser disponibilizado **presencialmente**, mediante ressarcimento dos custos de reprodução, no valor de **R$ 0,30 (trinta centavos) por folha simples**, a ser recolhido por meio de **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, pagável nas agências da rede bancária credenciada. Alternativamente, o arquivo poderá ser fornecido **gratuitamente**, mediante a apresentação de **mídia óptica**

(CD ou DVD) ou **mídia portátil (pen drive)** com capacidade suficiente para gravação.

Silves/AM, 12 de outubro de 2025.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:4FDB74FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 598/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO 598/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025,** que DTSPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIÂ VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRÀS PROVIDÊNCNS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 10 de outubro de 2025, Edição nº 3959 e Código Identificador: A1786064.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** do Sr. **RUBEM GOSSEL PEREREIRA**, Matrícula nº 1446-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **Nível ED-ESP-III/ REF: J,** nomeado através do **Decreto Nº 016 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.806,76 (Cinco mil oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos)** descriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração, Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.016/2025.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 975/2024 de 20 de maio de 2024.	R$ 5.806,76
TOTAL	R$ 5.806,76

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** do Sr. **RUBEM GOSSEL PEREIRA**, Matrícula nº 1446-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, **Nível ED-ESP-III/ REF: J,** nomeado através do **Decreto Nº 016 de 24 de março de 1994**, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.806,76 (Cinco mil oitocentos e seis reais e setenta e seis centavos)** descriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração, Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.016/2025.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 975/2024 de 20 de maio de 2024.	R$ 5.806,76
TOTAL	R$ 5.806,76

GABINETE PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F4F59DEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 – GP/PMT, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO - GT DE VIGILÂNCIA DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, NOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAPAUÁ/AM, Estado de Amazonas, Sr. GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as políticas do Ministério da Saúde e do Estado de Amazonas que priorizam a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico (GT) de Vigilância à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para apoiar as ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais do município de Tapauá/AM.

Parágrafo único: As definições e os conceitos a serem adotados pelo GT Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O GT tem caráter técnico, sigiloso, multiprofissional, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa e de assessoramento para analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 3º - São atribuições do GT de Vigilância do Óbito Materno Infantil:

Avaliar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução.
Avaliar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais e seus componentes.
Envolver e sensibilizar os gestores, os profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a importância e a magnitude da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo.
Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência.
Definir e caracterizar os óbitos maternos e infantis evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde

Avaliar a qualidade da assistência prestada à mulher, gestante e à criança pelos serviços de saúde.
Estimular processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança.
Estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação.
Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.
Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade materna infantil e fetal na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.

Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna infantil e fetal.

Art. 4º - O Grupo Técnico será constituído por representantes, titulares e suplentes, das áreas técnicas abaixo relacionadas:

SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO

COORDENADORA DE SAÚDE DA MULHER

COORDENADORA DE SAÚDE DA CRIANÇA

DIREÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

MÉDICO CLÍNICO GERAL

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

COORDENADORA DO CENTRO OBSTÉTRICO

REPRESENTANTE DA UNIDADE HOSPITALAR

Parágrafo único: Poderão participar das discussões do GT, como convidados, profissionais dos estabelecimentos de saúde que prestaram assistência à mulher e a criança.

Art. 5º - O Grupo Técnico será coordenado pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica Municipal.

Art. 6º - A função dos membros do GT não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho somente nas reuniões agendadas previamente para analisar os óbitos, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma e/ou conforme a decisão do Gestor Municipal;

Art. 7º - As reuniões acontecerão conforme cronograma pré-estabelecido entre os membros do GT municipal, e de acordo com a demanda local, e os resultados das conclusões dos estudos de casos analisados deverão ser registrados em relatórios para serem encaminhados às áreas técnicas competentes e ao Secretário Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º - Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 14 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:270B72D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVISO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES EDITAL Nº 002/2025 – PMTNT/SEMED

A **Comissão Organizadora de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Gestores Escolares**, instituída pelo Edital nº 002/2025 – PMTNT/SEMED, torna público o **Resultado Parcial da 3ª Etapa – Apresentação do Plano de Gestão**, referente ao certame em andamento.

RESULTADO PARCIAL- 3ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

ZONA URBANA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Lucilvane Mendonça de Lima	121,9	CLASSIFICADO
Maria Aparecida Cassiano Coelho	118,4	CLASSIFICADO
Elizângela Garcia Deveza	118,3	CLASSIFICADO
Kelen Patrício de Lima	118,0	CLASSIFICADO
Raimundo Cooper Dinis	115,5	CLASSIFICADO
Raimundo Pinto da Silva	108,6	CLASSIFICADO

ZONA RURAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Jaquison Arirama dos Santos	65,8	DESCLASSIFICADO

MÍNIMO: 70 PONTOS
CRITÉRIOS: Itens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3, 10.5.4, 10.5.5, 10.5.6 e 10.5.7 do EDITAL.

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:6A3C26E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 007/2025 – SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM com o atendimento á famílias em vulnerabilidade social. **Data e horário:** 28 de outubro de 2025, às 16h00min (Brasília). **Local**: Sede da Prefeitura, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 14 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:923C1872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 045/2025, em favor das empresas: 1) Amazon Aço Comercio de Aço Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.601.807/0001-36, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8 e a empresa 2) Amazon Aço Industria e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.477.207/0001-75, vencedora dos itens 6, 9 e 10.
A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será

celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Urucará/AM, 01 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C5F1DB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 166, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.
INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 166, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Urucará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte

L E I:

LIVRO I PARTE GERAL

TÍTULO I
DA POLÍTICA AMBIENTAL

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Código, fundado no interesse público municipal e em conformidade com a Constituição Federal e a legislação ambiental nacional e estadual, disciplina a atuação do Poder Público Municipal e as relações entre o Município, os cidadãos e as instituições públicas e privadas, com o objetivo de preservar, conservar, defender, melhorar, recuperar e controlar o meio ambiente, bem de natureza difusa e essencial à sadia qualidade de vida, promovendo o desenvolvimento sustentável e a prevenção de danos ambientais.
Art. 2º A política municipal de meio ambiente é orientada pelos seguintes princípios gerais:

- o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações;
- a otimização e garantia da continuidade de utilização dos recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento sustentável;
- a promoção do desenvolvimento integral do ser humano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da política municipal de meio ambiente:
- compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
- articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
- articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
- identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de pesquisa da área ambiental;
- preservar e conservar as áreas protegidas, bem como o conjunto do patrimônio ambiental local;
- adotar todas as medidas necessárias no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas no pleno desenvolvimento das funções sociais, expansão urbana e de garantia do bem estar dos habitantes;
- estimular o desenvolvimento de pesquisa e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;
- garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade;
- melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição em todas as suas formas;

- cuidar dos bens de interesse comum a todos: os parques municipais, as áreas de proteção ambiental, as zonas ambientais, os espaços territoriais especialmente protegidos, as áreas de preservação permanente e as demais unidades de conservação do domínio público e privado;
- definir as áreas prioritárias da ação municipal, relativa as questões ambientais, atendendo aos interesses da coletividade;
- garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do município e contribuir para o seu conhecimento científico;
- propugnar pela regeneração de áreas degradadas e pela recuperação dos mananciais hídricos do município;
- estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º São instrumentos da política municipal de meio ambiente:
- planejamento ambiental;
- zoneamento ambiental;
- criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
- licenciamento ambiental;
- fiscalização ambiental;
- auditoria ambiental e do automonitoramento;
- monitoramento ambiental;
- sistema de informações ambientais;
- fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – FMDMA;
- estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;
- educação ambiental;
- incentivos às ações ambientais.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 5º São os seguintes os conceitos gerais para fins e efeitos deste Código:
- meio ambiente: conjunto de atributos dos elementos naturais e criados, sócio-econômicos e culturais, que permite, abrigar e reger a vida em todas as suas formas;
- ecossistemas: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. É uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito a sua composição, estrutura e função;
- qualidade ambiental: conjunto de condições que um ambiente oferece, em relação às necessidades de seus componentes;
- qualidade de vida: é resultado da interação de múltiplos fatores no funcionamento das sociedades humanas e traduz-se na situação de bem estar físico, mental, social e na satisfação e afirmação cultural, bem como em relações autênticas entre o indivíduo e a comunidade;
- degradação ambiental: o processo de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;
– poluição: a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:
prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;
criem condições adversas ao desenvolvimento sócio-econômico;

afetem desfavoravelmente a biota;
lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.
- poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;
- recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
- proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

- preservação: proteção integral do tributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;
- conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;
- manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;
- gestão ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada - regulamentos, normatização e investimentos assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;
- controle ambiental: conjunto de atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental, onde se somam ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento, objetivando obter ou manter a qualidade ambiental;
- área de preservação permanente: parcela do território, de domínio público ou privado, definidas como de preservação permanente pela legislação vigente, destinadas à manutenção integral de suas características;
- unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
- áreas verdes: são espaços definidos pelo Poder Público Municipal, com base no memorial descritivo dos projetos de parcelamento do solo urbano, constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primárias, secundárias ou plantadas, de natureza jurídica inalienável e destinadas à manutenção da qualidade ambiental;
VIII - fragmentos florestais urbanos: são áreas remanescentes de vegetação nativas situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade pública ou privada, que desempenham um papel na manutenção da qualidade do meio ambiente urbano;

- desenvolvimento sustentável: é o processo criativo de transformação do meio com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades deste meio, impedindo o desperdício dos recursos, cuidando para que estes sejam empregados na satisfação das necessidades atuais e futuras, de todos os membros da sociedade, dada a diversidade dos meios naturais e dos contextos culturais;
- auditoria ambiental é o desenvolvimento de processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental;
- impacto ambiental: efeito por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:
a saúde, a segurança e o bem estar da população;
as atividades sociais e econômicas;
a biota;
as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMUMA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 6º. Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMUMA, constituído pelos órgãos e entidades públicas e privadas incumbidos direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e administração dos recursos ambientais do município, consoante o disposto neste Código.

Art. 7º. Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:
– O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental – COMDCAM, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambiental;
– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SEMDA, órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental;
– Secretarias Municipais e organismos da administração municipal que direta e indireta, cujas ações, enquanto órgãos seccionais, interferirão na conformação da paisagem, nos padrões de apropriação e uso, conservação, preservação e pesquisa dos recursos ambientais.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO SUPERIOR

Art. 8º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental – COMDCAM, é o órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMUMA, apoiado por uma secretaria executiva.
Art. 9º. São atribuições do COMDCAM:
- contribuir na formulação da política ambiental e de desenvolvimento científico e tecnológico do Município, à luz dos princípios estabelecidos neste Código, por meio de diretrizes, recomendações e proposituras de planos, programas e projetos;
- Aprovar o plano de ação ambiental da SEMDA e acompanhar sua execução;
- aprovar as normas, critérios, parâmetros, padrões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do município, observadas as legislações estadual e federal;
- conhecer sobre os processos de licenciamento ambiental do município estabelecendo, se entender conveniente, exigências e recomendações;
- Apreciar, quando encaminhado pela SEMDA ou formalmente solicitado por um dos seus membros, termo de Referência e Estudos Prévios de Impacto Ambiental que vierem a ser apresentados no processo de licenciamento;

- analisar a proposta de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal;
- propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;
- apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano no que concerne às questões ambientais;
- propor a criação de unidade de conservação;
- administração pública municipal, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMUMA, ou por solicitação da maioria de seus membros;
- propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
– aprovar ou rejeitar a prestação de contas efetuada anualmente pelo conselho gestor do FMDMA;
– decidir em última instância administrativa sobre recursos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela SEMDA;
- acompanhar os licenciamentos ambientais no Município;
- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- apresentar relatório anual de suas atividades, encaminhando ao Prefeito Municipal para torná-lo público;
- melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição em todas as suas formas.

Art. 10. As sessões plenárias do COMDCAM serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, conforme Regimento Interno.

§ 1º O quorum das reuniões plenárias do COMDCAM será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria qualificada para deliberações.
§ 2º O COMDCAM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês. Nos casos de urgências de apreciação de pauta, obrigando-se a realização de reunião extraordinária.
§ 3º Fica assegurado a qualquer cidadão interpor recurso a qualquer projeto

em tramitação no Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental, desde que conferido e aprovado a sua interposição por maioria absoluta de seus membros.
Art. 11. O (COMDCAM) terá a seguinte composição:
– Um (01) membro nato: Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
– Um (01) representante dos seguintes organismos:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
Ministério Público Estadual do Amazonas;
Câmara de Vereadores de Urucará-AM;
Instituto de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Estado do Amazonas;
Representante do Núcleo da Universidade Federal do Amazonas - (UFAM);
Representante do Núcleo da Universidade do Estado do Amazonas - (UEA);
Representante regional da Fundação Nacional do Índio – (FUNAI);
Representante da Colônia dos Pescadores de Urucará -AM;
Representante do Sindicato dos Pescadores de Urucará -AM;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Urucará;
Representante de Associações e Cooperativas de produtores rurais de Urucará;
Representante das Comunidades Rurais de Urucará;
Representante das Comunidades Urbanas;
Representante da Igreja Católica;
Representante das Igrejas Evangélicas, eleito entre si.
- Os representantes das comunidades rurais e urbanas serão indicados após eleição do conjunto das respectivas comunidades.
§ 1º O COMDCAM será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental na sua ausência ou impedimento, pelo responsável munido de ato administrativo que comprove a responsabilidade pela pasta.

§ 2º O presidente exercerá seu direito de voto, em casos de empate.
§ 3º Os membros representantes do COMDCAM e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 4º O mandato para membros do COMDCAM será gratuito e considerado serviço relevante para o município.
Art. 12. O COMDCAM poderá dispor de câmaras especializadas como órgão de apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas.
Art. 13. O Presidente do COMDCAM, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.
Art. 14. O COMDCAM manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.
Art. 15. O COMDCAM, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine as providências cabíveis.

Art. 16. A estrutura necessária ao funcionamento do COMDCAM será de responsabilidade da SEMDA.

Art. 17. Os atos do COMDCAM são de domínio público e serão amplamente divulgados pela SEMDA, ficando assegurado a qualquer cidadão interpor recurso a qualquer projeto em tramitação no Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental, desde que conferida e aprovada a sua interposição por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO CENTRAL

Art. 18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SEMDA, é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competências definidas neste Código.

Art. 19. São atribuições da SEMDA:
- participar do planejamento das políticas públicas do município;
- elaborar o Plano de Ação Ambiental Integrado e a respectiva proposta orçamentária;
- coordenar ações dos órgãos integrantes do (SIMUMA);
- manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;
- implementar, por meio do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;
- promover e apoiar a educação ambiental;
articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais (ONG's), para a execução coordenada e obtenção de financiamentos à implantação de programas e projetos relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;
- auxiliar a gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – FMDMA, nos aspectos administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas nos Arts. 71, 72 e 73 deste Código e do COMDCAM;
- apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham questão ambiental entre seus objetivos;
- propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os respectivos planos de manejo;
- recomendar ao COMDCAM normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do município;
- licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, de impacto local, bem como determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental, cuja competência seja atribuída ao município;
- desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do COMDCAM, o zoneamento ambiental;
- fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

- promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
- atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
- exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
- dar apoio técnico-administrativo e financeiro ao COMDCAM;
- elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;
- garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;
- executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS

Art. 20. As secretarias afins e organismos da administração municipal direta e indireta são os que desenvolvem atividades que interferem

direta ou indiretamente sobre as qualidades ambientais e/ou de vida dos habitantes do município.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I NORMAIS GERAIS

Art. 21. Cabe ao município a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 22. O Planejamento Ambiental é o instrumento da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do município, devendo observar os seguintes princípios específicos:
- a adoção da divisão territorial em bacias hidrográficas como unidade básica de planejamento, considerando-se ainda, na zona urbana, o desenho da malha viária;
- as tecnologias disponíveis e alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos; e ainda o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;
- os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudanças da forma de uso dos recursos naturais através de planos; programas e projetos;
- o inventário dos recursos naturais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade e qualidade;
- a necessidade de normatização específica para cada tipo de uso dos recursos naturais e/ou região;
- participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;
Parágrafo Único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio-econômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana.
Art. 23. O Planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:
I - condições do meio ambiente natural e constituído;
II- tendências econômicas sociais;
III - decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental.
Art. 24. O Planejamento Ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos:

- produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da Política Municipal de Meio Ambiente, através de um Plano de Ação Ambiental Integrado, para execução a cada quatro anos;
- recomendar ações visando ao aproveitamento sustentável dos recursos naturais;
- subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, análises dos estudos de impacto ambiental;
- fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, ouvindo os órgãos estaduais, federais de meio ambiente no âmbito das devidas competências;
- recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos e ações desenvolvidas pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais;
- definir estratégias de conservação, exploração econômica auto sustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas.

Art. 25. O Planejamento Ambiental deve:
- elaborar o diagnóstico ambiental considerando:
as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso e a ocupação do solo no território do município;
as características locais e regionais de desenvolvimento sócio-econômico;
o grau de degradação dos recursos naturais.
- definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal;
- determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infraestrutura.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 26. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades, bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.
Parágrafo Único - O zoneamento ambiental será definido por lei e incorporado ao Plano de Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU no que couber, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites, ouvidos o COMDCAM.

Art. 27. As zonas ambientais do município são, dentre outras:
- Zonas de Unidades de Conservação – ZUC: áreas sob regulamento das diversas categorias de manejo;
- Zonas de Proteção Ambiental – ZPA: áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de suscetibilidade do meio a riscos relevantes;
- Zonas de Proteção Paisagística – ZPP: áreas de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade e fragilidade visual;
- Zonas de Recuperação Ambiental – ZRA: áreas em estágio significativo de degradação, onde é exercida a proteção temporária e desenvolvidas ações visando a recuperação induzida ou natural do ambiente, com o objetivo de integrá-la às zonas de proteção;
- Zonas de Controle Especial – ZCE: demais áreas do município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 28. Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são os definidos neste capítulo, cabendo ao município sua delimitação, quando não definidos em lei.
Art. 29. São espaços territoriais especialmente protegidos:
- as áreas de preservação permanente;
- as unidades de conservação;
- as áreas verdes;

- os fragmentos florestais urbanos;
- as cachoeiras, as corredeiras, as cavernas, as fontes naturais, os rios, as praias, as ilhas, os lagos, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos.
Seção I
Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 30. São áreas de preservação permanente aquelas que abriguem:
- as florestas e demais formas de vegetação naturais, definidas como de preservação permanente pela legislação em vigor;
- a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e ao deslizamento;
- as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;
- exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidas da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;
- outros espaços declarados por lei.

Seção II
Das Unidades de Conservação e as de Domínio Privado

Art. 31. As Unidades de Conservação são criadas por ato do Poder Público e definidas entre outras, segundo as seguintes categorias:

- estação ecológica - área representativa do ecossistema, de posse e domínio públicos destinados à proteção integral, que tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas;
- reserva biológica - tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais;

- refúgio de vida silvestre - tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se assegure condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. Pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários;
- área de relevante interesse ecológico - é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público;
- reserva de desenvolvimento sustentável - área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, cujo objetivo básico é preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais dessas populações, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente;
- área de proteção ambiental - compreendendo áreas de domínio público e privado, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;
- reserva da fauna - é uma área natural de domínio público, com populações de animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável faunísticos;
- reserva particular do patrimônio natural - é uma área de domínio privado, a ser especialmente protegida, gravada com perpetuidade reconhecida pelo Poder Público, com o objetivo de conserva a diversidade biológica, podendo ser utilizada para o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas e de lazer;

- parque municipal - tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, educação ambiental e recreativa;
- jardim botânico - área protegida caracterizada por suas coleções de plantas vivas, cientificamente mantidas, ordenadas, documentadas e identificadas, aberta ao público com finalidades científicas, educativas e conservacionistas;
- horto florestal - destinado à reprodução de espécies da flora, a projetos de experimentação científica e paisagismo, bem como à visitação para lazer e turismo, à educação ambiental e à pesquisa científica;
- jardim zoológico - tem finalidade sócio-cultural, objetivo científico, onde se instalam quaisquer coleções de animais silvestres, mantidos vivos em cativeiro ou em semiliberdade e expostos à visitação pública;

Parágrafo Único - Deverá constar no ato do Poder Público a que se refere o *caput* deste artigo, diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32. As unidades de conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34. O Poder Público poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

§ 1º O Poder Público Municipal pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de Unidades de Conservação.

§ 2º O Poder Público Municipal deverá estudar possibilidade de redução, descontos ou isenção do (IPTU) para incentivar, quando em zona urbana, a criação de áreas referidas no parágrafo anterior, bem como, de outros mecanismos de incentivo financeiro para os particulares que vierem a assumir tarefas ambientais consideradas relevantes pela SEMDA.

Seção III
Das Áreas Verdes

Art. 35. As áreas verdes têm por finalidade:

- proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;
- garantir espaços destinados à integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos à vegetação nativa;
- contribuir para as ações de educação ambiental que envolva a população de entorno.

§ 1º - Cabe a SEMDA fomentar as iniciativas da sociedade civil, através de suas organizações, visando a implantação e /ou proteção das áreas verde.

§ 2º - O Poder Público Municipal estabelecerá mecanismos específicos de fiscalização e controle, referente à obrigatoriedade de integralização de áreas verdes em conjuntos habitacionais.

Seção IV
Dos Fragmentos Florestais Urbanos

Art. 36. Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão, parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do órgão ambiental competente.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal através de lei, estabelecerá mecanismos de incentivos fiscais visando à conservação dos fragmentos florestais urbanos.

Seção V
Das Cachoeiras, Das Corredeiras, Das Cavernas, Das Fontes Naturais, Dos Rios, Das Praias, Das Ilhas, Dos Lagos, Da Orla Fluvial e Dos Afloramentos Rochosos.

Art. 37. As cachoeiras, as corredeiras, as cavernas, as fontes naturais, as praias, os rios, as ilhas, a orla fluvial, os lagos e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos do Município de Urucará-AM, são zonas de controle especial, assim como, os animais associados a esses ecossistemas em razão de suas características ambientais específicas.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 38. Os padrões de qualidade ambiental são os valores estabelecidos aos atributos do meio ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

§ 1º Os padrões da qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas aos componentes do meio e seus limites máximos, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.

Art. 39. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes dos Poderes Públicos Federal e Estadual, podendo o COMDCAM estabelecer padrões e parâmetros não fixados anteriormente, fundamentados em parecer consubstanciado e encaminhado pela SEMDA.

§ 1º Será feita uma vistoria periódica nos veículos automotores leves e pesados a fim de aferir se as emissões de poluentes estão dentro dos padrões estabelecidos.
§ 2º A SEMDA disporá de equipes volantes para medir as emissões de poluentes dos veículos nas ruas de Urucará.

CAPÍTULO VI
DO LICENCIAMENTO E DA REVISÃO

Art. 40. A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividades e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão municipal de meio ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º A SEMDA expedirá as seguintes licenças ambientais:

– Licença Municipal de Conformidade – LMC;
- Licença Municipal de Instalação – LMI;
- Licença Municipal de Operação – LMO.
§ 2º Os empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento pelos órgãos ambiental federal ou estadual, são dispensados das licenças municipais de instalação LMI e de operação LMO.
Art. 41. A LMC será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, para verificação de sua adequação ambiental à área prevista para sua implantação.
Parágrafo Único - Para ser concedida a Licença Municipal de Conformidade, a SEMDA poderá determinar a elaboração de EPIA / RIMA, nos termos deste Código e sua regulamentação.
Art. 42. A LMI autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, devendo conter o cronograma para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.
Art. 43. A LMO será concedida depois de concluída à instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LMI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dos equipamentos de controle da poluição.
Art. 44. A LMI e a LMO serão requeridas mediante apresentação do projeto competente e Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA / Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, quando exigido.
Art. 45. O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva, implicará na aplicação das penalidades administrativa previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização funcional.
Art. 46. A revisão da LMO, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:
- a atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquele normalmente considerado quando do licenciamento;
- a continuidade de a operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;
- ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento.

Art. 47. A renovação da LMO deverá considerar as modificações no zoneamento ambiental com o prosseguimento da atividade licenciada e a concessão de prazo para a adaptação, relocalização ou encerramento da atividade.
Art. 48. Na regulamentação deste Código, serão estabelecidos prazos para requerimento, análise, publicação, prazo de validade das licenças emitidas e relação de atividades sujeitas ao licenciamento, ouvido o COMDCAM.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 49. Considera-se Impacto Ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e sócio-culturais do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:
- a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- as atividades sociais e econômicas;
- a biota;
- as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- a qualidade e a quantidade dos recursos ambientais;
- os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.
Art. 50. A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem- estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo:
- a consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no *caput* deste artigo;
- a elaboração de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para a implantação de empreendimentos ou atividades, na forma da lei.
Parágrafo Único - A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

Art. 51. Para a construção, instalação, reformas, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, deverá a SEMDA exigir o EPIA / RIMA como parte integrante do processo de licenciamento ambiental, quando este for da competência municipal.
§ 1º Os custos financeiros decorrentes da elaboração e análise do (EPIA / RIMA) correrão às expensas do empreendedor.
§ 2º A SEMDA e o COMDCAM devem manifestar-se conclusivamente no âmbito de suas competências sobre o EPIA / RIMA, em até 60 dias a contar da data do recebimento, excluídos os períodos dedicados à prestação de informações complementares.
Art. 52. O EPIA / RIMA, além de observar os demais dispositivos deste Código, obedecerá a seguinte diretriz geral:
- contemplar todas as alternativas tecnológicas apropriadas e alternativas de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;
- definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos;
- realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da região, antes da implantação do empreendimento;
- identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas suas fases de planejamento, pesquisa, instalação, operação ou utilização de recursos ambientais;
- considerar os planos e programas governamentais existentes e a serem implantados na área de influência do empreendimento, bem como suas compatibilidades;
- definir medidas redutoras para os impactos negativos bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos decorrentes do empreendimento;
- elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando a freqüência, os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e ter interpretações inequívocas.

Art. 53. A SEMDA deverá elaborar ou avaliar os termos de referência em observância com as características do empreendimento e do meio ambiente a ser afetado, cujas instruções orientarão a elaboração do EPIA / RIMA, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.
Art. 54. O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:
- meio físico: o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e dados climatológicos;
- meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico,

raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais;
- meio sócio-econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio-economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e o potencial de utilização futura desses recursos.
Parágrafo Único - No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências.
Art. 55. O EPIA será realizado por equipe multidisciplinar, constituída por profissionais habilitados, com registros em seus respectivos conselhos regionais, que responderão legal e tecnicamente pelos resultados apresentados.
Art. 56. O RIMA refletirá as conclusões do EPIA de forma objetiva e adequada a sua ampla divulgação, sem omissão de qualquer elemento importante para a compreensão da atividade e conterá, no mínimo:
- os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;
- a descrição do projeto de viabilidade (ou básico) e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação, a área de influência, as matérias-primas, a mão-de- obra, as fontes de energia, demanda de água, os processos e técnicas operacionais, prováveis efluentes,

emissões e resíduos, estimativas quanto a perdas de energia, bem com indicação dos empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- a síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambientais da área de influência do projeto;
- a descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos, indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação; a caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;
- a descrição do efeito esperado de medidas mitigadoras, previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados e o grau de alteração esperado;
- o programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;
- a recomendação quanto à alternativa mais favorável, conclusões e comentários de ordem geral.
§ 1º - O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão, e as informações nele contidas devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustrada por mapas e demais técnicas de comunicação visual, de modo que a comunidade possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as conseqüências ambientais de sua implementação.
§ 2º O (RIMA) conterá obrigatoriamente:
- a relação, quantificação e especificação de equipamentos sociais e comunitários e de infra-estrutura básica para o atendimento das necessidades da população, decorrentes das fases de implantação, operação ou expansão do projeto;
- a fonte de recursos necessários à construção e manutenção dos equipamentos sociais e comunitários e a infra-estrutura.
Art. 57. A SEMDA ao determinar a elaboração do EPIA e apresentação do RIMA, por sua iniciativa ou quando solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por 50 (cinqüenta) ou mais cidadãos munícipes, dentro de prazos fixados em lei, promoverá a realização de Audiência Pública para manifestação da população sobre o projeto e seus impactos sócio- econômicos e ambientais.

§ 1º - A SEMDA procederá à ampla publicação de edital, dando conhecimento e esclarecimento à população da importância do (RIMA) e dos locais e períodos onde estará à disposição para conhecimento, inclusive durante o período de análise técnica.
§ 2º - A realização da audiência pública deverá ser esclarecida e amplamente divulgada, com antecedência necessária a sua realização em local conhecido e acessível.
§ 3º - O RIMA arquivado na SEMDA e mesmo aquele que esteja sendo analisado ou discutido, poderá ser consultado e produzido cópias a qualquer momento por qualquer cidadão, mediante pagamento das despesas de reprodução.
Art. 58. A relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitas à elaboração do EPIA e respectivo RIMA, será definido por ato do Poder Executivo, ouvido o COMDCAM.

CAPÍTULO VIII
DA AUDITORIA AMBIENTAL E DO AUTOMONITORAMENTO

Art. 59. Para o efeito deste Código, a auditoria ambiental decorre tanto da vontade da iniciativa privada quanto por determinação do Poder Público Municipal, com o objetivo de:
- verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental, provocados pelas atividades ou obras auditadas;
- verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;
- examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando preservar o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;
- avaliar os impactos sobre o meio ambiente causado por obras ou atividades auditadas;
- analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;
- examinar, através de padrões e normas de operação e manutenção e

capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;
- identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;
- analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.
Art. 60. As empresas licenciadas que realizarem auditorias ambientais voluntárias terão garantido os incentivos estabelecidos pelo art. 81 deste Código.
Art. 61. Em casos de significativa degradação ambiental, a SEMDA em ato fundamentado, poderá determinar aos responsáveis pela atividade ou obra impactante, a realização de auditoria ambientais periódicas ou ocasionais, com vistas à identificação das causas, estabelecimento de diretrizes e medidas corretivas.
§ 1º As medidas propostas para correção de não conformidades legais detectadas na auditoria ambiental, prevista no *caput* deste artigo, deverão ter prazo para implantação, a partir da proposta do empreendedor, determinado pela SEMDA, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.
§ 2º O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sujeitará o infrator às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.
§ 3º Todos os documentos decorrentes das auditorias ambientais, previstas no *caput* deste artigo, essalvadas aquelas que contém matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, serão acessíveis à consulta pública dos interessados nas dependências da SEMDA, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.
Art. 62. As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus do empreendedor a ser auditado, por equipe técnica ou empresa composta por profissionais habilitados, de sua livre escolha, que serão acompanhadas, a critério da SEMDA, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.
§ 1º Antes de dar início ao processo de auditoria, a empresa comunicará a SEMDA qual a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria.

§2º - A omissão ou sonegação de relevante ocorrência da auditoria ambiental sujeitará os seus responsáveis às sanções de natureza administrativa, civil e criminal.
Art. 63. O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados sujeitará ao infrator à pena pecuniária, sendo essa, nunca inferior ao custo da auditoria, que será promovida por instituição ou equipe técnica designada pela SEMDA, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas.

Art. 64. Com objetivo de verificar o cumprimento da legislação e técnicas relativas à proteção do meio ambiente, os estabelecimentos públicos e/ou privados, cujas atividades sejam potencialmente causadoras de impactos ambientais, deverão, a critério da autoridade ambiental, proceder o automonitoramento dos padrões de emissões gasosas, do lançamento de afluentes e da disposição final de resíduos sólidos.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO

Art. 65. O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:
- aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;
- controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
- avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e desenvolvimento econômico e social;
- acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e da fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;
- subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
- acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;
- subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.
Parágrafo Único. Prestar contas à comunidade de áreas e situações de risco ao meio ambiente.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS – SIAM

Art. 66. O Sistema de Informações Ambientais – SIAM, será organizado, mantido e atualizado sob a responsabilidade da SEMDA para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivo, entre outros:
- coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
- coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o Sistema Municipal de Unidade de Conservação Ambiental SIMUCA;
- atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SIMUCA;
- recolher e organizar dados de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;
- articular-se com os sistemas congêneres;
- colocar à disposição da população o disk-denúncia para receber denúncias de infrações ao Código;
- garantir a resposta rápida e eficiente às solicitações de informações e serviços à parte requisitantes;
- manter permanentemente disponibilizada ao público, listagem da legislação aplicável ao município, que regulam a poluição da água, do ar e do solo, assim como as demais leis municipais, estaduais e federais no âmbito de suas correlações;
- coletar dados e informações populacionais que permitam construir indicadores sócio-econômicos e ambientais para o município de Urucará.
Art. 67. O SIAM conterá cadastro específico para registro de:
- entidades ambientalistas com ação no município;
- entidades populares com jurisdição no município, que incluam entre seus objetivos a ação ambiental;
- órgão e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

- empresas e atividades cuja ação, de repercussão no município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
- pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços tecnológicos ou de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental;
- pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;
- dados e informações científicas, técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do (SIMUMA);
- outras informações de caráter permanente ou temporário.
Parágrafo Único. A SEMDA fornecerá certidões, relatórios ou cópias dos dados e proporcionará consulta às informações que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.
Art. 68. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no SIAM.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 69. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – FMDMA – vinculado ao orçamento da SEMDA com o objetivo de concentrar recursos para o financiamento de projetos de interesse ambiental tais como: campanhas educativas, recuperação de áreas degradadas, manutenção e consolidação das áreas verdes municipais; zoneamento e mapeamento das fontes de poluição, reflorestamento das áreas de preservação permanente; o reforço das ações de fiscalização e monitoramento, com ênfase a planos de manejo sustentável de fauna e flora e recursos hídricos.
Art. 70. Constituem receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente:
- arrecadação de multas e taxas previstas em leis e regulamentos geradas por atos de polícia administrativa;

- contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do próprio Município de Urucará e de suas respectivas autarquias, empresas públicas; sociedade de economia mista e fundações;
- arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais cuja execução seja de competência da SEMDA, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
- as contribuições resultantes de pessoas físicas, jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- rendimentos de qualquer natureza que venha auferir como remuneração do seu patrimônio;
- outros rendimentos que por sua natureza possam ser destinados ao FMDMA.
§ 1º As contribuições, doações e recursos provenientes das demais fontes citadas neste artigo, serão feitas diretamente à conta bancária do Fundo.
§ 2º É vedada a aplicação dos recursos do Fundo para finalidades que não envolvam o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente.
§ 3º A SEMDA sempre que solicitada deverá dar ciência ao COMDCAM das receitas destinadas ao FMDMA.
§ 4º Os recursos do FMDMA, destinados ao financiamento de projetos serão transferidos mediante convênios a serem celebrados com instituições da administração direta ou indireta do município, organizações da sociedade civil de interesse público e organização não-governamentais brasileiras sem fins lucrativos, cujos objetivos sejam relacionados ao fundo.
Art. 71. A gestão do FMDMA, com o auxílio da SEMDA, será realizada por um conselho que terá como finalidade à aplicação dos recursos e prestação de contas.
Art. 72. Compõe o conselho do FMDMA:
- o Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, que será seu presidente;
- o Secretário Municipal de Finanças;
- um (01) representante da Secretaria de Serviços Urbanos indicado diretamente pelo secretário;

- um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicado diretamente pelo secretário;
- um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social indicado diretamente pelo secretário;
- dois (02) representantes do COMDCAM, escolhidos entre os representantes da sociedade civil.
Art. 73. É competência do Conselho Gestor do FMDMA:
- estabelecer normas e diretrizes para a gestão do FMDMA, bem como o seu regimento interno;
- aprovar a celebração de convênios, bem como as respectivas operações de financiamento;

- encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- prestar contas da gestão do FMDMA ao COMDCAM, na forma prevista em leis e regulamentos.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 74. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de natureza difusa, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
Art. 75. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.
Parágrafo Único. A educação ambiental será tema transversal obrigatório em toda rede municipal de ensino.
Art. 76. São princípios básicos da educação ambiental:
- o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

- o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- a garantia de continuidade permanência do processo educativo;
- a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e
cultural.
Art. 77. São objetivos fundamentais da educação ambiental:
- o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- a garantia de democratização do acesso às informações ambientais;
- o estímulo e o fornecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- o estímulo à cooperação entre os diversos municípios do Estado, com vista à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade, sustentabilidade e plurietinicidade;
- o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamento para o futuro da humanidade;
- o estímulo ao atendimento por parte da população à legislação ambiental vigente;
- o melhoramento ambiental contínuo no tangente à limpeza pública e privada e conservação do município;
- a conscientização individual e coletiva para prevenção da poluição em todos os aspectos sociais, morais e físicos.

CAPÍTULO XIII
DOS INCENTIVOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS

Art. 78. Os incentivos serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que invistam em ações ou atividades que visem à melhoria da qualidade ambiental, mediante a criação e manutenção de programas permanentes.
§ 1º Os tipos e condições para concessão dos incentivos serão previstos instrumentos próprios.
§ 2º Serão concedidas premiações e recompensas às pessoas e comunidades que participarem de programas de recolhimento seletivo de lixo ou limpeza de rios, lagos e igarapés.

LIVRO II PARTE ESPECIAL

TÍTULO I
DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 79. É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental.
Art. 80. Sujeita-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.
Art. 81. O Poder Executivo, através da SEMDA, tem o dever de determinar medidas de emergências a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e ao meio ambiente, observada a legislação vigente.

§ 1º Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso, poderá ser determinada à redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 2º A SEMDA dará especial atenção ao flagelo persistente das invasões de terrenos urbanos.
Art. 82. A SEMDA é o órgão competente do Poder Executivo Municipal, para o exercício do poder de polícia administrativa nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras:
- estabelecer exigências técnicas relativas a cada empreendimento, atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora;
- fiscalizar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente às resoluções do COMDCAM;
- aplicar as penalidades pelas infrações às normas ambientais;
- dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor ou degradador.
Art. 83. Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
- melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
- implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
- adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da SEMDA;
- integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informação;
- proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

- seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.
Art. 84. Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:
- na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico;
- disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico;

- umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;
- a arborização das áreas circunvizinhas compatíveis com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas;
- as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a freqüência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;
- as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;
- sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados ou outras técnicas comprovadas;
- as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Art. 85. Ficam vedadas:
- a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, sem a autorização do órgão ambiental competente;

- a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;
- a emissão visível de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos;
- a emissão de odores que possam criar incômodos à população;
- a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;
- a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo Único - O período de 5 (cinco) minutos referidos no inciso II, poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica dos equipamentos.

Art. 86. As fontes de emissão serão objeto, a critério da SEMDA, de relatório periódico de medição, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

§ 1º Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT) ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, homologadas pelo (COMDCAM).

§ 2º Todos os equipamentos de inspeção, a medição e ensaios devem ser calibrados por organizações credenciadas a Rede Brasileira de Calibração ou órgão exterior equivalente.

Art. 87. São vedadas à instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei.

§ 1º Todas as fontes de emissão existentes no município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pela SEMDA, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses a partir da vigência desta lei.

§ 2º A SEMDA poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§ 3º A SEMDA poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados desde que devidamente justificado.

Art. 88. A SEMDA, baseada em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão previstos neste Código, sujeito à aprovação do (COMDCAM), de forma a incluir outras substâncias e adequá-las aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

CAPÍTULO II DA ÁGUA

Art. 89. A política municipal de controle de poluição e manejo dos recursos hídricos objetiva:
- proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
- proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, de igarapés e de igapó, outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
- permitir a implementação de ações para a redução de toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água, depois de analisada a gravidade;
- controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;
- assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;
- garantir o adequado tratamento dos afluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;
- garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da analise da água.

Art. 90. As diretrizes deste Código, aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município de Urucará em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Parágrafo Único. Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes dessas, dentro dos limites de competência do município.

Art. 91. Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de afluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 92. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias, exceto na zona de mistura.

Art. 93. Serão consideradas, de acordo com o copo receptor, com critérios estabelecidos pelo COMDCAM, as áreas de mistura fora dos padrões de qualidade.

Art. 94. As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de efluência, previamente estabelecidos ou aprovados pela SEMDA, integrando tais programas ao SIAM.

§ 1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou por outras que o COMDCAM considerar.

§ 2º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais favoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§ 3º Os técnicos da SEMDA terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o *caput* deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 95. A critério da SEMDA, as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondente à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

CAPÍTULO III DO SOLO

Art. 96. A proteção do solo no município visa:
- garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

- garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;
- priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas, proteção da orla fluvial e o reflorestamento das áreas degradadas;
- priorizar o manejo e uso da matéria orgânica bem como a utilização de controle biológico de pragas.

Art. 97. O município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, excetuando os resíduos industriais, incentivando a coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 98. A disposição de qualquer resíduo no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, somente será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de autodepurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:
- capacidade de percolação;
- garantia de não contaminação dos aqüíferos subterrâneos;
- limitação e controle das áreas afetadas;
- reversibilidade dos efeitos negativos.

CAPÍTULO IV
DA FAUNA E DA FLORA

Art. 99. Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha e transporte respeitada a legislação estadual e federal.

§ 1º O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos federais e estaduais de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território.

§ 2º Os responsáveis pelos empreendimentos serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades.

Art. 100. As florestas e demais formas de vegetações naturais ou plantadas no território municipal, reconhecida de utilidade e as terras que as revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por esta lei.

§ 1º Depende de autorização da SEMDA a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos.

§ 2º As exigências e providências para a poda, corte ou abate de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do COMDCAM.

§ 3º É estipulada a porcentagem de dez, vinte ou trinta por cento de preservação de floresta em área urbana ou urbanizável de acordo com o tamanho do empreendimento imobiliário.

Art. 100-A. Considerando o intenso prejuízo ambiental consequente da existência da árvore exótica Spathodea Campanulata (também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta), plantada em bioma amazônico, como exemplos a morte de pássaros, abelhas e demais polinizadores que visitam a planta, ficam proibidos em toda a extensão territorial do Município, a produção/distribuição e o plantio da mencionada espécie.

§ 1º As árvores da espécie exótica Spathodea Campanulata devem ser cortadas e as mudas eventualmente produzidas devem ser descartadas.

§ 2º Para a execução do corte de árvores da espécie exótica Spathodea Campanulata devem ser observadas as condicionantes previstas na presente lei, com a participação de 5 técnicos da área do meio ambiente, antes de sua remoção, a fim de garantir a correta identificação da espécie de que se trata este artigo. Devem ser

realizados registros fotográficos com a identificação botânica, para futuras consultas e registros internos da Secretaria responsável.

§ 3º Os espécimes suprimidos deverão ser substituídos por árvores nativas do bioma amazônico.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator as penalidades no valor e parâmetros definidos nesta lei.

§ 5º A fiscalização quanto à aplicação do presente artigo compete aos agentes públicos vinculados ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, por ato de ofício ou denúncia comprovada.

CAPÍTULO V
DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Art. 101. A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pela SEMDA, observada a legislação estadual e federal pertinente e esta atividade.

Art. 102. A realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais não constantes do artigo anterior, dependerão de prévia manifestação da SEMDA.

Art. 103. Quando do licenciamento, será obrigatória a apresentação de projeto de recuperação da área degradada pelas atividades de lavra.

CAPÍTULO VI
DOS CONTROLES DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 104. O controle da emissão de ruídos no município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento, como a Lei Municipal nº 157 de 14 de abril de 2025.

Art. 105. Para os efeitos deste Código, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

- poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas em norma competente;
- som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de freqüência de 16 Hz a 20 kHz e possível de excitar o aparelho auditivo humano;
- ruído: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;
- zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e áreas de preservação ambiental.

Art. 106. Compete a SEMDA:
- estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
II- aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;
- exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;
- impedir à localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
- organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

Art. 107. A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.

Art. 108. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único. Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 109. É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de

substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

Seção I
Do Transporte de Cargas Perigosas

Art. 110. As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas no território do Município, serão reguladas pelas disposições deste Código e da norma ambiental competente.
Art. 111. São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetiva ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras que o COMDCAM considerar.
Art. 112. Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção, regularidade e sempre devidamente sinalizados.
Art. 113. O transporte de cargas perigosas dentro do Município de Urucará será precedido de autorização expressa do Corpo de Bombeiros e da SEMDA, que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

Art. 114. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente é considerada infração administrativa ambiental, será punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.
Art. 115. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática das infrações administrativas, incide nas sanções a elas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 116. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida pela SEMDA, através de quadro próprio, de servidores legalmente empossados para tal fim e pôr agentes credenciados ou conveniados.
Parágrafo Único – A SEMDA divulgará através da imprensa oficial a relação de seus agentes credenciados ou conveniados.
Art. 117. Consideram-se para os fins deste capítulo os seguintes conceitos:
- apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, apetrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia;
- auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível;
- auto de notificação: instrumento pelo qual a administração pública dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional das providências exigidas pela norma ambiental, consubstanciada no próprio auto;

- demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;
– auto de embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;
– notícia crime: É a comunicação ao Ministério Público Estadual das infrações, para a averiguação de possíveis desdobramentos penais e cíveis.
- fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado, visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste Código e nas normas deles decorrentes;
- infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a este Código e às normas deles decorrentes;
- infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;
- auto de interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;
- auto de intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciadas no próprio auto ou em edital;
-poder de polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município;
-reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra.
Art. 118. No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.
Art. 119. Mediante requisição da SEMDA, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 120. Ao agente de proteção ambiental credenciado compete preferencialmente:
- efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;
- verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;
- apreender os produtos da fauna, da flora e minerais, extraídos sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a autorização recebida, assim como apetrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza que tenham sido utilizados ou contribuindo para o cometimento da infração;
- nos casos cabíveis e necessários, conduzir o infrator à unidade policial para lavratura de ocorrência, assegurando o flagrante;
- promover embargos e interdições, objetivando o cessamento imediato do dano ambiental em curso;
- elaborar laudos ou relatórios técnicos;
- intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
- prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
- exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva. Art. 121. São consideradas circunstâncias atenuantes:
- arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela SEMDA;
- comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
- colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;
- o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;
- quando decorrente de ato involuntário;
- a localização, o tipo e o porte do empreendimento;
– baixo grau de instrução e escolaridade do autor da infração.

Art. 122. São consideradas circunstâncias agravantes:
- cometer o infrator reincidência específica ou genérica ou infração continuada;
- ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
- coagir outrem para a execução material da infração;
- ter a infração produzida conseqüência grave ao meio ambiente;
- deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;
- ter o infrator agido com dolo;

- ter a infração atingido áreas sob proteção legal;
- a localização, o tipo e o porte do empreendimento;
- atingir a infração à orla fluvial;
– concorrendo à infração para danos a propriedade alheia;
– atingir áreas de Unidades de Conservação ou áreas sujeitas por ato do Poder Público, a Regime Especial de Uso.
– em período de defeso à fauna;
– em domingos e feriados;
– à noite;
– em épocas de seca ou inundações;
– com emprego de métodos cruéis para o abate ou captura de animais;
– mediante fraude ou abuso de confiança;
– mediante ao abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
– atingir espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais;
– facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.
Art. 123. Havendo concurso de circunstâncias atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES
Art. 124. Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente:

- advertência;
- multa simples, diária ou cumulativa;
- apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
- embargo ou interdição temporária de atividades até correção da irregularidade;
- cassação de alvarás, licenças e a conseqüente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelos órgãos competentes do Executivo Municipal e em especial pelo órgão responsável pelo desenvolvimento urbano, em cumprimento de parecer técnico homologado pelo titular da SEMDA;
- perda ou restrição de incentivos e benefício fiscais concedidos pelo município;
- reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMDA;
- demolição.
§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser- lhe-ão aplicadas cumulativamente às sanções a elas cominadas.
§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.
§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.
Art. 125. A advertência será aplicada por ato formal quando se tratar de primeira infração de natureza leve, definida no artigo 129 deste Código, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 134.
Parágrafo Único. O não cumprimento das determinações expressas no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator à multa.
Art. 126. A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.
§ 1º A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

- nas infrações leves, de 03 (três) a 06 (seis) Unidades Fiscais do Município;
- nas infrações graves de 07 (sete) a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município;
- nas infrações muito graves, de 16 (dezesseis) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município;
- nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município.
§ 2º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas neste Código, observando:
- as circunstância atenuantes e agravantes;
- a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências à qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente;
- os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;
- a capacidade econômica do infrator.
§ 3º A autoridade competente deve, de ofício ou mediante provocação, independentemente do recolhimento da multa aplicada, majorar, manter ou minorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando os incisos do § 1º deste artigo.
Art. 127. A multa simples será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo:
- advertido, por irregularidade, que tenham sido praticadas, deixar de saná- las, no prazo assinalado pela SEMDA;
- opuser embaraço à fiscalização da SEMDA.

§ 1º A multa simples pode ter seu valor reduzido, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental ou prestação de serviços que preservem, melhorem a qualidade ambiental, através da elaboração de um Plano de Ação.
§ 2º A assinatura do Termo de Compromisso e a elaboração do Plano de Ação, prevendo as medidas de que trata o parágrafo anterior, tornam a multa inexigível, salvo

quando ocorrer à interrupção dos trabalhos pactuados no Termo de Compromisso e Plano de Ação, por culpa do infrator.
§ 3º A assinatura do Termo de Compromisso e a apresentação do Plano de Ação não interromperá a atualização monetária do débito.
§ 4º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico.
§ 5º A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico.
§ 6º Cumprida integralmente às obrigações assumidas, após vistoria técnica efetuada pela Secretaria ou por quem essa determinar, a multa será reduzida em até 90% do seu valor.
§ 7º O pedido de conversão da multa simples em prestação de serviços sociais imediatos ou de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código e a avaliação da autoridade jurídica ambiental, cumpridas tais exigências a multa poderá ser convertida na sua totalidade.
§ 8º Os valores apurados nos parágrafos 5º e 6º deste artigo, serão recolhidos no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação.
Art. 128. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de Termo de Compromisso de reparação do dano.
Art. 129. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.
§ 1º Os animais serão libertados em seu *habitat* ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.
§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou de madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.
§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.
§ 4º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida

a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.
§ 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do COMDCAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental.
Art. 130. As penalidades poderão incidir sobre:
o autor material;
- - o mandante;

- quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie. Art. 131. Considera-se infração leve:
- obstruir passagem superficial de águas pluviais;
- provocar maus tratos e crueldade contra animais;
- podar ou transportar árvore de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sendo tais serviços atribuição do Município;
- riscar, colar, papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização
urbana;
- efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma
forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;
- lançar entulhos em locais não permitidos;
- depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido;
- lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis do meio ambiente ou danos aos materiais;
- executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto à SEMDA ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o código de cadastro;
- permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou área de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;

- emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, a flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente ou danos aos materiais.
- plantar ou manter a árvore de que se trata o artigo 100º-A desta lei.
- plantar ou manter árvore/vegetação de origem exótica que comprovadamente seja prejudicial ao bioma nativo amazônico.
Art. 132. Considera-se infração grave:
- emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoque danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;
- depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;
- lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;
- permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas unidades de Conservação que possuem esta restrição;
- danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, nas encostas, nas praias, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos e nas ilhas do Município de Urucará;
- danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;
- lançar esgotos "*In Natura*" em corpos d'água ou na rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações com até 10 pessoas;
- emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem em até 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;
- depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;
- utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujam as vias e logradouros públicos;

- instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;
- deixar de cumprir parcial ou totalmente, "Notificações" firmadas pela SEMDA.
Art. 133. Considera-se infração muito grave:
- destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetações relevantes ou florestados;
- extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;
- penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça, exploração de produtos minerais ou produtos e subprodutos florestais, ainda desrespeitar qualquer norma estabelecida para áreas especialmente protegidas por ato do Poder Público;
- utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetações relevantes ou florestados;
- podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;
- assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;
- realizar a extração mineral de saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionante e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;
- incinerar resíduos inertes ou não inertes sem licença;
- emitir fumaça negra acima do padrão 02 da Escala de Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação do equipamento para veículos automotores e até 05 (cinco) minutos para outras fontes;
- emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;

- lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;
- obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;
- utilizar agrotóxicos ou biocidas em desacordo com as recomendações técnicas vigentes, que venham a causar danos ao meio ambiente e à saúde;
- usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que o som emitido provoque ruído;
- instalar, operar, ampliar obras ou atividades de médio potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;
- danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- aterrar, desterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição, nas praias e orla fluvial;
- danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;
- explorar jazidas de substâncias minerais sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos;
- emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;
- lançar esgotos "*In Natura*" em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial, proveniente de edificações com 10 a 100 pessoas;
- praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;
- depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;
- instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
- comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;

– matar, perseguir, apanhar, transportar, inclusive ovos, larvas e parte de animais silvestres, manter em cativeiro ou depósito espécimes da fauna silvestre nativos ou em rotas migratórias sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida;

– transportar produto florestal sem a devida documentação ou com documentação em desacordo com as normas vigentes;
– desmatar floresta primária ou em qualquer estágio de regeneração para uso alternativo do solo ou praticar extração seletiva de madeiras sem a devida autorização da autoridade competente;
– cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada em Ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais;
– receber ou adquirir para fins comerciais ou industriais madeira, lenha, carvão ou outro produto de origem vegetal sem a exibição da licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até o final do beneficiamento;
- provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;
- deixar de cumprir, parcial ou totalmente, "Termo de Compromisso" firmado com a SEMDA;
- obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental da SEMDA;
- sonegar dados ou informações ao agente fiscal;
- presta informações falsas ou modificar dados técnicos solicitado pela SEMDA;
- deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da SEMDA.

Art. 134. Considera-se infração gravíssima:
- suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- impedir ou danificar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais;

- lançar esgotos "*In Natura*" em corpos d'água, provenientes de edificações com mais de 100 pessoas;
- utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;
- transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da (ABNT), a legislação e normas vigentes;
- destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;
- praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidade de Conservação;
- utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;
- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;
- contribuir para que o ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferir aos fixados em lei ou ato normativo;
- lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais.

Art. 135. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental, tendo os artigos 131º a 135° rol exemplificativo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO E RECURSOS

Art. 136. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do correspondente auto, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta lei.
Art. 137. Os autos de que trata o artigo anterior são:
- auto de infração;
- auto de notificação;
- auto de apreensão;
- auto de embargo;
- auto de interdição;
- auto de demolição;
- notícia de crime.
Parágrafo Único. Os autos serão lavrados em três vias destinadas:
a primeira, ao autuado;
a segunda, ao processo administrativo;
a terceira, ao arquivo.
Art. 138. Constada à irregularidade será lavrado o auto correspondente, contendo:
- o nome da pessoa física ou jurídica autuada, (CPF) ou (CNPJ), com respectivo endereço;
- o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
- o fundamento legal da autuação;
- a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;
- nome, função e assinatura do autuante;
- prazo para apresentação da defesa.
Art. 139. São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:
- a maior ou menor gravidade;
- as circunstâncias atenuantes e as agravantes;
- os antecedentes do infrator.

Art. 140. Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.
Art. 141. A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.
Art. 142. Do auto será intimado o infrator:
- pelo autuante, mediante assinatura do infrator;
- por via postal ou fax, com prova de recebimento;
- por edital, nas demais circunstâncias.
Parágrafo Único – O edital será publicado uma única vez em local público, preferencialmente a Prefeitura Municipal e Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 143. O autuado que apresentar impugnação deverá mencionar:
- autoridade julgadora a quem é dirigida;
– nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do impugnante e de seu procurador, se houver;
- os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;
- os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, exposto os motivos que as justifiquem.
Art. 144. Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.
Art. 145. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deverá observar os seguintes prazos máximos:
– 30 (trinta) dias para pagar ou oferecer impugnação ao correspondente auto, contados da data em que foi intimado infrator, conforme disposto no art. 134;
– transcorridos os 30 (trinta) dias para pagamento ou impugnação, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental manifestar-se-á, liminarmente, em 5 (cinco) dias podendo cancelar o auto lavrado ou encaminhá-lo ao fiscal autuante ou servidor competente designado pela SEMDA para elaboração de parecer;
– encaminhado o processo ao fiscal autuante ou servidor designado pela SEMDA, este manifestar-se-á em 05 (cinco) dias, através de parecer;

– devolvidos os autos com parecer, o Secretário da SEMDA julgará o processo no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que receber os autos devidamente instruídos;

– 30 (trinta) dias para o infrator pagar a penalidade pecuniária, quando for imposta, ou recorrer da decisão condenatória ao COMDCAM;
– o processamento dos recursos e os prazos no âmbito do COMDCAM constarão do regimento interno deste.
§ 1º Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.
§ 2º Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.
§ 3º A autoridade julgadora poderá, considerando as circunstâncias atenuantes e ouvindo o órgão jurídico da Prefeitura de Urucará-AM, reduzir a penalidade pecuniária proposta em até 40% (quarenta por cento).
§ 4º Os recursos interpostos da decisão que determinar o pagamento de penalidade pecuniária terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento desta, não impedindo, todavia, a imediata exigibilidade do cumprimento de qualquer outra obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias- primas ou produtos de demolição.
Art. 146. Não sendo cumprida a penalidade imposta, nem impugnada a autuação, será declarada a revelia, permanecendo o processo na SEMDA pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável de crédito constituído.
§ 1º A autoridade preparadora poderá discordar da exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido ao secretário da SEMDA:
§ 2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Art 147. O pagamento da penalidade pecuniária imposta até a data do vencimento resultará em redução de 30% (trinta por cento) do valor da mesma.

TÍTULO III
AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 148. O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta lei, sem prejuízo daqueles legalmente auto-aplicáveis, mediante decreto, regulamentará os procedimentos necessários para implementação do presente Código.
Art. 149. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.
Art. 150. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e iminentes riscos para vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.
Art. 151. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental – COMDCAM, destinada a complementar esta lei e seu regulamento.
Art. 152. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal/AM, em 6 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 6 de outubroo de de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:EEFB4C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 167, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 167, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE URUCARÁ-AM, ESTABELECE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I e III do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica proibida em todo o território urbano do Município de Urucará-AM, a prática de queimadas a céu aberto de qualquer material orgânico ou inorgânico, como lixo doméstico, entulhos, galhadas, folhas secas, restos de poda, madeira, plásticos, borracha, móveis velhos, entre outros.
Art. 2º. Entende-se por queimada urbana, toda ação intencional ou negligente que resulte em combustão ou incineração, a céu aberto, de materiais sólidos ou resíduos em áreas públicas ou privadas da zona urbana.
Art. 3º. Esta Lei se aplica a pessoas físicas, jurídicas, proprietários, possuidores, inquilinos ou responsáveis por imóveis urbanos, sejam públicos ou privados.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 4º. Constitui infração ambiental a prática de queimadas urbanas nos termos desta Lei, sujeitando o infrator às seguintes penalidades administrativas:

– Advertência escrita, em caso de primeira infração de natureza leve;
– Multa administrativa, conforme valores previstos no Art. 5º;
III– Obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente e à saúde pública, quando for o caso;
IV – Participação obrigatória em ação educativa ambiental, nos casos previstos no art.7º.
Art. 5º - As multas administrativas serão aplicadas da seguinte forma:
– Para pessoa física:
R$ 100,00 a R$ 200,00 – em área residencial;
R$ 250,00 a R$ 350,00 – em casos com reincidência, danos ambientais ou proximidade de escolas, postos de saúde, hospitais, creches ou áreas de risco.
– Para pessoa jurídica:
R$ 500,00 a R$ 600,00 – para micro e pequenas empresas;
R$ 650,00 a R$ 850,00 – para médias e grandes empresas, ou prestadoras de serviço público;
§ 1º Os valores poderão ser atualizados anualmente por decreto do Poder Executivo, com base no IPCA ou índice equivalente.
§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 3º A aplicação da multa não exclui a responsabilização civil ou criminal, se for o caso.

CAPÍTULO III CRITÉRIOS SOCIAIS

Art. 6º. Nos casos em que o infrator for pessoa de baixa renda, inscrita no CadÚnico, a multa poderá ser substituída por medida socioeducativa obrigatória, nos seguintes termos:
– Participação em curso de educação ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
– Realização de serviço comunitário ambiental, com carga horária definida em regulamento, como plantio de mudas, coleta seletiva ou apoio a ações de limpeza urbana.

§ 1º O infrator deverá apresentar comprovação documental de sua situação socioeconômica no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.
§ 2º A substituição da multa dependerá de análise técnica da Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO

Art. 7º. A fiscalização e autuação serão realizadas por agentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio da Defesa Civil e, quando necessário, da Guarda Municipal ou outros órgãos públicos.
Art. 8º. A lavratura do Auto de Infração Ambiental deverá conter:
– Identificação do infrator ou responsável;
– Data, hora e local da infração;
– Descrição detalhada do fato;
– Registro fotográfico, quando possível;
– Indicação da penalidade e valor da multa.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 9º. O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, junto à Secretaria de Meio Ambiente.
Art. 10. A ausência de defesa no prazo legal, implicará a conversão automática da autuação em multa definitiva e sua inscrição em dívida ativa, se não for quitada no prazo.

CAPÍTULO VI DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11. Os valores arrecadados com as multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo utilizados exclusivamente em:
– Ações de fiscalização e combate a queimadas;
– Programas de educação ambiental;
– Aquisição de equipamentos para monitoramento e resposta a desastres ambientais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais, formulários, modelos de auto de infração e ações educativas.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Urucará-AM, em 6 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 6 de outubro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7CC2B47B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539/GPMU DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o previsto no artigo 53º inciso I, da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADO, o senhor, **LUCAS DE OLIVEIRA ARRUDA,** inscrito no **CPF n° ***.838.532****, servidor do cargo em comissão de **AGENTE DE TRÂNSITO,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP. Retroagindo a partir de 01 de setembro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 24 setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:D4107ABB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/GPMU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o previsto no artigo 53º inciso I, da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria de Saúde através do memorando nº 350-SEMSA, contido no processo nº 4.481/2025/GPMU de 29 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADA, a senhora, **ALINE DE CASTRO DA SILVA,** inscrita no **CPF n° ***.236.982-****, servidora do cargo em comissão de **Gerente da Unidade Básica de Saúde – UBS Maria Aparecida,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a viger desta data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:BE0C115F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/GPMU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a senhora, **ALINE DE CASTRO DA SILVA,** inscrita no **CPF nº ***.236.982-**,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE CONTROLE DE DST/AIDS-HIV E HEPATITE VIRAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a viger desta data.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 de Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:3CCE9CE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 566/GPMU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o previsto no artigo 53º inciso I, da Lei Municipal nº 15, que dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício nº 193-SEMAS, contido no processo nº 4.458/2025/GPMU de 26 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EXONERADA, a senhora, **BRUNA KAREN LIMA REBELO,** inscrita no **CPF n° ***.756.722-****, servidora do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a viger desta data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:3CDAF944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 567/GPMU DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a senhora, **BRUNA KAREN LIMA REBELO,** inscrita no **CPF nº ***.756.722-**,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE APOIO INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a viger desta data.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 01 de Outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:449E1461

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 342/2025/ADM/CMCP
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Assunto: Regularização e pagamento de serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, realizados em favor da Casa de Apoio do Município de Urucurituba/AM, em Manaus/AM, nos meses de agosto e setembro de 2025, conforme atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e a pessoa física EDILAN SOARES BENTES, inscrito no CPF n° 666.***.***-04

DESPACHO DE DISPENSA

Considerando o teor do **Processo nº. 342/2025/ADM/CMCP da Dispensa de Licitação 133/2025** da Comissão Municipal de Compras Públicas – **CMCP/PMU;**
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos, e em consonância **com o Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 2°**; Regularização e pagamento de serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, realizados em favor da Casa de Apoio do Município de Urucurituba/AM, em Manaus/AM, nos meses de agosto e setembro de 2025, conforme atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com o Oficio n°. 105/2025 - SEMAS, no valor de R$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais).

Urucurituba, 14 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto Ratifico, nos termos do Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da n° Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal de n° 286/2025, Art. 2°, a Dispensa de Licitação nos termos pertinente ao Processo nº. **342/2025/ADM/CMCP,** no valor de R$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais).

Urucurituba, 14 de outubro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:96193984

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta, na forma de **Dispensa** nº 133/2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a pessoa física EDILAN SOARES BENTES, inscrito no CPF n° 666.***.***-04.
3. OBJETO: Regularização e pagamento de serviços de locação de 01 (um) veículo com motorista, realizados em favor da Casa de Apoio do Município de Urucurituba/AM, em Manaus/AM, nos meses de agosto e setembro de 2025, conforme atesto da Secretaria Municipal de Assistência Social. conforme consta no processo nº 342/2025/ADM/CMCP.
4. VALOR GLOBAL: no valor de R$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 020 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; **Projeto Atividade**: 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; **Natureza da despesa**: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **Fonte de Recursos**: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
6. PRAZO: O pagamento ocorrerá de forma imediata após a emissão da nota de empenho, considerando o caráter de contratação direta, dispensada de procedimento licitatorio, com fundamento no Art. 75, inciso II e Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal den° 286/2025, Art. 2°, em razão do valor e da necessidade da Administração.

Urucurituba-AM, 14 de outubro de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:E924D91A

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
EDITAL 002/2025 CONVOCÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Assunto: **Regularização do CPF**
Por meio deste Edital**, o SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV**, convoca a Sra. ***FRANCISCA MARIA MAIA RODRIGUES SILVA – Mat. 517-1,*** beneficiária sob a espécie de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, para apresentar até o dia ***15 de outubro de 2025*** **o seguinte documento:**
CADASTRO PESSOA FÍSICA – CPF com a devida regularização junto à Receita Federal do Brasil, conforme indicada no sistema e-social.
Esta convocação é formalizada para que a convocada tome ciência e cumpra o determinado dentro do prazo estipulado, evitando dessa forma, contratempos quanto ao envio do e-social, bem como ao pagamento de proventos.

Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, em 10 de outubro de 2025.

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Nº. 2201/2025 – GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:AADB2F7E

SISPREV/PF
PORTARIA Nº 033 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 003/2025 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **LEUDA MARA TEIXEIRA BASTOS.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **LEUDA MARA TEIXEIRA BASTOS – MAT. 017,** CPF nº 407.149.262-72, PASEP nº 1.705.536.739-3 e Cédula de Identidade nº 0869017-0 SSP/AM, ocupante do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO J-13,** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 c/c Art. 91 da Lei Municipal nº 714/2014 - Provento Integral - Com Paridade, com base de cálculo na Última Remuneração, ficando estabelecido o valor **R$4.891,80 (quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos),** seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº. 718/2014 c/c Lei Municipal nº. 1.116, de 25 de Junho de 2025 (Reajuste).	**R$3.261,20**
Grat. Por Tempo de Serviço – 50% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	**R$1.630,60**
TOTAL	**R$4.891,80**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 14 de outubro de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:06D7651C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/Am, através do sistema de registro de preços.

Fornecedora:AF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.477.679/0001-53**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **AF CONSTRUTORA LTDA**, para os itens de **01 a 10,** com valor total de **R$ 990.980,00 (novecentos e noventa mil novecentos e oitenta reais),** coforme a seguir:

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Serviço de manutencao em bomba sub 0,5cv mono marca leao	1	20	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	2.750,00	12 meses
Serviço de manuntencao em bomba sub 0,5cv mono marca ebara	2	20	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	3.027,00	12 meses
Serviço de manuntencao em bomba sub 1,0cv bombeador marca ebara	3	20	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	3.010,00	12 meses
Serviço de manuntencao em bomba sub 3,0cv 4r5pa-16 marca leao	4	20	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	4.013,00	12 meses
Serviço de manuntencao em bomba sub 3,0cv 4r8pa-11 marca leao	5	20	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	4.842,00	12 meses
Serviço de manuntencao em bomba sub 3,0cv4r8pa-11 marca leao	6	20	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	3.662,00	12 meses
Serviço de manuntencao em bomba sub 3,0cv bombeador tri marca leao	7	20	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	4.206,00	12 meses
Serviço de manuntencao em bomba sub 15hp m6b bhs 512 10 marca ebara	8	12	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	14.315,00	12 meses
Serviço de recuperacao em bomba sub 10cv 4" inox marca importad	9	20	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	8.850,00	12 meses
Serviço de manuntencao em bomba sub 10 hp m6p est bhs 511-10 marca ebara	10	12	AF CONSTRUTORA LTDA	Serviço	11.000,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 016/2025 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 016/2025 - SRP.

Anamã/AM, 10 de outubro de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A75F01EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 PARA FUNÇÃO DE NOVOS DIRETORES ESCOLARES DA SEMED/BERURI – ZONA URBANA/RURAL

MUNICIPALDE EDUCAÇÃO –SEMED
CNPJ:04.628.111/0001-06
SECRETÁRIA MUNICIPALDE EDUCAÇAO E CULTURA – SEMED/BERURI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 PARA FUNÇÃO DE NOVOS DIRETORES ESCOLARES DA SEMED/BERURI – ZONAURBANA/RURAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, torna público para conhecimento geral, a lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Beruri, instituído por meio do Decreto nº 064/2022 – GPMB, conforme edital nº 001/2025 (Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/08/2025. Edição 3930).

LISTADE INSCRIÇAO						
Nº	Nome Do Candidato	Inscrição	Documento CPF	Escola/Zona/Comunidade pretendida	Situação Da Inscrição	Descrições e observações
01	GERALDO OLIVEIRAVIDEIRA	0001	707.451.372-53	ESCOLAMUNICIPAL SÃO GERALDO/RURAL/LIRIO DO VALE (COSTADO MORENO)	INDEFERIDO	Não atende o inciso III do Item 2.1 do edital
02	GILSERLANE DASILVAVIDAL	0002	775.850.462-00	ESCOLAMUNICIPALNOSSA SENHORADE NAZARÉ/RURAL/NOSSASENHORA DE NAZARÉ(ARUMÃ)	DEFERIDA	
03	SONISLEY MADY MARQUES	0003	645.038.952-49	ESCOLAMUNICIPALANTONIO MARQUES FEITOSA/URBANA/RIBEIRINHO	DEFERIDA	

04	CLEUCIVANE JUNIOR LUSTOSA DE SOUZA	0004	775.065.452-68	ESCOLAMUNICIPALCASTELO BRANCO/URBANA/CENTRO	DEFERIDA	
05	MARIEUZAALVES DE CARVALHO	0005	566.996.112-91	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO/URBANA/CENTRO	DEFERIDA	
06	RICARDO MARTINS DASILVA	0006	765.532.302-00	ESCOLAMUNICIPALJOSE BERNARDO MORAES/URBANA/SANTO ANTONIO	DEFERIDA	
07	AIUB BALIEIRADACRUZ	0007	444.855.652-20	ESCOLAMUNICIPALPRESIDENTE COSTAE SILVA/RURAL/SAGRADO CORAÇAO DE JESUS (VILADO PARICATUNBA	DEFERIDA	
08	OCILANE CARVALHO DE OLIVEIRA	0008	707.908.412-15	ESCOLAMUNICIPAL FILADELFIA/RURAL/SAGRADO CORAÇAO DE JESUS(CASTANHEIRAO)	DEFERIDA	
09	CRISTINATRINDADE RIBEIRO DASILVA	0009	777.985.382-91	ESCOLAMUNICIPALCASTELO BRANCO/URBANA/CENTRO	DEFERIDA	
10	LUCIARAMOS COELHO	0010	646.405.312-49	ESCOLAMUNICIPALJOSE BERNARDO MORAES/URBANA/SANTO ANTONIO	DEFERIDA	
11	FRANCISCO JUNIOR COSTALIMA	0011	704.991.792-34	ESCOLAMUNICIPALOSVALDO NAZARÉ VERISSIMO/RURAL/SÃO SEBASTIAO/VILADO ITAPURU	DEFERIDA	
12	OSTRI CARLOS FERREIRADE ANDRADE	0012	677.796.462-20	ESCOLAMUNICIPALBOM JESUS/RURAL/DEUS É AMOR (LAGO DO MATIAS)	DEFERIDA	

ELO PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Beruri – SEMED

ABIGAIR MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:8F95FD6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 12/09/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 25/09/2025, Processo Administrativo n.º 137/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel, óleo lubrificante, óleo hidráulico, etanol, fluído de freio e graxa) para abastecimento das máquinas, equipamentos, veículos e embarcações pertencentes ao município de Jutaí/Am, atendendo as demandas de todas as secretarias e órgãos municipais tanto da sede municipal quanto das repartições situadas em Manaus/Am., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa CHARLES RABELO MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.947.773/0001-01, com sede na Rua Sete de Março, S/N – Bairro Centro – Jutaí/AM, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13, com valor global de R$ 4.446.750,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais); telefone de contato (92) 99244-9453, neste ato representada pelo Sr. Charles Rabelo Magalhães, inscrito no CPF sob nº 698.399.212-15, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
BANCO: Bradesco
AGÊNCIA: 5042
CONTA CORRENTE: 27918-8
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	GASOLINA COMUM	L	180.000,00	R$ 7,75	Gasolina Comum
2	DIESEL COMUM	L	200.000,00	R$ 7,75	Diesel Comum
3	ÓLEO LUBRIF SAE 30	L	2.500,00	R$ 37,50	Bosch
4	ÓLEO LUBRIF SAE 40	L	3.000,00	R$ 40,00	Bosch
5	ÓLEO UNIVERSAL SAE 90	L	2.500,00	R$ 40,00	Bosch
6	ÓLEO LUBRIF 2T	L	2.000,00	R$ 40,00	Bosch
7	ÓLEO HIDRAÚLICO 68	L	10.000,00	R$ 39,50	Bosch
8	FLUIDO FREIO 500ml	UND	1.000,00	R$ 40,00	Bosch
9	GRAXA	KG	500,00	R$ 40,00	Lubrax
10	GASOLINA COMUM	L	48.000,00	R$ 7,75	Gasolina Comum
11	DIESEL COMUM	L	36.000,00	R$ 7,75	Diesel Comum
13	FLUIDO FREIO 500ml	UND	50,00	R$ 40,00	Bosch

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 14 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Charles Rabelo Magalhães EIRELI
CNPJ: 05.946.773/0001-01
CHARLES RABELO MAGALHÃES
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:20B06B1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.019/2025 - PGMP

LEI Nº 1.019/2025-PGMP

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2026 A 2029.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:
LEI:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1º O Plano Plurianual de que trata o *caput* organiza a atuação governamental em programas orientados para alcance de objetivos estratégicos definido para o período do plano.
§ 2º As ações governamentais consideradas como operações especiais não integram o Plano Plurianual.
§ 3º Cada Programa Finalístico integrante do Plano Plurianual apresenta:
I - o objetivo do programa;
II - o público-alvo de cada programa;
III - os indicadores de monitoramento e avaliação de cada programa;
IV - as metas físicas de cada ação governamental integrante do programa.

Art. 2º. Integram o PPA os seguintes ANEXOS:

I - o ANEXO I, contendo o detalhamento das estimativas das dotações Orçamentarias previstas para Administração Pública Municipal organizadas por Órgão.
II - o ANEXO II, contendo o demonstrativo detalhado do PPA por Programas, Ações, Produtos e Metas Físicas de cada órgão, entidade ou fundo integrante do Plano Plurianual.

Art. 3º. Para efeitos desta lei, entende-se por:

I - Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo dele estabelecido, sendo especificado como:

a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passiveis de aferição por indicadores;
b) Programa de Apoio Administrativo: aqueles voltados para oferta do serviço ao próprio município, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

II - Ação: Instrumento de programação de contribui para atender ao objetivo de um programa.

Art. 4º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.

Art. 5º. Os Programas e Ações integrantes deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentarias, nas leis orçamentarias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único: No período de vigência desde plano, a gestão orçamentária e fiscal do município deverá observar:

I - o aumento dos investimentos com base no crescimento real da arrecadação municipal, na contenção das despesas correntes e na captação de recursos, onerosos ou não, para implantação de projetos;
II - o alcance de resultados primários suficientes que garantam a captação de novas operações de créditos internas e externas necessárias para expandir os investimentos previstos neste plano;
III - o controle para geração de novas despesas, em especial das despesas de custeio oriundas dos investimentos;
IV - o percentual de comprometimento da "despesa de pessoal e encargos sociais" em relação à "Receita Corrente Líquida" que deverá ser inferior ao limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no período de vigência deste Plano.

Art. 6º. Os valores Financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações integrantes deste Plano são estimativos, não se constituindo em limites das programações de despesas previstas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Disposições Gerais
Art. 7º. A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 8º. Cabe ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual.

Seção II
Do monitoramento e da avaliação
Art. 9º. O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação do Órgão Central de Planejamento e Orçamento Municipal, ao qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Parágrafo único - Os programas estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos gerentes, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios mensais de monitoramento, sob apoio e orientação do Órgão Central de Planejamento e Orçamento.

Art. 10. As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos ANEXOS desta lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no plano.

Parágrafo único. O Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecerá as restrições orçamentárias cabíveis em relação às unidades inadimplentes com as informações de monitoramento dos programas e ações do plano.

Art. 11. O monitoramento do PPA contemplará a elaboração dos Relatórios Institucionais de Monitoramento, os quais terão periodicidade trimestral e serão integrados pelos seguintes documentos:

I - demonstrativo de programação e execução das metas físicas e financeiras das ações dos programas do PPA;
II - demonstrativo específico referente à programação e à execução das metas físicas e financeiras dos programas estratégicos do PPA.

Parágrafo único. Serão realizadas, a cada quadrimestre, no âmbito do Poder Legislativo, audiências públicas de monitoramento da execução física e financeira dos programas do plano até o período monitorado, especialmente no que tange aos programas estratégicos de governo.

Art. 12. O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano de vigência deste Plano.

Art. 13. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o final de cada exercício financeiro, relatório de avaliação do PPA, abrangendo, por programa, os principais resultados alcançados, a apuração dos indicadores e a execução física e financeira das ações.

Parágrafo único. Após o encaminhamento do Relatório Anual de Avaliação do PPA, serão realizadas, no âmbito do Poder Legislativo, audiências públicas para aferição dos resultados alcançados no âmbito dos programas do Plano Plurianual, especialmente no que refere aos programas estratégicos de governo.

Seção III
Das Revisões e Alterações do Plano Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida efetivada pelas leis orçamentárias anuais e seus respectivos créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 15. A exclusão ou alteração dos programas constantes deste plano, ou inclusão de novos Programas, serão propostas pelo Poder Executivo mediante encaminhamento de projeto de lei específico ou de revisão anual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal durante a vigência deste Plano.
§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como alteração dos Programas:
I – modificação da denominação, do objeto ou do público-alvo do programa;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentarias integrantes deste Plano e de suas alterações;
III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.
§ 3º As alterações específicas no inciso III do §2º deste artigo poderão ser realizadas diretamente da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.
§ 4º A proposição de alteração ou exclusão de programa será encaminhada ao poder Legislativo juntamente com a exposição de motivos que resultaram na necessidade da alteração ou exclusão de Programas integrante deste Plano.
§ 5º As codificações das ações orçamentárias estarão explícitas na Lei Orçamentária Anual, e sua alteração está condicionada ao ato de motivação.
§ 6º A proposição de inclusão de programa será encaminhada ao Poder Legislativo observando-se a mesma metodologia de criação de Programas deste Plano.

CAPÍTULO III
DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DE QUE TRATA O ART. 127 DA LOMP
Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação específica, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais, cujo montante, nos termos do inciso §4° do art. 127 da Lei Orgânica do Município, será equivalente a um inteiro e dois décimos por cento da Receita Corrente Líquida.
Parágrafo único. As emendas individuais deverão seguir as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual-PPA no momento de verificação da liberação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo divulgará, pela
internet:
I - o texto atualizado da lei que o instituiu, aí compreendidos seus ANEXOS, com a relação atualizada dos Programas Estratégicos;
II - os Relatórios Institucionais de Monitoramento;
III - o Relatório Anual de Avaliação do PPA;

IV - o texto atualizado das leis de revisão do Plano Plurianual, aí compreendidos os respectivos ANEXOS, inclusive o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.

Art. 18. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor 1º de janeiro de 2026. Parintins, 07 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

ESTIMATIVA DA RECEITA

Estimativa da receita do orçamento anual para os próximos 4 (quatro) anos (2026 – 2029) do Município de PARINTINS, nos termos das disposições constitucionais.
A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS	11.937.450,00	12.534.322,50	13.161.038,63	13.819.090,56	51.451.901,68
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	12.169.615,50	12.778.096,28	13.417.001,09	14.087.851,14	52.452.564,01
GABINETE DO VICE- PREFEITO - GABVICE	1.352.179,50	1.419.788,48	1.490.777,90	1.565.316,79	5.828.062,67
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL – PGM	1.931.895,00	2.028.489,75	2.129.914,24	2.236.409,95	8.326.708,94
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM	1.045.695,00	1.097.979,75	1.152.878,74	1.210.522,67	4.507.076,16
SECRETARIA	23.695.237,51	24.879.999,39	26.123.999,36	27.430.199,33	102.129.435,59
MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISM O – SEMAD					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN	3.282.709,50	3.446.844,98	3.619.187,22	3.800.146,58	14.148.888,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN	694.575,00	729.303,75	765.768,94	804.057,38	2.993.705,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE – SEDEMA	1.585.375,31	1.664.644,08	1.747.876,28	1.835.270,10	6.833.165,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH	6.337.800,00	6.654.690,00	6.987.424,50	7.336.795,73	27.316.710,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	201.936.548,7 2	212.033.376,16	222.635.044,9 6	233.766.797,2 1	870.371.767,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF	19.496.903,58	20.471.748,76	21.495.336,20	22.570.103,01	84.034.091,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA – SELIP	11.373.193,76	11.941.853,44	12.538.946,11	13.165.893,42	49.019.886,73
SECRETARIA MUNICIPAL PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO – SEMPA	3.116.446,24	3.272.268,55	3.435.881,98	3.607.676,07	13.432.272,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E BEM ESTAR – SEMSA	4.135.740,00	4.342.527,00	4.559.653,35	4.787.636,02	17.825.556,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT	3.983.995,42	4.183.195,19	4.392.354,95	4.611.972,70	17.171.518,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SETUR	1.432.475,82	1.504.099,62	1.579.304,60	1.658.269,83	6.174.149,86
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL	2.206.155,00	2.316.462,75	2.432.285,89	2.553.900,18	9.508.803,82
SECRETARIA	1.206.975,00	1.267.323,75	1.330.689,94	1.397.224,43	5.202.213,12
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM					
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SECONV	319.305,00	335.270,25	352.033,76	369.635,45	1.376.244,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE CADASTRO, ARRECADAÇÃO E TERRAS - SECAT	1.466.535,00	1.539.861,75	1.616.854,84	1.697.697,58	6.320.949,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO – SPD	1.624.741,97	1.705.979,06	1.791.278,02	1.880.841,92	7.002.840,96
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR – SEMINT	3.116.446,24	3.272.268,55	3.435.881,98	3.607.676,07	13.432.272,84
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	6.797.372,47	7.137.241,10	7.494.103,15	7.868.808,31	29.297.525,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	101.795.961,2 4	106.885.759,30	112.230.047,2 6	117.841.549,6 3	438.753.317,42
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	172.641,00	181.273,05	190.336,70	199.853,54	744.104,29
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66	113.140,78
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	29.400,00	30.870,00	32.413,50	34.034,18	126.717,68
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	134.400,00	141.120,00	148.176,00	155.584,80	579.280,80
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	85.240,31	89.502,33	93.977,44	98.676,32	367.396,40
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FUMDERS	1.072.240,42	1.125.852,44	1.182.145,06	1.241.252,31	4.621.490,23
RESERVA DE CONTIGENCIA	13.771.800,00	14.460.390,00	15.183.409,50	15.942.579,98	59.358.179,48
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	10.319.610,00	10.835.590,50	11.377.370,03	11.946.238,53	44.478.809,05
EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – EMTT	225.120,00	236.376,00	248.194,80	260.604,54	970.295,34
TOTAL GERAL	453.878.029,5 0	476.571.930,98	500.400.527,5 2	525.420.553,9 0	1.956.271.041,9 0

ARCO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETO: PLANEJAR, COORDENAR, EXECUTAR E CONTROLAR A POLÍTICA FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL E O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PROMOVENDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E O FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL. PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL - FINANÇAS
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES:

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Funcionamento e manutenção da Secretaria de Finanças.	Unidade Mantida	Und	4
Atendimento com Despesas com Folha de Pagamento de Servidores.	Folha de Pagamentos Atendidas	Mês	52
Repasse da contribuição patronal dos servidores ativos, inativos, pensionistas e outros, conforme legislação vigente	Continuada	Mês	52
Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes.	Equipamentos e Materiais Adquiridos	Und	80
Promover a capacitação continuada dos servidores, em outras cidades ou capitais, para aprimorar processos e procedimentos.	Capacitação Realizada	Und	40
Promover a capacitação continuada dos servidores para aprimorar processos e procedimentos no âmbito municipal.	Capacitação Realizada	Und	40
Pagamento de Precatórias.	Pagamentos Realizados	%	100
Gerenciar de forma sistemática os processos licitatórios da administração pública municipal.	Ação Realizada Atividade/ Continuada	%	100
Integração sistemática entre as áreas de Finanças, Recursos Humanos,	Sistema para integração de informações	%	100

Licitação e Contabilidade.			
Formular políticas e estabelecer diretrizes para a	Política institucional de melhoria contínua	%	100
melhoria contínua da gestão pública nas áreas de contabilidade, orçamento e finanças.	da gestão		
Aprimorar e nivelar os processos, procedimentos e o cumprimento dos prazos nas prestações de contas (mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais).	Procedimento padronizado de prestação de contas e cronograma unificado	%	100
Fomentar, no setor de Recursos Humanos, políticas de saúde e segurança do trabalho com foco no monitoramento de riscos psicossociais.	Implantar políticas de segurança do trabalho e monitoramento de riscos psicossociais	%	100%
Portal da Transparência atualizado e em conformidade com a legislação vigente.	Portal da Transparência atualizado e acessível	Percentual de cumprimento das atualizações e conformidades legais	100%
Percentual de cumprimento das exigências legais de transparência ativa no Portal da Transparência.	Avaliação periódica de conformidade com exigências legais	Percentual de cumprimento das exigências legais	100%
Regulamento da Lei de Acesso à Informação (LAI).	Decreto Municipal	Publicação	100%
Implementar programa de reconhecimento para secretarias e setores por excelência em gestão.	Certificados, Premiações Internas e Relatórios de Boas Práticas	Programação em Execução	1 Premiação Anual com Critérios Definidos
Implantar infraestrutura de datacenter.	Aquisição de Equipamentos para datacenter	Infraestrutura Atualizada	100% datacenter implementado até 3 anos

MACRO DIRETRIZ: MODENIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: PROMOVER ESTRUTURA TÉCNICA E INSTITUCIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da SEPLAN	Unidade Mantida	Und	1
Capacitação dos servidores da SEPLAN	Capacitação Realizada	%	100
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	80
Acompanhar execução de programas e ações priorizadas no PPA E LDO.	Ação Realizada	%	100
Revisão do Plano Diretor;	Plano revisado	Und	1
Criação do Plano de Mobilidade Urbana	Plano Criado	Und	1
Buscar recursos e convênios para elaboração do plano de mobilidade urbana;	Plano elaborado	%	100
Implantar Projeto de empreendedorismo	Projeto Implantado	%	100
Criação do Painel de metas das secretarias (plataforma publica de indicadores)	Painel Criado	Und	1
Avaliação Técnica dos programas setoriais e apoio ao aprimoramento de políticas públicas (parceria com secretarias operacionais)	Programa Avaliado	%	100
Monitorar os programas e metas do PPA e LDO até 2029	Ação Realizada	%	100
Implantar plataforma digital “Parintins em números” com dados de todas as secretarias.	Plataforma Implantada	Und	1
Criação de Escola Profissionalizante Municipal	Escola Criada e implementada	Und	1
Criação de Projetos Especiais “Programa empreendedorismo jovem”	Projeto Criado e implementado	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: ESTABELECER POLÍTICA DE EXCELÊNCIA ATENDIMENTO E GESTÃO ENTRE AS SECRETARIAS MEIOS E SECRETARIAS AFINS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS E POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Criar o **Centro Administrativo** para centralizar o Poder Executivo Municipal.	Centro administrativo	Unidade	01
Reestruturar a organização administrativa da prefeitura.	Organização Estruturado	Unidade	01
Elaborar regimentos internos para os órgãos municipais.	Elaboração de Regimentos	Unidade	10
Criar um **Arquivo Público Municipal**.	Arquivo Estruturado	Unidade	01

INDICADOR: Otimização de Processos Administrativos

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Implantar **processos eletrônicos** (ex.: digitalização de documentos).	Processos Implementados	Unidade	01
Investir em sistemas de **Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**.	Investimentos Implementados	Unidade	01
Capacitar servidores de forma permanente.	Capacitação de Servidores	Unidade	12
Padronizar procedimentos administrativos e elaborar manuais técnicos.	Padronização Implementada	Unidade	01
Adquirir um **banco de preços** para licitações	Arquivo Executado	Unidade	01

INDICADOR: Gestão de Pessoas.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Criar um **núcleo de educação permanente** para servidores.	Criação Implementada	Unidade	01
Buscar Parcerias com instituições acadêmicas para capacitações.	Parcerias efetivadas	Unidade	01
Identificar demandas de treinamento e servidores capacitados para multiplicar conhecimento.	Demandas realizadas	%	100

INDICADOR: Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Realizar um **censo dos servidores municipais**.	Senso Realizado	%	100
Criar/revistar planos de cargos e salários (especialmente para a saúde).	Avaliações Realizadas	Unidade	04
Modernizar o **Regime Jurídico Único** dos servidores.	Modernização Implementada	Unidade	01
Realizar **concursos públicos** para todos os setores.	Concurso Realizado	Unidade	01

Implantar **sistema eletrônico de ponto** em todas as unidades.	Sistema Implementado	Unidade	01

INDICADOR: Gestão Financeira e Tributária

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Reformular o **Código Tributário Municipal**.	Código Reformulado	Unidade	01
Implementar o **Programa Educação Fiscal**.	Programa Implementado	Unidade	01
Modernizar métodos de fiscalização e adquirir softwares de monitoramento tributário.	Plataforma Implementados	Unidade	01

INDICADOR: Tecnologia da Informação (TI)

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
. Criar uma **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**.	Secretaria Implementada	Unidade	01
Modernizar parques tecnológicos e equipamentos	Parques	Unidade	01
de informática.	Modernizados		
Implantar um **Sistema Eletrônico de Informação (SEI)** para agilizar processos.	Processos Implementados	Unidade	01
Desenvolver políticas de **segurança eletrônica**	Projeto Implementado	Unidade	01

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: ESTABELECER POLITICA DE ESCELÊNCIA ATENDIMENTO E GESTÃO ENTRE AS SECRETARIAS MEIOS E SECRETARIAS AFINS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SEMAD;	Unidade Mantida	Und.	1
Manutenção do almoxarifado municipal;	Unidade Mantida	Und	1
Manutenção do Patrimônio público municipal;	Unidade Mantida	Und	1
Capacitação dos servidores;	Capacitação dos servidores;	Und	10
Encargos com realização de concurso público;	Concurso Público Realizado	Und	1
Realizar avaliações de controle interno com foco na melhoria da gestão pública;	Avaliações realizadas	%	100
Estruturar Arquivo Municipal (formato acervo histórico documental)	Arquivo Estruturado	Und	1
Implementar a política de gestão das pastas e arquivos digitais, de forma a padronizar a organização dos documentos por meio eletrônico	Projeto Implantado	Und	1
Implantar programa de formação nível técnico e superior com uso de formação EAD Para Servidores	Programa Implementado	Und	1
Implantar plataformas digitais para formação em serviço dos Servidores Públicos	Plataforma Implementada	Und	1

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÁREA TEMÁTICA
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
OBJETIVO: DAR SUPORTE ADEQUADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS REALIZADOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDID A	META FÍSICA
Atualizar o Arcabouço Legal referente ao Ambiente e à Sustentabilidade	Leis/Decretos/Plan o	Und	3
Implementar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico	Plano Implantado e Atualizado	Und	1
Dotar a SEDEMA de prédio próprio para melhoria do atendimento ao público	Prédio próprio	Und	1
Dotar de estrutura física, serviços e equipamentos a Unidade de Conservação Parque Municipal das Castanheiras	Parque em Atividade	Und	1
Elaborar e implementar o Plano Diretor de Arborização e Paisagismo do Município	Plano Aprovado	Und	1
Fortalecer a Política de Arborização com árvores nativas	Política de Arborização fortalecida	Und	1
Criar o Horto Municipal	Horto criado	Und	1
Criar um CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres)	Centro criado	Und	1
Criar Centro de reabilitação para animais vítimas de maus-tratos	Centro Criado	Und	1
Implementar programa de castração de cães e gatos	Programa Criado	Und	1
Criar Brigada Florestal Municipal	Brigada Implantada	Und	1
Qualificar os servidores da SEDEMA	Servidores Capacitados	%	100
Implementar o Plano Municipal de Educação Ambiental	Plano Aprovado e Implementado	Und	1
Reduzir a poluição sonora em Parintins	Redução Do Número de Denúncias	%	50
Reduzir as queimadas urbanas e rurais	Redução Do Número de Denúncias	%	50%
Criar selo ambiental para empresas	Lei Elaborada e Aprovada	Und	1
Firmar convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com instituições públicas e privadas	Acordos Firmados	Und	3
Acompanhar e reforçar, junto ao IPAAM, a tramitação da solicitação protocolada, com a apresentação de plano técnico atualizado e indicação da equipe mínima necessária, com vistas à formalização da descentralização do licenciamento ambiental no âmbito municipal.	Competência Repassada	Und	1
Aquisição de veículo próprio	Veículo adquirido	Und	1

MACRO DIRETRIZ: Desenvolvimento Econômico
ÁREA TEMÁTICA: Cultura
TIPO DE PROGRAMA: Finalístico
OBJETIVO: Desenvolver ações de fomento e promoção à economia criativa, contemplando a diversidade de áreas e manifestações da cultura e profissionalizar as entidades e agentes que operam nas cadeias produtivas da cultura por meio da formação e da qualificação na área cultural.
PROGRAMA: Economia Criativa Parintins
ORGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

PÚBLICO ALVO: População em Geral
INDICADORES: Quantidade de ações realizadas

AÇÃO	PRODUTO	MED IDA	META FÍSICA
Apoio à realização de Projetos Culturais com monitoramento e fiscalização	Projeto cultural a ser apoiado	Unid.	200
Capacitação e Qualificação Técnica e Artística para Agentes Culturais, Produtores Culturais;	Capacitação e qualificações a serem realizadas	Unid.	20
Identificar, diagnosticar e preservar: os Patrimônios de Memória, Culturais e Históricos;	Identificar, diagnosticar e preservar	%	100
Incentivar as técnicas do Artesanato em Cerâmica para assegurar a transmissão desses saberes.	Ação a ser realizada	%	100
Realização de Seminários e Encontros sobre Economia Criativa	Seminário realizado	Unid.	32
Realização de Workshops de Elaboração de Projetos Culturais	Encontro realizado	Unid.	46
Realização de Seminários para discussão sobre Patrimônio de Memória, culturais e históricos.	Ação cultural realizada	Unid.	16

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: CULTURA
TIPO DE PROGRAMA: TEMÁTICO FINALÍSTICO
OBJETIVO: PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL DE PARINTINS POR MEIO DO FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES; DO DIÁLOGO INTERCULTURAL; DO INCENTIVO À CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO, CRÍTICA, PRESERVAÇÃO E FRUIÇÃO CULTURAL
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL INDICADORES: QUANTIDADE DE AÇÕES DESENVOLVIDAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Reformular as leis de criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;	Conselho e Fundo criados - Implementar ações para o fortalecimento do Conselho Municipal e do Fundo de Cultura	Unid.	1
Garantir apoio para o funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais;	Implementar ações de atuação do Conselho	Unid.	1
Inscrição do CNPJ do Fundo Municipal de Políticas Culturais;	CNPJ a ser constituído	Unid.	1
Regulamentar o Programa Municipal de Formação Cultural;	Fomentar projetos e ações	Unid.	1
Implementação do Sistema Municipal de Cultura	Sistema municipal de cultura a ser implantado - Implementar Ações para o fortalecimento	Unid.	1
Implementação de Políticas Participativas em Cultura	Implementar Políticas públicas	Unid.	1
Realização de Diálogo com fazedores e/ou representantes Culturais	Encontro a ser realizado	%	100
Criação do Plano Municipal de Políticas Culturais	Plano municipal a ser elaborado - Implementar Ações	Unid.	1
Conclusão da obra da Casa da Cultura	Obra a ser concluída	Unid.	1
Construção de novos espaços culturais	Processo de estruturação das instalações físicas	Unid.	1
Realização de atividades culturais no CEU das Artes (Estação Cidadania João do Carmo)	Ações culturais a serem realizadas	%	100
Realizar atividades culturais em biblioteca pública	Ações culturais a serem realizadas	%	100
Instalação física para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	Local a ser definido	Unid.	1
Incentivo e Fomento de Pontos de Cultura	Ponto a serem incentivados	%	100
Apoio às manifestações culturais populares e tradicionais	Apoiar Ações	%	100
Realização de Eventos para Preservação e Difusão da Memória Histórica	Evento cultural a ser realizado	%	100
Criação do Calendário de Eventos Culturais	Implementar ações	Unid.	1
Garantir e incentivar o acesso das Políticas Públicas Culturais a populações LGBTQIAPN+, idosos, negros, quilombolas e pessoas com deficiência	Garantir apoio as Políticas Públicas Culturais	%	100
Apoio a Ações Artístico-Culturais	Garantir apoio as Ações Artístico- Culturais	%	100
Realização de Eventos Culturais	Ações a serem realizadas	%	100
Programação de Eventos em Equipamentos Culturais	Evento a ser realizado	%	100
Mapear e Preservar Sítios Arqueológicos, Patrimônios Históricos e Culturais	Bem salvaguardado	Unid.	1
Incentivar projetos e ações culturais correlatas à história do município	Fomentar projetos e ações	%	100
Conservação de Bens materiais e imateriais e/ou de reconhecido Valor Cultural	Bem cultural a ser conservado	%	100
Garantir o funcionamento, manutenção e preservação do Centro de Cultura e Memória do Município	Manutenção a ser realizada	Unid.	4
Criação do espaço para reserva técnica do Centro de Cultura e Memória do município	Local a ser definido	Unid.	1
Manutenção dos Equipamentos Culturais	Manutenção a ser realizada	Unid.	1
Mapeamento dos espaços de matrizes africanas e indígenas	Mapeamento a ser executado	Unid.	1
Manutenção da estrutura arquitetônica da Praça Eduardo Ribeiro	Manutenção a ser realizada	Unid.	4
Publicação de Editais municipais de Incentivo e Fomento Cultural	Editais a serem publicados	Unid.	4
Implementar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Ação em andamento	Unid.	1
Buscar parcerias e subsidiar a realização de Mostra, Exposições e afins na área da Economia Criativa.	ação a ser realizada	Unid.	1
Incentivar ações referentes à educação	Ações a serem	Unid.	1
patrimonial com ênfase na salvaguarda da memória e história de Parintins;	realizadas		
Constituir o mapeamento cultural do município de Parintins.	Mapeamento a ser feito	Unid.	1
Catalogar e assegurar a transmissão da técnica ceramista existente no município;	Ação a ser realizada	Unid.	1
Realização das Conferências Municipais	Ação a ser realizada	Unid.	4
Instituir o setor de comunicação cultural com informações dos segmentos e produtos culturais;	Ação a ser realizada	Unid.	1
Instituir a Escola de Formação Cultural	Ação a ser realizada	Unid.	1
Implementar o Programa de Formação Cultural	Ação a ser realizada	Unid.	1
Implementar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais	Ação a ser realizada	Unid.	1

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÁREA TEMÁTICA: CULTURA
TIPO DE PROGRAMA: APOIO À GESTÃO MUNICIPAL
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CULTURA COM MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E USUÁRIOS DA SECRETARIA

INDICADORES: PERCENTUAL E QUANT. E ATENDIMENTOS, SERVIÇOS EXECUTADOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento a serem atendidas	Mês	52
Custeio de passagens e diárias para a Gestão e Assessoria Técnica;	Garantir Recursos	Unid.	Contínua
Aquisição e reposição de equipamentos, mobiliário, material permanente, veículos terrestres, software e hardwares;	Aquisição de Equipamentos e materiais	Unid.	60
Criação de plataformas específicas para cadastro cultural de fazedores de cultura	Plataforma a ser criada/Garantir recurso	Unid.	1
Criação de plataformas específicas para inscrição dos fazedores de cultura nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Plataforma a ser criada/Garantir recurso	Unid.	1
Criação de plataformas específicas para inscrição dos fazedores de cultura nos editais municipais	Plataforma a ser criada/Garantir recurso	Unid.	1
Manutenção do portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa para divulgar os eventos e ações culturais	Garantir a continuidade	Unid.	1
Capacitação dos servidores;	Garantir Recursos	Unid.	20
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio a serem celebrados	Unid.	20
Garantir recursos financeiros e técnicos para a manutenção de Convênios e Termos de Cooperação Técnica com instituições e entidades públicas e privadas	Assegurar Recursos para manutenção dos Acordos e Convênios	Unid.	20
Capacitar assessores e técnicos da Secretaria Municipal de Cultura na elaboração de propostas de projetos de cooperação técnica e/ou financeira	Capacitar Pessoal para elaboração de projetos	Cursos	20
Garantir recursos financeiros para apoiar a realização de eventos técnicos, produção de material de divulgação, banner, faixa, folder e adesivos.	Garantir Recursos e materiais	%	100
Constituir um CNPJ para o Centro de Cultura e Memória por meio da aprovação e sanção do Decreto Lei de Ordenamento de Despesa;	CNPJ constituído e Lei criada	Unid.	2
Garantir recursos financeiros para a realização de cursos, oficinas, palestras, conferências, seminários e fóruns direcionados	Garantir Recursos financeiros	%	100
Garantir recursos para a realização dos eventos que fazem parte do calendário eventos do município	Garantir Recursos financeiros	%	100

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÁREA TEMÁTICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO **PROGRAMA:** FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENO ECONÔMICO DA AUTARQUIA COM SUPORTE ADEQUADO À UNIDADE ADMINISTRATIVA COM MATERIAIS, SERVIÇOS, PESSOAL E DEMAIS ITENS PARA MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS – SAAE.
PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS REALIZADOS, PERCENTUAL ORÇAMENTO.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir Recursos Financeiros para a Manutenção e Funcionamento do SAAE	Recursos Garantidos e Unidade Mantida	Und.	4
Manutenção da Folha de Pagamento	FOPAG Mantida	Mês	52
Aquisição e Reposição de Equipamentos, Material Permanente, Veículos e Software.	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	120
Capacitar Servidores	Servidores	Und/Cursos	40
Adquirir Veículos	Veículos Adquiridos	Und	3
Criar e Implantar Programa para Redução de Inadimplência	Inadimplência Reduzida	%	100
Firmar Termo de Cooperação Técnica com CPRM – com o objetivo de realizar estudos nos poços já existentes	Cooperação Técnica Firmada	Und	1
Firmar Termo de Cooperação Técnica com a Universidade do Estado (UEA), através do PEROFAGUA	Cooperação Técnica Firmada	Und	1

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

ÁREA TEMÁTICA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: ÁGUA NO JIRAU
OBJETIVO: LEVAR ÁGUA PARA TODOS.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS – SAAE.
PÚBLICO-ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE USUÁRIOS ATENDIDOS, PRODUTOS GERADOS, ÁREA TRABALHADA, PRODUÇÃO, PRODUTIVIDADE, NÚMERO DE COMUNIDADES ATENDIDAS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Expandir Rede de Distribuição de Água na Zona Rural	Expansão Realizada	Metros	20.000
Expandir Rede de Distribuição de Água na Zona Urbana	Expansão Realizada	Metros	15.000
Perfurar Poços Artesianos Tubulares na Zona Rural	Poços Perfurados	Und.	30
Perfurar Poços Artesianos Tubulares na Zona Urbana	Poços Perfurados	Und.	15
Construir Estação de Tratamento de Água e Esgoto (ETE) em Parceria com o Governo do Estado	Construção Executada	Und.	1
Instalar Subestação de Energia	Subestação Instalada	Und.	1
Ampliar a Implantação do Sistemas de Captação e Filtragem de Água na Zona Rural em Parceria com a Defesa Civil do Estado	Ampliação Executada	%	100
Aquisição de sistema solar para os centros de cabastecimentos	Sistesma adquirido	%	100

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
ÁREA TEMÁTICA: FORTALECIMENTO DO SETOR TURÍSTICO COMO VETOR ESTRATÉGICO.
TIPO DE PROGRAMA:
OBJETIVO: FORTALECER O TURISMO LOCAL POR MEIO DA DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA E QUALIFICAÇÃO DO TRADE TURÍSTICO. **PROGRAMA:** TURISMO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO PARINTINENSE E TURISTAS
INDICADORES: % DE AÇÕES REALIZADAS E APOIADAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Fortalecimento de Arranjo Produtivo Local no Turismo.	Fortalecer a inovação e o desenvolvimento de produtos turísticos e agregar valor à oferta	Und.	04

Detalhar atrativos culturais, naturais, equipamentos turísticos, manifestações culturais, bens materiais, imateriais e trade turístico.	Inventário de oferta turística	Und.	04
Atualização do Plano de Ordenamento Turísticos, Urbano e Rural.	Estabelecer o ordenamento e desenvolvimento ao trade turístico	Und.	04
Atualização do Plano Municipal de Turismo.	Estabelecer metas para aumentar e atrair turistas de diferentes perfis e promover a região em nível nacional e internacional.	Und.	04
Recuperar Equipamentos Urbanos e Rurais (Praças, Edifícios e outros).	Conservação e manutenção	%	100
Garantir Participação e Divulgação de Parintins em Eventos Nacionais e Internacionais.	Promoção do destino	Und/Ano	60
Realizar Campanhas Publicitárias e Promocionais Nacionais e Internacionais.	Plano de Marketing	Und/Ano	32
Fortalecer o Receptivos Especializado: Guias, Agentes de Turismo entre outros.	Profissionalização	Und.	04
Mapear e implementar Novos Produtos, Roteiros e Serviços Turísticos.	Promover novos atrativos em potencial	Und.	32
Unificar informações do Trade Turístico, através de plataforma específica.	Implantação do Sistema Integrado de Informações Turísticas	Und.	04
Implementar Campanhas de Conscientização, formação ambiental e cidadã nas comunidades que possuem potencial turístico quanto à importância dessa atividade.	Prevenção e informação	Und.	112
Criar IGR – Instância de Governança Regional.	Novos seguimentos e produtos turísticos	Und.	04
Implementar o Turismo de Pesca Esportiva nas regiões das Agrovilas Mocambo do Arari, Caburi e região do Uaicurapa, por meio da estruturação de infraestrutura adequada, regulamentação da atividade e promoção do destino, respeitando os critérios de sustentabilidade e conservação ambiental.	Roteiros de pesca esportiva estruturados e em funcionamento nas agrovilas prioritárias.	Und.	04
Fortalecimento do Turismo de Base Comunitária, como alternativa econômica para a melhoria da qualidade de vida das comunidades. Regiões prioritárias: Gleba da Vila Amazônia (Maranhão, Zé Açu e comunidades próximas à sede Vila Amazônia).	Atendimento das Comunidades com ações de fortalecimento do turismo de base comunitária	Und	04
Promover a interação entre diferentes culturas e religiões, fortalecendo o diálogo inter-religioso e o respeito à diversidade.	Fortalecimento do Turismo Religioso	Und	20
Fortalecer a Temporada de Transatlânticos com ordenamento do receptivo turístico (artesanato, guias, bares/restaurantes, agencias, transportes e etc).	Ordenamento turístico	Und.	04
Estabelecer parcerias para viabilização de recursos para aquisição de veículos; ônibus panorâmico e minivans para *city tour e* outros serviços.	Estruturar a cidade turisticamente	Und.	04
Reestruturar e revitalizar a Praça de Alimentação "Sabino Alves".	Organização do equipamento turístico	Und.	01
Implementar Campanhas de Conscientização, formação ambiental e cidadã nas comunidades que possuem potencial turístico quanto à importância dessa atividade.	Prevenção e informação	Und.	04
Implementar Campanhas de Conscientização de Exploração de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nas comunidades que possuem potencial turístico quanto à importância dessa atividade.	Prevenção e informação	Und.	04

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: TURISMO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
TIPO DE PROGRAMA: APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS
OBJETIVO: PLANEJAR, COORDENAR E REALIZAR OS EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, PROMOVENDO A VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS, A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO COMO VETOR ECONÔMICO.
PROGRAMA: PROMOÇÃO DE EVENTOS
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
PÚBLICO ALVO: MUNÍCIPES E TURISTAS
INDICADORES: QUANTIDADE DE EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Realizar o Réveillon.	Evento Cultural	Und.	04
Apoiar o Dia de Reis.	Manifestação cultural	Und.	04
Realizar o Carnailha e o Carnaboi.	Eventos carnavalescos organizados	Und.	04
Realizar o Festival de Verão do Caburi.	Festival comunitário de verão	Und.	04
Realizar as Festividades Folclóricas: Festival de Quadrilhas, Danças e Bois Mirins.	Eventos folclóricos	Und.	04
Organizar junto ao estado o Festival Folclórico de Parintins.	Evento folclórico de grande porte organizado em parceria	Und.	04
Apoiar a realização da Festa de Nossa Senhora do Carmo.	Celebração cultural e religiosa	Und.	04
Retomar o Festival de Toada.	Festival musical	Und.	04
Apoiar a Feira Gastronômica.	Feira gastronômica apoiada	Und.	04
Realizar o Festival de Pastorinhas.	Festival cultural	Und.	04
Realizar o Festival Folclórico do Mocambo do Arari.	Festival folclórico comunitário	Und.	04
Realizar o Festival Folclórico dos Bois em Miniaturas.	Festival folclórico	Und.	04
Apoiar a realização da Marcha para Jesus.	Evento religioso	Und.	04
Realizar o Festival de Verão do Uaicurapá.	Festival de verão	Und.	04
Apoiar as diversas Manifestações turísticas e culturais não previstas no calendário de eventos municipal.	Manifestações turísticas e culturais	Und.	336
Apoiar eventos realizados pela comunidade LGBTQIAPN+.	Apoio a eventos da comunidade LGBTQIAPN+	Und.	04
Garantir direito da participação de PCD's em eventos realizados por esta secretaria.	Eventos acessíveis	Und.	04

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÁREA TEMÁTICA: REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
TIPO DE PROGRAMA: APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL
PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SETUR
OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E USUÁRIOS DA SECRETARIA
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir recursos financeiros e técnicos para a manutenção e funcionamento da secretaria.	Secretaria operando com recursos assegurados	Und.	04
Adquirir e repor de equipamentos, mobiliário, material permanente, veículos terrestres e aquáticos.	Aquisição e reposição de equipamentos e materiais	Und.	80
Adquirir e reposição de equipamentos e software e hardwares.	Soluções tecnológicas	Und.	40
Capacitar assessores e técnicos da SETUR na elaboração de propostas de projetos de cooperação técnica e/ou financeira.	Aperfeiçoamento da equipe técnica	Und.	100
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas.	Formalizar convênios	Und.	20
Garantir recursos financeiros e técnicos para a manutenção de Convênios e Termos de Cooperação Técnica com instituições e entidades públicas e privadas.	Custeio de despesas operacionais	Und.	20
Garantir recursos financeiros para o custeio de passagens e diárias para a Gestão e Assessoria Técnica.	Custeio de despesas operacionais	Und.	Contínua
Criar Inventário da Oferta Turística.	Inventário criado	Und.	01

Garantir recursos financeiros para apoiar a realização de eventos técnicos, produção de material de divulgação, banner, faixa, folder e adesivos.	Materiais e eventos técnicos	%	100
Reestruturar e fortalecer o Conselho Municipal de Turismo e do Fundo de Turismo.	Conselho e fundo	Und.	02
Formalizar parcerias para viabilização de recurso para implementação de projetos ligados diretamente a atividade turística, como; sinalização turística, anfiteatros, piers, centro de informações turísticas municipais, e outros.	Parcerias para infraestrutura turística	Und.	24
Constituir um CNPJ para a SETUR, com a finalidade de criar o Fundo de Turismo.	Fundo do Turismo	Und.	04
Articular parcerias governamentais para trazer ao município a Politur – Policia de atendimento ao Turista de maneira permanente.	Segurança dos Turistica	Und.	04
Aperfeiçoar os Portões de Entrada da cidade, Porto e Aeroporto, as normas exigidas de infraestruturas turística para um melhor atendimento.	Aperfeiçoamento do Receptivo municipal	Und.	04
Aperfeiçoar o receptivo ao Turista e disponibilizar guias principalmente no período de realização de grandes eventos e na temporada de transatlânticos.	Melhoria do receptivo de turistas	Und.	04
Instalar a Escola de Turismo e ofertar novos cursos de Qualificação Profissional para o Trade Turístico, através de parcerias, tanto para a área urbana quanto na rural.	Qualificar o Trade Turístico	Und.	40
Produzir Site Bilíngue do Destino com informações sobre o trade e potencialidades da região. Ferramenta de fácil acesso e disponibilidade em androide e ios.	Desenvolvimento de site	Und.	01
Traçar do Perfil do turista e identificar pontos positivos e negativos da cidade, através de pesquisas socioeconômicas e quantitativas da demandas turísticas do Município.	Levantamento de dados turísticos	Und.	32
Reformular e Fortalecer do Calendário Municipal de Eventos.	Calendário de eventos	Und.	04
Atualizar projetos e desenvolver novos projetos ligados a infraestrutura Turística (Sinalização Turística, CAT Municipal, Inventário e outros).	Parintins um Destino Turístico	Und.	10
Contratação de profissionais especializados em infraestrutura turística.	Admissão de pessoal	Und.	04

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**.**
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL.
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSSIMO.
PROGRAMA: VIDAS NO TRÂNSITO: TRÂNSITO SEGURO.
OBJETIVO: ADEQUAR O SISTEMA DE GESTÃO DO TRÂNSITO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, VISANDO AUMENTAR A FLUIDEZ E REDUZIR O NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, MELHORANDO O DESEMPENHO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PARINTINS – EMTT.
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL, ASSOSSIAÇÕES DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (TRICICLEIROS, TAXISTAS, MOTOTAXISTAS, TAXI CARGA, E MOTOCAR).
INDICADORES: NÚMEROS E PERCENTUAIS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.
OBJETIVO: MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA.

AÇÃO	PRODUTO	MEDI DA	META FÍSICA
Regularizar as Categorias de Concessões de Transportes Coletivos de Passageiros	Concessões das Categorias/Ano	Mês	04 anos
Aquisição de Prédio próprio e Manutenção da EMTT	Prédio de Locação	Und.	48meses
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	04 anos
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	01 ano
Realização de Concurso Público;	Concurso realizado	Und.	01 UN
Contratação de Efetivo;	Efetivo contratado	Und.	60
Aquisições de um caminhão Guincho plataforma para a Empresa;	Caminhão adquirido	Und.	02
Manutenção dos veículos, 02 (duas) e 04 (quatro) rodas.	Veículo com problema mecânico.	Und.	48 meses (04 anos)
Segurança no Trânsito para a população (Aquisição de Semáforos)	Orçamento Pronto	Und.	20 jogos completos
Aquisição de rádios HTs	Material Orçado	Und.	60
Aquisição de materiais para suporte em blitz (bafômetros, impressoras térmicas, smartphones)	Material Orçado	%	40 (15 IP, 15 CEL, 04 BF)
Aquisição de motocicletas e viaturas;	Motocicletas/viatur as	Und.	02 rodas – 10 04 rodas - 02
Aquisição de Fardamento para os Agentes de Trânsito;	Fardamentos adquiridos	%	100 (anual – 400 no total)
Aquisição de Cones/barricadas para operações nas ruas da cidade;	Material orçado	%	1000
Aquisição de Gradis de Ferro Galvanizado	Material Orçado	%	500

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TÉMÁTICA: GESTÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA:
PROGRAMA: AÇÃO LEGISLATIVA.
OBJETIVO: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: CAMARA MUNICIPAL
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES:

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Parintins;	Manutenção realizada	Und	1
Manutenção das atividades político- parlamentares;	Continuada	%	100
Manutenção da Folha de Pagamento	FOPAG mantida	Und./ Meses	13
Manutenção de Passagens e Diárias	Passagens e Diárias Mantida	%	100
Aquisição de Equipamentos e Material permanente	Equipamentos adquiridos	Und	20
Capacitação de Servidores	Servidores capacitados	%	100
Aquisição de Veículos	Veículos Adquiridos		1

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DOS SERVIÇOS. VISANDO UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE À POPULAÇÃO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: GABINETE CIVIL
PÚBLICO ALVO: SETORES LIGADOS AO GABINETE CIVIL E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção do Gabinete do Prefeito.	Und mantida	Und	1
Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito	Und mantida	Und	1
Manutenção da Representação do Município em Manaus;	Und mantida	Und	1
Manutenção com a administração do Aeroporto;	Und mantida	Und	1
Manutenção da Coordenadoria de Cerimonial	Und mantida	Und	1
Manutenção da Coordenadoria do Centro de Informática e Tecnológica	Und mantida	Und	1
Aquisição de Equipamentos (setores ligados ao gabinete)	Equipamentos adquiridos	Und	30
Aquisição de veículo	Veículo adquirido	Und	1

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: PARINTINS SEGURA
OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA DE PARINTINS E PREVENIR
ORGÃO RESPONSÁVEL: DEFESA CIVIL
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES: NÚMERO DE INVESTIDAS FEITAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da Secretaria de defesa civil	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do Fundo da Defesa Civil de Parintins	Fundo mantido	Und	1
Aquisição de fardamento e equipamentos de segurança- EPIS.	Fardamento e equipamentos adquiridos	%	100
Atualizar e executar Plano de Contingência e Prevenção de Riscos e Desastres	Plano executado	Und	1

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO PROGRAMA: APOIO JURÍDICO
OBJETIVO: PROVER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM MATERIAIS SERVIÇOS, PESSOAL E DEMAIS ÍTENS PARA A MANUTENÇÃO DO ORGÃO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: PROCURADORIA GERAL
PÚBLICO ALVO: ORGÃOS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL INDICADORES: NÚMERO DE AÇÕES RESOLVIDAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da estrutura funcional da PGMP	Und mantida	Und.	1
Adquirir equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und.	30
Capacitação de Servidores	Servidores capacitados	%.	100
Orientar juridicamente órgão municipais	Consultorias realizadas	%	100
Implementar publicações e Banco de Dados das Leis Municipais em vigor	Banco de dados Atualizados	%	100
Revogar e Atualizar Leis Municipais	Leis revogadas e Atualizadas	%	100
Orientar e expedir Normativas aos Órgãos Municipais quanto a Diretrizes e Leis Municipais;	Normativas editadas e expedidas	%	100

METAS PROPOSTAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O PLANO PLURIANUAL DA PREFEITURA DE PARINTINS.
ANO DE 2026-2029.
ATENÇÃO PRIMÁRIA
Diretriz D.1. Fortalecer e qualificar a Atenção Primária, com ampliação da cobertura da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso da população em tempo oportuno, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos, à articulação em rede integrando a atenção primária à especializada, considerando as singularidades de raça/etnia, de gênero e sociais, os saberes e práticas tradicionais, integrativas e populares.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural, com abastecimento de medicamentos e demais insumos de acordo com a demanda atendida por UBS;	Funcionamento das Unidades de Saúde	%	Contínua
Manutenção da Folha de pagamento e encargos sociais dos trabalhadores da Atenção Primária à Saúde. Recursos Próprios e Federal.	Pagamento de folhas de RH mantida	%	Contínua
Pagamento de passagens e diárias para trabalhadores da Atenção Primária à Saúde.	Pagamentos executados	%	Contínua
Aquisição de fardamento, materiais de trabalho e EPI's para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, equipes da Atenção Primária;	Fardamento e EPI disponibizados	%	100%
Garantir combustível para as visitas dos ACS na zona rural e zona urbana, com base na lei 15.014/2024 garante que (ACS) e (ACE) que utilizam veículo próprio no serviço recebam ajuda de custo para custear as despesas de locomoção;	Disponibilidade de Combustível	%	Contínuo
Garantir recursos financeiros para a ampliação e funcionamento das UBS com horário ampliado, inclusive em dias de sábado e feriados, para melhorar o acesso das situações de urgências básicas e dos trabalhadores, que tem dificuldade de buscar atendimentos em horário comercial, na zona urbana e rural de Parintins.	Serviço implementado	%	Contínua
Construir Unidades Básicas de Saúde (UBS) na Zona Urbana e Zona Rural, considerando as áreas com necessidade de acesso da população;	Unidades construídas	Unid.	06
Reformar, ampliar e adequar as Unidades Básicas de Saúde- UBS na Zona Rural e zona urbana, de acordo com a necessidade, obedecendo aos padrões do Ministério da Saúde;	Unidas reformadas	Unid.	18
Construir alojamento ou Casa comunitária e incentivo financeiro para os profissionais da saúde que forem residir na zona rural;	Serviço	Unid.	8
Construir UBS na região da comunidade do Macurany, Residencial Vila Cristina e Pascoal Allagio;	Unidade construída	Unid.	02
Implantar a segunda Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF), para atender as comunidades das áreas mais distantes, contemplando-a com sala para atendimento cirúrgico;	Unidade implantada	Unid.	1
Implantar Academias de Saúde com contratação de equipe multiprofissional para práticas de atividades físicas nos bairros e comunidades polo na zona rural;	Unidade implantada	Unid.	10
Implantar posto de coleta de exames laboratoriais nas UBS;	Posto de coleta implantado	Unid.	20
Reforma e manutenção da UBSF Ligia Loyola;	Unidade reformada	Unid.	04
Reforma das UBS da Zona Urbana e Zona Rural (Toda,Waldir Viana, União, Darlinda Ribeiro, Dom Arcangelo, Paulo Pereira, Tia Leó; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Unidades reformadas	Unid.	06
Reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde- UBS na Zona Rural (Cassiano Carmo e Maria do Carmo) e zona urbana (Aldrin Verçosa, Darlinda Ribeiro, Mãe Palmira e Tia Leó); Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Unidades ampliadas	Unid.	08
Aquisição de antena da starlink para garantir uma conexão de internet via satélite de qualidade que corresponda ao funcionamento da saúde digital nas UBS da zona urbana e rural;	Antenas adquiridas	Unid.	20
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS's da zona urbana e zona rural. (reposição e ampliação) Recursos de programa e emendas FNS e emendas estado.	Equipamentos adquiridos	Unid.	1.200
Aquisição de 02 (dois) Unidade Móvel Odontológica- Novo Pac.	UOM adquiridas	Unid.	02

Aquisição de consultórios odontológicos para substituição na APS. Recursos de Programa e emendas FNS.	Consultórios adquiridos	Unid.	20
Aquisição de consultórios portáteis para as Equipes de Saúde Ribeirinha e Fluvial e ESF para o PSE, atendimentos domiciliares e na comunidade.	Consultórios adquiridos	Unid.	12
Aquisição de instrumentais odontológicos para substituição na APS; Recursos de Programa e emendas FNS.	Instrumentais adquiridos	Unid.	600
Aquisição de equipamentos de informática e multimídia para UBS urbana e rural; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado;	Equipamentos adquiridos	Unid.	200
Implantação de Salas de Telessaúde nas UBS zona rural e urbana; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado;	Salas implantadas	Unid.	20
Aquisição de veículo utilitário para Atenção Primária e Programas Estratégicos; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquiridos	Unid.	04
Aquisição de veículos utilitário (carro, motocicleta, motocar e quadriciclo para as UBS da Zona Rural que tem acesso por estrada com as comunidades adscritas; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquiridos	Unid.	20
Aquisição de lanchas para as Equipes de Saúde Ribeirinha; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquiridos	Unid.	20
Aquisição de transporte terrestre (bicicletas) e fluvial (botes de alumínio com motores rabetas) com a disponibilidade de combustível para uso dos ACS e ACE que atuam na zona urbana e atendam as comunidades mais distantes com difícil acesso;	Transportes adquiridos	Unid.	250
Adquirir tablets e chips para facilitar o trabalho dos ACS.	Equipamentos adquiridos	Unid.	360
Aquisição de um transporte fluvial (lancha) para transportar a equipe de saúde itinerante para a ação dos médicos especialistas e Coordenação da saúde rural;	Aquisição de transporte tipo lancha.	Unid.	01
Aquisição de placas de energia fotovoltaica (por meio de placa solar fotovoltaica) nas UBS da zona rural, para garantir o armazenamento adequado dos imunobiológicos e insulina humana;	Serviço implantado	Unid.	12
Ampliar as Equipes de Saúde Bucal de forma paritária às Equipes da Estratégia Saúde da Família na zona urbana e rural;	Equipes ampliadas	Unid.	12
Ampliar a cobertura da Atenção Básica na zona urbana, através da implantação de novas equipes de Estratégia Saúde da Família;	Equipes implantadas	Unid.	06
Ampliar a cobertura da Atenção Básica na zona rural, através da implantação de novas equipes de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial;	Equipes implantadas	Unid.	04
Implantar equipes de coleta domiciliar de exames laboratoriais para garantir acesso aos usuários domiciliados e acamados na zona urbana e nas comunidades Polo da zona rural.	Equipes implantadas	Unid.	03
Implementar a oferta de atendimento médico e equipe multiprofissional nas UBS;	Serviço implementado	%	Contínua
Implantar o Programa Melhor em Casa, para ampliar o atendimento domiciliar, principalmente os pacientes acamados;	Serviço implantado	Unid.	01
Implantar Equipe de Consultório de Rua, para atender a população de rua;	Equipe implantada	Unid.	01
Solicitar do Ministério da Saúde credenciamento de Farmácia Popular para Parintins;	Unidade implantada	Unid.	02
Implementar o Programa de Alimentação e Nutrição – Nutrisus;	Serviço implementado	%	Contínua
Implantar Laboratório de Nutrição (cozinha da comunidade) para promover a alimentação saudável, com atividades educativas de produção de alimentos e utilização de produtos regionais e reaproveitamento de alimentos para grupos de riscos (hipertensos, diabéticos, obesos e pessoas com restrições alimentares), grávidas, crianças do Programa de Crescimento e Desenvolvimento saudável e demais usuários, em parceria com as associações de bairros, igrejas e Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);	Serviço implantado	Unid.	05
Implantar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS em Parintins. Com uso de produtos da medicina tradicional pelos fisioterapeutas; salas de cuidados nos estabelecimentos de saúde em conformidade com as PICS.	Política implantada	%	Contínua
Implantação da Farmácia Viva com práticas de hortas medicinais nas unidades de saúde em parceria com IDAM, UFAM, IFAM e cursos de farmácia das Universidades privada.	Farmácia implantada	Unid.	01
Fortalecer a Atenção à Saúde Mental na Atenção Primária, com a inserção de psicólogo e demais profissionais de saúde, para acolhimento com terapeuta de referência em cada equipe da Estratégia de Saúde da Família;	Serviço fortalecido	%	Contínuo
Implementar o Programa Municipal de Nascimento, Crescimento e Desenvolvimento Saudável em Parintins -Pré-natal-Parto, em uma ação articulada com a Assistência Social com distribuição do Kit Bebê;	Programa implementado	%	Contínuo
Implantar o Programa Municipal da Primeira Infância com enfoque na Promoção e Vigilância do desenvolvimento infantil, através da qualificação do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento por equipes multiprofissionais, envolvendo o acompanhamento neuropsicomotor e da alimentação saudável para crianças de 0 a 6 anos, com o trabalho intersetorial entre saúde, educação, assistência social e produção;	Programa implantado	%	Contínuo
Fortalecer a atuação de equipes multiprofissionais na Atenção Primária (Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Educador Físico, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Farmacêutico e afins) por Unidade Básica de Saúde da Zona Urbana e Rural, para o fortalecimento da APS como porta de entrada preferencial e ordenadora do cuidado no SUS;	Equipes ampliadas	Unid.	30
Implementar as ações de saúde da população LGBTQI+, com acesso ao Ambulatório Transexualizador (acompanhamento de hormonização) em parceria com o Estado;	Ação implementada	%	Contínua
Ampliar e Fortalecer as ações de prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis e AIDS na Zona Urbana e Zona Rural, em parceria com a SEMED, SEDUC e Universidades;	Ação implementada	%	Contínua
Implantar e implementar protocolo de saúde municipal para a população LGBTQIA+ conforme a portaria nº 2.836, que visa garantir acesso de saúde e direitos humanos.	Serviço implantado e implementado	%	Contínuo
Ampliar as equipes multiprofissionais (Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta) para promover ações educativas na comunidade em parceria com os Núcleos dos Idosos- SEMASTH;	Equipes ampliadas	%	Contínua
Implantar Academias de Saúde com práticas de atividades físicas nos bairros e comunidades rurais polos; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Academias implantadas	Unid.	08
Implementar o funcionamento do horário ampliado das UBS no turno noturno;	Horário ampliado em funcionamento	%	Contínuo
Implantação e Implementação do acolhimento nas Unidades da APS e AE, a partir das diretrizes da PNH;	Acolhimento implantado	%	Contínuo
Manutenção de Plano de ações no período de enchente e vazante, de forma a diminuir os impactos na saúde da população afetada;	Recursos garantidos	%	Contínuo
Implantar Consultório de Rua;	Consultório implantado	Unid.	1
Implantar ambulatório de Tabagismo;	Consultório implantado	Unid.	4

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Diretriz D.2. Fortalecer e aprimorar a política de Atenção Especializada, com ampliação dos serviços Ambulatorial e Hospitalar com vistas à qualificação do acesso da população em tempo oportuno, à articulação em rede integrando a atenção especializada à primária, considerando as singularidades de raça/etnia, de gênero e sociais, os saberes e práticas tradicionais, integrativas e populares.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da Folha de pagamento e encargos sociais dos profissionais da Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar	Pagamento de folhas de RH mantida	%	Contínua
Manutenção e funcionamento dos serviços de Atenção Ambulatorial Especializada. (Laboratórios, policlínicas, ambulatório municipal de especialidades, centro de especialidades odontológica, centros de atenção psicossocial, CER IV, unidade transfusional e de coleta).	Unidade Abastecida	%	Contínua
Manutenção e funcionamento da Rede de Urgência e Emergência (Porta de Urgência e Emergência HRJC, UPA Unidade de Pronto Atendimento de Parintins, Central de Resgate e frota de Ambulâncias e Ambulanchas).	Unidades e serviços abastecidos	%	Contínua
Manutenção e funcionamento do Hospital Regional Jofre Cohen;	Unid. Abastecida	%	Contínua
Manutenção da Central Municipal de Regulação Ambulatorial;	Serviço funcionamento	%	Contínua
Aquisição de fardamento e EPI's para os profissionais da Atenção Especializada ambulatorial e hospitalar Recursos Próprios e Federal.	Fardamento e EPI disponibizados	%	100%
Pagamento de passagens e diárias para profissionais da Atenção Básica, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde e Gestão. Recursos Próprios e Federal	Pagamentos executados	%	100%
Construção-conclusão da Maternidade de Parintins porte II com Casa da Gestante, Ambulatório de Alto Risco Gestante, Puérpera e RN, Banco de Leite Humano – Novo PAC;	Unidade construída	Unid.	1
Construção – conclusão da Central de Regulação de Urgência.	Unid. construída	Unid.	1
Construção- Conclusão Oficina Ortopédica	Unid. construída	Unid.	1

Construção- conclusão do CER IV; Recursos de Programa FNS;	Unid. construída	Unid.	1
Construção - conclusão de novo Prédio CAPS II- Novo PAC;	Unid. construída	Unid.	1
Construção-conclusão de Policlínica Regional Novo PAC;	Unid. construída	Unid.	1
Construção da UPA 24H; Recursos de Programa e emendas FNS.	Unid. construída	Unid.	1
Implantar e construir o CAPS infantil, reforçando a rede de atenção psicossocial de Parintins.	Serviço implantado	Unid.	1
Construção da Unidade de Acolhimento-Usuários de Saúde Mental (CAPS II e CAPS AD); Recursos de Programa e emendas FNS;	Unid. construída	Unid.	1
Construção de CAIC – Recurso de emenda estadual- Deputada Mayra Dias;	Unid. construída	Unid.	1
Construção do Centro de Hemoterapia. Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Unid. construída	Unid.	1
Implantação-construção Centro Regional de Diagnóstico por Imagem, com serviços de ressonância magnética, ultrassonografia, mamografia e tomografia computadorizada, para atender a região do Baixo Am. Emendas federal e estadual	Serviço implantado	Unid.	1
Implantar-construir um Centro Municipal de Hemodiálise, garantindo atendimento a usuários com doença renal crônica no próprio território. Emendas federal e estadual	Serviço implantado	Unid.	1
Implantar-Construir de um centro especializado de fisioterapia.	Serviço implantado	Unid.	1
Adquirir Unidade Móvel (ônibus) para adaptar e ofertar serviço de ultrassonografia, consultório ginecológico e coleta de PCCU, para auxiliar no Programa e Ações da Saúde da Mulher nas ações itinerantes nas comunidades rurais de Macurany, Aninga e Parananema e demais comunidades rurais;	Serviço implantado	Unid.	1
Implantação Aquisição de Unidade de Saúde Fluvial para serviços de Atenção Especializada com serviços de apoio diagnostico laboratorial e imagens, reabilitação física e centro cirúrgico (Emenda Parlamentar ou Recurso de Programa MS)	UBS adquirida	Unid.	01
Aquisição de transporte sanitário fluvial equipado (com o mesmo suporte de equipamentos do serviço de aeromédico) para remoção de urgência e emergência para Manaus, através de recursos de emendas estadual e ou federal;	Serviço implantado	Unid.	**1**
Implantar Ambulatório Transxessualizador ou Transdisciplinar no município para garantir atenção especializada, humanizada e integral à população trans e travesti, com oferta de acompanhamento multiprofissional, hormonização assistida, apoio psicológico e social, e encaminhamentos dentro da Linha de Cuidado da Saúde Integral LGBTQIA+. Articular financiamento federal e estadual para	Serviço implantado	Unid.	**1**
Articular financiamento Federal e co financiamento Estadual para construção da casa de trânsito, com transporte sanitário, profissionais, acessibilidade, e ajuda de custo para usuários em Tratamento Fora Domicílio (TFD), assegurando o acesso do serviço no período festivo.	Serviço implantado	Unid.	1
Reforma e Ampliação do Hospital Regional dr. Jofre de Matos Cohen. Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Unid. construída	Unid.	1
Incluir na reforma do Hospital Regional Dr. Jofre Cohen adaptações para atender a população indígena de acordo com o IEAPI, com apoio de recursos financeiros Estadual e Federal.	Área adaptada	Unid.	4
Adequar Infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos da Central de Regulação de Municipal de Parintins, para a fortalecer e implementar a Política de municipal de regulação, com;	Serviço estruturado	Unid.	1
Ampliação de estrutura física e de profissionais para o Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual e Doméstica (SAVVIS).	Serviço estruturado	Unid.	1
Ampliar a estrutura física do Laboratório Mateus Pena Ribeiro, para transforma-lo no Laboratório Central a fim de ofertar exames básicos e especializados;	Serviço reformado e ampliado	Unid.	1
Reformar e Ampliar a estrutura física do Centro de Especialidades Odontológicas – (CEO) e Laboratório de Prótese Dentária;	Serviço reformado e ampliado	Unid.	1
Adequar à estrutura física do CTA e Serviço de Atenção Especializada -para IST/AIDS e Hepatite Virais;	Serviço estruturado	Unid.	1
Aquisição de Ambulâncias e Ambulanchas	Veículos adquiridos	Unid.	20
Aquisição de equipamentos para serviços de Atenção Especializada Ambulatorial, apoio diagnóstico de imagens (mamógrafo, ressonância magnética, RX fixo e RX móvel, USG, equipamentos para diagnostico cardiologia); Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos adquiridos	Unid.	200
Aquisição de poltronas para acompanhantes no Hospital Regional Dr. Jofre de Matos Cohen	Equipamentos adquiridos	Unid.	120
Aquisição de equipamentos para o Hospital Regional Jofre Cohen (ambulatório, urgência, laboratório e clinicas); Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos Adquiridos	Unid.	600
Aquisição de equipamentos para o centro cirúrgico HRJC (videolaparoscópico, arco cirúrgico- intensificador de imagens e demais equipamentos e instrumentais para cirurgias gerais, ginecológicas, ortopedia, urologia, oftalmologia). Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos Adquiridos	Unid.	120
Aquisição de equipamentos para Rede de Urgência e Emergência (Porta de Urgência e Emergência HRJC, UPA Unidade de Pronto Atendimento de Parintins, Central de Resgate e frota de Ambulâncias e Ambulanchas) Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos e materiais Adquiridos	Unid.	120
Aquisição de equipamentos para a rede de hemoterapia com recursos estadual e federal (emendas parlamentares); Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos adquiridos	Unid.	100

Aquisição de Equipamentos e materiais permanente para o CAPS II e CAPSAD. Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos e materiais Adquiridos	Unid.	50
Aquisição de equipamentos para atendimentos de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual para o CER IV; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos e materiais Adquiridos	Unid.	100
Aquisição de Equipamentos automatizados e materiais permanente para os Laboratórios Matheus Penna Ribeiro e Padre Vitório; Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Equipamentos e materiais Adquiridos	Unid.	120
Aquisição de Micro-ônibus para os dois CAPS (CAPS II E AD); Recursos de Programa e emendas FNS/emendas estado.	Veículos adquiridos	Unid.	2
Aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos para o CEO e LRPD, a fim de fazer substituição e promover ampliação da capacidade de oferta de serviços.	Equipamentos e materiais Adquiridos	Unid.	600
Aquisição de equipamentos para o SAE e CTA;	Equipamentos adquiridos	Unid.	200
Aquisição de órteses e próteses para reabilitação física e auditiva no CER de Parintins;	Órteses e próteses adquiridas	Unid.	2.000
Articular parcerias para ampliação da oferta de aparelho auditivo para pacientes acompanhados pelo Centro Especializado de Reabilitação;	Aparelhos entregues	Unid.	600
Implantar exames de imagem: Ressonância magnética, ecocardiograma, dopller das carótidas, endoscopia, mapa 24, holter e teste ergométrico	Exames	Unid.	4.000
Ampliar a oferta de órtese, próteses e meios auxiliares de locomoção através da Oficina ortopédica e do Centro Especializado de Reabilitação - CER IV;	Órteses e próteses produzidas	Unid.	3.000
Implantar Equipe de Assistência Domiciliar - Saúde Melhor em Casa;	Equipe Implantada	Unid.	02
Ampliar leitos hospitalares no HRJC para internação psiquiátrica com habilitação pelo MS;	Leitos implantados	Unid.	06
Implantar mamográfo e habilitar leitos em regime de Hospital Dia no HRJC para usuários em condições crônicas.	Leitos implantados	Unid.	06
Garantir recursos para implantação de leitos retaguarda hospitalar específicos para usuários em cuidados paliativos.	Leitos implantados	Unid.	06
Realizar a oferta de Organização do Cuidado Integrado no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, nas especialidades de cardiologia, ginecologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, oncologia e as demais que forem instituídas pelo MS.	OCI executadas	Unid.	Continuada
Implementar e ampliar o Programa de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, com a realização das jornadas de cirurgias eletivas de rotinas e jornadas cirurgias de altos custos por vídeo laparoscopia e tradicional, como: bariátricas, mamoplastia redutora, lábios leporinos, cirurgias ginecológicas, ortopédicas e urológicas em parcerias o Governo do Estado e Governo Federal;	Cirurgias executadas	Unid.	Continuada
Ampliar a Equipe de Odontologia Especializada, com a inclusão de Buco Maxilo, para corresponder com o porte populacional e demandas de Parintins;	Equipe ampliada	Unid.	Continua
Garantir co-financiamento tripartite para ampliar a contratação equipe multiprofissional de Saúde Mental (carência de mais psicólogos, terapeuta ocupacional e psiquiatra), para atuação nos serviços de Atenção Psicossocial, visando a ampliação e qualificação do serviço, com enfoque em matriciamento de cuidado em saúde-mental. Considerando a demanda do porte populacional de Parintins,	Equipe ampliada	Unid.	Continua
Articular a ampliação do cofinanciamento federal de custeio para o funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva- UTI - Adulta, Pediátrico e Neonatal no Hospital Geral Jofre Cohen;	Cofinanciamento estadual e federal	Unid.	Continua
Implementar o serviço laboratorial de carga viral para HIV/AIDS, em parceria com o Governo Federal e Governo Estadual;	Serviço implementado	Unid.	Continua
Implementar Diagnóstico de Tuberculose, com utilização do Teste Rápido Molecular para TB, em parceria com os Governo Federal e Estadual;	Serviço implementado	Unid.	Continua
Ampliar as ofertas da Central de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica em parceria com a CEMA, para atender em Parintins os usuários com demandas dos medicamentos do componente especializado;	CEAF ampliado	Unid.	Continua
Fortalecer e ampliar a Rede de atenção às pessoas com doenças crônicas (hipertensos, diabéticos, renais, obesos e câncer em geral) com o Serviço Especializado de Referência aos médicos especialistas, equipe de enfermagem, odontologia, equipe multiprofissional, exames laboratoriais e de imagem e medicamentos;	Rede fortalecida	Unid.	Continua
Fortalecer a Rede Materna Infantil na Atenção Primária e Atenção Especializada, com disponibilidade de médicos especialistas da área, equipe multiprofissional, serviços de apoio diagnostico;	Rede fortalecida	Unid.	Continua

Fortalecer os Serviços de Referência no diagnóstico precoce e Tratamento de Câncer de colo uterino e de mama;	Rede fortalecida	Unid.	Contínua
.Fortalecer a oferta de atendimento de médicos especialistas no Município a nível ambulatorial e hospitalar, com a ampliação de médicos nas especialidades que já são ofertadas e a contratação de mais especialidades médicas: , Cardiologista, cirurgião geral, cirurgião vascular ou angiologista, dermatologista, endocrinologista, gastroenterologista, ginecologista/obstetra, Infectologista, mastologista, nefrologista, neurologia adulto e infantil, oftalmologista, otorrino, ortopedia, pediatra, pneumologista, psiquiatra, proctologista, radiologista, reumatologista e urologista, preferencialmente que residam no município;	Rede fortalecida	Unid.	Contínua
Fortalecer a estrutura do Centro de TELEMEDICINA, com garantia de equipamentos e recursos humanos necessários, para potencializar acesso ao atendimento com especialistas e atividades de Educação Permanente em Saúde;	Serviço fortalecido	Unid.	Contínua
Implantação de Salas de Telessaúde nas Unidades de Atenção especializada; Recursos de Programa e emendas FNS/ emendas do estado.	Salas implantadas	Unid.	04
Fortalecer a Rede de Urgência, com a implementação do funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Resgate Terrestre e Fluvial, com ampliação de quantidade de Ambulâncias e Ambulanchas, bem como reposição de acordo com as necessidades do serviço;	Rede fortalecida	Unid.	Contínua
Ampliar a oferta de exames laboratoriais para os usuários da zona urbana e rural.	Ampliação de procedimentos	Unid.	Contínua
Ampliar exames de rastreio de nefropatia diabético: albumina e creatinina;	Ampliação de procedimentos	Unid.	Contínua
Ampliar os exames da triagem neonatal do teste do olhinho, teste do coraçãozinho, teste da linguinha e teste da orelhinha;	Ampliação de procedimentos	Unid.	Contínua
Ampliar o atendimento odontológico especializado para pessoas com deficiências;	Ampliação de procedimentos	Unid.	Contínua
Ampliar exames oftalmológicos com oferta de óculos;	Ampliação de procedimentos	Unid.	Contínua
Ampliar o programa de cirurgias oftalmológicas: catarata e pterígio;	Ampliação de procedimentos	Unid.	Contínua
Ampliar o acesso para o diagnóstico precoce de neurodiversidades (TEA, TDH, dificuldades de aprendizagem, deficiência intelectual e transtorno de personalidade) e da continuidade do cuidado clínico e terapêutico, para inclusão social e acesso a cidadania;	Ampliação de procedimentos	Unid.	Contínua
Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial, com a qualificação e integração dos serviços da Atenção Primária em Saúde - APS, Rede de Urgência, Hospital e os CAPS, com parcerias intersetoriais para o diagnóstico em tempo oportuno, tratamento e reabilitação das pessoas em sofrimento mental e por uso de álcool e outras drogas;	Ampliação de procedimentos	Unid.	Contínua
Implementar a Rede de Urgência e Emergência, com a estruturação dos seus componentes da porta de entrada da APS até a média e alta complexidade, no contexto de região de saúde;	Rede fortalecida	Unid.	Contínua
Fortalecer a Rede de Atenção as pessoas com deficiências, auditiva, física, intelectual e visual, com a qualificação dos serviços do CER III ou CER IV de Parintins e a integração com os demais pontos de atenção na APS e atenção especializada;	Rede fortalecida	Unid.	Contínua
Implementar a Rede Materno Infantil (Rede Alyne) com ampliação da rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis;	Rede fortalecida	Unid.	Contínua
Fortalecer a Rede de Atenção as doenças crônicas, com ênfase para o tratamento de diabetes e hipertensão arterial, com ampliação dos serviços de referência (Centro Especializado) para diagnóstico e tratamento resolutivo com equipe multiprofissional e grupos de apoio aos usuários.	Rede fortalecida	Unid.	Contínua
Implantar o Programa Municipal de Cuidados Paliativos;	Programa implantado	Unid.	Contínuo
Garantir atenção especializada às mulheres em casos graves de endometriose e adenomiose, incluindo o acesso à exames de ressonância magnética e tomografias no município.	Serviço implantado	Unid.	Contínuo
Garantir o direito ao acesso à visita hospitalar aos usuários em conformidade com a Portaria 1.820/2009 (Política Nacional de Humanização do SUS)	Serviço implementado	Unid.	Contínuo
Execução de Plano de enfrentamento a períodos de estiagem, com possibilidade de contratação de horas voos para transporte de equipe e de remoção de usuários em locais de difícil acesso	Plano executado	%	Contínua

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Diretriz D.3. Garantir a atenção integral à saúde às pessoas em seus diferentes ciclos de vida e dos segmentos específicos da população estimulando o envelhecimento ativo e saudável e fortalecendo as ações de promoção, prevenção e reabilitação, com a garantia de acesso a todas as estratégias de cuidado e tratamento disponíveis no SUS, considerando as singularidades de raça/etnia, de gênero e sociais, os saberes e práticas tradicionais, integrativas e populares.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Implementar o Programa municipal de Prevenção do Sobrepeso e Obesidade infanto- juvenil e adulto, com ações voltadas para alimentação e nutrição em parceria com as Instituições de Ensino que tenham o curso de nutrição e dietética, Semed, Seduc e Universidades Públicas e particulares;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Implementar e ampliar as ações com atividades físicas e esportes radicais como skate, patins, canoagem e afins, em parceria com as Instituições de Ensino através do curso de Educação Física e com a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do município;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Apoiar os Projetos sociais que ofertem atividades físicas (danças, funcional) nas praças e ou academias à população de forma gratuita;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Implantar o Programa Municipal do Idoso Saudável, para manter a habilidade funcional visando a melhoria e manutenção da saúde física e mental, a fim de promover a independência e qualidade de vida;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Fortalecer a realização das Campanhas e Ações de Mobilização Social, com educação em saúde nas áreas de: doenças crônicas, educação ambiental, redução do uso do álcool e outras drogas, prevenção às violências, tabagismo, educação no Trânsito, com vistas a incentivar a população na adoção de hábitos saudáveis de vida e prática de autocuidados, para a diminuição de doenças e agravos da população em geral;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Integrar no Sistema de Saúde local as Práticas Integrativas e Complementares do SUS, com a inclusão dos serviços dos profissionais de Massoterapia, bem como as ações de práticas tradicionais dos erveiros, benzedeiros, puxadores de ossos e uso de plantas medicinais para a população em geral, nas Unidades Básicas de Saúde das Zonas Urbana e Rural do Município;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Garantir financiamento municipal para infraestrutura, aquisição de insumos, logística e aporte de ações de promoção de saúde no município;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Fortalecer o projeto “Vidas No Trânsito”, com o objetivo de aumentar as ações educativas e preventivas para conscientizar ou sensibilizar os motoristas, pedestres e ciclistas sobre a importância do trânsito seguro e responsável, tanto na zona urbana, quanto na zona rural;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Instituir Projetos de Educação popular em saúde com a utilização das estratégias de educomunicação para a população em parceria com os projetos sociais, o curso de Serviço social e Comunicação Social da UFAM.	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Implantação de serviço para atenção a pessoa idosa na modalidade Centro Dia para Idosos. Através de programas do MS, estado e parcerias com SEMASTH	Serviço implantado	%	Contínua

Diretriz D.4. Reduzir riscos e agravos à saúde da população passíveis de controle por meio das ações de vigilância em saúde, promoção, proteção e prevenção, integrando as áreas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Implantar o Centro de Controle de Zoonoses com instalações adequadas considerando a política do bem-estar animal;	Centro implantado	Unid.	01
Investir e fortalecer a área de Vigilância em Saúde, a fim de implementar as ações de Prevenção para combate e controle das doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis;	Serviço implementado	%	Contínua
Garantir orçamento para a realização das ações de Vigilância Ambiental com prioridade para o Programa de Qualidade da Água para consumo humano;	Serviço implantado/implementado	%	Contínua
Retomar a execução do Programa de Controle Animal com a realização de cirurgias de castração de cães e gatos com uma Campanha Anual e organização de um calendário para as ações de rotina, em parceria com as organizações de defesa dos direitos dos animais;	Serviço implantado/implementado	%	Contínua
Adquirir uma unidade móvel (castramóvel) adaptada para ofertar o serviço de castração;	Unidade Móvel Adquirida	Unid.	1
Implementar a Vigilância Epidemiológica, com garantia de orçamento para fortalecer as ações de enfrentamento de Vírus Respiratórios: Influenza, com prevenção e vigilância das doenças transmissíveis com ênfase no Sarampo, Tuberculose, Hanseníase, IST´s, HIV/AIDS, Hepatites Virais e agravos não transmissíveis;	Serviço implementado	%	Contínua
Viabilizar o uso de recursos destinados a IST/HIV/AIDS em capacitação para membros das Organizações da Sociedade Civil (OSCS) que trabalham com a população chave e pessoas vivendo com HIV;	Serviço implementado	%	Contínua
Garantir recursos para as ações de prevenção e controle de zoonoses e endemias nas zonas urbana e rural, priorizando o combate ao aedes aegypti e anopheles darlingi;	Serviço implementado	%	Contínua
Fortalecer os Laboratórios de Endemias das zonas urbana e rural;	Serviço Fortalecido	%	Contínua
Fortalecer as parcerias para a realização das ações de Vigilância em Saúde com instituições governamentais e não governamentais (Associações Folclóricas de Caprichoso e Garantido);	Serviço implementado	%	Contínua
Fomentar a realização de estudos técnicos sobre a qualidade da água no município de Parintins, com transparência pública	Serviço implementado	%	Contínua
Ampliar a educação em saúde através do Programa Saúde nas Escolas, a fim de conscientizar os donos sobre a responsabilidade animal.	Serviço implementado	%	Contínua
Propor ambientes para passeio de cães com responsabilidades e profissionais para instruir os condutores e seus cães.	Serviço implantado/implementado	%	Contínua
Propor implantar os microchips nos cães com as informações pertinentes dos donos, em caso de abandono, a vigilância pole descobrir o nome do dono do animal (cão) para penaliza-lo pelo crime.	Serviço implantado	%	Contínuo

GESTÃO EM SAÚDE

Diretriz D.5. Fortalecer a Gestão Municipal do SUS: qualificar os instrumentos de gestão, de execução direta e de contratualização de serviços públicos com a devida fiscalização, gerando ganhos de produtividade e eficiência para o SUS;

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde	%	Contínua
Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde	Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde	%	Contínua
Reformar e Ampliar o prédio da Secretaria Municipal de Saúde com auditório e espaço físico para a estrutura da Vigilância em Saúde;	Prédio reformado	Unid.	1
Implantar um Sistema de Protocolo Virtual (gestão de documentos) para reduzir gastos com papel e tinta e garantir a sustentabilidade ambiental na rede de saúde local;	Serviço implantado/implementado	%	Contínua
Articular a criação do Consórcio Intermunicipal de Saúde com os municípios da Região do Baixo e do Médio Amazonas, como mecanismo de ampliação da oferta de serviços especializados na área ambulatorial e hospitalar;	Serviço implantado/implementado	%	Contínua
Implantar o Programa "Parintins Saudável" para o desenvolvimento de projetos de Promoção da Saúde, com práticas de atividades físicas e orientação para alimentação saudável, para todas as faixas etárias na zona urbana e zona rural, em parceria com as Instituições de Ensino Superior;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Adquirir veículos para atender a Atenção Básica, Programas Estratégicos, Vigilância em Saúde e outros serviços;	Veículos adquiridos	Unid.	4
Articular junto ao Governo do Estado a execução da Regionalização da Saúde/Polo Parintins;	Serviço implementado	%	Contínua
Criar um comitê intersertorial para combate às violências: trânsito, doméstica e sexual;	Comitê implantado/implementado	%	Contínua
Implantar o Serviço Municipal de Auditoria do SUS	Serviço implantado/implementado	%	Contínua
Ampliar a Central de Abastecimento Farmacêutica e a equipe de Farmacêuticos para as unidades de saúde com vistas a qualificar a gestão da assistência farmacêutica;	Serviço implantado	%	Contínua
Articular com o Governo do Estado a pactuação interegional com o Pará, a fim de atender a população de Terra Santa, Faro e Juruti de forma pactuada;	Serviço implementado	%	Contínua
Fortalecer a parceria com as Secretarias Municipais de Saúde da Região do Baixo Amazonas e Distrito Sanitário Indígena de Parintins-DSEI;	Serviço Fortalecido	%	Contínua
Realizar e apoiar eventos municipais de saúde como: Fóruns, Seminários, Amostras de Saúde para integrar o sistema local de saúde com a comunidade em geral e mobilizar a população para a promoção da saúde.	Serviço implementado	%	Contínua
Organizar ações para promover a equidade étnica racial, gênero e de orientação sexual;	Serviço implementado	%	Contínua
Implantação da Farmácia Viva, que envolve as etapas de cultivo, coleta, processamento, preparação e dispensação de produtos fitoterápicos. De forma a fomentar a realização de hortas medicinais nas unidades de saúde com apoio da comunidade, Instituições de Ensino e demais órgãos públicos e organizações sociais;	Serviço implantado	%	Contínua
Garantir e disponibilizar EPIs para uso de todos os profissionais de saúde que atuam diretamente em campo: terrestre e fluvial, para que se faça cumprir a política de segurança do trabalhador.	Serviço implementado	%	Contínua

GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Diretriz D.6. Fortalecer as ações de educação e de gestão do trabalho no SUS: contribuir com as necessidades de formação para o SUS e a educação permanente; qualificar e valorizar os trabalhadores, favorecendo a democratização das relações de trabalho.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Articular a implantação de Residências Médica em parceria com as Universidades UFAM, UEA e outras;	Serviço implantado	%	Contínua
Implantar Residência Multiprofissional em Saúde;	Serviço implementado	%	Contínua
Implementar o Programa Municipal de Saúde Ocupacional e Risco Ambiental destinado aos Trabalhadores com atividades que envolvem riscos ocupacionais;	Programa implantado/implementado	%	Contínua
Garantir co-financiamento tripartite para realização de concurso público para contratações profissionais da saúde, com vagas para todas as áreas da saúde;	Serviço implementado	%	Contínua
Implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da saúde;	Serviço implantado/implementado	%	Contínua
Implantação da Escola de Saúde Pública para formação permanente dos profissionais e trabalhadores da saúde;	Serviço implantado/implementado	%	Contínua
Apoiar a realização da educação continuada dos servidores públicos para cursar Especialização, mestrado e Doutorado, de acordo com as necessidades do serviço de saúde;	Serviço implementado	%	Contínua
Investir na qualificação da gestão local do SUS com disponibilidade de equipe técnica para as áreas afins;	Serviço implementado	%	Contínua
Implementar o Programa Municipal de Atenção à Saúde do Trabalhador;	Programa implementado	%	Contínua
Implementar e fortalecer o Programa Municipal de Educação Permanente em Saúde para os profissionais de saúde da zona urbana e rural, garantindo aporte financeiro e de logística, quando ocorrer a capacitação fora da comunidade, para aprimorar as práticas e atualizar conhecimento técnico-científico do profissional.	Programa implementado	%	Contínua
Reestruturar o Núcleo de Educação Permanente da Semsa com contratação de profissionais sanitaristas e pedagogos;	Serviço implementado	%	Contínua
Garantir recursos para a promoção da saúde dos trabalhadores em riscos ocupacionais, por meio da implementação de política pública que garanta condições de trabalho, adicionais de insalubridade e periculosidade pelo uso de EPI's e atendimento especializado.	Serviço implementado	%	Contínua
Implementar uma agenda estratégica assegurando o atendimento geral em saúde (acesso a consultas, serviços de apoio diagnósticos e procedimentos cirúrgicos e outros) para os profissionais de saúde da zona urbana e rural de acordo com a sua necessidade, conforme as políticas de saúde e segurança do trabalhador.	Serviço implementado	%	Contínua

SAÚDE DIGITAL

Diretriz D.7. Fortalecer as ações de Saúde Digital no SUS: aprimorar o cuidado à saúde intensificando a incorporação da inovação e da saúde digital.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Investir na informatização do SUS com garantia de aquisição de equipamentos de informática a fim de manter a boa funcionabilidade em todas as unidades e demais serviços de saúde;	Serviço implementado	%	Contínua
Implementar o Programa Saúde Digital: cultura de saúde digital, soluções tecnológicas e saúde digital no âmbito do SUS, e telessaúde no âmbito do SUS, análise e disseminação de dados e informações de Saúde;	Serviço implementado	%	Contínua
Ampliação da oferta de telemedicina	Serviço ampliado	%	Contínua
Ampliação da oferta de telediagnóstico	Serviço ampliado	%	Contínua
Contratação de equipe multiprofissional para telessaúde.	Serviço implementado	%	Contínua
Contratação de profissionais TI (programador, analista de sistema, engenheiro de software) de acordo com a necessidade de estruturação dos serviços	Serviço implementado	%	Contínua
Aquisição de Kits Equipamentos (câmera, microfone, notebook, computador completo) de Teleconsulta	Equipamentos adquiridos	%	Contínua

CONTROLE SOCIAL

Diretriz D.8. Fortalecer, divulgar e ampliar os canais de controle e participação social no município de Parintins.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Fortalecer o Conselho Municipal de Saúde, com a ampliação dos Conselhos de Saúde Locais na zona urbana e rural para fortalecer as Redes de Atenção à Saúde do município de Parintins;	Serviço fortalecido	%	Contínua
Realizar as Conferências de Saúde;	Conferências realizadas	%	Contínua
Implantar o Serviço Municipal de Ouvidoria do SUS;	Serviço implantado	%	Contínua
Criar um site para divulgação da política de saúde municipal e as atividades do Conselho Municipal de Saúde, visando facilitar ao usuário o acesso, a comunicação e a transparência da gestão;	Serviço implantado	%	Contínua
Articular recursos financeiros com o Estado para garantir o custeio com diárias para a participação dos Conselheiros municipais de Saúde nos eventos (congresso, encontro, reuniões, cursos e outros) regionais e nacionais da saúde;	Serviço implementado	%	Contínua

Garantir suporte estrutural (sede, transporte fluvial e terrestre) para a realização de atividades dos conselheiros municipais de saúde de Parintins;	Serviço implementado	%	Contínua
Implementar as ações de educação permanente em saúde para o controle social em parceria com instituições afins (universidades, institutos federais, tribunal de contas e outras).	Serviço implementado	%	Contínua
Criar campanhas de publicização das atividades do Conselho Municipal de Saúde	Serviço implementado	%	Contínua
Criar um sistema de informação das ações do conselho municipal da saúde visando aproximação da comunidade sobre o controle social	Serviço implantado	%	Contínua
Realizar reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de forma itinerante na zona rural;	Serviço implementado	%	Contínua
Articular com outras instituições a realização e divulgação dos resultados dos projetos de pesquisa na área da saúde	Serviço implementado	%	Contínua
Disponibilizar à comunidade local o resultado das propostas discutidas na Conferência de Saúde, sendo a sede do conselho municipal no local de referência para o acesso ao relatório;	Serviço implementado	%	Contínua

AÇÃO INTERSETORIAL COM OUTRAS SECRETARIAS			
Articular parcerias com a Secretaria de Limpeza Pública e Secretaria do Meio Ambiente Municipal para garantir limpeza nas áreas alagadiças pós-enchentes na Zona Urbana, com apoio de comunitários e outras instituições não governamentais;	**PRODUTO**	**MEDIDA**	**META FÍSICA**
Articular com a Secretaria Municipal de Infraestrutura a implantação de novos espaços de lazer arborizado sem presença de bares (áreas verdes) voltado ao público infanto- juvenil, para promoção de atividades físicas, cultura e de lazer;		%	100
Articular com a EMTT a reorganização do sistema de tráfego urbano (sinalização de trânsito: manutenção de semáforos, sinalização de ruas, reorganização de pontos cegos) para reduzir morbimortalidade por acidentes de trânsito em Parintins;			100
Articular as parcerias com a Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento, IDAM, IFAM, UEA e instituições		%	100

privadas de ensino para apoiar o cultivo de hortas comunitárias na zona urbana e rural;			
Articular parcerias com a FUNAI para apoio à população indígena não aldeada a fim de facilitar o acesso à rede municipal de saúde;		%	100
Garantir recursos financeiros para ampliar oficinas terapêuticas e ofertar cursos profissionalizantes como costura, produção de alimentos e práticas artísticas nos CAPS AD e CAPS II, com foco na reinserção social e geração de renda em parceria com a Semasth e Secretaria de Cultura.		%	100

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA ÁREA TEMÁTICA: PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SEMPA

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SETOR PRIMÁRIO COM SUPORTE ADEQUADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM MATERIAIS, SERVIÇOS, PESSOAL E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PECUÁRIA, PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA SECRETARIAAGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMPA
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS REALIZADOS, PERCENTUAL ORÇAMENTO

AÇÃO	**PRODUTO**	**MEDID A**	**META FÍSICA**
Garantir recursos financeiros e técnicos para a manutenção e funcionamento da SEMPA;	Recursos Garantidos e Unidade Mantida	Und	4
Manutenção de Folha de Pagamento.	FOPAG mantida	Und./Mê s	52
Aquisição e reposição de equipamentos, material permanente, veículos e software;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	120
Aquisição de kit multimídia para a realização de cursos, oficinas, palestras, seminários e fóruns à agricultores/ produtores rurais e técnicos na área urbana e rural;	Kit multimídia adquirido e disponibilizado	Und	2
Aquisição de fardamento, crachás de identificação, materiais de trabalho e EPI's para os servidores, técnicos de campo, operadores de máquinas agrícolas, concessionários de feiras e mercados;	Fardamento, crachás, materiais de trabalho e EPI's adquiridos e disponibilizado s	Und	532
Garantir o custeio de Recursos Humanos contratados pelo município, para atuação na Assistência Técnica	Recursos garantidos	Und	52
Garantir recursos financeiros para o custeio de passagens e diárias para a Gestão e Assessoria Técnica;	Recursos garantidos	Und	Contínua
Garantir recursos para a capacitação dos servidores;	Recursos Garantido e Servidores Capacitados	Und/ curso	20
Garantir recursos financeiros para a realização de cursos, oficinas, palestras, seminários e fóruns direcionados à agricultores/produtores, gestores e técnicos do setor agropecuário municipal;	Recursos financeiros garantidos	%	100
Garantir recursos financeiros e técnicos para a manutenção de Convênios e Termos de Cooperação Técnica com instituições e entidades públicas e privadas	Recursos garantidos e convênios e cooperação firmados	Und	10
Garantir recursos financeiros para apoiar a realização de eventos técnicos, produção de material de divulgação técnica, banner, faixa, folder e adesivos.	Recursos garantidos e materiais produzidos	%	100
Garantir recursos financeiros para as ações necessárias de recuperação dos impactos no período de enchente e vazante aos produtores e agricultores afetados das áreas de várzea;	Recursos garantidos	%	100
Capacitar assessores e técnicos da SEMPA na elaboração de propostas de projetos de cooperação técnica e/ou financeira	Pessoal habilitado para elaboração de projetos	Curso	16
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und	10
Constituir um CNPJ para a SEMPA	CNPJ constituído.	Und	1
Criar o Regimento Interno da SEMPA	Regimento Interno criado	Unid.	1
Implantar banco de dados para auxiliar a gestão do setor primário.	Banco de dados implantado	Und	1
Criar e Estruturar o Setor de Comunicação Social e de Informações Tecnológicas da SEMPA com aquisição de equipamentos e softwares	Setor de Comunicação Social e de Informações Tecnológicas criado e estruturado	Und	1
Incorporar a Fazenda Municipal Luiz Medeiros como componente da SEMPA com a finalidade de suporte técnico, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia agropecuária.	Fazenda Municipal Luiz Medeiros incorporada	Unid.	1
Garantir recursos necessários à gestão e manutenção da Fazenda Municipal Luiz Medeiros	Recursos garantidos	%	100
Identificar, monitorar e inspecionar os estabelecimentos que trabalham com produtos de origem animal para emitir a certificação do selo de garantia especificado na Lei 729/2019 - PGMP	Estabeleciment os identificados, monitorados e inspecionados.	%	100
Implantar o Programa de Aquisição de Alimentos Municipal - PAA MUNICIPAL com adesão ao Programa do Ministério do Desenvolvimento Social em apoio a comercialização da produção da Agricultura Familiar	Adesão realizada com programa implantado	Und	1
Estruturar o Serviço de Inspeção Municipal - SIM com aquisição de equipamentos, veículos e software;	Serviço de Inspeção Municipal estruturado	Und	1
Reorganizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS para dar sustentação colegiada às políticas de desenvolvimento econômico do setor primário.	CMDRSreorga nizado e atuando	Und	1
Criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FUMDERS	FUMDERS criado	Und	1

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS PRIORITÁRIAS
OBJETIVO: DESENVOLVER O SETOR PRIMÁRIO DE FORMA SUSTENTÁVEL COM O FORTALECIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA AGROPECUÁRIA **ORGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PÚBLICO ALVO: AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS **INDICADORES:** PERCENTUAL E QUANTIDADE DE AGRICULTORES ATENDIDOS, PRODUTOS GERADOS, ÁREA TRABALHADA, PRODUÇÃO, PRODUTIVIDADE, Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDID A	META FÍSICA
Subsidiar o apoio logístico na aquisição de calcário pelos agricultores e produtores rurais;	Apoio logístico subsidiado	Unid.	8
Subsidiar o apoio logístico na aquisição de fertilizantes químicos aos produtores;	Apoio logístico subsidiado	Unid.	8
Subsidiar a aquisição de sementes aos produtores para ampliar e melhorar a produção e a produtividade das atividades agropecuárias;	Sementes subsidiadas	Tonelada	40
Incentivar e apoiar a implantação e estruturação de Agroindústrias Familiares Artesanais de polpas, doces e compotas;	Agroindústrias incentivadas e operando	Und.	16
Implantação de uma agroindustria municipal	Agroindustria implantada	Unid,	1
Mecanizar unidades produtivas de mandioca em propriedades rurais;	Áreas mecanizadas em propriedades rurais	Ha	400
Mecanizar unidades produtivas de banana em propriedades rurais;	Áreas mecanizadas em propriedades rurais	Ha	100
Mecanizar áreas degradadas para recuperação e formação de pastagens;	Áreas mecanizadas em propriedades rurais;	Ha	400
Incentivar e apoiar inovações tecnológicas para a melhoria da pecuária leiteira de Parintins – Projeto Balde Cheio	Propriedades incentivadas e apoiadas	Unid.	10
Incentivar e apoiar inovações tecnológicas para a melhoria da pecuária de corte de Parintins com a implantação de unidades de referência de Integração Lavoura, Pecuária, Floresta - iLPF;	Unidades de iLPF incentivadas e apoiadas	Unid.	4
Garantir recursos financeiros para incentivar, apoiar e implantar Programa de Melhoramento Genético (corte e leite) por inseminação artificial e transferência de embriões.	Recursos garantidos e programa incentivado,	Unid.	1
Realizar cursos de capacitação em manejo e formação de pastagens e capineira à produtores rurais;	Cursos realizados	Unid.	12
Implantar na Fazenda Municipal Luiz Medeiros unidades demonstrativas de pecuária leiteira, pasto rotacionado, avicultura, replicação de haste de mandioca, banana, viveiro de espéscies frutíferas e florestal, capineira, malva e juta horticultura;	Unidades implantadas e agricultores atendidos	Unid.	10
Realizar cadastro e diagnóstico socioeconômico e produtivo de agricultores e produtores rurais;	Cadastro e diagnóstico realizado	%	100
Realizar eventos técnicos em cooperação com EMBRAPA, IFAM, IDAM, CETAM, SENAR, SENAC, SEBRAE e Universidades como cursos, palestras, oficinas e dia de campo relacionados ao desenvolvimento da fruticultura, mandiocultura, horticultura, pecuária, piscicultura, compostagem orgânica, biofertilizantes, inseticidas naturais, gestão e economia rural, associativismo e cooperativismo à agricultores, produtores rurais, piscicultores e pescadores artesanais rurais do município;	Eventos realizados	Unid.	40
Prestar assessoria e assistência técnica aos agricultores/produtores rurais e urbanos;	Assessoria e assistência técnica realizada	Unid.	2500
Implantar, incentivar e apoiar projetos de hortas domésticas, quintais produtivos e hortas escolares urbano e rural;	Projetos implantados, incentivados e	Unid.	3
Incentivar, apoiar e prestar assistência técnica na implantação de unidades produtivas de hortaliças em cultivo protegido e sistemas de irrigação a	Unidades de cultivo protegido e sistemas de	Unid.	20
Incentivar e apoiar a realização de feiras de produtos e ervas naturais, floricultura, artesanato;	Feiras realizadas	Unid.	8
Implantar e apoiar em cooperação com a EMBRAPA unidades de produção, multiplicação e disponibilização de material genético de mandioca e macaxeira para os agricultores;	Unidades implantadas e agricultores atendidos	Unid.	25
Incentivar e subsidiar a implantação e estruturaração de agroindústria de beneficiamento da mandioca e seus derivados, visando promover a padronização e a melhoria da qualidade dos produtos ao mercado consumidor;	Agroindústrias incentivadas e operando	Unid.	50
Apoiar, incentivar e construir viveiros de espécies frutíferas e florestais madeireiras e não madeireiras de incentivo a fruticultura e ao projeto de Sistemas Agroflorestais;	Viveiros incentivados, apoiados e construídos	Unid.	6
Consolidar concessão de uso da Unidade de Produção de Alevinos intalada na Comunidade Nª. Sª. de Fátima do Açaí, P. A. Vila Amazônia, junto a SEPROR/SEPA;	Unidade concedida e administrada pela SEMPA	Unid.	1
Incentivar, apoiar e construir viveiros de piscicultura escavados sob regime de parceria com os piscicultores e em cooperação com a SEPROR/SEPA;	Viveiros escavados e produzindo	Und.	100
Incentivar e apoiar pescadores artesanais através de cooperação técnica para a construção de tanques redes para a produção de peixe;	tanques redes construídos e pescadores incentivados e apoiados	Unid.	25
Assessorar em cooperação com o SEBRAE e Universidades grupos organizados de agricultores e produtores rurais (associações e cooperativas) na gestão da propriedade e dos negócios agropecuários gerados pela produção com vistas a participação nos programas de comercialização governamental;	Grupos de agricultores, associações e cooperativas assessoradas participando dos programas	Unid.	10
Apoiar e incentivar a implantação de unidades produtivas de aves caipira de agricultores familiares;	Unidades de produção de aves caipiras apoiadas e incentivadas	Unid.	20
Desenvolver e implementar em cooperação com SEBRAE, CETAM, EMBRAPA "Projeto Agricultor Empreendedor"	Projeto implementado	Unid.	1
Ampliar e garantir a aquisição da produção da agricultura familiar para a merenda escolar;	Produção ampliada e adquirida	%	100

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ÁREA TEMÁTICA: PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA BUSCANDO A SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES PROGRAMA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PECUÁRIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PÚBLICO ALVO: PRODUTORES E CRIADORES EM GERAL INDICADORES: PRODUÇÃO, PRODUTIVIDADE, PÚBLICO ATENDIDO, QUANTIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDID A	META FÍSICA
Instalação de câmaras frigoríficas nos mercados municipais;	Câmaras frigoríficas instaladas	Unid.	3
Construção de mercados nas agrovilas rurais;	Mercados construídos	Unid.	2
Construção de entreposto de comercialização de produtos da agricultura familiar nas agrovilas rurais;	Entrepostos construídos e operando	Und.	3
Construção de abatedouros de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes;	Abatedouros construídos	Und.	3
Apoiar e incentivar a construção de abatedouros de pequeno porte (aves, suinos, caprinos) de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes;	Abatedouros construídos	Unid.	3
Reforma e adequação dos mercados e feiras municipais urbanos e rurais;	Reformas e adequações realizadas	Und.	5
Reforma, adequação e manutenção do abatedouro municipal	Abatedouro reformado, adequado e mantido	Unid.	1
Aquisição de caminhão frigorífico para os abatedouros municipais;	Caminhões frigoríficos adquiridos	Und.	2
Aquisição de caminhão baú para logística de apoio aos programas de comercialização governamental (PNAE, PREME, PAA, Compra Emergencial)	Caminhão baú adquirido	Unid.	2
Reforma, ampliação e manutenção do Entreposto Pesqueiro	Reforma, ampliação e manutenção realizados	Und.	1
Recuperação e manutenção das patrulhas agrícolas existentes no município;	Patrulhas recuperadas e em operação	Und.	3
Recuperação e manutenção da patrulha mecanizada do município sob responsabilidade da SEMPA;	Patrulhas recuperada e em operação	Und.	1
Aquisição de balsa ferry boat para apoiar o escoamento da produção;	Balsa adquirida e em operação	Und.	1
Realizar em parceria com IDAM/SEPROR/EMBRAPA cursos e oficinas de operador e manutenção de máquinas, tratores e implementos agrícolas	Cursos e oficinas realizados	Unid.	8
Aquisição de fábricas de gelo para atender agrovilas rurais;	Fábricas de gelo adquiridas e funcionando	Unid.	2
Garantir recursos financeiros para a manutenção dos mercados e feiras do município;	Recursos garantidos	%	100
Garantir recursos financeiros e humanos para o funcionamento das fábricas de gelo das agrovilas rurais	Recursos garantidos e fábricas de gelo funcionando	%	100
Garantir combustível para a patrulha de mecanização agrícola e piscicultura e apoio logístico aos programas de desenvolvimento econômico do setor primário;	Disponibilidade de combustível	%	100
Garantir recursos financeiros para a manutenção das máquinas, equipamentos, implementos, caminhões e tratores agrícolas sob responsabilidade da SEMPA;	Recursos garantidos	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: FORTALECIMENTO DO VÍNCULO ENTRE O PODER PÚBLICO E AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE PARINTINS, GARANTINDO A INCLUSÃO DOS COMUNITÁRIOS RESIDENTES NO ZONA RURAL NO PROCESSO

ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da SEMI	Unidade mantida	Und	1
Estruturar a SEMI	Secretaria Estruturada	Und	1
Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	%	100
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	60
Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Und	10
Implantar setor de apoio e orientação jurídica (para associações e organizações)	Setor implantado	%	100
Instituir Conselhos Comunitários Rurais por região (várzea, terra firme, assentamentos, indígenas).	Conselhos Instituídos	%	100
Promover Fórum Anual das Lideranças da Zona Rural	Ação Realizada	Und	4
Promover encontros setorias promovendo intercambio entre as comunidades.	Ação Realizada	%	100
Criação de uma agenda permanente de visitas as comunidades	Agenda a ser criada	Und	4
Mapeamento semestral das necessidades por região	Mapeamento realizado	%	100
Elaboração do Relatório Territorial do Interior atualizado anualmente	Relatorios atualizados	Und	4
Integrar as demandas da Zona Rural às metas nas LDO´s e LOA´s	Ação Realizada	%	100
Criar e implementar "*Programa* coordenador ativo." (Carteiras identificação, agenda de atendimento, etc)	Programa criado e implementado	%	100
Identificar as comunidades rurais por placas ou letreiros	Ação Realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL **TIPO DE PROGRAMA:** FINALÍSTICO **PROGRAMA:** GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: PROMOVER ESTRUTURA TÉCNICA E INSTITUCIONAL PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA SECRETARIA.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE LIMPEZA PUBLICA **PÚBLICO ALVO:** SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da SEMLIP	Unidade mantida	Und	1
Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	%	100
Implantar e Implementar *Programa* de Saúde do servidor da SEMLIP	Programa Realizado	%	100
Implantar e Implementar *Programa* de estímulo à Educação da SEMLIP	Programa Realizado	%	100
Aquisição de prédio para o funcionamento da SEMLIP	Prédio adquirido	Und	1
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	60
Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Und	4
Aquisição de fardamentos e EPI'S	Fardamentos e EPI'S adquiridos	%	100
Manutenção de prédios públicos	Ação realizada	%	100
Manutenção da Coleta de Lixo	Lixo Coletado	%	100
Combate às Lixeiras Viciadas	Ação realizada	%	100
Limpeza de Ruas e Logradouros Públicos	Ruas/logradouros limpos	%	100
Manutenção de praças e jardins	Ação realizada	%	100
Melhoria da Infraestrutura de Cemitério	Melhoria realizada	%	100
Manutenção e Limpeza do Cemitério	Unidade mantida	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL
OBJETIVO: A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CADASTRO, ARRECADAÇÃO E TERRAS É RESPONSÁVEL POR GERENCIAR OS RECURSOS FINANCEIROS E TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO, NO ENTANTO, EXISTEM DESAFIOS COMO A BAIXA EFICIÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, A FALTA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL E A NECESSIDADE DE MODERNIZAR OS SISTEMAS DE GESTÃO DESTA SECRETARIA.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECAT – Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras.
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Reforma/Manutenção Predial	Reforma	Und	1
Capacitação dos servidores	Capacitação a ser realizada	Und	30
Aquisição de Fardamento	Fardamento	Und	100
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e materiais adquiridos e a serem adquiridos	Und	30
Aquisição/Manutenção de Computadores e Impressoras	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	60
Contratação de Servidores Temporários para suprir festividades locais	Fiscais Temporários	Und	150
Aquisição de Materiais de Expediente e Limpeza	Mercadorias e Produtos	%	100
Implementação de sistema de gestão integrada, treinamento de funcionários, etc.	Contratação de Empresa Especializada em Sistemas Tributários	Und	01
Contratação de Consultoria Tributária	Profissional Tributarista	Und	01
Contratação de Sistema para Arquivo Digital	Contratação de Empresa Especializada em Arquivos	Und	01
Contratação de Arquivista	Profissional Arquivista	Und	01
Realizar Recadastramento Mercantil (Alvará de Funcionamento)	Contratação de Empresa	Und	01
Levantamento de Imóveis, Regularização de Títulos e Recadastramento Imobiliário	Contratação de Empresa	Und	01
Contratação de profissionais Habilitados para fazer Levantamento de Imóveis, Regularização de Títulos e Recadastramento Imobiliário	Contratação de Profissionais Habilitados	Und	10
Aquisição de Veiculo	Veículo	Und.	01
Atualização de Leis Municipais em vigor – Código Tributário	Banco de Dados Atualizados	Und	100
Implementação do Programa de Regularização Fundiária Urbana	Programa	Und	01
Implementação do Programa de Regularização Fundiária Rural	Programa	Und	01

MACRO DIRETRIZ: PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: PARINTINS INOVADORA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INOVAÇÃO TERRITORIAL.

OBJETIVO: ESTRUTURAR E COORDENAR PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, MONITORANDO E AMPLIANDO A TRANSPARÊNCIA DOS INVESTIMENTOS PUBLICOS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da SPD	Unidade mantida	Und	1
Estruturar a SPD	Secretaria Estruturada	Und	1
Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados	%	100
Aquisição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	60
Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Und	10
Implantar Escritório municipal de projetos Estratégicos	Setor implantado	Und	1
Criação e atualização do Banco de Projetos de Parintins	Banco de projeto criado	Und	1
Elaboração de projetos executivos para infraestrutura urbana e rural.	Elaboração realizada	%	100
Criação do Manual de Elaboração de Projetos Municipais.	Ação realizada	Und	1
Produção de Relatórios quadrimestrais de execução de metas	Relatórios produzidos	%	100
Realização de audiências públicas participativas sobre grandes obras	Ação realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL POR MEIO DE PROJETOS INOVADORES E SUSTENTÁVEIS
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Criação do "Programa Inova Parintins" (apoio	Programa	Und	1
projetos tecnológicos e sustentáveis)	Criado		
Apoio técnico para projetos de urbanismo tático e requalificação de espaços públicos	Ação Realizada	%	100
Elaboração de estudos técnicos para expansão urbana planejada	Elaboração realizada	%	100
Desenvolvimento de projetos de energia renovável em comunidades rurais	Ação Realizada	%	100
Implantar programa de desenvolvimento local em distritos e comunidades	Programa Implantado	Und	1

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: ARTICULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO URBANO E SOCIAL
OBJETIVO: ALINHAR OS PROJETOS DA SECRETARIA COM OS PLANOS DIRETORES E SETORIAIS (MOBILIDADE, HABITAÇÃO, SANEAMENTO, CULTURA, ETC.)
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atualização do Plano Diretor de Parintins em articulação coma SEPLAN e demais setores	Plano Diretor Atualizado	Und	1
Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado	Plano Criado	Und	1
Participação ativa nos Conselhos Municipais e comissões temáticas	Ação realizada	%	100
Integrar projetos estratégicos aos planos setoriais e PPA	Ação realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA PUBLICA E TERRITORIAL
OBJETIVO: IDENTIFICAR, ORGANIZAR E MONITORAR AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA PUBLICA URBANA E RURAL, COM BASE EM EVIDÊNCIAS E DADOS ATUALIZADOS
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Criação do Sistema Municipal de Equipamento Públicos	Sistema Criado	Und	1
Levantamento Técnico e Georreferenciamento de todos os prédios públicos (escolas, UBSs, CRAS, centros culturais, etc)	Ação Realizada	%	100
Diagnóstico participativo de demandas por bairro e comunidade rural	Ação Realizada	%	100
Mapa de prioridades para investimentos estruturais nos próximos 4 anos	Ação Realizada	%	100
Plano de requalificação e manutenção preventiva das estruturas publicas	Ação realizada	%	100
Elaboração anual com base em indicadores fisicos e sociais	Elaboração realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÁREA TEMÁTICA: OBRAS E INFRAESTRUTURA
TIPO DE PROGRAMA: APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMA: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
OBJETIVO: DAR SUPORTE ADEQUADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DA SECRETARIA
INDICADORES: PERCENTUAL E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS REALIZADOS, PERCENTUAL ORÇAMENTO.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir recursos financeiros e técnicos para a manutenção e funcionamento da SEMOSP;	Recursos Garantidos e Unidade Mantida	Und	4
Manutenção de Folha de Pagamento.	FOPAG mantida	Mês	52

Manutenção das Máquinas e Equipamentos	Continuada	Mês	
Aquisição e reposição de equipamentos, material permanente, veículos e software;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	120
Aquisição de kit multimídia para a realização de cursos/ técnicos e comunidade.	Kit multimídia adquirido	Und	2
Aquisição de fardamento, crachás de identificação, materiais de trabalho e EPI's para os servidores.	Materiais adqueridos	%	100
Aquisição de veículos	Veículos Adquiridos	Und	8
Garantir recursos para a capacitação dos servidores;	Recursos Garantido e	Und/ curso	20
Garantir recursos financeiros e técnicos para a manutenção de Convênios e Termos de Cooperação Técnica com instituições e entidades públicas e privadas.	Recursos garantidos e convênios e	Und	10
Garantir recursos financeiros para apoiar a realização de eventos técnicos, produção de material de divulgação técnica, banner, faixa, folder e adesivos.	Recursos garantidos e materiais	%	100
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und	4
Implantar banco de dados para auxiliar a gestão do setor primário.	Banco de dados implantado	Und	1

MACRO DIRETRIZ: DEMOCRATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
ÁREA TEMÁTICA: OBRAS E INFRAESTRUTURA
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETIVO: ATENDER AS DEMANDAS DA COMUNIDADE EM TODOS OS SERVIÇOS URBANOS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIDADE E QUALIDADE DE SERVIÇOS ATENDIDOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDID A	META FÍSICA
Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	Manutenção realizada	Continua da	1
Manutenção de Balneário Municipal	Manutenção Realizada	Und.	1
Manutenção de Ginásio Municipais	Manutenção Realizada	Und.	2
Manutenção de serviços de substituição às lâmpadas a vapor de sódio do sistema de Iluminação Pública para lâmpadas de Led.	Manutenção Executada	Und.	5.000
Manutenção de serviços de pintura em Prédios Públicos, obras de arte e praças.	Manutenção Realizada	Continua da	10
Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	Manutenção Realizada	Continua da	1
Manutenção e Reforma de Prédios Públicos	Infraestruturas Recuperadas	Und.	30
Manutenção e Reforma de Escolas.	Manutenção Executada	Und.	28
Manutenção de Sarjetas do Sistema Viário.	Manutenção Realizada	M	3.150
Manutenção das Estradas das Comunidades Suburbanas e Rurais	Manutenção Executada	KM	40

MACRO DIRETRIZ: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ÁREA TEMÁTICA: OBRAS E INFRAESTRUTURA
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: DAR SUPORTE ADEQUADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM MATERIAIS, PROGRAMA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICOS PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: QUANTIDADE E QUALIDADE DE OBRAS REALIZADAS

AÇÃO	SITUAÇÃO	MEDID A	META FÍSICA
Dar continuidade aos Serviços de Drenagens Urbanos	Em execução	M	400
Continuidade da Construção da Estrada Caburi/Mocambo/Monte Sinai	Em execução	KM	43
Continuidade da Construção da Estrada da Vila Amazônia	Em execução	KM	47
Contrução da Maternidade Regional do Baixo Amazonas	Em execução	Und	1
Instalação de Iluminação de Led Solar nas Comunidades Rurais.	Continuada	Und	5000
Aquisição de pás carregadeiras, 01 trator de	Em execução	Und	7
esteira, rolo compactador, retroescavadeiras, rolo de chapa, caminhão pipa, caçambas.			
Construir Escolas Padrão FNDE/PAR de 12 salas e ginásio Poliesportivo	Em execução	Und	2
Construir Escolas de 04 salas de aula Padrão FNDE/PAR – Zona Rural	Em execução	Und	2
Construir Ginásio Poliesportivo em Escolas	Em execução	Und	2
Construir Ginásio Poliesportivo na Zona Rural.	Obra executada	Und	6
Construir Quadra Poliesportiva e Complexo de Lazer	Obra executada	Und	2
Construir e Reformar Pontes de Madeira em Áreas Alagadas da Cidade.	Reforma e/ ou	M	5.030
Construir Creches e centro infantil - Zona rural e Zona Urbana	Em execução	%	100
Construir Centro de Convivência do Idoso nas Agrovilas - Mocambo e Caburi	Em execução	Und	1
Implementar a Construção da Segunda Etapa da Obra do Muro de Arrimo na orla em frente a cidade - Parceria com Gov Federal.	Obra executada	Km	2,3
busca orientar e incentivar moradores a construir fossas e sumidouros	Projeto Implantado	Und	1
Implementar o Programa de Melhorias Sanitárias domiciliares (MSD) na Zona Rural	Em execução	Und	179
Retomar/ Continuidade do Projeto de Esgoto Sanitário no município- Parceria Gov Federal.	Projeto Retomado	Und	Continuada
Ampliar o quantitativo de Academias ao ar livre para pratica de atividades fisicas nos bairros e comunidades rurais.	Academias implementadas	Und	2
Pavimentação e Drenagem de vias públicas	Pavimentação Executada	M2	17.376
Recapeamento asfáltico parcial do sistema viário da cidade.	Recapeamento executado	Km	74

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: CONTROLE E AUDITORIA INTERNA
OBJETIVO: ORIENTAR OS GESTORES QUANTO À MELHORIA DA APLICAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS. ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PRÉVIAS. POSSIBILITANDO INTERVENÇÕES A TEMPO DE MUDAR O CURSO DAS AÇÕES EMPREENDIDAS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MEIOS E SECRETARIAS FINALÍSTICAS.
INDICADORES: NÚMEROS E TAXAS DE AÇÕES REALIZADAS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da	Unidade Mantida	Und	4

Controladoria			
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	60
Capacitação de servidores	Servidores capacitados	Und	20
Acompanhar, avaliar e auditar a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades municipais	Ação Realizada / Atividade continuada	%	100
Acompanhar e divulgar alterações nas legislações e normas sobre orçamento, finanças e contabilidade	Ação Realizada / Atividade continuada	%	100
Responder e acompanhar requisições dos órgãos de controle externo (TCU, CGU, TCE)	Ação Realizada / Atividade continuada	%	100
Implementar os sistemas de controle na administração municipal	Ação Realizada / Atividade continuada	%	100
Analisar processos licitatórios (pré e pós fato)	Processos Analisados	%	20
Realizar auditorias internas em órgãos municipais	Auditorias realizadas	Und	16
Garantir atendimento às solicitações de acesso à informação (LAI)	Solicitações atendidas	%	100
Atualizar regularmente o Portal da Transparência	Atualizações realizadas	Mensal	48
Executar ações preventivas e campanhas educativas sobre integridade	Campanhas executadas	Und	24
Elaborar normativas internas	Normativas elaboradas	Und	20
Implementar ferramentas tecnológicas (Sistema de Gestão e POWERBI)	Ferramentas implementadas	Und	3
Atender recomendações dos Órgãos de Controle Externo	Recomendações atendidas	%	80
Elaborar e Apresentar em Audiência Pública os Relatórios Quadrimestrais das Metas Fiscais da Prefeitura Municipal de Parintins	Relatórios entregues e Audiências Realizadas	Quadrimestr al	12

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALISTICO
PROGRAMA: COMUNICAÇÃO POPULAR
OBJETIVO: AMPLIAR A COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO DE PARINTINS. ATRAVES DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES REALIZADAS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA COMUNICAÇÃO
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL
INDICADORES: NÚMERO DE INVESTIDAS/ PÚBLICO ALCANÇADO

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SECOM;	Unidade Mantida	Und.	1
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	20
Capacitação dos servidores	Servidores capacitados	%	100
Divulgação das ações de governo e publicidade institucional	Campanhas realizadas	%	100
Divulgação de campanhas informativas e educativas de utilidade pública	Campanhas realizadas	%	100
Divulgação dos trabalhos realizados pelas Secretarias e Coordenadorias	Ação realizada	%	100

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA.
ÁREA TEMÁTICA: JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: INCENTIVO AO ESPORTE COMO PROMOÇÃO DE SAÚDE.
OBJETIVO: PROMOVER ATIVIDADES QUE PROPORCIONEM QUALIDADE DE VIDA AOS PARINTINENSES, MELHORANDO A SAÚDE DA POPULAÇÃO.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES: QUANTITATIVO DE INDIVIDUOS ATENDIDOS.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção e funcionamento da SEMJEL;	Unidade Mantida	%	100
Adquirir prédio exclusivo para funcionamento da secretaria de juventude, esporte e lazer	Prédio Adquirido	Und	1
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e materiais adquiridos	Und	5
Manutenção da folha de pagamento e encargos	Pagamento de folhas de RH mantida	%	100
Capacitar servidores	Servidores capacitados	%	100
Pagamento de passagens e diárias para trabalhadores em deslocamento para os Jogos Escolares e outros eventos fora de Parintins	Pagamentos executados	%	100
Garantir combustível para visitas dos professores e técnicos às	Disponibilidade de combustível	%	100

comunidades rurais de Parintins			
Construir novas unidades de academias ao ar livre	Unidades construídas	Und	5
Construir o Centro de Referência da Juventude	Unidades construídas	Und	2
Articular a criação do conselho municipal de juventude	Serviço articulado	%	100
Realizar as conferências de juventude	Conferências realizadas	%	100
Aquisição de transporte fluvial (lancha com 12 lugares) para transportar a equipe da secretaria à zona rural de Parintins	Aquisição de transporte de lancha	Und	1
Aquisição de transporte terrestre (carro com carroceria) para transportar a equipe da secretaria na zona urbana e rural	Aquisição de transporte de carro com carroceria	Und	1
Manutenção e Execução do Programa “Movimenta Parintins”	Ação Realizada	%	100
Manutenção e Execução do Projeto “Movimente-se”	Ação Realizada	%	100
Manutenção e Execução do Projeto “Parintins em Movimento	Ação Realizada	%	100
Manutenção e Execução Projeto “Vem Dançar na Melhor Idade”	Ação Realizada	%	100
Manutenção e Execução Projeto “Academias ao Ar Livre”	Ação Realizada	%	100
Manutenção e Execução Projeto “Mexa-se”	Ação Realizada	%	100
Manutenção e Execução do Programa “Campeões do Futuro”	Ação Realizada	%	100
Realização do Projeto Palestras – Temas voltados pra juventude	Ação Realizada	%	100
Realizar Colônia de Féria	Ação Realizada	Und	1
Realizar Seletiva para o Polo III	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato Parintinense Sub17 e Feminino	Ação Realizada	Und	1
Realizar Copão Parintins	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato Parintinense Masculino	Ação Realizada	Und	1
Realizar Trilha Onildo Filho	Ação Realizada	Und	1
Realizar Corrida Ciclística e Pedestre em Ocasião do Aniversário da Cidade	Ação Realizada	Und	1
Realizar Jogos Escolares de Parintins	Ação Realizada	Und	1
Realizar Festival de Atletismo	Ação Realizada	Und	1
Realizar Copinha Kids e Lutas Casadas	Ação Realizada	Und	1
Realizar Aulões Itinerantes	Ação Realizada	Und	1
Realizar Trilha Ecológica	Ação Realizada	Und	1

Realizar 1º Power Games Kids	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato Feminino de Vôlei “Taça Benedito Azedo”	Ação Realizada	Und	1
Realizar Copa Seo Jovem de Futsal	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato Sub17 de Futsal	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato Masculino de Vôlei	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato de Futsal “Benedito Azedo”	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato de Futsal Sub19 de Futsal	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato de Handebol	Ação Realizada	Und	1
Realizar Copão Mirim de Futsal	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato de Futsal Feminino	Ação Realizada	Und	1
Realizar Campeonato de Queimada	Ação Realizada	Und	1
Realizar Festival de Queimada	Ação Realizada	Und	1
Realizar Festival de Esportes em Quadra de Areia	Ação Realizada	Und	1
Intensificar treinamentos para Equipes que Representarão Parintins nos Jogos Escolares	Ação Realizada	%	100
Realizar Circuito Radical Trekkig	Ação Realizada	Und	1
Realizar Evento em Alusão ao Dia do Profissional de Educação Física.	Ação Realizada	Und	1
Realizar V Jogos da Educação Infantil	Ação Realizada	Und	1
Realizar Corrida MTB Parintins	Ação Realizada	Und	1
Realizar I Olímpiada da Terceira Idade	Ação Realizada	Und	1
Realizar II Copa SEMJUV Inter Municipal de Futsal para Surdos.	Ação Realizada	Und	1

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO MUNICIPAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
OBJETIVO: IMPLEMENTAR E AUMENTAR AQUISIÇÕES E INVESTIMENTOS POR MEIO DE CONVÊNIOS.
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE CONVÊNIOS **PÚBLICO ALVO:** SECRETARIAS E POPULAÇÃO EM GERAL.
INDICADORES: INVESTIMENTO ORGANIZACIONAL

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Manutenção da Seconv	Unidade mantida	Und	1
Aquisição e reposição de equipamentos	Equipamentos adquiridos	Und	30
Capacitação dos servidores;	Servidores capacitados	%	100
Implantar Sistema de monitoramento de editais (com elaboração de editais para a concorrência)	Sistema Implantado	Und	1
Captar e firmar convênios com entidades públicas e privadas.	Captação realizada	%	100
Elaboração, gestão e monitoramento de projetos e convênios.	Projetos e planos de trabalho elaborados	Und	50
Celebração de convênios com órgãos federais	Convênios formalizados	Und	15
Celebração de convênios com órgãos estaduais	Convênios formalizados	Und	10
Garantir recursos financeiros e técnicos para a Manutenção de Convênios	Recursos garantidos	%	100
Garantir pagamento de contrapartidas municipais para convênios federais	Termos de repasse com contrapartida efetivada	Und	20
Pagamento de contrapartidas municipais para convênios federais	Termos de repasse com contrapartida efetivada	Und	20
Garantir poio técnico e logístico à captação de recursos.	Apoio técnico e logístico – diárias e passagens efetivados	%	100
Garantir participação em reuniões, eventos e capacitações vinculadas à gestão de convênios	Apoio técnico e logístico – diárias e passagens efetivados	Und	30
Celebrar parcerias oriundas de emendas impositivas municipais	Termos e convênios formalizados	Und	60
Prestação de contas de convênios e contratos administrativos	Prestações de contas emitidas	Und	100
Acompanhamento da execução física e financeira de convênios e contratos de repasse	Acompanhamentos realizados/ relatório emitidos	%	100
Planejamento e inserção de propostas nos sistemas federais (Transferegov, etc.)	Propostas cadastradas	Und	35
Realização de visitas técnicas para vistoria e análise de obras conveniadas	Vistorias realizadas	Und	30

MACRO DIRETRIZ: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO.
ÁREA TEMÁTICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: GESTÃO MUNICIPAL
OBJETIVO: DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH
PUBLICO ALVO: POPULAÇAO EM GERAL, EM ESPECIAL USUÁRIOS DOS PROGRMAS DA ASSISTÊNCIA
INDICADORES: QUANTITATIVOS DE ATENDIMENTOS EM RELAÇÃO AOS ANOS ANTERIORES.

AÇÃO	PRODUTO	MEDID A	MET A FÍSIC A
Manutenção e o funcionamento da SEMASTH	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do Conselho da Assistencia Social- CMAS	Conselho mantido	Und	1
Manutenção do Fundo municipal da Assistência Social-FMAS	Fundo mantido	Und	1
Manutenção do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	Unidade mantida	Und	1
Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	Fundo mantido	%	100
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho mantido	Und	1
Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Fundo mantido	%	100
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos Mulher	Conselho mantido	Und	1
Criar o Fundo Municipal do Direitos da Mulher	Fundo Criado	Und	1
Manutenção do Fundo Municipal da Mulher	Fundo mantido	%	100
Aquisição e reposição de equipamentos – SIGTV- Sistema Geral de Transferencias Voluntárias- Emenda Federal.	Equipamentos aquiridos	Und	1099
Aquisição de Veículos para as unidades da assistencia social, bem como: Cras Santa Rita, Cras Paulo Corerêa,, Cras de Vila Amazônia, Cras União, CREAS, SAICA, Centro de Convivncia do Idoso, Centro de Convivencia da Valéria, Centro de convivencia do Mocambo, Centro de Convivência do Caburi e Casa de Passagem Vovó ConceiçãoB	Veiculos adquiridos	Und	13
Capacitação da educação permanente para os trabalhadores do SUAS	Servidores capacitados	%	100
Capacitação dos Conselheiros dos Conselhos	Capacitação realizada	%	100
Garantir acesso de internet dos serviços da rede Socioassistencial	Internet ofertada	%	100
Garantir a estrutura necessária preconizada na NOB- RH/SUAS	Normas atendidas	%	100
Garantir serviços e de Proteção Básica, Proteção social especial de média e alta complexidade.	Serviços ofertados	%	100
Garantir serviços, Programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	Serviços ofertados	%	100
Garantir a logística do transporte fluvial/terrestre para profissionais da rede socioassistencial.	Logística garantida	%	100
Manutenção e execução das atividades de segurança alimentar e nutricional	Pessoas atendidas	%	100
Garantir aplicação de ações e programas junto ao CMDCA (Conselho Municipal de Criança e Adolescente), pela criação da Agenda Transversal, em decorrênica da adesão do Selo UNICEF – Edição 2025/2028. O Município terá prazo de 120 dias, contados da vigência do PPA 2026/2029, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal.	Políticas públicas constrída	%	100

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E QUALIDADE DE VIDA ÁREA TEMÁTICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO
PROGRAMA: PARINTINS ASSISTIDA
OBJETIVO: DESENVOLVER E APERFEIÇOAR SERVIÇOS EE PROGRAMAS SOSIOASSSITENCIAIS
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH
INDICADORES: QUANTITATIVOS DE ATENDIMENTOS EM RELAÇÃO AOS ANOS ANTERIORES.

AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir e manter politica de assistência social	Manutenção efetivada	%	100
Garantir e fortalecer os serviços da Proteção Social Básica	Atendimentos executados	%	100
Garantir e fortalecer os serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade.	Atendimentos executados	%	100
Garantir serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	Manutenção efetivada	%	100
Garantir e Ampliar Ações Coordenadas de sensibilização com grupos de Crianças, Adolescentes, Mulheres, Homens, Idosos, Pessoas com Deficiência, Grávidas, LGBTQIAPN+ e Povos Tradicionais como, população negra, ribeirinhos, pescaderes,	Ação realizada	%	100
ciganos, indigenas e outros.			
Garantir equipamentos para o fortalecimento dos serviços nas unidades socioassitenciais	Equipamentos adquiridos	%	100
Garantir a contrapartida do municipio referente a Gestão de Benefícios Eventuais	Contrapartida assegurada	%	100
Fortalecer o ACESSUAS Trabalho (programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho) nos CRAS	Ação realizada	%	100
Fortalecer o centro de convivencia da Familia, da pessoa idosa – Zona rural e urbana.	Ação realizada	%	100
Fortalecer programa de atenção integral as familias (PAIF) nos Centros de Referência de Assistencia Social Zona Rural	Ação realizada	%	100
Fortalecer os serviços de convivencia para Crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos para a Zona Urbana e Rural e nas áreas de ocupação.	Ação realizada	%	100
Fortalecer a Rede de proteção	Rede fortalecida	%	100
Fortalecer a parceria junto ao CNJ, com as pessoas egressas do sistema penitenciário do municipio de Parintins	Ação realizada	%	100
Fortalecer os serviços de convivencia e fortalecimento de vínculos para pessoa Idosa (SCFV) nas Zonas Urbana e Rural	Ação realizada	%	100
Estabelecer edital de chamamento público Oragnização da Sociedade Civil /OSC'S e Associações e Entidades para projeto de acordo com a lei de nº 13019, de 2014.	Ação realizada	%	100
Ampliar centros de conviencia do Idoso nas comunidades Polo	Novos centros criados	Und	3
Ampliar o atendimento socioassitencial as pessoas idosas acamadas e as pessoas com deficiencia no domicílio.	Atendimento ampliado	%	100
Implantar CRAS itinerante na zona rural de Parintins	CRAS implantado	Und	1
Construir CRAS na zona urbana e rural de Parintins	CRAS contruído	Und	2
Dotar o prédio da SEMASTH para attender com qualidade os serviços socioasssitencias no municipio de Parintins	Semasth Construida	Und	1
Dotar o prédio do SAICA para acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes	Saica Construída	Und.	1
Criar o Segundo centro de Corte e costura no municipio de Parintins	Serviço implatado	Und	1
Construir CREAS na zona urbana de Parintins	CREAS contruído	Und	1
Implantar serviços de residência inclusiva – para acolhimento de jovens e adultos com deficiencia	Serviço implantado	%	100
Implanta o Centro de Qualificação Profissional da gastronomia de familias em situalçao de vulnerabilidad social no municipio de Parintins	Serviço implantado	%	100
Executar o Programa Familia Acolhedora	Prgrama Executado	%	100
Fortalecer os serviços socioasssitencias para a Primeira Infância	Ação Realizado	%	100
Implantar unidade provisória (Casa de Passagem) para adultos e famílias.	Casa de passagem implantada	Und	1
Implantar serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência.	Serviço implantado	%	100
Implantar serviço de acolhimento institucional para pessoa Idosa em situação de violência	Serviço implantado	%	100
Promover curso de pré-vestibulares gratuito a estudante de baixa renda.	Ação realizada	%	100
Implementar Programa municipal de moradia digna (substituição de moradia)	Programa implementado	Und	20
Implementar Projeto Habitacional ' Minha Casa Minha Vida'	Programa implementado	Und	100
Criação do Conselho Municipal de Habitação	Conselho Criado	Und	1
Criar Fundo Municipal de Habitação	Fundo Criado	Und	1
Criar o Fundo Municipal de Acolhimento Insticional	Fundo	Und	1
Realizar Senso Habitacional	Senso realizado	Und	1
Adquirir área fundiária para atender deficit habitacional /famílias que estão em áreas de riscos ou aréas de ocupações desordenada.	Área fundiária adquirida	Und	1
Garantir assessoramento para as famílias de baixa renda - financiamento do Programa "Minha casa. Minha vida"	Serviço ofertado	%	100
Assessorar famílias que desejam contruir ou reformar casas. Facilitando acesso a linhas de credito.	Serviço ofertado.	%	100
Garantir que politicas habitacionais seja inclusiva, atendendo grupos vulneráveis; mulheres chefe de familias, pessoa com deficiencia e idosos.	Garantia promovida.	%	100
Garantir dequação de moradia de famílias de baixa renda, a fim de assegurar acessibilidades à pessoa com deficiência.	Garantia promovida	%	100
Garantir incentivos e subsídios para reformas em habitações. Promovendo adequações de normas mínimas de segurança e saúde.	Garantia promovida	%	100
Garantir a remoção de familias em situação de riscos e calamidade pública para moradia social.	Garantia promovida.	%	100
Garantir titularidade de terrenos e imóveis ocupados por comunidades vulneráveis.	Garantia promovida	%	100
Implementar sistema de monitoramento das ações realizadas na área da habitação.	Sistema implementado	%	100
Realizar campanhas informativas sobre programa de moradia digna. Para a população em situação de vulnerabilidade social	Campanha realizada	%	100
Garantir capacitação profissional de cuidadores de crianças, idosos e pessoa com deficiencia.	Acão executada	%	100
Garantir inserção no mercado de trabalho. Da mulher jovem e adolescente, na sua adversidade, aplicado leis do menor aprendiz.	Acão executada	%	100
Ampliar as ações de capacitação para a inserção ao mundo do trabalho voltado aos jovens de 18 a 24 anos	Ações ampliadas	%	100
Garantir vagas no ambito municipal para o menor aprendiz	Ação executada	%	100
Garantir a inserção e a permanencia de mulheres com deficiencia no mercado de trabalho formal	Ação executada	%	100
Apoiar projetos empreendedores e organização produtiva de mulheres da zona urbanos e rural e criando mecanismo para comercialização.	Ação executada	%	100
Promover alternativas econômicas e de segurança alimentar com produção/criação de peixes. Parceria com o SENAR	Ação executada	%	100
Garantir e fortalecer o Benefício de Proteção Continuada na Escola – BPC na escola	Programa executado	%	100

MACRO DIRETRIZ: PROMOÇÃO HUMANA E A QUALIDADE DE VIDA **ÁREA TEMÁTICA:** EDUCAÇÃO TIPO DE PROGRAMA: FINALÍSTICO **OBJETIVO:** GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INCLUINDO AS CONDIÇÕES DE OFERTA DO ENSINO, A GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO
TRABALHO ESCOLAR, A PROFISSIONALIZAÇÃO DO PROFESSOR, O ACESSO, A PERMANÊNCIA E O DESEMPENHO ESCOLAR
PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PÚBLICA **ALVO:** REDE MUNICIPAL DE ENSINO / EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADORES: NÚMERO DE INDIVIDUOS NA REDE PÚBLICA

AÇÃO	PRODUTO	MEDID A	META FÍSICA
Construir, Restaurar e Adequar Escolas para que funcionem como Escolas de Tempo Integral	Escola em funcionamento	Und	2
Construir, Reestruturar e conservar os prédios de responsabilidade da secretaria	Ação contínua	%	100%

Construir moradia do professor que atuam nas escolas do campo	Moradias contruídas	%	20%
Adquirir Mobiliários Para Sala de Aula e outros Ambientes Educacionais	Mobiliário adquirido	%	100
Ampliar os serviços de Transporte Escolar (Fluvial e Terrestre)	Serviço ampliado	%	50
Efetivar a Busca Ativa Escolar e intensificar o monitoramento da frequência e dos resultados dos alunos da rede	Ação contínua	%	100
Adquirir Equipamentos Tecnológicos para implementação de laboratórios de informática, com foco no Letramento Digital dos alunos da Rede Municipal.	Ação contínua	Und.	120
Adquirir Mobiliário Sala de Aula e outros Ambientes Escolares	Ação contínua	Und.	144
Adquirir Materiais Esportivos e Escolares, que atenda as demandas das Atividades Educacionais	Equipamentos adquiridos	%	100
Realizar Eventos Pedagógicos anuais	Ação contínua	Und.	88
Ofertar Formação aos Profissionais da Educação	Ação contínua	Und.	66
Fortalecer as Políticas Públicas através dos Programas Federais para a recomposição da aprendizagem dos Estudantes dos Anos	Ação contínua	%	100
Iniciais e Finais do Ensino Fundamental			
Criar núcleos de atendimento com serviços especializados como: equoterapia, natação, desporto e lazer direcionado a pessoa com deficiência.	Núcleo criado e implementado	Und	1
Realizar os Jogos Escolares da Rede Municipal de Ensino com implementação do Programa "CRAQUES DO PRESENTE"	Ação realizada	Und.	04

ÁREA TEMÁTICA: EDUCAÇÃO
TIPO DE PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS ESSENCIAIS REALIZADOS PELO CORPO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
PROGRAMA: INVESTIMENTOS NA GESTÃO
ORGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS
PÚBLICO ALVO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO / EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADORES: AVANÇOS EM INVESTIMENTOS

AÇÃO	PRODUTO	MEDID A	META FÍSICA
Manutenção dos Prédios da Secretaria Municipal de Educação	Manutenção realizada	%	100
Contratar Professores/ Educadores, por meio de Concurso Público	Ação realizada	%	100
Implantar o programa de apoio Psicossocial com atenção voltada aos profissionais de Educação	Implementar	Und	01
Fundar um Centro de Formação Continuada para os profissionais da Educação.	Ação realizada	Und.	01
Realizar Manutenção e Reposição de Equipamentos e Maquinários necessários para melhores condições de aprendizagem	Ação continua	%	100
Valorizar os Profissionais da Educação, cumprindo com o reajuste anual do piso salarial dos Profissionais do Magistério em conformidade com as regulamentações anuais propostas pelo Governo Federal, por meio do MEC/FNDE	Ação contínua	%	100

Publicado por:
Celina Oliveira Fernandes Neta
Código Identificador:4772D412

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO Nº 005/2025/SIRN, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025/SISRP – CPL

OBJETO: AQUISIÇAO DE MERENDA ESCOLAR INDUSTRIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.

EMPRESA VENCEDORA: ALCA INC LTDA, inscrita no CNPJ; 48.786.175/0001-00, estabelecida na R NOVA BRASILIA, CEP. 69.078-721, Bairro JAPIIM– MANAUS/AM;

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. REGISTRADA	VL. UNIT.
1	ARROZ BRANCO, Apresentação; branco, agulhinha, polido. TIPO: 1. Com dados de identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade Embalagem: primaria plástica, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, Informações Adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade.	FD	680	R$ 190,00
3	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, Unidade de fornecimento: pacote com 1 Kg, Características adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: Prazo de no mínimo de 180 dias da data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	FD	150	R$ 122,25
4	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1, Unidade de Fornecimento: pacote 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: Prazo de no mínimo de 180 dias da data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega	FD	200	R$ 125,90
6	MACARRÃO, Tipo: Parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote de 500 g, fardo com 20 unidades. Informações adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais :Prazo de no mínimo de 180 dias da data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	FD	500	R$ 83,95
7	AÇUCAR CRISTAL, Apresentação cristal, Embalagem: Primaria plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 Kg. Informações Adicionais: Prazo de no mínimo de 180 dias da data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	FD	650	R$ 178,45
8	MILHO BRANCO PARA MUGUNZÁ (canjica): milho seco, processado em grãos crus, inteiros para preparo de mugunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e detritos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes. Informações Adicionais: Prazo de no mínimo de 12 meses da data de entrega.	FD	300	R$ 325,48
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL, tipo Ninho. Composição: obtido pó desidratação do Leite de Vaca e Estabilizante, Unidade de Fornecimento: Lata com 380 g. Característica Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor. Informações Adicionais: Prazo de no mínimo de 180 dias da data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	CX	650	R$ 739,90
10	CAFÉ EM PÓ: torrado e moído, de primeira qualidade, tradicional, unidade de fornecimento :250 g, Informações Adicionais: Prazo de no mínimo de 180 dias da data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	FD	300	R$ 467,50
11	ACHOCOLATADO. Tipo Nescau. Em pó, instantâneo, de 1 ª qualidade, embalagem de papelão, lata ou polipropileno, com informações de fabricante, ingredientes e prazo de validade. Unidade de fornecimento: 400 g, Informações Adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade.	CX	500	R$ 277,20
12	AVEIA EM FLOCOS, tipo fino, preparada a partir da matéria prima sãs, limpa e isenta de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, Informação adicionais: rotulagem de acordo com legislação vigente, atóxica, não violada Unidade Fornecedora :Lata de 420 g. Informações Adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade	CX	500	R$ 383,03

17	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, com embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacote com 400 g. Informações Adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	FD	550	R$ 110,04
20	FARINHA DE MILHO, Tipo: Floco, pré-cozido, Características Adicionais: embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Unidade de Fornecimento pacote com 500 g. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	CX	350	R$ 87,34
22	FARINHA DE TAPIOCA: produto pronto para consumo, obedecendo as leis vigentes. Embalagem plástica, garantindo a qualidade do produto, preservando assim as características organolépticas. Unidades de 1 kilo. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	FD	200	R$ 261,60
29	SUCO DE MANGA, apresentado em garrafa plástica com rótulo presente, concentrado, pronto para o consumo, unidade fornecedora 500 ml. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e	CX	600	R$ 126,00
31	SUCO DE MARACUJÁ, apresentado em garrafa plástica com rótulo presente, concentrado, pronto para o consumo, unidade fornecedora 500 ml. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	CX	600	R$ 171,15
32	SUCO DE GOIABA, apresentado em garrafa plástica com rótulo presente, concentrado, pronto para o consumo, unidade fornecedora 500 ml. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	CX	600	R$ 67,18
36	PIMENTA DO REINO, moído, na embalagem com informações do fabricante, prazo de validade, Unidade de fornecimento:100 g, próprio para o consumo humano. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	KG	220	R$ 87,36
39	BATATA PORTUGUESA, tipo extra característica adicionais: de primeira qualidade, livre de fungos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, unidade de fornecimento: saca com 50 kg. Próprio para o consumo humano.	SACO	210	R$ 231,83
40	BETERRABA característica adicionais: De primeira qualidade, livre de fungos, danos físicos e sujidades e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Próprio para o consumo humano.	SACO	80	R$ 100,85
43	REPOLHO, tipo Verde, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem danos físicos, sem manchas e com coloração uniforme, Próprio para o consumo humano.	CX	80	R$ 193,19
44	PEPINO, Verde, de primeira qualidade, liso, com polpa intacta e Limpa, tamanho e colocarão uniformes típicos da variedade, sem manchas, sujidade e sem lesões de origem física ou mecânica .Próprio para o consumo humano .	CX	60	R$ 119,95
45	TOMATE: grupo: comum, tipo: Extra. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de acordo com a resolução em vigor Características adicionais :Produto próprio para o consumo humano.	CX	80	R$ 199,95
46	CENOURA: Grupo: comum, Tipo: extra. De primeira qualidade, livre de fungos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Características adicionais: produto próprio para consumo humano.	CX	80	R$ 265,43
48	CARNE BOVINA, Tipo Coxão duro Apresentação: peça inteira, congelada, a vácuo, Características adicionais: em embalagem apropriada, com marca do fabricante, data de validade e tudo em conformidade com a legislação em vigor. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	2500	R$ 50,40
51	ALMONDEGAS ENLATADAS, tipo: carne bovina. Íntegra de consistência própria, em embalagem de lata, priorizando sua integridade, sem amassado ou ferrugens, Unidade de Fornecimento: 500 g, própria para o consumo humano. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	CX	450	R$ 302,37
52	SALSICHA ENLATADA: tipo: Viena. Unidade de fornecimento: embalada em lata de 300 g. Características adicionais: preservar a integridade, sem amassados ou ferrugem. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	CX	450	R$ 144,46
54	FRANGO: Inteiro, de primeira qualidade, congelado embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com a conformidade com a legislação em vigor. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	CX	2500	R$ 339,35
59	POLPA DE FRUTA, Sabor: Maracujá, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: apresentada em 1 Kg. Características Adicionais: Produto Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	R$ 31,92
60	POLPA DE FRUTA, Sabor: Taperebá, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: apresentada em 1 Kg. Características Adicionais: produto Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	R$ 26,88
63	PÃO :TIPO p/ hot dog, com no mínimo 50 g, fabricado com a matéria prima de primeira qualidade, de acordo com as normas e/ou resoluções pertinente.	UND	800	R$ 1,68
64	MAÇÃ, Nacional, frescas, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos. Características adicionais: não devem apresentar podridão, manchas, defeitos causados por pragas e não devem estar muito maturadas para o consumo. De acordo com as normas e/ou resoluções em vigor.	CX	350	R$ 460,03

EMPRESA VENCEDORA: R A M LTDA, inscrita no CNPJ; 05.601.556/0001-57, estabelecida na R D CJ JARDIM AMAZONAS nº 2, CEP. 69.055-690, Bairro PARQUE 10 DE NOVEMBRO – MANAUS/AM;

Item do TR	Descrição	Unidade	Quant. Registrada	Vl. Unit.
2	FEIJÃO CARIOCA, TIPO1, Unidade de fornecimento pacote 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: Prazo de no mínimo de 180 dias da data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	FD	450	R$ 253,00
5	MACARRÃO, Tipo Espaguete, ingredientes: Sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Unidade de Fornecimento: Pacote de 500g com fardo de 20 unidade, Informações adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais :Prazo de no mínimo de 180 dias da data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	FD	550	R$ 89,00
13	CEREAL DE ARROZ, tipo Mucilon, unidade de fornecimento: Lata 400 g. Informações Adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade	CX	450	R$ 142,00
14	CEREAL DE MULTICEREAIS, tipo Mucilon, unidade de fornecimento: Lata 400 g. Informações Adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade	CX	450	R$ 261,50
15	FARINHA LÁCTEA, Cereal preparado, aspecto físico de farinha, enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral, Unidade de fornecimento: 400g. Informações Adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade	CX	500	R$ 418,20
16	BISCOITO DOCE , Tipo Maria, com embalagem dupla ,com dados de identificação do produto ,marca do fabricante e prazo de validade unidade de fornecimento : pacote com 400 g, Informações Adicionais : validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade.	FD	450	R$ 151,10
18	BOLACHA ÁGUA E SAL, tipo regional: "de motor ", apresentado em embalagem plástica, pacote, com informações de fabricante, prazo de validade, Unidade de Fornecimento :400 g. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	CX	450	R$ 151,00
19	MOLHO DE TOMATE: Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachê com 350g. características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	CX	250	R$ 67,60
21	FARINHA DE MANDIOCA: produto pronto para consumo, obedecendo as leis vigentes. Embalagem plástica, garantindo a qualidade do produto, preservando assim as características organolépticas. Unidades de 1 kilo. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	FD	350	R$ 167,00
23	MARGARINA VEGETAL, sem sal, com 3,6% de lipídeos, rotulagem de acordo com a legislação vigente, Unidade Fornecedora: pote de plástico com 500 g. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	CX	150	R$ 116,00
24	OLEO DE SOJA, ingredientes: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: embalagem com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo Informações adicionais: solicitada com no	CX	350	R$ 280,00

25	VINAGRE, de vinho branco ou Álcool, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais, Embalagem Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechada. Unidade de fornecimento: 750 ml. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	CX	180	R$ 36,00
26	SELETA DE LEGUMES, tipo conserva, legumes em cubos, com adição de corantes e conservantes permitidos pela legislação. Unidade Fornecedora lata com 200 g. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	FD	250	R$ 110,00
27	MILHO DE PIPOCA, Tipo 1, Classe Amarela, embalagem de plástico transparente, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Unidade fornecedora: pacote com 500 g. Informações Adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade	FD	200	R$ 131,00
28	FARINHA DE TRIGO, com fermento enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico, Embalagem: saco de polietileno, atóxicos, com informações do fabricante e prazo de validade, Unidade de fornecimento 1 KG. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	FD	200	R$ 77,00
30	SUCO DE CAJU, apresentado em garrafa plástica com rótulo presente, concentrado, pronto para o consumo, unidade fornecedora 500 ml. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	CX	600	R$ 58,68
33	IOGURTE, tipo integral, apresentado em garrafa plástica com rótulo presente, concentrado, pronto para o consumo, unidade fornecedora de 170 ou 500 ml. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80 % de sua validade.	CX	400	R$ 147,74
34	COLORIFICO, alimentício, a base de urucum, Embalagem: pacote plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Unidade de Fornecimento 100 g, de acordo com as resoluções em vigor. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade	FD	220	R$ 90,25
35	SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade. Unidade fornecimento contendo 1 Kg. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	FD	200	R$ 50,35
37	ALHO, grupo: branco, tipo, extra, características adicionais: próprio para o consumo humano.	KG	500	R$ 52,00
38	CEBOLA DE CABEÇA, tipo: Branca, característica adicionais: De primeira qualidade, grandes, casca lisa livre de fungos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, unidade de fornecimento: Saca com 20 kg.próprio para o consumo humano.	SACO	200	R$ 119,50
41	PIMENTÃO de primeira, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de acordo com a resolução em vigor.	CX	80	R$ 119,95
42	LIMÃO: de primeira qualidade. Devendo ser desenvolvido e maduro, in natura, livre de fungos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, Unidade de fornecimento sacões de 100 unidades. Características: próprio para o consumo humano.	CENTO	150	R$ 114,20
47	CARNE BOVINA, Tipo coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada, Características adicionais: em embalagem apropriada, com marca do fabricante, data de validade e tudo em conformidade com a legislação em vigor. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	KG	2500	R$ 57,11
49	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, sem osso e sem gordura. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Características Adicionais: isento de qualquer evidência de decomposição, própria para o consumo humano. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	KG	850	R$ 17,97
50	CARNE BOVINA EM CONSERVA, ingredientes Básicos: carne bovina sal, conservantes e condimentos naturais, Características adicionais: Preservar a integridade, sem amassados ou ferrugem. Fornecimento unidade de fornecimento: lata com 320 g. própria para o consumo humano. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90 % de sua validade.	CX	450	R$ 324,20
53	PEIXE EM CONSERVA. VARIEDADE: Sardinha enlatada, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura em óleo comestível. Características adicionais: Preservar a integridade, sem amassados ou ferrugem Unidade de Fornecimento: enlatada em 125 g. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	CX	380	R$ 287,00
55	CHARQUE: Carne de bovina charqueada, curada e seca em embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, Unidade de fornecimento: de 5Kg, Características Adicionais: Produto Próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	CX	800	R$ 333,25
56	OVOS: de galinha: grandes, cor branca ou marrom de granja, integro, com registro no órgão de inspeção sanitária, Características adicionais: sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Unidade de fornecimento: cartela com 30 unidades, produto próprio para o consumo humano. Informações adicionais: solicitada com no mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	CX	300	R$ 417,95
57	CREME DE LEITE: apresentando teor de matéria gordura mínima de 25%, embalado em tetra pack. Unidade de fornecimento 200 g. Informações adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% da sua validade.	CX	100	R$ 115,80
58	LEITE DE CÔCO: de primeira qualidade, em garrafa de vidro. Unidade fornecedora de 200 ml, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Informações adicionais: validade mínima de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 80% da sua validade.	CX	100	R$ 165,00
61	POLPA DE FRUTA, Sabor: Cupuaçu, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: apresentada em 1 Kg. Características Adicionais: Produto Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	R$ 29,99
62	POLPA DE FRUTA, Sabor: Acerola, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: apresentada em 1 Kg. Características Adicionais: Produto Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	R$ 26,87

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, localizada na Avenida Danilo Correia, nº s/n – bairro Centro - CEP: 69.740-000 | Telefone: (97) 3441-1040
Santa Isabel do Rio Negro - AM

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 13 de outubro de 2025

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:AA9DBCF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025/CC

PROCESSO nº 257/2025/SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.082/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 14 de outubro de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.082/2025/CC, publicado em 23/09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 257/2025/SEMED.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a ata de registro de preços na contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes e equipamentos de proteções individuais (epi), em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, para suprir as necessidades das instituições escolares de ensino (creche; pré-escolar I e II; fundamental I e II; EJA e integral) do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMED, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: TODA HORA SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 24.340.222/0001-11;
TELEFONE: (92) 99230-1230;
E-MAIL: todahoraservico2025@outlook.com

LOTE I				
ITEM	**MATERIAIS PERMANENTES**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO LICITADO**
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS, ESTRUTURA AÇO INOX 430, GÁS R- 134, 3 TORNEIRAS DE ÁGUA GELADA, VOLTAGEM 127 V, CAPACIDADE 30L/H	5	UNID	R$ 2.690,00
2	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, ALTURA: 88 CM, L x P: 45 CM x 45CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 150 KG	50	UNID	R$ 110,00
3	JOGO DE MESA INFANTIL COM MESA EM MDF E CADEIRAS EM MDF, MESA COM ESTRUTA METALICA E TAMPO EM MDF MEDINDO 0.80X0.80, CADEIRA COM ESTRUTURA METALICA E ENCOSTO E ASSENTO EM MDF	60	JOGO	R$ 1.200,00
4	FOGÃO 06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO COM 6 BOCAS INOX, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS, MEDIDAS: 80 X 115 X 83 CM, FORNO 70 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INO 430.	5	UNID	R$ 3.850,00
5	FOGÃO 04 BOCAS CO FORNO, FOGÃO COM 4 BOCAS INOX, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 QUEIMADORES DUPLOS, MEDIDAS: 54 X 62,5 X 73 CM, FORNO 70 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INO 430.	5	UNID	R$ 3.100,00
6	MESA INFANTIL REFEITORIO, MESA COM ESTRUTURA EM METALON 50X30, TAMPO EM MDF E ASSENTO EM MDF, MEDIDAS: 2.10 X 0,75 X 0,58 M.	25	UNID	R$ 2.500,00
7	MESA PARA SALA DE AULA, MESA COM ESTRUTURA DE METALON 50X30, MEDIDAS: 1.50 X 0.70 M, COM TAMPO EM MDF.	30	UNID	R$ 780,00
8	MESA SECRETÁRIA COM UMA GAVETA, MESA COM ESTRUTURA DE METALON 50X30, MEDIDAS: 1.60 X 0.60 M, COM TAMPO EM MDF E UMA GAVETA.	30	UNID	R$ 1.100,00
9	MESA SECRETÁRIA COM DUAS GAVETAS, MESA COM ESTRUTURA DE METALON 50X30, MEDIDAS: 1.20 X 0.70 M, COM TAMPO EM MDF E DUAS GAVETA.	50	UNID	R$ 1.200,00
10	JOGO DE MESA INFANTIL TODO EM PLASTICO, MESA COM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO: 1.00 X 1.00 M, CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO.	30	JOGO	R$ 1.700,00
11	CADEIRA ESCOLAR, CADEIRA COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM POLIPROPILENO.	300	UNID	R$ 220,00
12	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR, MESA COM ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO E SAIA DA MESA EM MDF, COM MEDIDAS DE 1.00 X 0.70 M, CADEIRA EM ESTRUTURA TUBULAR E ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO.	80	JOGO	R$ 850,00
13	ARMÁRIO DE 12 VÃOS, ARMÁRIO EM ESTRUTURA EM AÇO, MEDINDO: 1.93X103,5X0.40 M, COM 12 VÃOS EM 3 FILEIRAS.	10	UNID	R$ 3.000,00
14	MESA PARA COMPUTADOR, MESA COM ESTRUTURA DE METALON 50X30, MEDIDAS: 1.60 X 0.60 M, COM TAMPO EM MDF 15 MM, PINTURA EM TINTA EPOX.	10	UNID	R$ 1.490,00
15	KIT MERENDA, PRATO E COLHER EM POLIPROPILENO, PRATO ESCOLAR 600 ML E COLHER 7 ML.	6000	KIT	R$ 15,00

EMPRESA: L D COMPRAS DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GRAFICOS;
CNPJ: 33.722.003/0001-98;
TELEFONE: (92) 98458-4103;
E-MAIL: antonio.pca@hotmail.com

LOTE II				
ITEM	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO LICITADO**
01	AVENTAL TÉRMICO INDUSTRIAL PROFISSIONAL ANTICHAMAS COM A COR BRANCO, **TAMANHO P**	200	UNID	R$ 238,50
02	AVENTAL TÉRMICO INDUSTRIAL PROFISSIONAL ANTICHAMAS COM A COR BRANCO, **TAMANHO M**	250	UNID	R$ 238,50
03	AVENTAL TÉRMICO INDUSTRIAL PROFISSIONAL ANTICHAMAS COM A COR BRANCO,	250	UNID	R$ 238,50

	TAMANHO G			
04	BOTA DE SEGURANÇA, COR BRANCA ANTE-DERAPANTE, **Nº 39**	200	UNID	R$ 97,98
05	BOTA DE SEGURANÇA, COR BRANCA ANTE-DERAPANTE, **Nº 40**	250	UNID	R$ 97,98
06	BOTA DE SEGURANÇA, COR BRANCA ANTE-DERAPANTE, **Nº 42**	250	UNID	R$ 97,98
07	JALECO CHEF DE COZINHA UNIFORME PROFISSIONAL COM PERSONALIZAÇAO, **TAMANHO P**	200	UNID	R$ 119,90
08	JALECO CHEF DE COZINHA UNIFORME PROFISSIONAL COM PERSONALIZAÇAO, **TAMANHO M**	250	UNID	R$ 119,91
09	JALECO CHEF DE COZINHA UNIFORME PROFISSIONAL COM PERSONALIZAÇAO, **TAMANHO G**	250	UNID	R$ 119,90
10	CALÇA PERSONALIZADA, NO TECIDO BRIM COM AJUSTE DE CORDA NO TAMANHO, **TAMANHO P**	200	UNID	R$ 115,20
11	CALÇA PERSONALIZADA, NO TECIDO BRIM COM AJUSTE DE CORDA NO TAMANHO, **TAMANHO M**	250	UNID	R$ 115,04
12	CALÇA PERSONALIZADA, NO TECIDO BRIM COM AJUSTE DE CORDA NO TAMANHO, **TAMANHO G**	250	UNID	R$ 115,04
13	TOUCA DE COZINHEIRO COM TIRAS PARA AMARRAR, **TAMANHO P**	200	JOGO	R$ 82,25
14	TOUCA DE COZINHEIRO COM TIRAS PARA AMARRAR, **TAMANHO M**	250	JOGO	R$ 82,25
15	TOUCA DE COZINHEIRO COM TIRAS PARA AMARRAR, **TAMANHO G**	250	JOGO	R$ 82,25

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 14 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Toda Hora Serviços LTDA
LUANA PEREIRA LOUREIRO
CPF: 0XX.XXX.XXX-50
Licitante Vencedora

L D Compras de Suprimentos e Serviços Graficos
LUCINEIDE RAMOS PEREIRA.
CPF: 0XX.XXX.XXX-01

Licitante Vencedora

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F7566E94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

O PREFEITO DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação para apresentação de documentação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo I deste Edital.

2. Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

3. Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.

4. A documentação exigida se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes ao cargo, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.

5. Os candidatos deverão comparecer e apresentar os documentos descritos no Anexo II, na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, nos dias **23 e 24 de outubro de 2025**, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 12h e 13h às 17h, o original acompanhado em 02 (duas) cópias de cada documento.

6. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Os documentos solicitados deverão ser apresentados digitalizados de forma legível e integral (frente e verso) a partir de seu original (ou cópia autenticada em cartório).

8. Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou não encaminharem no período previsto serão eliminados do certame.

9. Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados durante a realização da análise documental.

10. Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

11. Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.

12. A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.

13. Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstanciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.

14. Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira de um profissional do magistério, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.

15. Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do processo seletivo simplificado e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o PSS, serão imediatamente eliminados do certame.

16. O candidato **NÃO RECOMENDADO** será eliminado do PSS.

17. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a devida verificação da veracidade das informações prestadas.

Silves, 14 de outubro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO I - CANDIDATOS CONVOCADOS

Aux. Servicos Gerais - limpeza de vias e logradouros públicos							
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
129	ECKSON BARROS AMARAL	24	24	APROV	1º	618.XXX.XXX-04	26/01/1976
95	ERASMO DE ROTERDAM DE ALMEIDA LEITE	24	24	APROV	2º	642.XXX.XXX-04	18/05/1978
79	SINEIA MONTEIRO LOPES	24	24	APROV	3º	842.XXX.XXX-87	27/07/1981
97	JENILSON JACAUNA DA SILVA	24	24	APROV	4º	861.XXX.XXX-34	07/11/1983
81	ADAMANTINO SANTOS DOS SANTOS	24	24	APROV	5º	735.XXX.XXX-53	16/08/1984
107	GLAUCIOMAR ALVES PIRES	24	24	APROV	6º	981.XXX.XXX-20	04/05/1985
103	ARGINEY DE OLIVEIRA BRUNO	24	24	APROV	7º	923.XXX.XXX-87	25/02/1988
28	MAYARA PAULA CORRÊA NEVES	24	24	APROV	8º	002.XXX.XXX-39	27/07/1989
96	MARCIO NEVES PRESTE	24	24	APROV	9º	012.XXX.XXX-01	24/01/1991
85	MIGUEL ELBETES FARIAS BATISTA	24	24	APROV	10º	007.XXX.XXX-60	06/07/1992
4	EMERSON LOPES DIAS	24	24	APROV	11º	058.XXX.XXX-59	14/02/1995
94	RODRIGO DE OLIVEIRA NEVES	24	24	APROV	12º	040.XXX.XXX-88	24/04/1996
121	NATAN BARROS DA SILVA	24	24	APROV	13º	033.XXX.XXX-01	16/10/1998
126	JARCLES NEVES PEREIRA	20	20	APROV	14º	649.XXX.XXX-72	13/09/1978
89	RENAN NEVES MENEZES	19	19	APROV	15º	040.XXX.XXX-80	30/06/1995
130	WANDERLEIA CARVALHO VIANA	7	7	APROV	16º	653.XXX.XXX-68	19/06/1972
83	DLEON PETER NEVES LHIPS	7	7	APROV	17º	018.XXX.XXX-52	10/01/1991
91	CLEISON CANTO BENTES	7	7	APROV	18º	023.XXX.XXX-94	07/10/1995
105	AURI ANTONIO BARROS BATISTA	7	7	APROV	19º	038.XXX.XXX-19	01/12/1995
86	JAKCSON MARQUES DE SOUZA	7	7	APROV	20º	038.XXX.XXX-27	10/03/1998
122	DANIEL SERRAO BENTES	7	7	APROV	21º	038.XXX.XXX-50	08/03/1999
106	ADRIANO PINHEIRO MARQUES	7	7	APROV	22º	038.XXX.XXX-95	19/08/2000
113	JOAO PAULO DA SILVA ASSIS	7	7	APROV	23º	059.XXX.XXX-23	08/08/2001
115	ELIEL ROLA NEVES	7	7	APROV	24º	090.XXX.XXX-79	07/07/2002
40	JONATHA NOGUEIRA BARBOSA	5	5	APROV	25º	019.XXX.XXX-09	31/01/1996
154	FRANCISCO ARMINDO SERRAO PINTO	0	0	APROV	26º	633.XXX.XXX-87	02/08/1976
45	JOSEANE CARDOSO DA SILVA	0	0	APROV	27º	642.XXX.XXX-20	31/08/1980
150	FERNANDA DA SILVA LOPES	0	0	APROV	28º	893.XXX.XXX-20	22/01/1984
123	MARIA FERREIRA BRITO	0	0	APROV	29º	762.XXX.XXX-59	16/05/1984
14	JOAO FRANCISCO MARIZEIRO MARQUES	0	0	APROV	30º	906.XXX.XXX-34	24/05/1985
73	WIRLENE BARROS DE ALMEIDA	0	0	APROV	31º	000.XXX.XXX-57	12/11/1989
74	EDINILZE BARROS NEVES	0	0	APROV	32º	008.XXX.XXX-25	15/12/1991
11	VANESSA BARROS DA COSTA	0	0	APROV	33º	014.XXX.XXX-66	11/02/1993
5	MAC LAINE AMARAL TERCO	0	0	APROV	34º	006.XXX.XXX-27	22/02/1993
127	NATHALINE DA SILVA GRANA	0	0	APROV	35º	035.XXX.XXX-55	10/11/1995
34	MACIEL FERREIRA DA SILVA	0	0	APROV	36º	034.XXX.XXX-65	01/06/1997
3	ADRIA FLÁVIA ESMERALDO CORREA	0	0	APROV	37º	700.XXX.XXX-76	24/09/1998
138	MICHEL RICHARD MENEZES PINTO	0	0	APROV	38º	055.XXX.XXX-90	01/04/1999
141	MARCO ANTONIO PACIFICO	0	0	APROV	39º	059.XXX.XXX-83	08/12/2000
137	RÂMYLE KAREN DOS SANTOS PERDIGÃO	0	0	APROV	40º	060.XXX.XXX-65	12/08/2002
72	MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	0	0	APROV	41º	079.XXX.XXX-90	22/07/2003

16	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	0	0	APROV	42º	072.XXX.XXX-21	11/10/2004
48	LUANE DA SILVA GARCIA	0	0	APROV	43º	068.XXX.XXX-02	30/11/2004

ANEXO II

1	Documento de Identificação **dentro do prazo de validade**: Registro Geral - RG , Carteira de Identidade Nacional – CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2	CPF do titular;
3	CPF dos dependentes menores de 21 anos;
4	Título de Eleitor;
5	Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6	Comprovante PIS/PASEP;
7	Comprovante de residência **emitida nos últimos três meses** (água, energia ou telefone);
8	Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular, sendo no **Banco Bradesco ou NEXT** (extrato bancário, contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
9	2 (duas) fotos 3x4;
10	Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargos(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.**
11	Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo **disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Silves;**
12	Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
13	Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
14	Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
15	Certidão **Criminal** de que **nada consta** na **Justiça Eleitoral**; https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
16	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Federal**, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Federal**, disponível em: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
17	I. Certidão **Negativa Criminal Polícia Estadual**, solicitado pelo e-mail: certidaocriminal.dptc@gmail.com; emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
	II. Certidão **Negativa Criminal Justiça Estadual**, disponível em: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/home, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:E3EC47E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

No dia 14 de outubro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 003/2025 – SRP/ PMU,** para formação de registro de preços para contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preditiva e em demais passeios públicos, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para adaptação, nas áreas civil, elétrica e hidráulica, visando atender às necessidades do Município de Urucará nas zonas urbana e rural, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) A. ARAÚJO DE BRITO LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.723.959/0001-00, **2) A C L COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.057.140/0001-55, **3) RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 20.690.345/0001-21, conforme quadro a seguir:

Item	Descriçao dos Itens	MARCA	UNID	QUANT	Vlr Unit	Vencedor
1	Ar-Condicionado Split Inverter 9.000 BTUs.	MIDEA	100	UNID	R$ 2.900,00	ACL COMÉRCIO
2	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs	MIDEA	100	UNID	R$ 4.900,00	ACL COMÉRCIO
3	Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs	MIDEA	100	UNID	R$ 4.800,00	ACL COMÉRCIO
4	Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs	MIDEA	80	UNID	R$ 6.200,00	ACL COMÉRCIO
5	Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs	MIDEA	40	UNID	R$ 9.800,00	ACL COMÉRCIO
6	Ar-Condicionado de Janela 7.500 BTU's	ELECTROLUX	26	UNID	R$ 3.400,00	A. ARAUJO DE BRITO
7	Ar-Condicionado de Janela 10.00 BTU's	ELECTROLUX	26	UNID	R$ 3.900,00	A. ARAUJO DE BRITO
8	Ar-Condicionado de Janela 12.000 BTU's	ELECTROLUX	20	UNID	R$ 3.700,00	A. ARAUJO DE BRITO
9	Ar-Condicionado de Janela 18.000 BTU's	ELECTROLUX	20	UNID	R$ 5.500,00	A. ARAUJO DE BRITO
10	Impressora a laser monocromática	BROTHER	80	UNID	R$ 1.975,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
11	Impressora multifuncional a laser monocromática	BROTHER	80	UNID	R$ 4.870,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
12	Impressora a laser colorida	BROTHER	50	UNID	R$ 6.717,00	ACL COMÉRCIO
13	Impressora Multifuncional Wireless Bivolt	EPSON	50	UNID	R$ 2.785,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
14	Impressora Epson Multifuncional jato de tinta tanque de tinta recarregável	HP	50	UNID	R$ 3.845,00	ACL COMÉRCIO
15	Nobreak 600VA	INTELBRAS	80	UNID	R$ 980,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
16	Nobreak 1400VA Universal Entrada e Saída Bivolt	SMS	60	UNID	R$ 1.730,00	A. ARAUJO DE BRITO
17	Estabilizador 500VA	TS SHARA	120	UNID	R$ 566,48	RM SERVIÇOS DIGITAIS
18	Notebook I3	ACER	100	UNID	R$ 5.198,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
19	Notebook I5	ACER	60	UNID	R$ 5.885,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
20	Notebook I7	ACER	50	UNID	R$ 6.200,00	A. ARAUJO DE BRITO
21	Monitor 23,8" FHD	ALLTEK	100	UNID	R$ 1.500,81	RM SERVIÇOS DIGITAIS
22	Monitor 21,5" FHD	SAMSUNG	100	UNID	R$ 1.599,00	A. ARAUJO DE BRITO
23	Tablet 11" Wi-Fi e 5G	SAMSUNG	50	UNID	R$ 2.400,00	ACL COMÉRCIO
24	Roteador Gigabit Wi-Fi 6 Dual Band	TP-LINK	50	UNID	R$ 790,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
25	Roteador Wi-Fi AP 1800 AX (Teto/Parede)	INTELBRAS	50	UNID	R$ 1.450,00	ACL COMÉRCIO
26	Adaptador USB Wireless Dual Band	TP-LINK	100	UNID	R$ 323,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
27	Adaptador Nano USB Bluetooth 5.0	TP-LINK	100	UNID	R$ 270,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
28	Placa-mãe Gigabyte H610M K	GIGABYTE	80	UNID	R$ 1.380,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
29	Placa-mãe Gigabyte H510M K V2 (rev. 2.0)	GIGABYTE	80	UNID	R$ 1.157,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
30	Cartão de Memória 32GB	SANDISK	50	UNID	R$ 97,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS

31	Cartão de Memória 128GB	SANDISK	50	UNID	R$ 240,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
32	Pendrive USB 3.0 64GB	SANDISK	60	UNID	R$ 98,15	RM SERVIÇOS DIGITAIS
33	Pendrive USB 3.0 128GB	SANDISK	50	UNID	R$ 172,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
34	HD Externo 1TB	TOSHIBA	50	UNID	R$ 899,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
35	HD Externo 2TB	TOSHIBA	40	UNID	R$ 1.815,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
36	SSD 2.5" SATA III 256GB	ALLTEK	100	UNID	R$ 417,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
37	SSD 2.5" SATA III 512GB	ALLTEK	80	UNID	R$ 777,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
38	SSD 2.5" SATA III 1TB	ALLTEK	60	UNID	R$ 1.011,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
39	SSD Externo portátil 1TB	HIKSEMI	80	UNID	R$ 1.134,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
40	Memória DDR4 4GB Notebook	PCYES	100	UNID	R$ 195,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
41	Memória DDR4 8GB Notebook	PCYES	100	UNID	R$ 458,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
42	Memória DDR4 16GB Notebook	PCYES	100	UNID	R$ 637,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
43	Memória DDR4 4GB Computador	PCYES	100	UNID	R$ 310,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
44	Memória DDR4 8GB Computador	PCYES	100	UNID	R$ 446,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
45	Memória DDR4 16GB Computador	PCYES	100	UNID	R$ 558,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
46	Memória DDR5 8GB Notebook	PCYES	50	UNID	R$ 564,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
47	Memória DDR5 8GB Computador.	PCYES	50	UNID	R$ 591,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
48	Projetor multimídia digital	EPSON	30	UNID	R$ 4.932,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
49	Projetor 5.200 Lumens	ACER	50	UNID	R$ 2.918,00	ACL COMÉRCIO
50	Fragmentadora de Papel 6 Folhas	MULTI	40	UNID	R$ 494,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
51	Fragmentadora de Papel 110 Folhas	AURORA	40	UNID	R$ 6.000,00	ACL COMÉRCIO
52	Computador Core i3-12100	SKULL	120	UNID	R$ 3.419,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
53	Computador Core i5-12400	INTEL	120	UNID	R$ 4.705,00	A. ARAUJO DE BRITO
54	Mini computador i3-1215U	PCYES	60	UNID	R$ 3.590,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
55	Mouse óptico USB	MULTI	400	UNID	R$ 26,54	RM SERVIÇOS DIGITAIS
56	Mouse pad	VINIK	200	UNID	R$ 17,53	RM SERVIÇOS DIGITAIS
57	Teclado USB ABNT2	VINIK	400	UNID	R$ 42,71	RM SERVIÇOS DIGITAIS
58	Mouse Sem Fio	VINIK	100	UNID	R$ 52,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
59	Webcam FHD	PCYES	80	UNID	R$ 709,90	RM SERVIÇOS DIGITAIS
60	Caixa de Som 6W	VINIK	50	UNID	R$ 93,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
61	Pasta Térmica 2g	IMPLASTIC	100	UNID	R$ 46,50	RM SERVIÇOS DIGITAIS
62	Placa de Rede Wireless PCI-E 300Mbps	TP-LINK	150	UNID	R$ 237,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
63	Tela de Projeção Elétrica 100”	SUMAY	60	UNID	R$ 2.100,00	A. ARAUJO DE BRITO
64	Conector RJ45 Cat.5e Macho	SECCON	1000	UNID	R$ 3,10	RM SERVIÇOS DIGITAIS
65	Conector RJ45 Cat.6 Macho	SECCON	1000	UNID	R$ 6,20	RM SERVIÇOS DIGITAIS
66	Conector RJ45 Fêmea	SECCON	500	UNID	R$ 30,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
67	Suporte para Projetor 2 em 1	VINIK	100	UNID	R$ 147,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
68	Cooler para Processador A30	COOLER MASTER	300	UNID	R$ 85,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
69	Patch Cord Cat.6 1,5m	SECCON	150	UNID	R$ 67,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
70	Patch Cord Cat.5e 1,5m	SECCON	150	UNID	R$ 49,60	RM SERVIÇOS DIGITAIS
71	Caixa de Cabo de Rede Cat.5e 100% Cobre	INTELBRAS	50	UNID	R$ 1.760,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
72	Caixa de Cabo de Rede Cat.6 100% Cobre	INTELBRAS	50	UNID	R$ 2.416,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
73	Placa de Vídeo Nvidia GeForce GT 730	PCYES	30	UNID	R$ 876,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
74	Placa de Vídeo Nvidia GeForce GTX 750 Ti	PCYES	30	UNID	R$ 1.509,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
75	Placa de Vídeo Nvidia GeForce RTX 3060	PCYES	25	UNID	R$ 5.280,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
76	Fonte 400W	VINIK	400	UNID	R$ 310,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
77	Scanner Portátil de Mesa	CANON	50	UNID	R$ 3.841,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
78	Microfone Duplo de Mão Sem Fio	JWL	30	UNID	R$ 1.370,00	A. ARAUJO DE BRITO
79	Microfone com Fio Profissional	NOVIK	30	UNID	R$ 155,00	RM SERVIÇOS DIGITAIS
80	Caixa Acústica Amplificada 600W	FRAHM	30	UNID	R$ 4.157,00	ACL COMÉRCIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 14 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Gabinete Do Prefeito
Gestor da Ata de Registro de Preço

BRENA SANTOS DA SILVA
A. Araújo De Brito LTDA
Fornecedor

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA
A C L Comercio De Produtos Alimentícios LTDA
Fornecedor

RENAN MONTENEGRO ARCE
RM Serviços Digitais LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:CED2A280

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS JUL_25

Relação de Pagamentos Efetuados											Data inicial: 01/07/2025 Data de final: 31/07/2025	
ENTIDADE(S): CAESC COARI												
Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CAESC COARI										**318.951,84**	**24.648,11**	**294.303,73**
01/07	EMP.	227	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	EXTRA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	308,42	0,00	308,42
02/07	EMP.	228	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	274,65	0,00	274,65
03/07	EMP.	229	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	EXTRA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	381,78	0,00	381,78
04/07	EMP.	250	64/25	3.3.90.30.11.00.00.00	104182	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
04/07	EMP.	271	82/25	3.3.90.39.99.00.00.00	314069	18308-3		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	6.610,00	0,00	6.610,00
04/07	EMP.	230	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	EXTRA	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	518,88	0,00	518,88
07/07	EMP.	231	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	457,78	0,00	457,78
07/07	EMP.	251	64/25	3.3.90.30.11.00.00.00	103921	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	11.588,00	0,00	11.588,00
08/07	EMP.	232	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	366,79	0,00	366,79
09/07	EMP.	233	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	476,27	0,00	476,27
09/07	EMP.	270	28/25	3.3.90.39.05.00.00.00	239678	18308-3		AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (10.404.749/0001-58)	1.501.0000	3.200,00	0,00	3.200,00
10/07	EMP.	234	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	465,16	0,00	465,16
10/07	EMP.	252	83/25	3.3.90.39.99.00.00.00	106180	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	2.280,00	0,00	2.280,00
11/07	EMP.	264	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	543,68	0,00	543,68
14/07	EMP.	265	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	368,86	0,00	368,86
14/07	EMP.	259	84/25	3.3.90.39.99.00.00.00	262477	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	2.680,00	0,00	2.680,00
14/07	EMP.	254	64/25	3.3.90.30.11.00.00.00	419963	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	29.999,99	0,00	29.999,99
14/07	EMP.	255	80/25	3.3.90.30.11.00.00.00	419963	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	0,01	0,00	0,01
15/07	EMP.	237	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	256,92	0,00	256,92
16/07	EMP.	238	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	168,28	0,00	168,28

17/07	EMP.	239	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	212,97	0,00	212,97
18/07	EMP.	240	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	209,79	0,00	209,79
18/07	EMP.	253	64/25	3.3.90.30.11.00.00.00	988579	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	36.102,25	0,00	36.102,25
21/07	EMP.	241	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	148,16	0,00	148,16
21/07	EMP.	260	85/25	3.3.90.39.99.00.00.00	615699	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	5.580,00	0,00	5.580,00
22/07	EMP.	242	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	141,25	0,00	141,25
23/07	EMP.	243	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	149,01	0,00	149,01
Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
23/07	EMP.	261	86/25	3.3.90.39.99.00.00.00	931615	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	5.580,00	0,00	5.580,00
24/07	EMP.	244	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	270,64	0,00	270,64
25/07	EMP.	245	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	285,96	0,00	285,96
25/07	EMP.	262	87/25	3.3.90.30.11.00.00.00	496124	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	5.692,50	0,00	5.692,50
28/07	EMP.	246	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	213,61	0,00	213,61
29/07	EMP.	247	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	164,17	0,00	164,17
29/07	EMP.	258	88/25	3.3.90.30.11.00.00.00	844696	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	10.000,00	0,00	10.000,00
30/07	EMP.	248	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	160,07	0,00	160,07
30/07	EMP.	266	89/25	3.1.90.11.01.00.02.00		18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	25.000,00	6.462,84	18.537,16
30/07	EMP.	267	90/25	3.1.90.11.01.00.02.00		18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	35.000,00	6.479,89	28.520,11
30/07	EMP.	268	91/25	3.1.90.04.01.00.00.00		18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	112.402,00	11.681,04	100.720,96
31/07	EMP.	249	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	186,99	0,00	186,99
31/07	EMP.	272	55/25	3.3.90.39.99.00.01.00	121	18308-3		INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (04.225.153 /0001-98)	1.501.0000	507,00	24,34	482,66
									Total Geral :	**318.951,84**	**24.648,11**	**294.303,73**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO
..982-**
Diretor Do CAESC COARI

ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.
..292-**
Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:632B08AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
14 RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Japurá - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04505509000147
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.766.846,39	2.606.708,55	3.460.823,67	6.001.249,02	2.409.908,18	2.227.067,44	2.472.226,21	2.902.751,81	3.637.692,93	4.109.260,05	4.881.161,44	3.397.927,82	40.873.623,51	0,00
Pessoal Ativo	2.766.846,39	2.606.708,55	3.460.823,67	6.001.249,02	2.409.908,18	2.227.067,44	2.472.226,21	2.902.751,81	3.637.692,93	4.108.459,92	4.881.161,44	3.397.927,82	40.872.823,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.766.846,39	2.606.708,55	2.739.832,99	5.376.166,86	2.079.289,95	2.135.978,25	2.389.720,07	2.803.001,48	3.451.518,46	3.930.736,63	4.670.693,12	3.207.761,69	38.158.254,44	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	720.990,68	625.082,16	330.618,23	91.089,19	82.506,14	99.750,33	186.174,47	177.723,29	210.468,32	190.166,13	2.714.568,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,13	0,00	0,00	800,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,13	0,00	0,00	800,13	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	114.510,31	89.638,51	209.289,69	216.204,99	214.618,78	175.460,95	211.355,34	189.795,86	190.699,07	668.789,85	194.375,77	193.069,28	2.667.808,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	114.510,31	81.025,00	209.289,69	216.204,99	39.834,78	5.975,75	50.469,64	4.897,46	2.976,67	477.095,75	2.681,67	1.375,18	1.206.336,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	8.613,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.613,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	96.016,00	95.451,20	90.368,00	93.192,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	759.091,20	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	78.768,00	74.034,00	70.517,70	91.706,40	91.706,40	95.678,10	95.678,10	95.678,10	693.766,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.652.336,08	2.517.070,04	3.251.533,98	5.785.044,03	2.195.289,40	2.051.606,49	2.260.870,87	2.712.955,95	3.446.993,86	3.440.470,20	4.686.785,67	3.204.858,54	38.205.815,11	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	82.750.155,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.073.904,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.642.673,50	

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	74.033.522,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	38.205.815,11	51,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.978.102,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.979.197,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.980.292,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024

Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.846.897,94	9.608.438,29	9.354.095,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.846.330,69	9.607.871,04	9.353.528,33	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	495.097,28	495.097,28	495.097,28	0,00
Internos	495.097,28	495.097,28	495.097,28	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.351.233,41	9.112.773,76	8.858.431,05	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.351.233,41	9.112.773,76	8.858.431,05	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	567,25	567,25	567,25	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-9.635.214,91	-8.894.225,09	-8.396.861,50	0,00
Disponibilidade de Caixa	-9.635.214,91	-8.894.225,09	-8.396.861,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.207.595,46	1.920.657,25	1.076.178,19	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.427.619,45	6.973.567,84	7.320.683,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	19.482.112,85	18.502.663,38	17.750.957,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.726.894,05	77.962.125,18	82.906.301,69	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.297.774,24	5.541.696,00	5.073.904,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.429.119,81	72.420.429,18	77.832.397,69	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,05	13,27	12,02	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	29,78	25,55	22,81	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	78.514.943,77	86.904.515,02	93.398.877,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	70.663.449,39	78.214.063,51	84.058.989,51	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	6.281.865,73	4.366.918,88	4.300.185,73	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.726.894,05	77.962.125,18	82.906.301,69	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	5.297.774,24	5.541.696,00	5.073.904,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	65.429.119,81	72.420.429,18	77.832.397,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.394.406,36	15.932.494,42	17.123.127,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	12.954.965,72	14.339.244,98	15.410.814,74	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-

DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.906.301,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.073.904,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.832.397,69	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.453.183,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.207.865,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.448.267,84	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	82.750.155,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.832.397,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.033.522,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.205.815,11	51,61
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	39.978.102,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	37.979.197,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.980.292,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	17.750.957,08	22,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.211.501,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.088.775,28	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.428.200,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.437.337,59	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VANILSO MONTEIRO DA SILVA:58779108253
Date: 2024.11.29 15:43:04 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Japurá - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:DB11F6DE

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Japurá - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04505509000147
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.409.908,18	2.227.067,44	2.472.226,21	2.902.751,81	3.637.692,93	4.109.260,05	4.881.161,44	3.397.927,82	3.230.094,64	3.398.122,41	3.426.260,84	4.637.536,32	40.730.010,09	170.426,57
Pessoal Ativo	2.409.908,18	2.227.067,44	2.472.226,21	2.902.751,81	3.637.692,93	4.108.459,92	4.881.161,44	3.397.927,82	3.230.094,64	3.398.122,41	3.426.260,84	4.637.536,32	40.729.209,96	170.426,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.079.289,95	2.135.978,25	2.389.720,07	2.803.001,48	3.451.518,46	3.930.736,63	4.670.693,12	3.207.761,69	3.230.094,64	3.210.652,76	3.234.293,03	4.627.639,51	38.971.379,59	0,00
Obrigações Patronais	330.618,23	91.089,19	82.506,14	99.750,33	186.174,47	177.723,29	210.468,32	190.166,13	0,00	187.469,65	191.967,81	9.896,81	1.757.830,37	170.426,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,13	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	214.618,78	175.460,95	211.355,34	189.795,86	190.699,07	668.789,85	194.375,77	193.069,28	189.434,90	189.995,10	196.784,81	321.744,99	2.936.124,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.834,78	5.975,75	50.469,64	4.897,46	2.976,67	477.095,75	2.681,67	1.375,18	0,00	0,00	5.605,14	0,00	590.912,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.184,57	0,00	1.184,57	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	96.016,00	95.451,20	90.368,00	93.192,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	93.756,80	93.192,00	93.192,00	128.138,79	1.167.370,79	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	78.768,00	74.034,00	70.517,70	91.706,40	91.706,40	95.678,10	95.678,10	95.678,10	95.678,10	96.803,10	96.803,10	193.606,20	1.176.657,30	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.195.289,40	2.051.606,49	2.260.870,87	2.712.955,95	3.446.993,86	3.440.470,20	4.686.785,67	3.204.858,54	3.040.659,74	3.208.127,31	3.229.476,03	4.315.791,33	37.793.885,39	170.426,57

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	87.655.675,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.177.816,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.248.208,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	80.229.596,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	37.964.311,96	47,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.323.982,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.157.783,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.991.583,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	54,00	278,24	224,24	74,75	203,49	54,00	0,00	54,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.846.897,94	9.608.438,29	9.354.095,58	9.103.067,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.846.330,69	9.607.871,04	9.353.528,33	9.102.500,54
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	495.097,28	495.097,28	495.097,28	469.161,48
Internos	495.097,28	495.097,28	495.097,28	469.161,48
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.351.233,41	9.112.773,76	8.858.431,05	8.633.339,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.351.233,41	9.112.773,76	8.858.431,05	8.633.339,06
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	567,25	567,25	567,25	567,25
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-9.635.214,91	-8.894.225,09	-8.396.861,50	-9.253.756,78
Disponibilidade de Caixa	-9.635.214,91	-8.894.225,09	-8.396.861,50	-9.253.756,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.207.595,46	1.920.657,25	1.076.178,19	1.136.027,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.427.619,45	6.973.567,84	7.320.683,31	8.117.729,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	19.482.112,85	18.502.663,38	17.750.957,08	18.356.824,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.726.894,05	77.962.125,18	82.906.601,69	87.655.675,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.297.774,24	5.541.696,00	5.073.904,00	4.177.816,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.429.119,81	72.420.429,18	77.832.697,69	83.477.859,60
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,05	13,27	12,02	10,90
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	29,78	25,55	22,81	21,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	78.514.943,77	86.904.515,02	93.399.237,23	100.173.431,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	70.663.449,39	78.214.063,51	84.059.313,51	90.156.088,37
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	6.281.865,73	4.366.918,88	4.300.185,73	3.905.907,16
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.726.894,05	77.962.125,18	82.906.601,69	87.655.675,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	5.297.774,24	5.541.696,00	5.073.904,00	4.177.816,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	65.429.119,81	72.420.429,18	77.832.697,69	83.477.859,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.394.406,36	15.932.494,42	17.123.193,49	18.365.129,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	12.954.965,72	14.339.244,98	15.410.874,14	16.528.616,20
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00

Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.655.675,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.177.816,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.477.859,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.356.457,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.020.811,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.843.450,17	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	**Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar**								
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar								
	DISPONIBILIDADE	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**			**INSUFICIÊNCIA**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA**	**RESTOS A PAGAR**	**EMPENHOS NÃO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA**
		Restos a Pagar							

	DE CAIXA BRUTA (a)	Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos										
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências										
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais										
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	87.655.675,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.477.859,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.229.596,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.964.311,96	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	18.356.824,57	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VANILSO MONTEIRO DA SILVA:58779108253 Date: 2025.02.28 16:08:54 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Japurá - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:10BAC9D2

GABINETE DO PREFEITO
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Japurá - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04505509000147
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.424.842,21	2.890.170,71	3.520.070,27	2.510.589,20	2.766.846,39	2.606.708,55	3.460.823,67	6.001.249,02	2.409.908,18	2.227.067,44	2.472.226,21	2.902.751,81	36.193.253,66	0,00
Pessoal Ativo	2.424.842,21	2.890.170,71	3.520.070,27	2.510.589,20	2.766.846,39	2.606.708,55	3.460.823,67	6.001.249,02	2.409.908,18	2.227.067,44	2.472.226,21	2.902.751,81	36.193.253,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.424.842,21	2.551.726,51	3.520.070,27	2.510.589,20	2.766.846,39	2.606.708,55	2.739.832,99	5.376.166,86	2.079.289,95	2.135.978,25	2.389.720,07	2.803.001,48	33.904.772,73	0,00
Obrigações Patronais	0,00	338.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	720.990,68	625.082,16	330.618,23	91.089,19	82.506,14	99.750,33	2.288.480,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.336,63	5.877,41	733,33	110,00	114.510,31	89.638,51	209.289,69	216.204,99	214.618,78	175.460,95	211.355,34	189.795,86	1.429.931,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.336,63	5.877,41	733,33	110,00	114.510,31	81.025,00	209.289,69	216.204,99	39.834,78	5.975,75	50.469,64	4.897,46	731.264,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.613,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.613,51	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.016,00	95.451,20	90.368,00	93.192,00	375.027,20	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.768,00	74.034,00	70.517,70	91.706,40	315.026,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.422.505,58	2.884.293,30	3.519.336,94	2.510.479,20	2.652.336,08	2.517.070,04	3.251.533,98	5.785.044,03	2.195.289,40	2.051.606,49	2.260.870,87	2.712.955,95	34.763.321,86	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	77.877.863,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.541.696,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.947.041,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	70.389.126,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	34.763.321,86	49,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.010.128,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.109.621,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.209.115,34	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.846.897,94	9.608.438,29	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.846.330,69	9.607.871,04	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	495.097,28	495.097,28	0,00	0,00
Internos	495.097,28	495.097,28	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.351.233,41	9.112.773,76	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.351.233,41	9.112.773,76	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	567,25	567,25	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-9.635.214,91	-8.894.225,09	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa	-9.635.214,91	-8.894.225,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.207.595,46	1.920.657,25	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.427.619,45	6.973.567,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	19.482.112,85	18.502.663,38	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.726.894,05	77.877.863,21	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.297.774,24	5.541.696,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.429.119,81	72.336.167,21	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,05	13,28	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	29,78	25,58	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	78.514.943,77	86.803.400,65	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	70.663.449,39	78.123.060,59	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	6.281.865,73	4.366.918,88	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-

Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.726.894,05	77.877.863,21	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	5.297.774,24	5.541.696,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	65.429.119,81	72.336.167,21	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.394.406,36	15.913.956,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	12.954.965,72	14.322.561,11	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.877.863,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.541.696,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.336.167,21	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.573.786,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.416.408,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.063.531,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	77.877.863,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.336.167,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.389.126,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.763.321,86	49,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	38.010.128,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	36.109.621,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.209.115,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	18.502.663,38	25,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.803.400,65	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.913.956,79	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.573.786,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.063.531,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VANILSO MONTEIRO DA SILVA:58779108253 Date: 2024.09.13 10:13:37 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Japurá - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:BE030875

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Japurá - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04505509000147
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	56.903.964,93	17.527.566,11	30,80	44.068.777,85	77,44	12.835.187,08
RECEITAS CORRENTES	56.591.904,93	56.591.904,93	16.477.566,11	29,12	41.966.777,85	74,16	14.625.127,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000.824,37	1.000.824,37	296.543,85	29,63	968.663,59	96,79	32.160,78
Impostos	465.143,10	465.143,10	221.658,87	47,65	756.164,83	162,57	-291.021,73
Taxas	406.538,36	406.538,36	463,34	0,11	3.043,19	0,75	403.495,17
Contribuição de Melhoria	129.142,91	129.142,91	74.421,64	57,63	209.455,57	162,19	-80.312,66
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.028,95	215.028,95	72.016,39	33,49	211.386,18	98,31	3.642,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	215.028,95	215.028,95	72.016,39	33,49	211.386,18	98,31	3.642,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.376.051,61	55.376.051,61	16.109.005,87	29,09	40.786.728,08	73,65	14.589.323,53
Transferências da União e de suas Entidades	29.093.008,02	29.093.008,02	8.340.936,13	28,67	23.969.416,16	82,39	5.123.591,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.921.626,23	11.921.626,23	4.792.915,91	40,20	8.834.211,81	74,10	3.087.414,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.361.417,36	14.361.417,36	2.975.153,83	20,72	7.983.100,11	55,59	6.378.317,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	1.050.000,00	336,47	2.102.000,00	673,59	-1.789.940,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	1.050.000,00	336,47	2.102.000,00	673,59	-1.789.940,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	2.102.000,00	0,00	-2.102.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	312.060,00	312.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.060,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.903.964,93	56.903.964,93	17.527.566,11	30,80	44.068.777,85	77,44	12.835.187,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.903.964,93	56.903.964,93	17.527.566,11	30,80	44.068.777,85	77,44	12.835.187,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.903.964,93	56.903.964,93	17.527.566,11	30,80	44.068.777,85	77,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	970.623,64			970.623,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		970.623,64			970.623,64		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.903.964,93	73.746.228,28	11.928.972,77	50.337.436,58	23.408.791,70	13.870.231,47	37.768.329,54	35.977.898,74	37.214.908,98	0,00

	Estágios da Despesa Orçamentária

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.376.765,04	61.329.603,92	11.862.757,13	40.816.643,63	20.512.960,29	12.731.149,08	33.718.151,55	27.611.452,37	33.203.353,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.576.045,09	34.881.204,26	7.273.538,30	20.193.313,21	14.687.891,05	7.918.585,33	18.251.454,33	16.629.749,93	18.244.963,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.422,00	114.422,00	0,00	0,00	114.422,00	0,00	0,00	114.422,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.686.297,95	26.333.977,66	4.589.218,83	20.623.330,42	5.710.647,24	4.812.563,75	15.466.697,22	10.867.280,44	14.958.389,91	
DESPESAS DE CAPITAL	5.650.418,06	12.416.624,36	66.215,64	9.520.792,95	2.895.831,41	1.139.082,39	4.050.177,99	8.366.446,37	4.011.555,55	0,00
INVESTIMENTOS	5.371.617,41	11.214.495,70	40.718,80	8.320.751,92	2.893.743,78	1.021.185,66	3.643.621,70	7.570.874,00	3.604.999,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.800,65	1.202.128,66	25.496,84	1.200.041,03	2.087,63	117.896,73	406.556,29	795.572,37	406.556,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.781,83	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.903.964,93	73.746.228,28	11.928.972,77	50.337.436,58	23.408.791,70	13.870.231,47	37.768.329,54	35.977.898,74	37.214.908,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.903.964,93	73.746.228,28	11.928.972,77	50.337.436,58	23.408.791,70	13.870.231,47	37.768.329,54	35.977.898,74	37.214.908,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.300.448,31		6.853.868,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.903.964,93	73.746.228,28	11.928.972,77	50.337.436,58		13.870.231,47	44.068.777,85		44.068.777,85	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	73.746.228,28	11.928.972,77	50.337.436,58	100,00	23.408.791,70	13.870.231,47	37.768.329,54	100,00	35.977.898,74	0,00
Legislativa	2.015.907,60	2.015.907,60	374.163,30	1.311.575,88	2,61	704.331,72	384.938,95	998.521,62	2,64	1.017.385,98	0,00
Ação Legislativa	2.015.907,60	2.015.907,60	374.163,30	1.311.575,88	2,61	704.331,72	384.938,95	998.521,62	2,64	1.017.385,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.877.305,19	5.786.415,06	1.421.783,42	4.323.839,59	8,59	1.462.575,47	1.208.737,81	3.038.653,11	8,05	2.747.761,95	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.918.494,60	4.656.645,62	1.167.724,34	3.383.759,15	6,72	1.272.886,47	962.859,80	2.428.270,70	6,43	2.228.374,92	
Administração Financeira	958.810,59	1.129.769,44	254.059,08	940.080,44	1,87	189.689,00	245.878,01	610.382,41	1,62	519.387,03	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	298.329,36	79.887,36	2.200,00	4.400,00	0,01	75.487,36	2.200,00	4.400,00	0,01	75.487,36	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	90.289,36	79.887,36	2.200,00	4.400,00	0,01	75.487,36	2.200,00	4.400,00	0,01	75.487,36	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	208.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.259.756,28	1.391.664,60	226.738,92	593.221,05	1,18	798.443,55	186.778,92	442.827,96	1,17	948.836,64	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.514,04	169.514,04	15.165,20	37.370,09	0,07	132.143,95	15.165,20	37.370,09	0,10	132.143,95	
Assistência Comunitária	1.039.688,52	1.171.596,84	211.573,72	555.850,96	1,10	615.745,88	171.613,72	405.457,87	1,07	766.138,97	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	50.553,72	50.553,72	0,00	0,00	0,00	50.553,72	0,00	0,00	0,00	50.553,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.643.497,57	11.297.660,29	2.292.060,87	8.634.623,03	17,15	2.663.037,26	2.227.162,66	7.929.197,89	20,99	3.368.462,40	0,00
Atenção Básica	3.658.429,82	4.724.337,82	894.925,94	3.463.833,36	6,88	1.260.504,46	952.443,37	3.314.292,79	8,78	1.410.045,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.934,75	5.724.433,47	1.241.895,48	4.511.649,32	8,96	1.212.784,15	1.229.535,29	4.065.820,20	10,77	1.658.613,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	64.328,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	
Vigilância Sanitária	459.604,00	764.360,00	155.239,45	659.140,35	1,31	105.219,65	45.184,00	549.084,90	1,45	215.275,10	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.201,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	20.201,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.542.865,84	36.961.709,01	5.849.470,05	21.682.778,07	43,07	15.278.930,94	7.885.414,13	18.748.174,36	49,64	18.213.534,65	0,00
Ensino Fundamental	16.020.703,05	19.868.404,55	3.954.457,56	14.883.028,25	29,57	4.985.376,30	5.929.882,14	13.587.272,02	35,98	6.281.132,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.217.727,42	15.229.345,92	1.011.001,80	5.258.547,15	10,45	9.970.798,77	1.020.227,69	3.770.552,94	9,98	11.458.792,98	
Educação de Jovens e Adultos	326.647,37	137.547,37	37.174,76	120.486,97	0,24	17.060,40	48.502,26	104.586,24	0,28	32.961,13	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	977.788,00	1.726.411,17	846.835,93	1.420.715,70	2,82	305.695,47	886.802,04	1.285.763,16	3,40	440.648,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	950.979,00	1.064.991,00	310.552,15	733.757,23	1,46	331.233,77	310.552,15	733.757,23	1,94	331.233,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.100,00	655.098,00	236.996,30	544.957,80	1,08	110.140,20	236.996,30	544.957,80	1,44	110.140,20	
FU13 - Administração Geral	430.879,00	409.893,00	73.555,85	188.799,43	0,38	221.093,57	73.555,85	188.799,43	0,50	221.093,57	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo	2.930.342,47	11.576.858,83	1.032.642,78	10.737.179,07	21,33	839.679,76	1.206.692,78	4.575.377,40	12,11	7.001.481,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.139.493,59	5.223.099,09	69.546,10	4.894.821,66	9,72	328.277,43	69.546,10	1.312.550,85	3,48	3.910.548,24	
Serviços Urbanos	1.790.848,88	6.353.759,74	963.096,68	5.842.357,41	11,61	511.402,33	1.137.146,68	3.262.826,55	8,64	3.090.933,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	41.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	728.517,00	786.465,00	221.577,74	452.338,40	0,90	334.126,60	173.997,74	404.758,40	1,07	381.706,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.206,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	647.311,00	705.259,00	221.577,74	452.338,40	0,90	252.920,60	173.997,74	404.758,40	1,07	300.500,60	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	668.441,54	641.108,27	146.425,90	275.891,37	0,55	365.216,90	101.075,90	230.541,37	0,61	410.566,90	0,00
Abastecimento	218.442,00	226.561,00	33.040,50	61.563,17	0,12	164.997,83	33.040,50	61.563,17	0,16	164.997,83	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.587,54	414.547,27	113.385,40	214.328,20	0,43	200.219,07	68.035,40	168.978,20	0,45	245.569,07	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	202.838,00	182.034,00	25.860,80	91.563,91	0,18	90.470,09	29.783,70	91.563,91	0,24	90.470,09	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	202.838,00	182.034,00	25.860,80	91.563,91	0,18	90.470,09	29.783,70	91.563,91	0,24	90.470,09	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,59	0,05	35.000,00	164.000,00	0,43	132.228,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,59	0,05	35.000,00	164.000,00	0,43	132.228,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	591.142,25	1.514.470,26	25.496,84	1.200.041,03	2,38	314.429,23	117.896,73	406.556,29	1,08	1.107.913,97	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	391.142,25	1.314.470,26	25.496,84	1.200.041,03	2,38	114.429,23	117.896,73	406.556,29	1,08	907.913,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	876.781,83	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	56.903.964,93	73.746.228,28	11.928.972,77	50.337.436,58	100,00	23.408.791,70	13.870.231,47	37.768.329,54	100,00	35.977.898,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											

Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											

Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.081.602,51	10.626.620,92	5.506.526,34	7.959.738,06	5.981.511,98	7.535.543,45	8.500.367,53	7.154.683,54	6.082.310,84	6.308.372,24	8.704.640,23	9.116.781,07	89.558.698,71	61.675.705,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.489,15	92.283,30	73.795,45	120.405,66	164.277,75	117.305,95	177.987,74	253.976,56	115.782,45	124.372,99	157.255,53	139.288,32	1.622.220,85	1.000.824,37
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.771,30
ISS	26.617,85	29.356,37	20.079,57	19.221,83	79.144,44	31.506,48	48.004,34	71.080,18	43.007,44	50.615,18	72.138,69	44.051,58	534.823,95	212.339,23
ITBI	0,00	0,00	0,00	31.506,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.506,30	4.562,85
IRRF	32.904,35	30.744,56	21.247,25	39.969,97	54.553,09	56.923,08	97.763,21	147.964,64	35.712,20	40.358,77	46.148,66	59.319,94	663.609,72	224.469,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.966,95	32.182,37	32.468,63	29.707,56	30.580,22	28.876,39	32.220,19	34.931,74	37.062,81	33.399,04	38.968,18	35.916,80	392.280,88	535.681,27
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	49.861,86	57.326,53	71.824,07	69.593,09	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	34.766,68	37.249,71	570.706,23	215.028,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.861,86	57.326,53	71.824,07	69.593,09	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	34.766,68	37.249,71	570.706,23	215.028,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.946.251,50	10.477.011,09	5.360.906,82	7.769.739,31	5.757.867,95	7.366.889,28	8.287.302,56	6.868.368,41	5.932.166,23	6.146.407,42	8.512.618,02	8.940.243,04	87.365.771,63	60.459.852,51
Cota-Parte do FPM	2.007.729,01	756.089,49	787.054,56	721.026,29	923.882,41	2.049.356,54	1.957.271,49	2.573.863,93	1.604.663,00	1.668.054,64	1.930.607,21	2.064.089,46	19.043.688,03	11.526.473,43
Cota-Parte do ICMS	1.316.560,69	1.343.025,48	1.387.076,29	1.285.945,16	1.176.375,00	1.198.164,73	1.314.956,99	1.178.291,13	1.239.604,72	1.215.588,83	1.469.706,98	1.233.536,48	15.358.832,48	14.694.757,20
Cota-Parte do IPVA	1.780,19	5.420,65	3.597,97	2.875,02	191,70	4.353,78	3.068,05	2.738,07	5.364,07	6.166,02	8.950,04	5.664,62	50.170,18	10.461,16
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,51
Transferências da LC nº 61/1989	2.485,88	2.073,72	2.757,53	3.187,03	2.425,72	2.573,44	3.392,39	2.704,37	2.907,68	3.977,84	2.965,98	3.755,90	35.207,48	25.151,29
Transferências do FUNDEB	2.102.473,40	2.430.949,31	2.297.428,45	2.265.975,85	2.324.989,62	2.357.309,95	4.332.497,77	2.223.266,78	1.987.410,10	2.351.413,66	2.568.157,13	2.367.396,53	29.609.268,55	28.514.714,35

Outras Transferências Correntes	515.222,33	5.939.452,44	882.992,02	3.490.729,96	1.330.003,50	1.755.130,84	676.115,87	887.504,13	1.092.216,66	901.206,43	2.532.230,68	3.265.800,05	23.268.604,91	5.687.905,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	511.101,44	421.321,80	413.091,66	408.461,89	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	682.445,96	661.409,23	6.659.470,33	5.083.800,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	511.101,44	421.321,80	413.091,66	408.461,89	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	682.445,96	661.409,23	6.659.470,33	5.083.800,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.570.501,07	10.205.299,12	5.093.434,68	7.551.276,17	5.559.444,17	6.952.495,32	7.844.629,80	6.403.164,08	5.511.803,01	5.729.614,85	8.022.194,27	8.455.371,84	82.899.228,38	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	3.500.000,00	0,00	1.776.225,00	0,00	99,00	83.210,00	78.353,00	103.809,00	0,00	1.213.281,00	0,00	6.754.977,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.570.501,07	6.705.299,12	5.093.434,68	5.775.051,17	5.559.444,17	6.952.396,32	7.761.419,80	6.324.811,08	5.407.994,01	5.729.614,85	6.808.913,27	8.455.371,84	76.144.251,38	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	181.223,50	181.223,50	200.739,50	183.863,50	183.863,50	306.079,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	1.813.088,50	1.158.745,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.389.277,57	6.524.075,62	4.892.695,18	5.591.187,67	5.375.580,67	6.646.317,32	7.665.403,80	6.228.795,08	5.311.978,01	5.633.598,85	6.712.897,27	7.859.355,84	73.831.162,88	55.433.159,93

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.591.904,93	41.966.777,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.824,37	968.663,59
IPTU	23.771,30	0,00

ISS	212.339,23	328.897,41
ITBI	4.562,85	0,00
IRRF	224.469,72	427.267,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.681,27	212.498,76
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	215.028,95	211.386,18
Aplicações Financeiras (II)	215.028,95	211.386,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.376.051,61	40.786.728,08
Cota-Parte do FPM	9.388.824,35	9.438.839,97
Cota-Parte do ICMS	11.755.805,77	6.121.348,11
Cota-Parte do IPVA	8.368,92	25.560,88
Cota-Parte do ITR	311,61	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.121,04	15.763,33
Transferências do FUNDEB	28.514.714,35	15.830.141,97
Outras Transferências Correntes	5.687.905,57	9.355.073,82
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.376.875,98	41.755.391,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	312.060,00	2.102.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	312.060,00	2.102.000,00
Convênios	0,00	2.102.000,00
Outras Transferências de Capital	312.060,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	312.060,00	2.102.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.688.935,98	43.857.391,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.688.935,98	43.857.391,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.329.603,92	40.816.643,63	33.718.151,55	33.203.353,43	1.914.714,99	728.173,90	728.173,90
Pessoal e Encargos Sociais	34.881.204,26	20.193.313,21	18.251.454,33	18.244.963,52	1.467.012,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	114.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.333.977,66	20.623.330,42	15.466.697,22	14.958.389,91	447.702,40	728.173,90	728.173,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.215.181,92	40.816.643,63	33.718.151,55	33.203.353,43	1.914.714,99	728.173,90	728.173,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.416.624,36	9.520.792,95	4.050.177,99	4.011.555,55	216.702,28	1.232.494,10	1.232.494,10
Investimentos	11.214.495,70	8.320.751,92	3.643.621,70	3.604.999,26	216.702,28	1.232.494,10	1.232.494,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.202.128,66	1.200.041,03	406.556,29	406.556,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.214.495,70	8.320.751,92	3.643.621,70	3.604.999,26	216.702,28	1.232.494,10	1.232.494,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.429.677,62	49.137.395,55	37.361.773,25	36.808.352,69	2.131.417,27	1.960.668,00	1.960.668,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.429.677,62	49.137.395,55	37.361.773,25	36.808.352,69	2.131.417,27	1.960.668,00	1.960.668,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	**-**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.956.953,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.956.953,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	**-**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	**-**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.956.953,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**-**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-9.635.214,91	-8.236.628,47
Disponibilidade de Caixa	-9.635.214,91	-8.236.628,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.207.595,46	1.076.178,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.427.619,45	7.160.450,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.635.214,91	8.236.628,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.398.586,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.131.417,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-732.830,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-732.830,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	970.623,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	970.623,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)

	Anteriores (a)	2023 (b)				Anteriores (f)	2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166.189,99	3.041.405,47	2.131.417,27	0,00	1.076.178,19	4.833.347,99	1.448.517,74	1.960.668,00	1.960.668,00	0,00	4.321.197,73	5.397.375,92
PODER EXECUTIVO	166.189,99	3.041.405,47	2.131.417,27	0,00	1.076.178,19	4.833.347,99	1.448.517,74	1.960.668,00	1.960.668,00	0,00	4.321.197,73	5.397.375,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	166.189,99	3.041.405,47	2.131.417,27	0,00	1.076.178,19	4.833.347,99	1.448.517,74	1.960.668,00	1.960.668,00	0,00	4.321.197,73	5.397.375,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.903.964,93
Previsão Atualizada	56.903.964,93
Receitas Realizadas	44.068.777,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	970.623,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.903.964,93
Dotação Atualizada	73.746.228,28
Despesas Empenhadas	50.337.436,58
Despesas Liquidadas	37.768.329,54
Despesas Pagas	37.214.908,98
Superávit Orçamentário	6.300.448,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.337.436,58
Despesas Liquidadas	37.768.329,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	82.899.228,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.144.251,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.831.162,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.956.953,71	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.398.586,44	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.207.595,46	0,00	2.131.417,27	1.076.178,19
Poder Executivo	3.207.595,46	0,00	2.131.417,27	1.076.178,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.281.865,73	0,00	1.960.668,00	4.321.197,73
Poder Executivo	6.281.865,73	0,00	1.960.668,00	4.321.197,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	9.489.461,19	0,00	4.092.085,27	5.397.375,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.343.320,58	25,00	26,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.081.019,76	70,00	63,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.244.177,93	50,00	67,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.081.372,47	15,00	22,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.520.792,95	2.895.831,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.457.921,26	15,00	17,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VANILSO MONTEIRO DA SILVA:58779108253 Date: 2024.09.24 12:11:43 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Japurá - AM
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:B51D834A

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Japurá - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04505509000147
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.459.069,17	41.459.069,17	8.957.604,17	21,61	18.952.117,37	45,71	22.506.951,80
RECEITAS CORRENTES	41.159.069,17	41.159.069,17	8.237.860,31	20,01	18.232.373,51	44,30	22.926.695,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	962.146,11	962.146,11	197.537,34	20,53	381.721,51	39,67	580.424,60
Impostos	447.167,00	447.167,00	133.206,23	29,79	249.849,67	55,87	197.317,33
Taxas	390.827,11	390.827,11	7.187,44	1,84	12.352,10	3,16	378.475,01
Contribuição de Melhoria	124.152,00	124.152,00	57.143,67	46,03	119.519,74	96,27	4.632,26

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	206.718,85	206.718,85	188.539,42	91,21	254.791,15	123,25	-48.072,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	206.718,85	206.718,85	188.539,42	91,21	254.791,15	123,25	-48.072,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.990.204,21	39.990.204,21	7.851.783,55	19,63	17.595.860,85	44,00	22.394.343,36
Transferências da União e de suas Entidades	19.329.621,11	19.329.621,11	3.949.627,57	20,43	9.008.816,69	46,61	10.320.804,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.460.898,12	11.460.898,12	1.848.821,89	16,13	3.971.057,11	34,65	7.489.841,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.199.684,98	9.199.684,98	2.053.334,09	22,32	4.615.987,05	50,18	4.583.697,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	719.743,86	239,91	719.743,86	239,91	-419.743,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	719.743,86	239,91	719.743,86	239,91	-419.743,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	-650.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	69.743,86	23,25	69.743,86	23,25	230.256,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.459.069,17	41.459.069,17	8.957.604,17	21,61	18.952.117,37	45,71	22.506.951,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.459.069,17	41.459.069,17	8.957.604,17	21,61	18.952.117,37	45,71	22.506.951,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.459.069,17	41.459.069,17	8.957.604,17	21,61	18.952.117,37	45,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.817.705,16			1.817.705,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.817.705,16			1.817.705,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.459.069,17	44.872.385,47	7.569.886,65	20.628.915,39	24.243.470,08	7.481.072,59	15.225.474,05	29.646.911,42	14.968.178,00	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	37.114.055,08	39.368.657,63	6.290.473,53	17.315.527,58	22.053.130,05	6.825.548,74	13.408.938,04	25.959.719,59	13.151.641,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.761.667,71	22.039.432,27	4.143.577,79	8.961.034,64	13.078.397,63	4.172.548,80	7.585.984,43	14.453.447,84	7.583.010,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	2.967,80	5.674,88	104.325,12	2.967,80	5.674,88	104.325,12	5.674,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.242.387,37	17.219.225,36	2.143.927,94	8.348.818,06	8.870.407,30	2.650.032,14	5.817.278,73	11.401.946,63	5.562.956,33	
DESPESAS DE CAPITAL	3.598.252,09	5.503.727,84	1.279.413,12	3.313.387,81	2.190.340,03	655.523,85	1.816.536,01	3.687.191,83	1.816.536,01	0,00
INVESTIMENTOS	3.330.226,09	5.161.265,84	1.134.048,55	2.968.927,28	2.192.338,56	510.159,28	1.472.075,48	3.689.190,36	1.472.075,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.026,00	342.462,00	145.364,57	344.460,53	-1.998,53	145.364,57	344.460,53	-1.998,53	344.460,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	746.762,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.459.069,17	44.872.385,47	7.569.886,65	20.628.915,39	24.243.470,08	7.481.072,59	15.225.474,05	29.646.911,42	14.968.178,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.459.069,17	44.872.385,47	7.569.886,65	20.628.915,39	24.243.470,08	7.481.072,59	15.225.474,05	29.646.911,42	14.968.178,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.726.643,32		3.983.939,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.459.069,17	44.872.385,47	7.569.886,65	20.628.915,39		7.481.072,59	18.952.117,37		18.952.117,37	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	70.405.600,92	16.378.688,82	38.408.463,81	100,00	31.997.137,11	11.786.881,68	23.898.098,07	100,00	46.507.502,85	0,00
Legislativa	2.015.907,60	2.015.907,60	258.624,32	937.412,58	2,44	1.078.495,02	371.593,83	613.582,67	2,57	1.402.324,93	0,00
Ação Legislativa	2.015.907,60	2.015.907,60	258.624,32	937.412,58	2,44	1.078.495,02	371.593,83	613.582,67	2,57	1.402.324,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.877.305,19	5.476.627,87	987.840,33	2.902.056,17	7,56	2.574.571,70	1.027.586,16	1.829.915,30	7,66	3.646.712,57	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.918.494,60	4.495.183,62	742.142,49	2.216.034,81	5,77	2.279.148,81	804.159,34	1.465.410,90	6,13	3.029.772,72	

Administração Financeira	958.810,59	981.444,25	245.697,84	686.021,36	1,79	295.422,89	223.426,82	364.504,40	1,53	616.939,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	298.329,36	79.887,36	0,00	2.200,00	0,01	77.687,36	0,00	2.200,00	0,01	77.687,36	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	90.289,36	79.887,36	0,00	2.200,00	0,01	77.687,36	0,00	2.200,00	0,01	77.687,36	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	208.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.259.756,28	1.273.399,60	139.022,11	366.482,13	0,95	906.917,47	139.221,71	256.049,04	1,07	1.017.350,56	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.514,04	169.514,04	14.812,91	22.204,89	0,06	147.309,15	14.812,91	22.204,89	0,09	147.309,15	
Assistência Comunitária	1.039.688,52	1.053.331,84	124.209,20	344.277,24	0,90	709.054,60	124.408,80	233.844,15	0,98	819.487,69	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	50.553,72	50.553,72	0,00	0,00	0,00	50.553,72	0,00	0,00	0,00	50.553,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.643.497,57	10.476.094,29	2.857.238,69	6.342.562,16	16,51	4.133.532,13	2.576.442,07	5.702.035,23	23,86	4.774.059,06	0,00
Atenção Básica	3.658.429,82	4.505.832,82	1.204.157,53	2.568.907,42	6,69	1.936.925,40	997.099,53	2.361.849,42	9,88	2.143.983,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.934,75	5.139.963,47	1.278.255,68	3.269.753,84	8,51	1.870.209,63	1.204.517,06	2.836.284,91	11,87	2.303.678,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	64.328,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	
Vigilância Sanitária	459.604,00	745.769,00	374.825,48	503.900,90	1,31	241.868,10	374.825,48	503.900,90	2,11	241.868,10	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.201,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	20.201,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											

FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.542.865,84	35.756.278,84	7.255.994,13	15.833.308,02	41,22	19.922.970,82	5.467.641,01	10.862.760,23	45,45	24.893.518,61	0,00
Ensino Fundamental	16.020.703,05	18.943.696,05	6.031.655,87	10.928.570,69	28,45	8.015.125,36	3.844.330,73	7.657.389,88	32,04	11.286.306,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.217.727,42	15.566.053,42	785.964,77	4.247.545,35	11,06	11.318.508,07	1.319.689,78	2.750.325,25	11,51	12.815.728,17	
Educação de Jovens e Adultos	326.647,37	128.747,37	67.411,48	83.312,21	0,22	45.435,16	56.083,98	56.083,98	0,23	72.663,39	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	977.788,00	1.117.782,00	370.962,01	573.879,77	1,49	543.902,23	247.536,52	398.961,12	1,67	718.820,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	950.979,00	943.491,00	186.144,72	423.205,08	1,10	520.285,92	220.406,22	423.205,08	1,77	520.285,92	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.100,00	533.598,00	114.000,00	307.961,50	0,80	225.636,50	148.261,50	307.961,50	1,29	225.636,50	
FU13 - Administração Geral	430.879,00	409.893,00	72.144,72	115.243,58	0,30	294.649,42	72.144,72	115.243,58	0,48	294.649,42	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.930.342,47	10.925.359,83	3.801.720,17	9.704.536,29	25,27	1.220.823,54	1.494.027,38	3.368.684,62	14,10	7.556.675,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.139.493,59	5.153.599,09	582.544,77	4.825.275,56	12,56	328.323,53	489.265,64	1.243.004,75	5,20	3.910.594,34	
Serviços Urbanos	1.790.848,88	5.771.760,74	3.219.175,40	4.879.260,73	12,70	892.500,01	1.004.761,74	2.125.679,87	8,89	3.646.080,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	41.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	20.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	728.517,00	767.065,00	135.985,80	230.760,66	0,60	536.304,34	137.252,71	230.760,66	0,97	536.304,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.206,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	647.311,00	685.859,00	135.985,80	230.760,66	0,60	455.098,34	137.252,71	230.760,66	0,97	455.098,34	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	668.441,54	573.416,27	43.537,07	129.465,47	0,34	443.950,80	86.827,07	129.465,47	0,54	443.950,80	0,00
Abastecimento	218.442,00	214.941,00	14.710,67	28.522,67	0,07	186.418,33	14.710,67	28.522,67	0,12	186.418,33	
Extensão Rural											

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	62.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.587,54	358.475,27	28.826,40	100.942,80	0,26	257.532,47	72.116,40	100.942,80	0,42	257.532,47	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	202.838,00	182.034,00	37.693,30	65.703,11	0,17	116.330,89	35.037,31	61.780,21	0,26	120.253,79	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	202.838,00	182.034,00	37.693,30	65.703,11	0,17	116.330,89	35.037,31	61.780,21	0,26	120.253,79	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,77	0,05	60.500,00	129.000,00	0,54	167.228,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	52.010,00	296.228,00	0,00	296.227,95	0,77	0,05	60.500,00	129.000,00	0,54	167.228,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	591.142,25	1.488.982,26	674.888,18	1.174.544,19	3,06	314.438,07	170.346,21	288.659,56	1,21	1.200.322,70	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	391.142,25	1.288.982,26	674.888,18	1.174.544,19	3,06	114.438,07	170.346,21	288.659,56	1,21	1.000.322,70	

Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	876.781,83	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	56.903.964,93	70.405.600,92	16.378.688,82	38.408.463,81	100,00	31.997.137,11	11.786.881,68	23.898.098,07	100,00	46.507.502,85	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											

Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											

FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS CORRENTES (I)	5.617.385,53	6.972.618,90	6.081.602,51	10.626.620,92	5.506.526,34	7.959.738,06	5.981.511,98	7.535.543,45	8.500.367,53	7.154.683,54	6.082.310,84	6.308.372,24	84.327.281,84	61.675.705,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.842,13	115.593,46	85.489,15	92.283,30	73.795,45	120.405,66	164.277,75	117.305,95	177.987,74	253.976,56	115.782,45	124.372,99	1.564.112,59	1.000.824,37
IPTU	18,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,77	23.771,30
ISS	58.623,81	34.789,59	26.617,85	29.356,37	20.079,57	19.221,83	79.144,44	31.506,48	48.004,34	71.080,18	43.007,44	50.615,18	512.047,08	212.339,23
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.506,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.506,30	4.562,85
IRRF	35.524,65	40.277,34	32.904,35	30.744,56	21.247,25	39.969,97	54.553,09	56.923,08	97.763,21	147.964,64	35.712,20	40.358,77	633.943,11	224.469,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.674,90	40.526,53	25.966,95	32.182,37	32.468,63	29.707,56	30.580,22	28.876,39	32.220,19	34.931,74	37.062,81	33.399,04	386.597,33	535.681,27
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	53.176,30	49.398,59	49.861,86	57.326,53	71.824,07	69.593,09	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	601.264,73	215.028,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.176,30	49.398,59	49.861,86	57.326,53	71.824,07	69.593,09	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	34.362,16	37.591,83	601.264,73	215.028,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.441.367,10	6.807.626,85	5.946.251,50	10.477.011,09	5.360.906,82	7.769.739,31	5.757.867,95	7.366.889,28	8.287.302,56	6.868.368,41	5.932.166,23	6.146.407,42	82.161.904,52	60.459.852,51
Cota-Parte do FPM	1.018.352,45	1.537.335,51	2.007.729,01	756.089,49	787.054,56	721.026,29	923.882,41	2.049.356,54	1.957.271,49	2.573.863,93	1.604.663,00	1.668.054,64	17.604.679,32	11.526.473,43
Cota-Parte do ICMS	1.389.684,50	1.291.283,70	1.316.560,69	1.343.025,48	1.387.076,29	1.285.945,16	1.176.375,00	1.198.164,73	1.314.956,99	1.178.291,13	1.239.604,72	1.215.588,83	15.336.557,22	14.694.757,20
Cota-Parte do IPVA	2.415,11	4.100,42	1.780,19	5.420,65	3.597,97	2.875,02	191,70	4.353,78	3.068,05	2.738,07	5.364,07	6.166,02	42.071,05	10.461,16
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,51
Transferências da LC nº 61/1989	2.126,35	2.410,06	2.485,88	2.073,72	2.757,53	3.187,03	2.425,72	2.573,44	3.392,39	2.704,37	2.907,68	3.977,84	33.022,01	25.151,29
Transferências do FUNDEB	2.422.805,76	2.288.285,80	2.102.473,40	2.430.949,31	2.297.428,45	2.265.975,85	2.324.989,62	2.357.309,95	4.332.497,77	2.223.266,78	1.987.410,10	2.351.413,66	29.384.806,45	28.514.714,35
Outras Transferências Correntes	605.982,93	1.684.211,36	515.222,33	5.939.452,44	882.992,02	3.490.729,96	1.330.003,50	1.755.130,84	676.115,87	887.504,13	1.092.216,66	901.206,43	19.760.768,47	5.687.905,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	482.515,62	567.025,90	511.101,44	421.321,80	413.091,66	408.461,89	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	6.365.156,66	5.083.800,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482.515,62	567.025,90	511.101,44	421.321,80	413.091,66	408.461,89	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	570.507,83	578.757,39	6.365.156,66	5.083.800,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.134.869,91	6.405.593,00	5.570.501,07	10.205.299,12	5.093.434,68	7.551.276,17	5.559.444,17	6.952.495,32	7.844.629,80	6.403.164,08	5.511.803,01	5.729.614,85	77.962.125,18	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	1.776.225,00	0,00	99,00	83.210,00	78.353,00	103.809,00	0,00	5.541.696,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.134.869,91	6.405.593,00	5.570.501,07	6.705.299,12	5.093.434,68	5.775.051,17	5.559.444,17	6.952.396,32	7.761.419,80	6.324.811,08	5.407.994,01	5.729.614,85	72.420.429,18	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	144.761,00	181.223,50	181.223,50	181.223,50	200.739,50	183.863,50	183.863,50	306.079,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	1.947.041,00	1.158.745,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.990.108,91	6.224.369,50	5.389.277,57	6.524.075,62	4.892.695,18	5.591.187,67	5.375.580,67	6.646.317,32	7.665.403,80	6.228.795,08	5.311.978,01	5.633.598,85	70.473.388,18	55.433.159,93

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.591.904,93	25.489.211,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.824,37	672.119,74
IPTU	23.771,30	0,00
ISS	212.339,23	212.707,14
ITBI	4.562,85	0,00
IRRF	224.469,72	321.798,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.681,27	137.613,78
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	215.028,95	139.369,79
Aplicações Financeiras (II)	215.028,95	139.369,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.376.051,61	24.677.722,21
Cota-Parte do FPM	9.388.824,35	6.243.082,58
Cota-Parte do ICMS	11.755.805,77	3.958.753,31
Cota-Parte do IPVA	8.368,92	13.869,10
Cota-Parte do ITR	311,61	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.121,04	10.385,82
Transferências do FUNDEB	28.514.714,35	10.894.588,31
Outras Transferências Correntes	5.687.905,57	3.557.043,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.376.875,98	25.349.841,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	312.060,00	1.052.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	312.060,00	1.052.000,00
Convênios	0,00	1.052.000,00
Outras Transferências de Capital	312.060,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	312.060,00	1.052.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.688.935,98	26.401.841,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.688.935,98	26.401.841,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.681.300,06	28.953.886,50	20.987.002,47	20.732.000,82	1.914.714,99	702.367,90	702.367,90
Pessoal e Encargos Sociais	33.136.112,09	12.919.774,91	10.332.869,00	10.327.538,70	1.467.012,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	114.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.430.765,97	16.034.111,59	10.654.133,47	10.404.462,12	447.702,40	702.367,90	702.367,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.566.878,06	28.953.886,50	20.987.002,47	20.732.000,82	1.914.714,99	702.367,90	702.367,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.724.300,86	9.454.577,31	2.911.095,60	2.742.095,60	216.702,28	1.212.578,95	368.099,89
Investimentos	11.547.660,20	8.280.033,12	2.622.436,04	2.453.436,04	216.702,28	1.212.578,95	368.099,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.176.640,66	1.174.544,19	288.659,56	288.659,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.547.660,20	8.280.033,12	2.622.436,04	2.453.436,04	216.702,28	1.212.578,95	368.099,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.114.538,26	37.233.919,62	23.609.438,51	23.185.436,86	2.131.417,27	1.914.946,85	1.070.467,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.114.538,26	37.233.919,62	23.609.438,51	23.185.436,86	2.131.417,27	1.914.946,85	1.070.467,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	14.520,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	14.520,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR

Resultado Nominal - Acima da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.520,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**-**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-9.635.214,91	-8.894.225,09
Disponibilidade de Caixa	-9.635.214,91	-8.894.225,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.207.595,46	1.920.657,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.427.619,45	6.973.567,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.635.214,91	8.894.225,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	740.989,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**-**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	**-**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.286.938,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-545.948,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**-**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-545.948,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	**-**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	893.017,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	893.017,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166.189,99	3.041.405,47	2.131.417,27	0,00	1.076.178,19	4.833.347,99	1.448.517,74	1.914.946,85	1.070.467,79	0,00	5.211.397,94	6.287.576,13
PODER EXECUTIVO	166.189,99	3.041.405,47	2.131.417,27	0,00	1.076.178,19	4.833.347,99	1.448.517,74	1.914.946,85	1.070.467,79	0,00	5.211.397,94	6.287.576,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	166.189,99	3.041.405,47	2.131.417,27	0,00	1.076.178,19	4.833.347,99	1.448.517,74	1.914.946,85	1.070.467,79	0,00	5.211.397,94	6.287.576,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.459.069,17
Previsão Atualizada	41.459.069,17
Receitas Realizadas	18.952.117,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.817.705,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.459.069,17
Dotação Atualizada	44.872.385,47
Despesas Empenhadas	20.628.915,39
Despesas Liquidadas	15.225.474,05
Despesas Pagas	14.968.178,00
Superávit Orçamentário	3.726.643,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	38.408.463,81
Despesas Liquidadas	23.898.098,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Liquida	77.962.125,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.420.429,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.473.388,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.520,03	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		740.989,82	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.207.595,46	0,00	2.131.417,27	1.076.178,19
Poder Executivo	3.207.595,46	0,00	2.131.417,27	1.076.178,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.281.865,73	0,00	1.070.467,79	5.211.397,94
Poder Executivo	6.281.865,73	0,00	1.070.467,79	5.211.397,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.489.461,19	0,00	3.201.885,06	6.287.576,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.336.833,06	25,00	17,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.404.400,12	70,00	49,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.387.142,61	50,00	66,87
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.081.372,47	15,00	30,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.454.577,31	3.269.723,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.364.296,71	15,00	17,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by VANILSO MONTEIRO DA SILVA:58779108253 Date: 2024.09.13 10:35:39 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Japurá - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:711CDFDC

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Japurá - AM (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04505509000147
Exercício: 2024

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	56.903.964,93	14.247.793,88	25,04	14.247.793,88	25,04	42.656.171,05
RECEITAS CORRENTES	56.591.904,93	56.591.904,93	14.247.793,88	25,18	14.247.793,88	25,18	42.344.111,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000.824,37	1.000.824,37	431.964,30	43,16	431.964,30	43,16	568.860,07
Impostos	465.143,10	465.143,10	364.812,37	78,43	364.812,37	78,43	100.330,73
Taxas	406.538,36	406.538,36	0,00	0,00	0,00	0,00	406.538,36
Contribuição de Melhoria	129.142,91	129.142,91	67.151,93	52,00	67.151,93	52,00	61.990,98
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.028,95	215.028,95	67.415,80	31,35	67.415,80	31,35	147.613,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	215.028,95	215.028,95	67.415,80	31,35	67.415,80	31,35	147.613,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.376.051,61	55.376.051,61	13.748.413,78	24,83	13.748.413,78	24,83	41.627.637,83
Transferências da União e de suas Entidades	29.093.008,02	29.093.008,02	8.923.055,25	30,67	8.923.055,25	30,67	20.169.952,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.921.626,23	11.921.626,23	2.035.061,15	17,07	2.035.061,15	17,07	9.886.565,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.361.417,36	14.361.417,36	2.790.297,38	19,43	2.790.297,38	19,43	11.571.119,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.060,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	312.060,00	312.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.060,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	312.060,00	312.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.060,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.903.964,93	56.903.964,93	14.247.793,88	25,04	14.247.793,88	25,04	42.656.171,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.903.964,93	56.903.964,93	14.247.793,88	25,04	14.247.793,88	25,04	42.656.171,05
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.903.964,93	56.903.964,93	14.247.793,88	25,04	14.247.793,88	25,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	751.860,00			751.860,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		751.860,00			751.860,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.903.964,93	63.144.558,93	22.029.774,99	22.029.774,99	41.114.783,94	11.882.216,39	11.882.216,39	51.262.342,54	11.477.443,99	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.376.765,04	52.784.274,04	15.442.738,91	15.442.738,91	37.341.535,13	10.254.677,44	10.254.677,44	42.529.596,60	10.050.585,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.576.045,09	32.417.959,09	7.297.904,12	7.297.904,12	25.120.054,97	4.801.562,52	4.801.562,52	27.616.396,57	4.801.562,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.422,00	114.422,00	0,00	0,00	114.422,00	0,00	0,00	114.422,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.686.297,95	20.251.892,95	8.144.834,79	8.144.834,79	12.107.058,16	5.453.114,92	5.453.114,92	14.798.778,03	5.249.022,52	
DESPESAS DE CAPITAL	5.650.418,06	10.360.284,89	6.587.036,08	6.587.036,08	3.773.248,81	1.627.538,95	1.627.538,95	8.732.745,94	1.426.858,95	0,00
INVESTIMENTOS	5.371.617,41	9.852.484,24	6.087.380,07	6.087.380,07	3.765.104,17	1.509.225,60	1.509.225,60	8.343.258,64	1.308.545,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.800,65	507.800,65	499.656,01	499.656,01	8.144,64	118.313,35	118.313,35	389.487,30	118.313,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	876.781,83	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.903.964,93	63.144.558,93	22.029.774,99	22.029.774,99	41.114.783,94	11.882.216,39	11.882.216,39	51.262.342,54	11.477.443,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.903.964,93	63.144.558,93	22.029.774,99	22.029.774,99	41.114.783,94	11.882.216,39	11.882.216,39	51.262.342,54	11.477.443,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.365.577,49		2.770.349,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.903.964,93	63.144.558,93	22.029.774,99	22.029.774,99		11.882.216,39	14.247.793,88		14.247.793,88	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.903.964,93	63.144.558,93	22.029.774,99	22.029.774,99	100,00	41.114.783,94	11.882.216,39	11.882.216,39	100,00	51.262.342,54	0,00
Legislativa	2.015.907,60	2.015.907,60	678.788,26	678.788,26	3,08	1.337.119,34	241.988,84	241.988,84	2,04	1.773.918,76	0,00
Ação Legislativa	2.015.907,60	2.015.907,60	678.788,26	678.788,26	3,08	1.337.119,34	241.988,84	241.988,84	2,04	1.773.918,76	
Controle Externo											

FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral	10.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.877.305,19	5.208.890,19	1.914.215,84	1.914.215,84	8,69	3.294.674,35	802.329,14	802.329,14	6,75	4.406.561,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.918.494,60	4.090.649,60	1.473.892,32	1.473.892,32	6,69	2.616.757,28	661.251,56	661.251,56	5,57	3.429.398,04	
Administração Financeira	958.810,59	1.118.240,59	440.323,52	440.323,52	2,00	677.917,07	141.077,58	141.077,58	1,19	977.163,01	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	298.329,36	90.289,36	2.200,00	2.200,00	0,01	88.089,36	2.200,00	2.200,00	0,02	88.089,36	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	90.289,36	90.289,36	2.200,00	2.200,00	0,01	88.089,36	2.200,00	2.200,00	0,02	88.089,36	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	208.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.259.756,28	1.287.495,28	227.460,02	227.460,02	1,03	1.060.035,26	116.827,33	116.827,33	0,98	1.170.667,95	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.514,04	169.514,04	7.391,98	7.391,98	0,03	162.122,06	7.391,98	7.391,98	0,06	162.122,06	
Assistência Comunitária	1.039.688,52	1.067.427,52	220.068,04	220.068,04	1,00	847.359,48	109.435,35	109.435,35	0,92	957.992,17	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	50.553,72	50.553,72	0,00	0,00	0,00	50.553,72	0,00	0,00	0,00	50.553,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											

Saúde	8.643.497,57	9.697.708,57	3.485.323,47	3.485.323,47	15,82	6.212.385,10	2.896.593,16	2.896.593,16	24,38	6.801.115,41	0,00
Atenção Básica	3.658.429,82	4.219.832,82	1.364.749,89	1.364.749,89	6,20	2.855.082,93	1.364.749,89	1.364.749,89	11,49	2.855.082,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.435.934,75	4.928.742,75	1.991.498,16	1.991.498,16	9,04	2.937.244,59	1.402.767,85	1.402.767,85	11,81	3.525.974,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	64.328,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	0,00	0,00	0,00	64.328,00	
Vigilância Sanitária	459.604,00	459.604,00	129.075,42	129.075,42	0,59	330.528,58	129.075,42	129.075,42	1,09	330.528,58	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.201,00	25.201,00	0,00	0,00	0,00	25.201,00	0,00	0,00	0,00	25.201,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.542.865,84	33.033.439,84	8.577.313,89	8.577.313,89	38,94	24.456.125,95	5.395.119,22	5.395.119,22	45,40	27.638.320,62	0,00
Ensino Fundamental	16.020.703,05	15.482.817,05	4.896.914,82	4.896.914,82	22,23	10.585.902,23	3.813.059,15	3.813.059,15	32,09	11.669.757,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.217.727,42	16.246.187,42	3.461.580,58	3.461.580,58	15,71	12.784.606,84	1.430.635,47	1.430.635,47	12,04	14.815.551,95	
Educação de Jovens e Adultos	326.647,37	326.647,37	15.900,73	15.900,73	0,07	310.746,64	0,00	0,00	0,00	326.647,37	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	977.788,00	977.788,00	202.917,76	202.917,76	0,92	774.870,24	151.424,60	151.424,60	1,27	826.363,40	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	950.979,00	974.879,00	237.060,36	237.060,36	1,08	737.818,64	202.798,86	202.798,86	1,71	772.080,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.100,00	544.000,00	193.961,50	193.961,50	0,88	350.038,50	159.700,00	159.700,00	1,34	384.300,00	
FU13 - Administração Geral	430.879,00	430.879,00	43.098,86	43.098,86	0,20	387.780,14	43.098,86	43.098,86	0,36	387.780,14	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.930.342,47	7.812.923,30	5.902.816,12	5.902.816,12	26,79	1.910.107,18	1.874.657,24	1.874.657,24	15,78	5.938.266,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.139.493,59	4.926.458,42	4.242.730,79	4.242.730,79	19,26	683.727,63	753.739,11	753.739,11	6,34	4.172.719,31	
Serviços Urbanos	1.790.848,88	2.886.464,88	1.660.085,33	1.660.085,33	7,54	1.226.379,55	1.120.918,13	1.120.918,13	9,43	1.765.546,75	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	41.608,00	41.608,00	0,00	0,00	0,00	41.608,00	0,00	0,00	0,00	41.608,00	0,00
Habitação Rural	20.804,00	20.804,00	0,00	0,00	0,00	20.804,00	0,00	0,00	0,00	20.804,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	20.804,00	20.804,00	0,00	0,00	0,00	20.804,00	0,00	0,00	0,00	20.804,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	62.412,00	62.412,00	0,00	0,00	0,00	62.412,00	0,00	0,00	0,00	62.412,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	62.412,00	62.412,00	0,00	0,00	0,00	62.412,00	0,00	0,00	0,00	62.412,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	728.517,00	728.517,00	94.774,86	94.774,86	0,43	633.742,14	93.507,95	93.507,95	0,79	635.009,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	81.206,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	0,00	0,00	0,00	81.206,00	

Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	647.311,00	647.311,00	94.774,86	94.774,86	0,43	552.536,14	93.507,95	93.507,95	0,79	553.803,05	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	668.441,54	668.441,54	85.928,40	85.928,40	0,39	582.513,14	42.638,40	42.638,40	0,36	625.803,14	0,00
Abastecimento	218.442,00	218.442,00	13.812,00	13.812,00	0,06	204.630,00	13.812,00	13.812,00	0,12	204.630,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	62.412,00	62.412,00	0,00	0,00	0,00	62.412,00	0,00	0,00	0,00	62.412,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.587,54	387.587,54	72.116,40	72.116,40	0,33	315.471,14	28.826,40	28.826,40	0,24	358.761,14	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	202.838,00	202.838,00	28.009,81	28.009,81	0,13	174.828,19	26.742,90	26.742,90	0,23	176.095,10	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	202.838,00	202.838,00	28.009,81	28.009,81	0,13	174.828,19	26.742,90	26.742,90	0,23	176.095,10	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	52.010,00	348.238,00	296.227,95	296.227,95	1,34	52.010,05	68.500,00	68.500,00	0,58	279.738,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	52.010,00	348.238,00	296.227,95	296.227,95	1,34	52.010,05	68.500,00	68.500,00	0,58	279.738,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	52.010,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	0,00	0,00	0,00	52.010,00	

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	98.819,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	0,00	0,00	0,00	98.819,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	591.142,25	820.142,25	499.656,01	499.656,01	2,27	320.486,24	118.313,35	118.313,35	1,00	701.828,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	391.142,25	620.142,25	499.656,01	499.656,01	2,27	120.486,24	118.313,35	118.313,35	1,00	501.828,90	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	876.781,83	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	56.903.964,93	63.144.558,93	22.029.774,99	22.029.774,99	100,00	41.114.783,94	11.882.216,39	11.882.216,39	100,00	51.262.342,54	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											

Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											

Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.630.657,48	4.435.078,37	5.617.385,53	6.972.618,90	6.081.602,51	10.626.620,92	5.506.526,34	7.959.738,06	5.981.511,98	7.535.543,45	8.500.367,53	7.154.683,54	81.002.334,61	61.675.705,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.619,64	110.917,70	122.842,13	115.593,46	85.489,15	92.283,30	73.795,45	120.405,66	164.277,75	117.305,95	177.987,74	253.976,56	1.521.494,49	1.000.824,37
IPTU	0,00	4.013,59	18,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.032,36	23.771,30
ISS	27.161,24	42.567,02	58.623,81	34.789,59	26.617,85	29.356,37	20.079,57	19.221,83	79.144,44	31.506,48	48.004,34	71.080,18	488.152,72	212.339,23
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.506,30	0,00	0,00	0,00	0,00	31.506,30	4.562,85
IRRF	28.824,04	30.640,34	35.524,65	40.277,34	32.904,35	30.744,56	21.247,25	39.969,97	54.553,09	56.923,08	97.763,21	147.964,64	617.336,52	224.469,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.634,36	33.696,75	28.674,90	40.526,53	25.966,95	32.182,37	32.468,63	29.707,56	30.580,22	28.876,39	32.220,19	34.931,74	380.466,59	535.681,27
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	142.256,29	46.439,99	53.176,30	49.398,59	49.861,86	57.326,53	71.824,07	69.593,09	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	718.007,02	215.028,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	142.256,29	46.439,99	53.176,30	49.398,59	49.861,86	57.326,53	71.824,07	69.593,09	59.366,28	51.348,22	35.077,23	32.338,57	718.007,02	215.028,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.401.781,55	4.277.720,68	5.441.367,10	6.807.626,85	5.946.251,50	10.477.011,09	5.360.906,82	7.769.739,31	5.757.867,95	7.366.889,28	8.287.302,56	6.868.368,41	78.762.833,10	60.459.852,51
Cota-Parte do FPM	830.777,79	935.440,97	1.018.352,45	1.537.335,51	2.007.729,01	756.089,49	787.054,56	721.026,29	923.882,41	2.049.356,54	1.957.271,49	2.573.863,93	16.098.180,44	11.526.473,43
Cota-Parte do ICMS	1.117.803,45	1.139.558,50	1.389.684,50	1.291.283,70	1.316.560,69	1.343.025,48	1.387.076,29	1.285.945,16	1.176.375,00	1.198.164,73	1.314.956,99	1.178.291,13	15.138.725,62	14.694.757,20
Cota-Parte do IPVA	1.521,56	1.988,87	2.415,11	4.100,42	1.780,19	5.420,65	3.597,97	2.875,02	191,70	4.353,78	3.068,05	2.738,07	34.051,39	10.461,16
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,51
Transferências da LC nº 61/1989	1.947,55	2.304,06	2.126,35	2.410,06	2.485,88	2.073,72	2.757,53	3.187,03	2.425,72	2.573,44	3.392,39	2.704,37	30.388,10	25.151,29
Transferências do FUNDEB	1.926.970,98	1.708.106,84	2.422.805,76	2.288.285,80	2.102.473,40	2.430.949,31	2.297.428,45	2.265.975,85	2.324.989,62	2.357.309,95	4.332.497,77	2.223.266,78	28.681.060,51	28.514.714,35
Outras Transferências Correntes	522.760,22	490.321,44	605.982,93	1.684.211,36	515.222,33	5.939.452,44	882.992,02	3.490.729,96	1.330.003,50	1.755.130,84	676.115,87	887.504,13	18.780.427,04	5.687.905,57
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	390.410,01	415.858,43	482.515,62	567.025,90	511.101,44	421.321,80	413.091,66	408.461,89	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	6.022.159,88	5.083.800,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	390.410,01	415.858,43	482.515,62	567.025,90	511.101,44	421.321,80	413.091,66	408.461,89	422.067,81	583.048,13	655.737,73	751.519,46	6.022.159,88	5.083.800,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.240.247,47	4.019.219,94	5.134.869,91	6.405.593,00	5.570.501,07	10.205.299,12	5.093.434,68	7.551.276,17	5.559.444,17	6.952.495,32	7.844.629,80	6.403.164,08	74.980.174,73	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	21.450,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	1.776.225,00	0,00	99,00	83.210,00	78.353,00	5.459.337,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.218.797,23	4.019.219,94	5.134.869,91	6.405.593,00	5.570.501,07	6.705.299,12	5.093.434,68	5.775.051,17	5.559.444,17	6.952.396,32	7.761.419,80	6.324.811,08	69.520.837,49	56.591.904,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	143.537,00	143.537,00	144.761,00	181.223,50	181.223,50	181.223,50	200.739,50	183.863,50	183.863,50	306.079,00	96.016,00	96.016,00	2.042.083,00	1.158.745,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.075.260,23	3.875.682,94	4.990.108,91	6.224.369,50	5.389.277,57	6.524.075,62	4.892.695,18	5.591.187,67	5.375.580,67	6.646.317,32	7.665.403,80	6.228.795,08	67.478.754,49	55.433.159,93

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.591.904,93	14.247.793,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.824,37	431.964,30
IPTU	23.771,30	0,00
ISS	212.339,23	119.084,52
ITBI	4.562,85	0,00
IRRF	224.469,72	245.727,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	535.681,27	67.151,93
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	215.028,95	67.415,80
Aplicações Financeiras (II)	215.028,95	67.415,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.376.051,61	13.748.413,78
Cota-Parte do FPM	9.388.824,35	3.624.908,40
Cota-Parte do ICMS	11.755.805,77	1.994.598,48
Cota-Parte do IPVA	8.368,92	4.644,95
Cota-Parte do ITR	311,61	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.121,04	4.877,40
Transferências do FUNDEB	28.514.714,35	6.555.764,55
Outras Transferências Correntes	5.687.905,57	1.563.620,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	56.376.875,98	14.180.378,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	312.060,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	312.060,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	312.060,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	312.060,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.688.935,98	14.180.378,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.688.935,98	14.180.378,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.784.274,04	15.442.738,91	10.254.677,44	10.050.585,04	1.834.164,99	442.551,19	442.551,19
Pessoal e Encargos Sociais	32.417.959,09	7.297.904,12	4.801.562,52	4.801.562,52	1.467.012,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	114.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.251.892,95	8.144.834,79	5.453.114,92	5.249.022,52	367.152,40	442.551,19	442.551,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.669.852,04	15.442.738,91	10.254.677,44	10.050.585,04	1.834.164,99	442.551,19	442.551,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.360.284,89	6.587.036,08	1.627.538,95	1.426.858,95	81.702,28	368.099,89	368.099,89
Investimentos	9.852.484,24	6.087.380,07	1.509.225,60	1.308.545,60	81.702,28	368.099,89	368.099,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	507.800,65	499.656,01	118.313,35	118.313,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.852.484,24	6.087.380,07	1.509.225,60	1.308.545,60	81.702,28	368.099,89	368.099,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.522.336,28	21.530.118,98	11.763.903,04	11.359.130,64	1.915.867,27	810.651,08	810.651,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.522.336,28	21.530.118,98	11.763.903,04	11.359.130,64	1.915.867,27	810.651,08	810.651,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	94.729,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	94.729,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	94.729,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-9.635.214,91	-7.822.029,25
Disponibilidade de Caixa	-9.635.214,91	-7.822.029,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.207.595,46	1.291.728,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.427.619,45	6.530.301,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.635.214,91	7.822.029,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.813.185,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.915.867,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.915.867,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.915.867,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	751.860,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	751.860,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166.189,99	3.041.405,47	1.915.867,27	0,00	1.291.728,19	4.833.347,99	1.448.517,74	810.651,08	810.651,08	0,00	5.471.214,65	6.762.942,84
PODER EXECUTIVO	166.189,99	3.041.405,47	1.915.867,27	0,00	1.291.728,19	4.833.347,99	1.448.517,74	810.651,08	810.651,08	0,00	5.471.214,65	6.762.942,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	166.189,99	3.041.405,47	1.915.867,27	0,00	1.291.728,19	4.833.347,99	1.448.517,74	810.651,08	810.651,08	0,00	5.471.214,65	6.762.942,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.903.964,93
Previsão Atualizada	56.903.964,93
Receitas Realizadas	14.247.793,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	751.860,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.903.964,93
Dotação Atualizada	63.144.558,93
Despesas Empenhadas	22.029.774,99
Despesas Liquidadas	11.882.216,39
Despesas Pagas	11.477.443,99
Superávit Orçamentário	2.365.577,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.029.774,99
Despesas Liquidadas	11.882.216,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	74.980.174,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.520.837,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.478.754,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	94.729,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.813.185,66	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.207.595,46	0,00	1.915.867,27	1.291.728,19
Poder Executivo	3.207.595,46	0,00	1.915.867,27	1.291.728,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.281.865,73	0,00	810.651,08	5.471.214,65
Poder Executivo	6.281.865,73	0,00	810.651,08	5.471.214,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.489.461,19	0,00	2.726.518,35	6.762.942,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	291.469,92	25,00	3,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.447.747,07	70,00	37,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.145.564,68	50,00	46,84
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	633.311,57	15,00	25,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.587.036,08	3.773.248,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.166.543,95	15,00	15,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by VANILSO MONTEIRO DA SILVA:58779108253 Date: 2024.07.11 15:49:47 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Japurá - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:C55A9642